SEÇÃO I

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO CXXX — Nº 67 TERÇA-FEIRA, 7 DE ABRIL DE 1992 BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	4353
ATOS DO PODER EXECUTIVO	4354
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	4354
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	4356
MINISTÉRIO DA MARINHA	4359
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	4363
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	4364
MINISTÉRIO DA SAÚDE	4364
MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO	4365
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA	4385
MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	4386
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA	4392
MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL	4393
ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES LIBERAIS	4394
PODER LEGISLATIVO	4394
PODER JUDICIÁRIO	4397
ÍNDICE	4398

Atos do Poder Legislativo

LEI nº 8.411, de 6 de abril de 1992.

Cria a Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região da Justiça do Trabalho e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É criada como órgão do Ministério Público do Trabalho a Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região, que terá sede em Aracaju, com jurisdição em todo o território do Estado de Sergipe.

Art. 2º Para atendimento da composição da Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região são criados no Ministério Público do Trabalho oito cargos de Procurador do Trabalho de 2ª Categoria, que serão preenchidos na conformidade da legislação em vigor, e um cargo em comissão de Procurador Regional do Trabalho, a ser preenchido mediante designação do Procurador-Geral da Justiça do Trabalho dentre integrantes da carreira do Ministério Público do Trabalho.

Art. 3º É criado o Quadro de Pessoal da Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região, na forma do Anexo II desta Lei, cujos cargos serão preenchidos de conformidade com a legislação vigente, sendo-lhes entretanto aplicados os mesmos valores de reajustamento, critérios de gratificações e condições de trabalho fixados no Decreto-Lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, com as alterações posteriores.

Art. 4º O Chefe do Ministério Público da União, ouvido o Procurador-Geral da Justiça do Trabalho, adotará as providências necessárias à instalação da Procuradoria Regional da 20ª Região.

Art. 5º O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos especiais até o limite de Cr$ 26.114.910,00 (vinte e seis milhões, cento e quatorze mil e novecentos e dez cruzeiros) em valores de março de 1990, para atender às despesas iniciais de organização, instalação e funcionamento da Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região.

Parágrafo único. O crédito a que se refere este artigo será consignado em favor do Ministério Público do Trabalho.

Art. 6º Não poderão ser nomeados, a qualquer título, para funções de gabinete, cargos em comissão ou funções gratificadas da administração do Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região, parentes consangüíneos ou afins, até o terceiro grau, de Juízes e Procuradores em atividade ou aposentados há menos de cinco anos, exceto se integrantes do Quadro funcional mediante concurso público.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 6 de abril de 1992; 171º da Independência e 104º da República.

FERNANDO COLLOR
Célio Borja

ANEXO I - DESPESA MENSAL COM PESSOAL

ANEXO À LEI Nº 8.411, DE 6.4.92. PRT-20ª REGIÃO

MARÇO/1990

	SÍMBOLO/REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL MENSAL
CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL				
- PROCURADOR DO TRABALHO	2ª CATEGORIA	303.418,00	08	2.425.184,00
SUBTOTAL				2.425.184,00
CARGOS EM COMISSÃO				
- PROCURADOR REGIONAL	DAS-4	60.649,00	01	60.649,00
- ASSESSORES	DAS-2 (*)	160.150,00	04	640.600,00
- SECRETÁRIO REGIONAL	DAS-2 (*)	160.150,00	01	160.150,00
- DIRETOR DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	DAS-1 (*)	151.595,00	01	151.595,00
- DIRETOR DA DIVISÃO PROCESSUAL	DAS-1 (*)	151.595,00	01	151.595,00
SUBTOTAL				1.164.589,00
CARGOS DO QUADRO PERMANENTE				
- ADMINISTRADOR	NS-05 (**)	100.188,70	03	300.566,10
- AGENTE ADMINISTRATIVO	NI-17 (**)	60.707,17	04	242.828,68
- DATILÓGRAFO	NI-12 (**)	52.956,18	08	423.649,44
- AUXILIAR OPER.SERVIÇOS DIVERSOS	NA-03 (**)	35.892,37	04	143.569,48
- AGENTE DE MECANIZAÇÃO E APOIO	NA-12 (**)	43.617,63	01	43.617,63
- MOTORISTA OFICIAL	NA-07	39.140,87	02	78.281,74
- AGENTE DE PORTARIA	NA-03	35.892,37	02	71.784,74
SUBTOTAL				1.304.297,81
ENCARGOS SOCIAIS				
- Encargos sociais incidentes sobre os cargos em comissão e quadro permanente, 24,2%				597.470,60
TOTAL GERAL				5.491.541,41

- Considerando um adicional por Tempo de Serviço = 10%
- Gratificação Extraordinária de 170% sobre a última referência de nível superior
- Gratificação Extraordinária de 162,38% sobre a referência

ANEXO II

(Lei nº 8.411, de 6 de abril de 1992)

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

QUADRO PERMANENTE

GRUPO	CATEGORIAS	CÓDIGO	NÚMERO DE CARGOS
Outras atividades de Nível Superior (PRT-20ª-NS-900)	Administrador	PRT-20ª-NS-923	02
Serviços Auxiliares (PRT-20ª-SA-800)	Agente Administrativo Datilógrafo	PRT-20ª-SA-801 PRT-20ª-SA-802	04 08
Outras atividades de Nível Médio (PRT-20ª-NM-1000)	Aux.Operac.Serviços Diversos Agente de Mecanização e Apoio	PRT-20ª-NM-1000 PRT-20ª-NM-1000	04 01
Serviços de Transp. e Portaria (PRT-20ª-TP-1200)	Motorista Oficial Agente de Portaria	PRT-20ª-TP-1201 PRT-20ª-TP-1202	02 02

ANEXO À LEI Nº 8.411, DE 6.4.92.

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

DESPESAS COM INSTALAÇÃO - MARÇO/1990

PRT - ARACAJU/SE

		EM Cr$
A - PESSOAL		
Diárias		180.000,00
B - MATERIAL DE CONSUMO		
Impressos e outros materiais		278.500,00
C - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		
Instalações	793.080,00	
Passagens aéreas	282.000,00	
		1.075.080,00
D - EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS		
Equipamentos	1.451.820,00	
Máquinas de escrever eletrônicas/elétricas/calcular	1.588.800,00	
Veículo	900.000,00	
Outros	411.000,00	
		4.351.620,00
E - MOBILIÁRIO EM GERAL		
Móveis e utensílios		3.051.000,00
F - EQUIPAMENTOS		
Sistema telefônico		
Tipo KS com 2 troncos 6 ramais (instalados)	328.710,00	
Duas linhas	350.000,00	
		678.710,00
G - PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO DA SEDE		
1 (um) Imóvel de alvenaria c/aprox.450m²		16.500.000,00
TOTAL		26.114.910,00

ANEXO À LEI Nº 8.411, DE 6.4.92.

CARGOS EM COMISSÃO

NÚMERO	CARGO	CÓDIGO
01	PROCURADOR REGIONAL DO TRABALHO	PRT-20ª-DAS-101.4
04	ASSESSORES	PRT-20ª-LT-DAS-102.2
01	SECRETÁRIO REGIONAL	PRT-20ª-LT-DAS-101.2
01	DIRETOR DIVISÃO ADMINISTRATIVA	PRT-20ª-LT-DAS-101.1
01	DIRETOR DIVISÃO PROCESSUAL	PRT-20ª-LT-DAS-101.1

Atos do Poder Executivo

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 1992

Dispõe sobre a criação da Comissão para o Desenvolvimento dos Mercados Agrícolas.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nas Leis nºs 8.171, de 17 de janeiro de 1991, e 8.344, de 27 de dezembro de 1991,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica criada a Comissão para o Desenvolvimento dos Mercados Agrícolas - CDMA, destinada a examinar, propor e acompanhar a implementação de medidas com vistas ao incremento das operações realizadas nos mercados físico e de liquidação futura de produtos agropecuários.

Art. 2º A Comissão terá um representante e respectivo suplente dos seguintes órgãos e entidades:

I - Ministério da Agricultura e Reforma Agrária;
II - Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento;
III - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB;
IV - Banco Central do Brasil;
V - Comissão de Valores Mobiliários;
VI - Banco do Brasil S.A.;
VII - Bolsa de Mercadorias e Futuros;
VIII - Bolsas de Mercadorias;
IX - Confederação Nacional da Agricultura;
X - Organização das Cooperativas Brasileiras;
XI - Federação Brasileira das Associações de Bancos - FEBRABAN.

Parágrafo único. Os representantes e respectivos suplentes serão designados pelo Ministro da Agricultura e Reforma Agrária, a partir da indicação dos órgãos e entidades que representam.

Art. 3º A Comissão contará com o apoio técnico e administrativo do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, a cujo representante caberá a presidência dos trabalhos.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão, no prazo de sete dias contados da publicação deste Decreto, solicitará aos órgãos e entidades mencionados no art. 2º a indicação de seus representantes.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente.

Parágrafo único. O Presidente, a seu juízo, poderá convidar para participar das reuniões, representantes de outros segmentos sociais e instituições que possam contribuir para o alcance dos objetivos da Comissão.

Art. 5º A participação nesta Comissão será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 06 de abril de 1992; 171º da Independência e 104º da República.

FERNANDO COLLOR
Marcílio Marques Moreira
Antonio Cabrera

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional — IN
SIG — Quadra 6, Lote 800 — 70604 — Brasília/DF
Telefones: PABX: (061) 321-5566 — Fax: (061) 225-2046
Telex: (061) 1356
CGC/MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
Coordenador de Produção Industrial

DIÁRIO OFICIAL — Seção I

Órgão destinado à publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

ISABEL CRISTINA ORRÚ DE AZEVEDO — ALBERTO AUGUSTO MOYSÉS
Editores

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias no horário das 7:30 às 16:00 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

	Diário Oficial			Diário da Justiça	
Preços	Seção I	Seção II	Seção III	Seção I	Seção II
Assinatura trimestral	Cr$ 70.800,00	Cr$ 18.000,00	Cr$ 64.300,00	Cr$ 71.800,00	Cr$ 113.600,00
Portes:					
Superfície	Cr$ 32.208,00	Cr$ 15.972,00	Cr$ 28.380,00	Cr$ 32.208,00	Cr$ 58.344,00
Aéreo	Cr$ 89.430,00	Cr$ 44.220,00	Cr$ 89.430,00	Cr$ 89.430,00	Cr$ 162.030,00

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas — SEAVEN/DICOM
Telefone: (061) 321-5566 Ramais: 305/309/399/314/317/328/325
Horário: 7:30 às 19:00 horas

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 95, de 06 de abril de 1992. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Habeas Corpus nº 69.343-1/130, impetrado por Ruy Ferreira Brettas.

Nº 96, de 06 de abril de 1992. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, transformou-se na Lei nº 8.411, de 06 de abril de 1992.

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Conferência das Nações Unidas Sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento

MEMORANDUM DE ENTENDIMENTO, COOPERAÇÃO E BOA VONTADE ENTRE A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A Presidência da República e o Governo do Estado do Rio de Janeiro

Considerando que, em 03 de outubro de 1991, foi assinado o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e as Nações Unidas relativo à Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, promulgado a 06 de fevereiro de 1992 (Decreto nº 440), publicado no Diário Oficial de 07 de fevereiro de 1992;

Considerando que a Cidade do Rio de Janeiro será a sede, em junho próximo, da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento;

Considerando que a Conferência do Rio se constituirá, por sua abrangência sem precedentes e pelo interesse vital de toda a humanidade no tema, numa das mais importantes reuniões internacionais do século;

Considerando a magnitude dos compromissos assumidos pelo Governo brasileiro para a realização da Conferência do Rio, com a coordenação geral das atividades de apoio administrativo, logístico e de cerimonial que competem ao país sede, neles incluídos especialmente a segurança global do evento;

Considerando que a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio (artigo 144 da Constituição Federal);

Considerando que as Forças Armadas, em circunstâncias extraordinárias e por iniciativa dos Poderes Constitucionais, podem ser convocadas para garantir a lei e a ordem (artigo 142 da Constituição Federal);

Considerando que a segurança pública é dever e atribuição precípua dos Estados-membros da Federação, constituindo direito e responsabilidade de todos, e é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio (artigo 144 da Constituição Federal e artigo 183 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro);

Considerando que ao Departamento de Polícia Federal (DPF) compete, em todo o território nacional, executar medidas assecuratórias da incolumidade física de altos dignatários e de diplomatas estrangeiros no território nacional (artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 73.332, de 19.12.73);

Considerando, portanto, que os governos federal e estadual têm responsabilidade primordial e compartida na preservação da ordem pública e na incolumidade das pessoas e do patrimônio, e, por conseguinte, na segurança do conjunto da área da Conferência do Rio e seus participantes;

Acordam o seguinte:

ARTIGO 1

Cooperar estreitamente para os bons resultados na área de segurança da Conferência do Rio e, para tanto, envidar amplos esforços para a mobilização de suas unidades e recursos para o cumprimento daqueles objetivos.

ARTIGO 2

Constituir, para fins de operacionalidade deste memorandum, uma Comissão Conjunta de Segurança para a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, composta por altos funcionários civis e militares designados pelos seguintes órgãos dos Governos federal e estadual:

a) Governo Federal
- Comando Militar do Leste
- I Distrito Naval
- III Comando Aéreo Regional
- Departamento de Polícia Federal
- Ministério das Relações Exteriores

b) Governo Estadual
- Secretaria de Estado de Justiça
- Secretaria de Estado da Polícia Civil

- Secretaria de Estado da Polícia Militar
- Secretaria de Estado da Defesa Civil
- Chefia do Gabinete Militar

Parágrafo primeiro

A Comissão Conjunta será presidida pelo Comandante Militar do Leste, que se incumbirá da coordenação das atividades dos órgãos que a compõem, em bases consensuais com o respectivo setor.

Parágrafo segundo

Poderão ser convocados, por iniciativa do Presidente da Comissão Conjunta junto ao Senhor Presidente da República ou Ministros de Estados, bem como junto ao Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro, outros órgãos da Administração Federal e Estadual, para assessoramento e execução de tarefas específicas e necessárias à segurança da área da Conferência do Rio e seus participantes.

Parágrafo terceiro

As competências da Comissão Conjunta serão exercidas sem prejuízo das atribuições definidas no artigo 2º do Decreto nº 84.500, de 28 de maio de 1979, de responsabilidade exclusiva do Gabinete Militar da Presidência da República ao qual cabe zelar pela segurança física do Chefe de Estado brasileiro, porém, inseridas na coordenação do CML, o mesmo aplicando-se ao Secretário-Chefe do Gabinete Militar do Governo do Estado do Rio de Janeiro com relação ao Senhor Governador do Estado.

ARTIGO 3

Da Comissão Conjunta participará como membro efetivo o Secretário-Executivo do Grupo de Trabalho Nacional, a quem caberá a orientação decorrente das disposições emanadas do mencionado Acordo de Sede, assinado entre o Governo brasileiro e as Nações Unidas, e à luz de suas atribuições definidas no Decreto de 16 de agosto de 1991. Dela participará, igualmente, o Chefe da Comissão de Cerimonial, representante do Cerimonial da República, a quem cabe a organização da visita de Chefes de Estado e de Governo ao Rio de Janeiro por ocasião da Conferência, bem como o titular da Subchefia para Assuntos de Cerimonial do Governo do Estado do Rio de Janeiro. —

ARTIGO 4

Com vistas a definir áreas de atuação e questões especiais de responsabilidade dos órgãos membros da Comissão Conjunta, serão firmados, em cada caso, os adendos necessários ao presente memorandum para garantir a perfeita consecução do plano global de segurança da área do Estado do Rio de Janeiro e da segurança individual dos participantes, em particular dos Chefes de Estado e de Governo, respeitadas as atribuições institucionais respectivas.

Parágrafo único

A segurança individual dos participantes se dará nos locais dos eventos oficiais da Conferência e nas áreas de segurança que serão definidas, especialmente nos locais de hospedagem previamente aprovados e trajetos de deslocamentos oficiais.

ARTIGO 5

O presente memorandum entrará em vigor na data de sua assinatura, com validade até o prazo máximo de 5 (cinco) dias após a conclusão oficial da Conferência.

Feito em 30 de março de 1992.

CARLOS MOREIRA GARCIA
PELA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

NILO BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
PELO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Serviço Administrativo

DESPACHOS

A Comissão Permanente de Licitação do INPE, em 01/04/92, após analisar o processo de dispensa de licitação para compra de querosene para aviação da Petrobrás Distribuidora S.A., decide, com fundamento no Decreto-lei nº 2300/86, artigo 22, inciso X c.c. parágrafo único deste mesmo artigo, enquadrar o fato como hipótese de Dispensa de licitação.

BENEDITO DONIZETI M. ANDRADE
Presidente da CPL

YUTAKA HABE
Membro da CPL

SÉRGIO GONÇALVES
Membro da CPL

ANTONIO CARLOS A. VIEIRA
Membro da CPL

SÉRGIO GONÇALVES
Membro da CPL

HUGO P. CALDAS
Membro da CPL

Conforme o parecer da Comissão Permanente de Licitação, autorizo em 01/04/92 a Dispensa de Licitação

ERNESTO PALANDI PRIMO
Chefe do Serviço Administrativo

(Of. nº 122/92)

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

PORTARIA Nº 39, DE 6 DE ABRIL DE 1992

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 445/GM/MINTER, de 16.08.89, tendo em vista o Decreto nº 68.459, de 01.04.71, a Portaria MINTER nº 094, de 13.03.90, publicada no D.O.U. em 15.03.90 e o que consta no processo IBAMA nº 02001.04290/91-41, resolve:

I - Autorizar a empresa PRIMAR S/A - Produtos Industrializados do Mar, sediada na Rodovia Arthur Bernardes, km 15 na cidade de Icoaraci, Estado do Pará a proceder o arrendamento das embarcações atuneiras de bandeira formosina (TAIWAN) assim denominadas: "CHUNG I nº 127" e "CHUNG I nº 137", pertecentès à empresa KWO-JENG TRADING CO.LTD, com sede à RM. 8A, CATHAY FORENOST TOWER nº 21, CHUNG HUA, 3rd ROAD-KAO HISUNG TAIWAN, R.O.C. pelo prazo de 01 (um) ano destinadas à pesca de atum no mar territorial brasileiro, tudo em conformidade com a legislação em vigor e com elementos constantes do Processo IBAMA número 02001.004290/91-41.

II - Fica cancelada a autorização concedida à mesma empresa, para as embarcações denominadas " PING YUAN nº 101" e "HSIANG FA nº 16" autorizadas pela Portaria IBAMA nº 002/91-N de 12.04.91 - D.O.U. de 16.04.91.

MARIA TEREZA JORGE PÁDUA

PORTARIA Nº 40, DE 6 DE ABRIL DE 1992

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 83, inciso XIV, do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria Ministerial nº 445, de 16 de agosto de 1989, tendo em vista o disposto no artigo 1º, inciso VII, X e XIII, do Anexo I, do Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, e o que consta do Processo IBAMA/SUPES/SP Nº 0036/87, resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 029 de 08 de outubro de 1987, da extinta SUDEPE, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de outubro de 1987.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA TEREZA JORGE PÁDUA

(Of. nº 46/92)

SECRETARIA DOS DESPORTOS

Conselho Nacional de Desportos

ATA DA SESSÃO DE POSSE DOS SENHORES CONSELHEIROS

O Senhor Secretário dos Desportos BERNARD RAJZMAN, deu início à Sessão com a leitura do termo de Posse. "Aos doze dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e noventa e dois, na sala de reuniões do Conselho Nacional de Desportos, em Brasília, Capital Federal, o Senhor BERNARD RAJZMAN, Presidente do Órgão, deu posse aos desportistas ÁLVARO MELO FILHO e ALFREDO ALBERTO LEAL NUNES como membros e, respectivamente, 1º e 2º Vice-Presidentes do Conselho Nacional de desportos, e ANDRÉ GUSTAVO RICHER, MAETERLINCK RÊGO MENDES, RENATO MIGUEL GAIA BRITO CUNHA, FELIPPE ZERAIK, EURICO ANGELO DE OLIVEIRA MIRANDA, MARIA ULDA LENK ZIEGLER, CARLOS ALBERTO TORRES e DALTELY GUIMARÃES, como Membros do mesmo Órgão, por terem sido nomeados para um mandato de dois anos a partir de vinte e seis de fevereiro do ano de hum mil novecentos e noventa e dois, conforme Decretos de vinte e sete de fevereiro do mesmo ano, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, publicado no Diário Oficial da União, os quais, após ratificarem o compromisso de "bem desempenharem as suas funções, correndo com o máximo empenho para o desenvolvimento dos desportos e zelo pelo renome desportivo do país", foram empossados nos referidos cargos. E para constar, eu, OTO MORATO ÁLVARES, Chefe do Serviço de Apoio Técnico da Secretaria dos Desportos da Presidência da República, lavrei o presente termo, que vai assinado pelo Senhor Presidente, pelos empossados, e por mim, encarregado de fazê-lo." Após empossados e ouvidas as considerações dos Senhores Conselheiros, através das quais agradeceram suas indicações e disseram sentir-se honrados, pelo que renovaram o compromisso em prol do Desporto Nacional, parabenizando o Senhor Presidente pelo trabalho que vem realizando frente à Secretaria dos Desportos da Presidência da República. O Senhor Presidente congratulou-se com os Conselheiros empossados para a nova gestão, na esperança de que os mesmos em muito contribuirão para o Desporto Nacional, face a experiência de cada um, adquirida ao longo de suas vidas esportivas. Propôs no sentido de que o Conselho realize suas Sessões mensalmente, na primeira quinta-feira de cada mês, com início às 14:00 (quatorze) horas. Agradeceu a presença de todos, encerrando a sessão às quinze horas e trinta minutos. E, para constar, lavrei a presente ATA, que após datilografada, vai por mim e pelo Senhor Presidente assinada. OTO MORATO ÁLVARES, Secretário do Plenário. BERNARD RAJZMAN, Presidente do CND.

(Of. nº 39/92)

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 2 de abril de 1992

O Presidente do Conselho Nacional de Desportos - Órgão integrante da Secretaria dos Desportos da Presidência da República - tendo em vista o disposto no Art. 79, caput, do Decreto nº 80.228 de 25.08.77. e considerando a decisão Plenária de 16 de dezembro de 1991:

1 - Declara aprovado estatuto inicial da Confederação de Bochas e Bolão (Proc.nº 01800.00032/92-26);

2 - Declara aprovado estatuto inicial da Confederação Brasileira de Bicicross (Proc.nº 01800.000856/90-DV);

3 - Declara aprovado estatuto inicial da Federação Sergipana de Taekwondo (Proc.nº 23005.000544/89-69);

4 - Declara aprovado estatuto inicial da Federação Matogrossense de Pesca e Desportos Subaquáticos (Proc.nº 01800.000021/91-DV);

5 - Declara aprovado a reforma estatutária da Confederação Brasileira de Golfe-SP (Proc.nº 01800.001423/91-DV).

BERNARD RAJZMAN

(Of. nº 39/92)

RETIFICAÇÃO

Na Ata da 6ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional de Desportos, publicada no D.O.U do dia 18.03.92, pag. 3476/77, Seção I.

SUPRIMIR O TRECHO

Votaram de acordo com o Senhor Conselheiro Relator os Senhores Conselheiros ANDRÉ GUSTAVO RICHER. DALTELY GUIMARÃES e MAETERLINCK RÊGO MENDES.

(Of. nº 39/92)

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

TELEX-CIRCULAR Nº 2, DE 6 DE ABRIL DE 1992

Aos Dirigentes de Recursos Humanos dos órgãos a entidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas Federais.

Informo que no mês de abril serão feriados os dias:

17, sexta-feira, Paixão do Senhor

21, terça-feira, Tiradentes.

CARLOS MOREIRA GARCIA

(Of. nº 678/92)

Ministérios

Ministério da Justiça

SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CIDADANIA E JUSTIÇA

Departamento de Estrangeiros

Divisão de Permanência de Estrangeiros

DESPACHOS DO CHEFE

Prorrogações de prazo de estada no país deferidas

PROCESSO Nº 8240-01.274/91-42 - CLAUDIA PRADOLINI, até 24/07/92
PROCESSO Nº 8240-02.658/91-18 - JUAN LAZARO SANCHEZ, até 25/10/92
PROCESSO Nº 8240-03.022/91-21 - HERNANDO RAMIREZ GIL, até 08/12/92
PROCESSO Nº 8240-03.023/91-93 - NORMA CECILIA RODRIGUEZ BUSTAMANTE, até 06/09/92
PROCESSO Nº 8270-02.763/91-91 - FRANCY MAGDALENA ZAMBRANO SARMIENTO, até 23/08/92
PROCESSO Nº 8280-04.762/91-07 - PABLO DE JESUS PEREZ CARRIÓN, até 02/09 92
PROCESSO Nº 8295-02.636/91-13 - BRUNA MONDIN, até 18/09/82
PROCESSO Nº 8335-04.643/91-45 - PEDRO DANIEL BALDOMAR RODRIGUEZ, até 10 08/92
PROCESSO Nº 8352-000356/91-85 - LIDIO OCTAVIO CALONGA SANABRIA, até 19/ 09/92
PROCESSO Nº 8354-01.743/91-73 - MÔNICA MERCADO SEABRA, até 14/09/92
PROCESSO Nº 8354-01.759/91-11 - UBIRATAN GARCIA VIEIRA, até 10/08/92
PROCESSO Nº 8354-01.830/91-76 - EUGÊNIA CHILOMBO, até 05/10/92
PROCESSO Nº 8360-05.366/91-07 - ALEXANDRE SERAFIMOV SERAFIMOV, ROUMIANA DOBREVA SERAFIMOVA e SERAFIM ALEXANDROV SERAFIMOV, até 11/10/93
PROCESSO Nº 8377-000348/91-04 - JOSÉ LUIS YPANAQUE CALERO, até 14/08/92
PROCESSO Nº 8377-000380/91-17 - ILDEBERTO NELSON DA SILVA SPAIN, até 17 09/92
PROCESSO Nº 8390-01.846/91-70 - RENNY FRANCO CAIRO, até 07/08/92
PROCESSO Nº 8390-02.323/91-87 - MILDRED IVONNE TERRONES CÁCERES, até 30 09/92
PROCESSO Nº 8400-03.576/91-66 - ONÉSIMO QUICAÑA GONZALES, até 16/08/92
PROCESSO Nº 8420-000544/91-61 - ADOLFO PADILLA PORCEL, até 12/07/92
PROCESSO Nº 8420-000566/91-02 - SILVANA CARLONI, até 27/09/92
PROCESSO Nº 8460-09.580/91-51 - BRIET RICARDO PEREZ VILLASANTE, até 13/ 07/92
PROCESSO Nº 8460-09-579/91-71 - ADRIANA BEATRIZ CANGALAYA CARRASCO, até 28/07/92
PROCESSO Nº 8460-09.681/91-68 - FERNANDO ANIBAL RICART FORNELIS, até 11 07/92
PROCESSO Nº 8460-09.735/91-95 - REINALDO ANTONIO VALLEJOS CAMPOS, MARTA EMILIA BARRIA MARTINEZ, PAULA ALEJANDRA VALLEJOS BARRIA, ANA CARLA VALLEJOS BARRIA, MARISA BEATRIZ VALLEJOS BARRIA e MARCELA FRANCISCA VALLEJOS BARRIA, até 02/08/92
PROCESSO Nº 8460-09.820/91-62 - OSCAR HERNAN POLANCO PEREZ e MARIA AMBROSIA OYOLA SAN ROMAN, até 11/08/92
PROCESSO Nº 8460-09.890/91-48 - CELIA BEATRIZ ANTENEODO DE PORTO, até 20/08/92
PROCESSO Nº 8460-10.134/91-52 - MARIA ISABEL CABRERA GAMBOA, até 18/09/ 92
PROCESSO Nº 8460-10.284/91-75 - MARIA ISABEL SOLINES ESTRADA, até 09/09, 92
PROCESSO Nº 8475-03.117/91-63 - CARLOS ARIEL QUINTANA LEAL, NANCY PEIDOMO LONDOÑO DE QUINTANA, ANGIE DAYANA QUINTANA PERDOMO e CARLOS DANIEL QUINTANA PERDOMO, até 30/ 09/92
PROCESSO Nº 8490-02.647/91-79 - CHARLES ADOLPHUS SEALY, até 07/08/92
PROCESSO Nº 8490-02.449/91-13 - OSCAR ALEJANDRO GARCIA CHACON, até 13/ 07/92
PROCESSO Nº 8490-02.923/91-44 - VICTOR RENE USTARIZ ARAMAYO, até 12/09/ 92
PROCESSO Nº 8492-000889/91-53 - JOSÉ ALBERTO RODRIGUEZ FANDOS, até 24/ 09/92
PROCESSO Nº 8505-18.800/91-82 - VIVIANA CAROLA VELASCO MARTINEZ, até 25/06/92
PROCESSO Nº 8505-19.528/91-01 - SADY FERNANDO URICOECHEA MORALES, NUBIA ROCIO MOLINA ROJAS e CRISTIAN FERNANDO URICOECHEA MOLINA, até 27/07/92
PROCESSO Nº 8505-19.728/91-92 - MARIA ANTONIA RINCON MONROY, até 31/12/ 92
PROCESSO Nº 8505-23.365/91-44 - OBEDE SUARTE BALOI, até 31/08/92
PROCESSO Nº 8505-23.693/91-13 - MIGUEL EDGAR MORALES UDAETA, até 24/10/ 92
PROCESSO Nº 8505-24.050/91-79 - MARIA PATRICIA DEL PILAR VARGAS TORRES, até 13/09/92
PROCESSO Nº 8505-24.109/91-10 - LUIS MARCELO BRAVO OSORIO, até 21/10/92

Prorrogações de prazo de estada no País arquivadas

"Determino o arquivamento dos processos abaixo relacionados, por ter decorrido prazo superior ao da prorrogação da estada solicitada, sem que os estrangeiros tenham satisfeito as exigências formuladas por esta Divisão e comunicadas, tempestivamente, aos interessados."

PROCESSO Nº 8460-08.326/87-RJ - MIRNA CENIR ARAUZ SALAZAR
PROCESSO Nº 8430-00.654/89-RS - SERGIO IVAN GONZALEZ ORTEGA
PROCESSO Nº 8430-03.478/89-20 - FERNANDO ENRIQUE ASTENGO SANCHEZ
PROCESSO Nº 8432-00.011/89-81 - YVES MICHEL LE DREAU
PROCESSO Nº 8432-00.013/89-14 - OLIVER FRANÇOIS PIERRE DRENIK
PROCESSO Nº 8460-09.624/89-18 - VÍCTOR MANUEL DA GLORIA DE CARVALHO
PROCESSO Nº 8460-09.638/89-14 - OSCAR EDUARDO LEONI MERCADO
PROCESSO Nº 8460-10.687/89-27 - EDGAR MARINO MENESES
PROCESSO Nº 8460-12.756/89-19 - VERONICA DELFINA ROMAN ESCOBAR
PROCESSO Nº 8460-14.596/89-15 - STUART COOPER ADAMS
PROCESSO Nº 8460-14.722/89-78 - ERIDANIA ROQUE ALTAMIRANO
PROCESSO Nº 8504-01.362/89-08 - ALBERTUS MARIA FAAS e HELENA WILHELMINA FAAS
PROCESSO Nº 8505-13.530/89-16 - MERCEDES SARITA VALDEZ
PROCESSO Nº 8505-17.146/89-10 - ROGELIO LUIS GOLDFARB, GRACIELA ORMAECHEA DE GOLDFARB, MARIA CELESTE GOLDFARB, MARIA JAZMIN GOLDFARB e MARIA ROCIO GOLDFARB
PROCESSO Nº 8505-18.363/89-55 - JOSÉ ANTONIO MERMAO TANTAVATAY
PROCESSO Nº 8505-19.336/89-18 - CLEMENCIA MEJIA GONZALEZ
PROCESSO Nº 8505-30.568/89-27 - ALEVTINA VICTOROVNA MATIOUCHEVA
PROCESSO Nº 8000-01.660/90-MJ - HUGO DAMHOLT KRISTENSEN
PROCESSO Nº 8000-04.184/90-09 - PETER JOSEPH SEIDEL
PROCESSO Nº 8000-11.890/90-35 - CORRADO PETRUZZELLA
PROCESSO Nº 8000-14.067/90-63 - YOICHI UEDA
PROCESSO Nº 8000-14.905/90-17 - SCOTT CAMPBELL RASMUSSEN
PROCESSO Nº 8000-15.515/90-28 - RYOJI NISHIMURA
PROCESSO Nº 8240-00.445/90-17 - ROBERTO ORTIZ SORUCO

"Determino o arquivamento por já ter os estrangeiros concluído o curso que ensejou a concessão do visto temporário."

PROCESSO Nº 8460-09.695/91-72 - MARIA RUTH MARQUEZ LLANOS
PROCESSO Nº 8505-18.141/91-48 - JOSE ROBERTO PINEDA RICO

Relação de Prorrogações de Registro Provisório Deferidas

PROCESSO Nº 08240-001.222/91-49 - MARCO POLO GOMEZ DE LA CRUZ, até 18/ 04/93
PROCESSO Nº 08255-012.637/91-14 - LOTHAR IN ALBON, até 13/04/93
PROCESSO Nº 08336-000 344/91-31 - RIDA MUSTAFA ARAJI, até 31/03/93
PROCESSO Nº 08389-001.835/91-38 - FRANCISCO JAVIER FERNANDES ARAYA, até 14/04/93
PROCESSO Nº 08389-001.850/91-21 - JACQUELIN ELEZABETH BERRINI, FANNY GLADYS SUAREZ DE BERRINI, SANTIAGO ANTONIO BERRINI, até 14/04/93
PROCESSO Nº 08389-001.855/91-45 - ALI MOHAMAD DARWICH, até 18/04/93
PROCESSO Nº 08390-001.330/91-15 - DOMINGO NASARIO MOLINA BURGOS, PAULINA LORETO MOLINA VERA, até 19/04/93
PROCESSO Nº 08436-000 349/91-44 - MONICA SUSANA IRIGARAI RODRIGUEZ, até 12/04/93
PROCESSO Nº 08438-000 056/91-92 - ALVARO DANIEL CANEPA MORENO, até 28/02 /93
PROCESSO Nº 08438-000 104/91-33 - LUCIA EMILSE BARBOZA COLOMBO, até 26/ 04/93
PROCESSO Nº 08444-001.649/91-04 - PEDRO CESAR LEYBA ALVAREZ, até 11/04/ 93
PROCESSO Nº 08444-001.677/91-31 - MARIO YAMANDU BOTTINO DA SILVEIRA, até 12/04/93
PROCESSO Nº 08505-007.602/91-57 - JORGE HECTOR ROZAS, até 08/03/93
PROCESSO Nº 08505-007.746/91-77 - HAROLDO RICARDO VARGAS ROJAS, LUCIA MARIA ERCEG LELAS, ANITA MARIA VARGAS ERCEG, até 09/03/93
PROCESSO Nº 08505-007.799/91-33 - JUANA MARIA BARRERA, até 15/03/93
PROCESSO Nº 08505-007.821/91-91 - ENRIQUE CAMILO ALEGRIA ACARAPI, até 13 /03/93
PROCESSO Nº 08505-007.823/91-16 - ARTURO JUAN ENRIQUE AGUILA ALIAGA, até 14/03/93
PROCESSO Nº 08505-007.824/91-89 - EUGENIO ELIAS MENDOZA AGUILER, até 15/ 03/93
PROCESSO Nº 08505-007.825/91-41 TOUFIC YOUSSEF ABOU ARABI, até 12/03/93
PROCESSO Nº 08505-007.868/91-54 - FAUSTO BRUNETTO, até 13/03/93
PROCESSO Nº 08505-008.519/91-41 - ESPERANZA LECONA CONDORI, até 27/03/93
PROCESSO Nº 08505-008.530/91-91 - WANG JEN CHIEH, até 14/03/93
PROCESSO Nº 08505-008.721/91-81 - GRACIELA AMADA PALOMINOS CONTRERAS, até 14/03/93
PROCESSO Nº 08505-008.813/91-06 - TERESA ROJAS, até 14/03/93
PROCESSO Nº 08505-008.833/91-13 - ANTONIO CASTILLO, até 14/03/03
PROCESSO Nº 08505-008.915/91-78 - JONG HUN AN, SOON IM AN HEO, HYO CHUL AN, HYO JUN AN, até 17/03/03
PROCESSO Nº 08505-008.949/91-90 - ELIAS EDUARDO SAAVEDRA ATALA, até 17 / 03/03
PROCESSO Nº 08505-008.950/91-79 - JUAN FRANCISCO RUBIO ROMAN, até 15/03/ 93
PROCESSO Nº 08505-008.974/91-37 - RAUL ANGEL SANCHEZ ROJAS, até 14/03/93
PROCESSO Nº 08005-009.333/91-18 - HECTOR YOVERA ANCAJIMA, até 20/03/93
PROCESSO Nº 08505-009.964/91-19 - MARIO VARGAS ALARCON, até 31/03/93
PROCESSO Nº 08505-010.085/91-85 - LEE JIA CHONG, até 31/03/93
PROCESSO Nº 08505-010.159/91-10 - EDDY WAYER CANAZA, até 30/03/93
PROCESSO Nº 08505-010.293/91-01 - MUSTAPHA AHMAD RAHAL, até 30/03/93
PROCESSO Nº 08505-010.921/01-11 - SILVIA IDELINA PERALTA DUBO, até 30/ 03/92
PROCESSO Nº 08505-010.937/91-43 - RAFAEL DIONISIO CASAL, até 30/03/92
PROCESSO Nº 08505-011.231/91-81 - CARLOS ALBERTO ARAYA, até 03/04/93

PROCESSO Nº 08505-011.305/91-15 - HIPOLITO ROJAS COSME, GERTRUDES MANANI DE ROJAS, JANETTE ROSARIO ROJAS CHACON RICHARD RUDY ROJAS CHACON, RONALD DAVID, até 05/04/93
PROCESSO Nº 08505-011.355/91-93 - VICTOR HUGO ACUNA, até 03/04/93
PROCESSO Nº 08505-011.371/91-40 - MARIA TERESA MANGHI ALZAMORA, até 04/04/93
PROCESSO Nº 08505-011.401/91-17 - YUNG GUL CHI, até 03/04/93
PROCESSO Nº 08505-011.782/91-44 - DAVID CHUQUIMIA CONDARCO, até 04/04/93
PROCESSO Nº 08505-012.808/91-71 - JOSE CARLOS COCAMARO, até 06/04/93
PROCESSO Nº 08505-012.828/91-89 - RODRIGO ALEJANDRO CASTILLO BASCUNAN , até 11/04/93
PROCESSO Nº 08505-013.410/91-71 - HECTOR WASHINGTON AYALA ANTONA, até 13/04/93
PROCESSO Nº 08505-013.476/91-89 - CHANG HUANG AI CHU, até 18/04/93
PROCESSO Nº 08505-013.600/91-14 - LAI MING CHEN, até 21/04/93
PROCESSO Nº 08505-013.705/91-74 - ABDUL NASSER EL RAFEI, até 21/04/93
PROCESSO Nº 08505-013.753/91-17 - ARMANDO VEARTECHE ROJAS, até 21/04/93

"Prorrogação de registro provisório deferida, com o registro condicionado à comprovação, junto à Polícia Federal, do recolhimento da taxa regulamentar, no valor de CR$ 697,59 (por pessoa)".

PROCESSO Nº 08505-022.655/90-16 - AMANDA JULIA CARRASCO ZAMBRANO, até 08/02/92

LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO

(Of. nº 31/92)

SECRETARIA NACIONAL DE DIREITO ECONÔMICO

Departamento Nacional de Registro do Comércio

Junta Comercial do Distrito Federal

DESPACHOS DE 23 A 27 DE MARÇO DE 1992

Documentos D E F E R I D O S:*** Firma Individual:Registro ***:91/0109478 CLEIDE DOMITILDE TEIXEIRA,92/0008798 EVANGELINA DIAS DA SILVA,92/0008968 MARIA VISITADOURA ALMEIDA MARTINS,92/0055370 ANTONIO SALES DA SILVA MERCEARIA,92/0067085 NEUSA PEREIRA DOS SANTOS,92/0070183 MARIA DAS GRACAS BARBOSA,92/0070329 WELERSON LOPES DE CASTRO,92/0072372 GERALDO VICENTE ROSA,92/0073700 JONAIR VIEIRA ALVARENGA DA COSTA,92/0075312 ALOAR RIC'ARLOS DE AQUINO,92/0076670 ACIOLINO PEREIRA LOPES,92/0076858 OTTO LEAL DE BRITO,92/0077323 PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA,92/0077641 ANTONIO CARLOS DE ARAUJO,92/0077854 GILMAR JOSE DE SOUSA,92/0077889 9200779000AO DOS SANTOS,92/0077935 RAIMUNDO BENICIO DE MELO,92/0077960 MARIA DOS SANTOS MEIRA,92/0078869 EDUARDO LUIZ SOUZA ARAGAO,92/0079148 MARCOS AUGUSTO AMARAL,92/0079440 JOSE BATISTA DA SILVA FILHO,92/0080251 ALMIR ALVES DE BRITO,92/0080634 J. A. TOMAZ DE AZEVEDO,92/0080979 MONICA CRITINA ARRUDA,92/0081037 JOAO ALEXANDRE PEREIRA,92/0081053 ADER TADEU BARROSO MEDINA,92/0081100 PEDRO DE CARVALHO,92/0081410 ROSANGELA CANDIDA DOS SANTOS NEVES,92/0081886 ALTAIR BRAZ DE QUEIROZ,92/0082688 ERMETRO CAVALCANTE COSTA,92/0082700 MARIA EUNICE DA SILVA,92/0082726 ELISABETE ALVES DA SILVA,92/0082742 ISRAEL DANTAS DE CARVALHO PAIVA,92/0082769 ADAUTO ALVES DA SILVA,92/0082904 FRANCISCO DIAS DE MIRANDA NETO,92/0082963 M. D. R. DE MATOS,92/0083307 TARLEI MARTINS DA COSTA,92/0083480 FORANCISCA FERREIRA PECO,92/0083641 OSORIA BATISTA DE FREITAS,92/0083706 ADEMILDES MARIA DA CONCEICAO,92/0084206 GERALDO EUSTAQUIO DOS SANTOS,92/0084540 SERGIO ANTONIO DA COSTA,92/0084575 MARLY FERREIRA SHIMABUKO,92/0084591 NADIA HABKA,92/0084710 REGINA DO CARMO DA COSTA PIRES,92/0085245 MARIA DO CARMO ALVES COSTA,92/0085784 JOSE GUILHERME MAIA,92/0085849 JOSE TARCIZIO DE VARGAS,92/0086276 ADRIANO BARBOSA DE FARIA,92/0087191 JORGE ANIZ,92/0087698 ANASTACIO ALVES FERREIRA,92/0087752 MANOEL FONTENELE DE SOUSA,92/0088686 GLAUCIENE MARIA GONCALVES SEIXAS,92/0088759 GELZA GUIMARAES DE SOUSA,92/0088953 UEVERTON GONCALVES LIMA,92/0089283 MARIA O. DOS S. G. MARQUES,92/0089437 ADELINA BENEDITA ALVES SANTIAGO:*** Firma Individual:Anotacoes ***:92/0008976 SAINT CLAIR NAZARE DE ALMEIDA,92/0037496 J. R. DA SILVA ACOUGUEIRO,92/0039235 MANOEL FERREIRA DA SILVA FRUTARIA,92/0047262 ZILDA ARAUJO DOS SANTOS,92/0048064 JOSE ALVES DE SOUZA MAQUINA,92/0053866 ANTONIETA NASCIMENTO DOS SANTOS,92/0057284 LUIZ BENTO DA SILVA,92/0072038 JOSE MARQUES DE PINHO,92/0079253 ANTONIO LAZARO DE OLIVEIRA,92/0081827 JOSE VITAL DA COSTA,92/0082386 WALACE JOSE MOREIRA LOPES,92/0082980 JOSE GUIMARAES BELO,92/0083080 ALFREDO ALVES BRAGA,92/0085237 NILVA NERES SANTIAGO,92/0085750 EDVALDO GONDIM DE FREITAS,92/0087264 ADILEUSA PEREIRA DA SILVA ME:*** Firma Individual:Cancelamento ***:91/0146705 ANGELA MARIA KINUKO SAKAMOTO,92/0003290 JUNIA DE SOUSA BRITO FERREIRA,92/0009956 R. P. LIMA,92/0012132 ANTONIO VIEIRA DA SILVA FILHO,92/0043216 MARIA CRISTINA CARFI PINHO,92/0080200 CLAUDIA THEREZA DE OLIVEIRA:*** Sociedade Limitada - LTDA:Contrato ***:92/0012361 MCCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,92/0016928 R R REFORMADORA DE IMOVEIS NOVO HORIZONTE LTDA,92/0018866 C P E CONSULTORIA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA,92/0029590 XAVIER & ARAGAO LTDA,92/0043372 SAO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,92/0046355 CENTRO AUTOMOTIVO COMERCIAL DE PECAS BONAMIGO LTDA,92/0052274 LUCI ARMARINHOE PERFUMARIA LTDA,92/0056997 CAR SHOPPING AUTOMOTORES LTDA,92/0058094 ARY PECAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,92/0061788 CORREIO DA SEMANA GRAFICOS E EDITORES LTDA,92/0062075 TAPECARIA 20001 LTDA,92/0062601 DISTRIBUIDORA GOYAUTO DE OLEO LUBRIFICANTE LTDA,92/0062962 ENGESRVE COMERCIO REPRESENTACPES E PARTICIPACOES LTDA,92/0063918 BALCAO NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA,92/0064981 INSTITUTO PROCESSUS DE CULTURA E APERJURIDICO LTDA,92/0067786 T. J. GRAFICA E EDITORA LTDA,92/0069177 CEAPEX CONSULTORIA ASSESSORIA E REPRESENTACAO LTDA,92/0069266 COMERCIAL DE ALIMENTOS DIVINO LTDA,92/0069274 ESTRELA DO SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,92/0069363 LUNAR DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA,92/0069983 BINARIO ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO LTDA,92/0071341 JUAREZ LEITE DE ARAUJO & CIA LTDA,92/0071830 SEGURART SERVICOS GERAIS LTDA,92/0072330 LINDA PELE PRODUTOS DE BELEZA LTDA,92/0072348 W. S. DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA,92/0072666 R. M. VIDEO LOCADORA LTDA,92/0073174 BRASCICLO PECAS LTDA,92/0073417 VIDRACARIA M. S. COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS GERAIS LTDA,92/0073530 ARAUJO & RODRIAGUES LTDA,92/0074499 RA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA,92/0074723 CODIBEL DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA,92/0074863 ANICETO E DENUCCI LTDA,92/0075398 CASPEL ARMAZEM GERAL LTDA,92/0075460 CENTRAL MONTAGEM DE MOVEIS LTDA,92/0076246 FIRST LINE COMERCIO REPRESEDNTACAO IMPORTACAO E EXPORTACOES LTDA,92/0076718 SEVEN COMERCIO DE UTILIDADES PARA O LAR LTDA,92/0076734 O. K. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LATDA,92/0077226 ANALE COMERCIO DE CONFECCOES LTDA,92/0077480 ALCANTARA & NETO,92/0077668 CERVEJARIA E DANCETERIA NICHT CLUBE LTDA,92/0078001 SAPATARIA BOTAFOGO LTDA,92/0078583 DISTRIBUIDORA DIESELMINAS DE AUTO PECAS E SERVICOS LTDA,92/0078923 LIMA LOCADORA DE MAQUINAS DE ESCREVER E CALCULAR LTDA,92/0079334 LANCHONETE E MERCEARIA RODRIGUES LTDA,92/0079393 LUNA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDAA,92/0079890 PAPELARIA FERNADE'S COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,92/0079911 MAGAZINE GIRASSOL LTDA,92/0079920 MASTER LOCACAO DE VEICULOS LTDA,92/0079946 NOVO RUMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA,92/0079970 DEVERGAMES DIVERSOES LTDA,92/0080375 DENTAL PLANALTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,92/0080456 DF MALHAS LTDA,92/0080596 GUARABRAS REPRESENTACOES LTDA,92/0080618 AGROMAR AVICULTURA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDACAO LTDA,92/0080995 MERCEARIA INHUMAS LTDA,92/0081134 KICASA DISCOS VIDEO SOM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,92/0081142 PROPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,92/0081150 SANHHES DE MENDONCA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA,92/0081274 ODONTOSUL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA,92/0081436 PADUA & SANTOS LTDA,92/0081495 GETEL TELECOMUNICACOES ELETRICIDADE E ELETRONICA LTDA,92/0081878 ARNOR LEONARDO MIRANDA & CIA LTDA,92/0081916 C M S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA,92/0081959 REGALO LANCCHONETE E RESTAURENTE LTDA,92/0082009 PISCINA S BAR LTDA,92/0082050 HARTMANN CONTABILIDADE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,92/0082068 O&M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,92/0082076 W D BOX LAVAGENS E LUBRIFICACAO LTDA,92/0082157 FRATERNAL SRVICO PROMOCIONAL DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA,92/0082190 CLINICA VETERINARIA LIBERATO ROCHA LTDA,92/0082211 H. J. M. SERIGRAFIA LTDA,92/0082220 A CAMINHO DA ROCA PAMONHARIA LTDA,92/0082351 VIGO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,92/0082360 MIMOSO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA,92/0082424 ASA NORTE AUTO MECANICA LTDA,92/0082475 SAVITE & SAVITE LTDA,92/0082793 UNIAO VIGILANCIA LTDA,92/0082858 VERTISOL VIDROS PLANOS LTDA,92/0082998 TAPE VIDEO LOCADORA LTDA,92/0083030 BRASWAY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA,92/0083056 CD COMUNICACAO E DIVULGACAO LTDA,92/0083099 FERRAGISTA PEREIRA NOBRE LTDA,92/0083110 TECLA'S DATILOGRAFIA E DIGITACAO LTDA,92/0083382 IRMAOS MASOUD LTDA,92/0083960 SAGRES CORRETORA DE SEGUROS LTDA,92/0083994 CBPD COMERCIAL BRASILEIRA DE PAPEIS E DERIVADOS LTDA,92/0084087 BALLILLA LANCHES LTDA,92/0084346 CENTROPECAS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA,92/0084400 KARISMA DRINK'S LTDA,92/0084478 KILOMBO CALCADOS LTDA,92/0084486 COMERCIAL DE ALIMENTOS W M LTDA,92/0084532 SAINT GERMAINN INSTITUTO DE MEDICINA LTDA,92/0084621 CEL CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA,92/0084630 DEO THOR TAXI AEREO LTDA,92/0084672 ARMARINHO LANUSE LTDA,92/0084788 RONDONMOLAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,92/0084842 MADEIREIRA GALVAO LTDA,92/0084869 BICHO PAPAO COMIDAS ARTESANAIS,92/0084923 BAZAR E PAPELARIA CORRENTE LTDA,92/0085229 CONFIANCA COMERCIO DE CALCADOS LTDA,92/0085300 CASA DE CARNE 710 NORTE LTDA,92/0085415 FENIX PRODUCOES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA,92/0085458 VIADUCT COMERCIO DE ROUPAS LTDA,92/0085474 CAPITAL COMERCIAL DE FRUTAS E VERDURAS LTDA,92/0085717 PRO SAUDE CLINICA GERAL LTDA,92/0085725 RETIFICA DE PECAS MATOGROSSENSE LTDA,92/0086047 MOTO FLASH LTDA,92/0086080 SS PIZZARIA TABU LTDA,92/0086365 CRISTELY CONFECCOES LTDA,92/0086411 JACKLINE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,92/0086489 MARCENARIA ANTUNES LTDA,92/0086500 AAM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,92/0086659 RAIO COMERCIO RERPESENTACOES E SERVICOS GERAIS LTDA,92/0086764 NAKASHIMA TRANSPORTES LTDA,92/0087035 CASA IPUENA DE UTILIDADES DO LAR LTDA,92/0087205 CONMIL AUTO REGULADORA LTDA,92/0087280 REUMATOLOGIA E CLINCA MEDICA DR MARIO SOARES FERREIRA LTDA,92/0087396 PARANOA VIDEO LTDA,92/0087515 PETY BABYU CONFECCOES LTDA,92/0087884 DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E VERDURAS VERDES CAMPOS LTDA,92/0088090 BRASILSAT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA,92/0088139 LEO BIJOUTERIAS & ARMARINHOS LTDA,92/0088163 NOLETO & FILHAS LTDA,92/0088325 TAPETES DO SUL LTDA,92/0088678 VIDA PRODUTOS AGROPECUARIOS E VETERINARIOS LTDA,92/0088902 ORGANIZACAO COMERCIAL DE MEDICAMENTOS RABELO LTDA,92/0088961 EDCAR PECAS E SERVICOS LTDA,92/0089984 PEDRITA TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM,92/0090079 CEREALISTA BRASILIENSE LTDA:*** Sociedade Limitada - LTDA:Alteracoes ***:92/0001262 COMERCIAL DE ALIMENTOS E ARMARINHOS ESCOPIAO LTDA,92/0005489 VIDEO BAR E DIVERSOES LTDA,92/0008984 AUTO PECAS ELETRICA E SERVICOS LTDA,92/0016758 INTERLEAVE ASSISTENCIA TECNICA LTDA,92/0021018 O REI DO GLUTEN COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,92/0021840 TEKA AUTO ESCOLA LTDA,92/0026699 PANNY INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA,92/0033318 SETUBAL CONSTRUCOES ASSESSORIA E REPRESENTACOES LTDA,92/0034012 R. S. FREIRE RESTAURANTE LTDA,92/0039871 SANTA CLARA ADMINISTRACAO CONSERVACAO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA,92/0040080 OURO MIL INVESTIMENTOS E COMERCIO DE OURO LTDA,92/0045855 A. A. B. A. A. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA,92/0045928 S. B. CLINICA ODONTOLOGICA LTDA,92/0048293 VEREDA PAPEIS LTDA,92/0048668 CONSTRUTORA RAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,92/0048684 CARAJAS CONSTRUCOES E SERVICOS TECNICOS LTDA,92/0049508 IMOBILIARIA ANAPOLIS LTDA,92/0050751 LANCHONETE 4 FILHOS LTDA,92/0052312 GUARA FESTAS COMERCIO LTDA,92/0054978 DISQUEBOY MOTO MENSAGEIRO LTDA,92/0056300 SINTESE CONTABILIDADE CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA,92/0058213 MERCADO SUPERFRANGO MENDONCA LTDA,92/0058434 SITRAN COMERCIO E INDUSTRIA DE ELETRONICA LTDA,92/0058663 D P F C EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA,92/0059759 ACADEMIA DE DANCA CLASSICA ADRIANA GUIMARAES LTDA,92/0059830 COMERCIAL ESTRELA DO SUL LTDA,92/0059848 AUTO ESCOLA SAO CRISTOVAO LTDA,92/0061958 PAPELARIA E ARMARINHO LINHAS E PAPEIS LTDA,92/0061958 PAPELARIA E ARMARINHO LINHAS E PAPEIS LTDA,92/0062032 CHATO DRINK'S LANCHES LTDA,92/0062830 NOVOTETO INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,92/0062865 MINI MERCADO DACO LTDA,92/0063543 YOBOO PRODUTOS MAGNETICOS E COMERCIO LTDA,92/0063586 HORAES & BRITO LTDA,92/0063799 CYSAN BOUTIQUE E SALAO DE BELEZA LTDA,92/0064264 FERRARI RENT A CAR LTDA,92/0064469 J. M. DO BRASIL INSTALACOES E MANUTENCOES LTDA,92/0064841 COSTA LIMA & SILVA LTDA,92/0065694 DISTR. DE MOVEIS MONTESCLARENSE LTDA,92/0065791 DIVINAUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA,92/0065902 INSTITUTO DE BELEZA DALLA'S LTDA,92/0066275 FOTO E RELOJOARIA SILVA'S LTDA,92/0066879 AUTO PECAS SARAIVA LTDA,92/0066887 POLIGONO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA,92/0066976 CORIOLANO E PIO LTDA,92/0067182 MIPS INFORMATICA LTDA,92/0067352 W T S CONSULTORIA REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA,92/0067581 ITAJARDIM URBANIZACAO E OBRAS LTDA,92/0069320 AGRO-HORTA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA,92/0069797 TRIEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,92/0069975 AMERICA DO SUL AUTOMOVEIS LTDA,92/0070159 LOVE'S PASTELARIA LTDA,92/0070167 BRINDART INDUSTRIA COMERCIO REPRESENTACOES LTDA,92/0070272 GRAPHIC IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA,92/0070361 HEXAGONO CONSTRUCOES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA,92/0070574 DROGARIA DO CHICO LTDA,92/0070620 AEROMINAS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA,92/0070817 ROOSEVELT DUARTE & CIA LTDA,92/0070884 V CASTRO DISTRIBUICAO E REPRESENTACOES LTDA,92/0071015 LO CAR AUTO LOCADORA LTDA,92/0071031

DINIZ NICOLAU VEICULOS LTDA,92/0071090 FRUTAS E FRUTOS DISTRIBUIDORA LTDA,92/0071511 AUTO MECANICA WALPERSAN LTDA,92/0071678 D. T. COMERCIO DE BEBIDAS LTDA,92/0071856 J. ALVES COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, 92/0071961 SO TRANCA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,92/0071970 CELSO DE CASTRO VIEIRA & CIA LTDA,92/0072100 DATATEC INFORMATICA LTDA,92/0072364 L. COSTA ENGENHARIA LTDA,92/0072410 ANGRA REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA,92/0072437 DECK PRODUTOS ELETRONICOS LTDA,92/0072445 EVERES T COMERCIO PANIFICACAO E CONFEITARIA LTDA,92/0072453 ATACADISTA DE ALIMENTOS J. J. Z. LTDA,92/0072550 COMERCIAL DE ALIMENTOS MARAO LTDA,92/0072615 LUMA TURISMO LTDA,92/0072631 RURAL REPRESENTACOES LTDA,92/0072780 OK INTERNATIONAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA,92/0072828 DISTRIBUIDORA JARDIM LTDA,92/0072909 H. L. ENGENHARIA INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA,92/0073271 BENGALA BAR E RESTAURANTE LTDA,92/0073484 LANCHONETE SUCOS & SONHOS LTDA,92/0073875 APOIO COMUNICACAO LTDA,92/0073980 MOVEART COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA,92/0073999 PANIFICADORA E CONFEITARIA BURITIS LTDA,92/0074197 GUIMARAES & MENEGASSI LTDA,92/0074251 LABORATORIO BANDEIRANTE DE ANALISE E PESQUISA CLINICA LTDA, 92/0074570 DOCE VENENO SORVETES LTDA,92/0074839 COMERCIAL DE FRUTAS VANDERLINDE LTDA,92/0074995 S. G. A. SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA,92/0075037 CASABLANCA TURISMO PASSAGENS E EXCURSOES LTDA,92/0075070 CULTURA VIDEO LOCADORA LTDA,92/0075207 MACEDO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,92/0075215 COMERCIAL DE ALIMENTOS 3 J LTDA,92/0075231 W. W. COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,92/0075258 RECANTO DA PARAIBA CARNE DE SOL LTDA,92/0075282 PAPELARIA E ARMARINHO CRUZEIRO LTDA,92/0075371 DROGARIA SARA JA LTDA,92/0075436 DOIS FILHOS BAR E LANCHONETE LTDA,92/0076220 TROPICAL SORVETERIA E LANCHONETE LTDA,92/0076262 CONFEITARIA DAS HAUS LTDA,92/0076270 COMERCIAL UNIAO DE PRODUTOS QUIMICOS E REPRESENTACOES LTDA,92/0076289 EXITO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,92/0076513 ROSELI COIFFEUR SALAO DE BELEZA LTDA,92/0076556 CONSTRUTORA IPE LTDA,92/0076572 MIRANTE ENGENHARIA LTDA,92/0076602 LUMINNA PUBLICIDADE LTDA,92/0076610 UNIAO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,92/0076696 MICRO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,92/0076700 CASA AMPLA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,92/0076777 ELETRICA E HIDRAULICA VENUS LTDA,92/0076785 EPOCA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA,92/0076793 PLANALTO ENGENHARIA LTDA,92/0076807 ACADEMIA HERMES-GINASTICA E MUSCULACAO LTDA,92/0076815 CLEUSA NOIVAS CONFECCOES LTDA,92/0076840 COMERCIAL DE FRUTAS ARVOREDO LTDA,92/0076904 GOTA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,92/0076980 IMPACTO COMERCIAL DE ROUPAS BOUTIQUE LTDA,92/0077013 D. L. ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,92/0077307 F. M. PINTURAS E REFORMAS LTDA,92/0077390 GULA GELADA COMERCIO DE SORVETES LTDA,92/0077447 PAINEIRA URBANISMO E AJARDINAMENTO LTDA,92/0077536 J. P. A. BAR E RESTAURANTE LTDA,92/0077587 APOLO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA,92/0077595 BAZAR LIXO DE LIXO LTDA,92/0077811 MITSAM INFORMATICA E COMERCIO LTDA,92/0077838 MANANCIAL CONSULTORIA ASSESORIA PLANEJAMENTO IMP. EXPORT.LTDA,92/0077951 AGROPECUARIA BANDEIRANTE LTDA,92/0078010 BRAS FRIOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,92/0078028 SINTERCON IMPERMEABILIZACOES LTDA,92/0078168 LUSI'S PRODUCOFS FOTOGRAFICAS LTDA,92/0078354 DIMENSAO ARTES GRAFICAS LTDA,92/0078443 KIKO & NÁNY CONFECCOES LTDA,92/0078516 NUTRIFRIOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,92/0078540 ECOTRONICS ECOGRAFIA COMPUTADORIZADA LTDA,92/0078575 4 MARCAS REPRESENTACOES LTDA,92/0078605 FEIRAO DOS CALCADOS E BOLSAS LTDA,92/0078630 PLANALTO INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,92/0078788 SUPERMERCADO J. J. LTDA,92/0078796 TRANSROCHA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA,92/0078818 BRITO & MEIRA LTDA,92/0078885 VERDEJAR PAISAGISMO LTDA,92/0079105 LIAMAR TURISMO LTDA,92/0079202 ENCOMENDAS E TRANSPORTES DE CARGAS PONTUAL LTDA,92/0079245 CAMPO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA,92/0079369 SERTIL SERVICOS TECNICOS, INSTALACOES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,92/0079377 C. W. M. CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA,92/0079679 IRMAOS PAULA LTDA,92/0079806 SIGNO INFORMATICA LTDA,92/0079830 PAPELARIA NEW PEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,92/0079938 BAR RANGAO LTDA,92/0080014 BAR RESTAURANTE E LANCHONETE MARACANGALHA LTDA,92/0080049 LABCENTER PRODUTOS BIOLOGICOS CIENTIFICOS LTDA,92/0080081 A. P. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,92/0080197 W. B. RODRIGUES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA,92/0080219 ELEV SERV MAN UTENCAO CONSERVACAO DE ELEVADORES LTDA,92/0080367 MARJO REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA,92/0080421 HABRA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,92/0080448 NOVAGRAFF GRAFICA E EDITORA LTDA,92/0080472 ACADEMIA JUDOKAN LTDA,92/0080480 FERRAGENS CENTRAL LTDA,92/0080510 LACE CONFECCOES LTDA ME,92/0080529 SHOP VIDEO LOCADORA LTDA,92/0080561 DINAUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA,92/0080812 CENTRO ODONTOLOGICO ESPECIALIZADO DE BRASILIA LTDA,92/0080880 TELEPROM EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA,92/0080944 BIKE BICICLETAS LTDA,92/0081169 ISKADA - IMPORTACAO, EXPORTACAO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,92/0081193 ROGOMES COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA,92/0081231 SERTERRA TRANSPORTES ESCAVACOES TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA,92/0081258 ELETRONICA LIDER LTDA,92/0081266 GALILEU AUTO PECAS LTDA.,92/0081312 DROGARIA BONSUCESSO LTDA,92/0081347 MOTEL MINI LTDA,92/0081398 SERBRINQUE BRINQUEDOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,92/0081401 MICROTEST EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA,92/0081622 LADY PERFUMES E COSMETICOS LTDA,92/0081630 H. M. RESTAURANTE LTDA,92/0081649 PRONAVE PROMOTORA NACIONAL DE VENDAS LTDA,92/0081789 A. T. REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA,92/0081797 DISTAK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,92/0082130 LIDER VIDEO LOCADORA LTDA,92/0082181 C. M. M. CORRETORA MERCANTIL MAGNO LTDA,92/0082238 GRUME ROM RESTAURANTE LTDA,92/0082246 DELFER MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA,92/0082840 PERSIANAS VERTISOL LTDA,92/0083048 VIDEO LOCADORA VAN DAMME LTDA,92/0083161 COMERCIAL DE PISOS E AZULEJOS ALVORADA LTDA,92/0083234 CRED TEK ASSESSORIA DE CREDITO E COBRANCA LTDA,92/0083277 J. L. S. COMERCIO IMPORTACAO E SERVICOS LTDA,92/0083374 PORTAL MODAS LTDA,92/0083420 TRAJETO CONSTRUCOES E INSTALACOES LTDA,92/0083439 TRAJETO CONSTRUCOES E INSTALACOES LTDA,92/0083501 DELTA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,92/0083510 AUTO ESCOLA SINAL VERDE LTDA,92/0083536 NIPON AUTO PECAS LTDA,92/0083633 B. H. L. TUR VIAGENS E TURISMO LTDA,92/0084036 SANDALO INCORPORACOES, CONSTRUCOES, AGROPECUARIA, HOTEIS TURISMO E COMERCIO LTDA,92/0084460 GOURMET LIGHT RESTAURANTE LTDA,92/0084737 SUN SHOP COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,92/0084770 W - 4 TINTAS LTDA,92/0084826 GILBERTO JOSE PEREIRA & FILHOS LTDA,92/0085156 OUR - PROMOCOES E PUBLICIDADE LTDA,92/0085539 SAO FRANCISCO REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA,92/0088295 MAJESTIC FILMES E EQUIPAMENTOS LTDA:*** Sociedade Limitada - LTDA:Distrato ***:91/0144320 BLESSON & PEREIRA LTDA,92/0012140 OFICINA CORREIA LTDA,92/0012167 NUNES MAGAZINE LTDA,92/0027679 REPRESENTACOES COMERCIAIS COESTE LTDA,92/0080189 FIRST PROJETOS DE ARQUITETURA LTDA,92/0081363 IRMAOS TORELLY LTDA,92/0081703 CARDINALE CONFECCOES LTDA,92/0081762 KLEBER'S JOIAS LTDA,92/0081770 IBRA INSTITUTO BRASILIENSE DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA,92/0085482 NOVOTEMPO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA:*** Sociedade Limitada - LTDA:Abertura de Filial de Outra UF ***:92/0038360 RODOMAR LTDA,92/0078907 CHOCOLATES LADY LTDA,92/0079342 CONCREBRAS S/A,92/0088910 ALVORADA CINEMA TOGRAFICA INTERNACIONAL LTDA:*** Sociedade Limitada - LTDA:Alteracoes ***:92/0073980 MOVEART COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA:*** Sociedade Anonima - SA:Documentos de S.A. ***:92/0076440 COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE BRASILIA CAESB,92/0076939 B B ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S/A,92/0081541 VIA ENGENHARIA S/A:*** Sociedade Anonima - SA:Abertura de Filial de Outra UF ***:92/0069800 MENDES JUNIOR S/A:*** Cooperativa:Constituicao ***:92/0078850 PREFERENCIAL CIA DE SEGUROS:*** Cooperativa:Documentos de Cooperativa ***:92/0077056 COOPERATIVA HABITACIONAL SANTA CLARA LTDA:*** Sociedade em Nome Coletivo:Documentos de S.A. ***:92/0076483 COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-C. N. A.,92/0081711 CAIXA ECONIMICA FEDERAL:*** Sociedade de Economia Mista:Documentos de S.A. ***:92/0083889 CONCRETEX S/A:*** Sociedade de Economia Mista:Documento de Filial ***:92/0056113 MOORE FORMULARIOS LTDA ***:Arquivamento de emancipacao ***:92/0066402 ALEXANDRE MODAS LTDA,92/0080413 RR REFORMADORA DE IMOVEIS NOVO HORIZONTE LTDA,92/0087302 INSTITUTO DE BELEZA DALLAS LTDA ***:Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa ***:92/0057446 CTIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA,92/0067930 MEDTECH - TECNOLOGIA MEDICO-HOSPITALAR LTDA,92/0078524 JAWA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA ***:Microempresa:Enquadramento ***:91/0109486 CLEIDE DOMITILDE TEIXEIRA,92/0008917 MARIA VISITADOURA ALMEIDA MARTINS,92/0016766 INTERLEAVE ASSISTENCIA TECNICA LTDA,92/0029604 XAVIER & ARAGAO LTDA,92/0032842 SUPERMERCADO CASA CHEIA LTDA,92/0046363 CENTRO AUTOMOTIVO COMERCIAL DE PECAS BONAMIGO LTDA,92/0049982 LOGTECH INFORMATICA LTDA,92/0050409 DITUDUS COMERCIO DE CONFECCOES LTDA,92/0052282 LUCI ARMARINHO E PERFUMARIA LTDA,92/0055389 ANTONIO SALES DA SILVA MERCEARIA,92/0056636 PATICIO'S COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA,92/0058108 ARY PECAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,92/0060145 CENARIO CALSADOS E CONFECCOES LTDA,92/0061796 CORREIO DA SEMANA GRAFICOS E EDITORES LTDA,92/0062083 TAPECARIA 20001 LTDA,92/0062920 COMERCIAL DE MAQUINAS VICOSENSE LTDA,92/0063802 CYSAN BOUTIQUE E SALAO DE BELEZA LTDA,92/0067468 CAMBIO & CIA LTDA,92/0067808 T. J. GRAFICA E EDITORA LTDA,92/0069991 BINARIO ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO LTDA,92/0070205 MARIA DAS GRACAS BARBOSA,92/0070337 WELERSON LOPES DE CASTRO,92/0071368 JUAREZ LEITE DE ARAUJO & CIA LTDA,92/0071473 PERDIGAO SILVA & SILVA LTDA,92/0071880 DROGARIA SANTA RITA LTDA,92/0072356 W. S. DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, 92/0072380 GERALDO VICENTE ROSA,92/0073107 MINAZIL AUTO PECAS COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA,92/0073182 BRASCICLO PECAS LTDA,92/0073719 JONAIR VIEIRA ALVARENGA DA COSTA,92/0073832 METALURGICA PIRES LTD,92/0074871 ANICETO E DENUCCI LTDA,92/0075320 ALAOR RIC'ARLOS DE AQUINO,92/0075380 CASPEL ARMAZEM GERAL LTDA,92/0075410 CARAMELO DISTRIBUIDORA DE DOCES LTDA,92/0076688 ACIOLINO PEREIRA LOPES,92/0076726 SEVEN COMERCIO DE UTILIDADES PARA O LAR LTDA,92/0076866 OTTO LEAL DE BRITO,92/0077293 ELLO ARTES GRAFICAS E EDITORA LTDA,92/0077331 PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA,92/0077498 ALCANTARA & NETO,92/0077773 TIGRAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA,92/0077862 GILMAR JOSE DE SOUSA,92/0077900 ANTONIO JOAO DOS SANTOS,92/0077943 RAIMUNDO BENICIO DE MELO,92/0077978 MARIA DOS SANTOS MEIRA,92/0078648 R. M. VIDEO LOCADORA LTDA,92/0078893 JUJUBA MODA INFANTIL LTDA,92/0078931 LIMA LOCADORA DE MAQUINAS DE ESCREVER E CALCULAR LTDA,92/0079156 MARCOS AUGUSTO AMARAL,92/0079458 JOSE BATISTA DA SILVA FILHO,92/0079997 DIVERGAMES DIVERSOES LTDA, 92/0080260 ALMIR ALVES DE BRITO,92/0080464 DF MALHAS LTDA,92/0080642 J. A. TOMAZ DE AZEVEDO,92/0080740 HOBBY HOME MATERIAIS E FERRAGENS LTDA,92/0080987 MONICA CRISTINA ARRUDA,92/0081002 MERCEARIA INHUMAS LTDA,92/0081045 JOAO ALEXANDRE PEREIRA,92/0081070 ADER TADEU BARROSO MEDINA,92/0081118 PEDRO DE CARVALHO,92/0081304 BAZAR TROPICAL COMERCIO DE ARMARINHOS E CONFECCOES LTDA,92/0081320 S R P ELETRONICA LTDA,92/0081452 PADUA & SANTOS LTDA,92/0081908 ALTAIR BRAZ DE QUEIROZ,92/0081924 DENTAL PLANALTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,92/0081967 REGALO LANCHONETE E RESTAURENTE LTDA,92/0082017 PISCINA S BAR LTDA,92/0082084 W D BOX LAVAGENS E LUBRIFICACAO LTDA,92/0082289 A CAMINHO DA ROCA PAMONHARIA LTDA,92/0082432 ASA NORTE AUTO MECANICA LTDA,92/0082483 SAVIT E & SAVITE LTDA,92/0082505 MERCADINHO SAO SEBASTIAO LTDA,92/0082696 ERMETRO CAVALCANTE COSTA,92/0082718 MARIA EUNICE DA SILVA,92/0082734 ELISABETE ALVES DA SILVA,92/0082750 ISRAEL DANTAS DE CARVALHO PAIVA,92/0082777 ADAUTO ALVES DA SILVA,92/0082971 M. D. R. DE MATOS,92/0083005 TAPE VIDEO LOCADORA LTDA,92/0083102 FERRAGISTA PEREIRA NOBRE LTDA,92/0083129 TECLAS'SDATILOGRAFIA E DIGITACAO,92/0083366 SAPATARIA BOTAFOGO LTDA,92/0083498 FRANCISCA FERREIRA PECO,92/0083650 OSORIO BATISTA DE FREITAS,92/0083714 ADEMILDES MARIA DA CONCEICAO,92/0084095 BALLILA LANCHES LTDA,92/0084214 GERALDO EUSTAQUIO DOS SANTOS,92/0084265 LUNA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA,92/0084354 CENTROPECAS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA,92/0084494 COMERCIAL DE ALIMENTOS W M LTDA,92/0084559 SERGIO ANTONIO DA COSTA,92/0084583 MARLY FERREIRA SHIMABUKO,92/0084605 NADIA HABKA,92/0084680 ARMARINHO LANUSE LTDA,92/0084729 REGINA DO CARMO DA COSTA PIRES,92/0084877 BICHO PAPAO COMIDAS ARTES ANAIS LTDA,92/0084931 BAZAR E PAPELARIA CORRENTES LTDA,92/0085253 MARIA DO CARMO ALVES COSTA,92/0085695 FERRARI RENT A CAR LTDA,92/0085733 RETIFICA DE PECAS MATOGROSSENSE LTDA,92/0085857 JOSE TARCIZIO DE VARGAS, 92/0086098 S S PIZZARIA TABU LTDA,92/0086241 ARAUJO & RODRIGUES LTDA, 92/0086284 ADRIANO BARBOSA DE FARIA,92/0086373 CRISTELY CONFECCOES LTDA,92/0086446 JACKLINE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,92/0086497 MARCENARIA ANTUNES LTDA,92/0087043 CASA IPUENA DE UTILIDADES DO LAR LTDA, 92/0087388 LUIZ BENTO DA SILVA,92/0087523 PETY BABY CONFECCOES LTDA,92/0087701 ANASTACIO ALVES FERREIRA,92/0087760 MANOEL FONTENELE DE SOUSA,92/0087973 GILMAR JOSE DE OLIVERA,92/0088694 GLAUCIENE GONCALVES SEIXAS,92/0088767 GELZA GUIMARAES DE SOUSA,92/0088970 EDCAR PECAS E SERVICOS LTDA,92/0089291 MARIA O. DOS S. G. MARQUES,92/0089445 ADELINA BENEDITA ALVES SANTIAGO ***:Microempresa:Desenquadramento ***:92/0067751 R. & D. INSTITUTO DE IDIOMAS LTDA,92/0070892 V CASTRO DISTRIBUICAO E REPRESENTACOES LTDA,92/0071902 ADIR DA SILVA BARROS,92/0077315 F. M. PINTURAS E REFORMAS LTDA,92/0081223 ACADEMIA DE DANCA CLASSICA ADRIANA GUIMARAES LTDA ***:Documentos em E X I G E N C I A: ***:91/0060100; 91/0115281; 92/0001793; 92/0001874; 92/0001947; 92/0001955; 92/0001963; 92/0008984; 92/0009000; 92/0012639; 92/0021689; 92/0023878; 92/0025781; 92/0027989; 92/0029400; 92/0030009; 92/0034012; 92/0035620; 92/0040829; 92/0041507; 92/0042732; 92/0043216; 92/0043313; 92/0043569; 92/0043836; 92/0044093; 92/0044980; 92/0045081; 92/0046010; 92/0046452; 92/0047173; 92/0047254; 92/0047360; 92/0047980; 92/0047998; 92/0048692; 92/0049923; 92/0050620; 92/0051359; 92/0052207; 92/0052398; 92/0052584; 92/0053211; 92/0053289; 92/0053602; 92/0054285; 92/0055370; 92/0057268; 92/0057659; 92/0059651; 92/0061788; 92/0061796; 92/0061800; 92/0062113; 92/0062407; 92/0062865; 92/0064833; 92/0065040; 92/0065589; 92/0066976; 92/0067271; 92/0067921; 92/0069282; 92/0069363; 92/0069401; 92/0069843; 92/0069959; 92/0069975; 92/0070183; 92/007

0205; 92/0070493; 92/0070566; 92/0070620; 92/0070817; 92/0070841; 92/0071040; 92/0071090; 92/0071228; 92/0071341; 92/0071368; 92/0071600; 92/0071970; 92/0072089; 92/0072135; 92/0072402; 92/0072488; 92/0072558; 92/0072631; 92/0072739; 92/0072801; 92/0073018; 92/0073360; 92/0073409; 92/0073514; 92/0073530; 92/0073700; 92/0073735; 92/0073913; 92/0074197; 92/0074286; 92/0074332; 92/0074430; 92/0074570; 92/0074715; 92/0074723; 92/0074812; 92/0074839; 92/0075037; 92/0075177; 92/0075240; 92/0075304; 92/0075312; 92/0075339; 92/0075347; 92/0075355; 92/0075401; 92/0075479; 92/0075509; 92/0075576; 92/0075584; 92/0075592; 92/0076211; 92/0076289; 92/0076300; 92/0076319; 92/0076327; 92/0076351; 92/0076378; 92/0076408; 92/0076548; 92/0076580; 92/0076602; 92/0076629; 92/0076661; 92/0076777; 92/0076807; 92/0076874; 92/0076890; 92/0076947; 92/0076955; 92/0076963; 92/0076980; 92/0077340; 92/0077412; 92/0077420; 92/0077455; 92/0077528; 92/0077595; 92/0077692; 92/0077749; 92/0077757; 92/0077811; 92/0077846; 92/0077854; 92/0077870; 92/0077889; 92/0077897; 92/0077951; 92/0077960; 92/0078001; 92/0078052; 92/0078095; 92/0078117; 92/0078125; 92/0078265; 92/0078338; 92/0078419; 92/0078508; 92/0078516; 92/0078540; 92/0078575; 92/0078613; 92/0078621; 92/0078656; 92/0078664; 92/0078672; 92/0078753; 92/0078800; 92/0078869; 92/0078877; 92/0078923; 92/0078974; 92/0079083; 92/0079113; 92/0079210; 92/0079245; 92/0079261; 92/0079270; 92/0079288; 92/0079393; 92/0079474; 92/0079628; 92/0079636; 92/0079652; 92/0079822; 92/0079873; 92/0079954; 92/0080006; 92/0080022; 92/0080073; 92/0080162; 92/0080197; 92/0080227; 92/0080286; 92/0080340; 92/0080359; 92/0080383; 92/0080448; 92/0080561; 92/0080570; 92/0080618; 92/0080626; 92/0080715; 92/0080723; 92/0080804; 92/0080871; 92/0080960; 92/0081142; 92/0081150; 92/0081185; 92/0081207; 92/0081339; 92/0081444; 92/0081460; 92/0081479; 92/0081487; 92/0081525; 92/0081533; 92/0081541; 92/0081592; 92/0081665; 92/0081800; 92/0081835; 92/0081843; 92/0081860; 92/0081878; 92/0081932; 92/0081959; 92/0081967; 92/0081975; 92/0081991; 92/0082009; 92/0082025; 92/0082033; 92/0082041; 92/0082050; 92/0082149; 92/0082173; 92/0082190; 92/0082220; 92/0082254; 92/0082270; 92/0082300; 92/0082327; 92/0082343; 92/0082351; 92/0082360; 92/0082440; 92/0082459; 92/0082491; 92/0082513; 92/0082610; 92/0082629; 92/0082637; 92/0082645; 92/0082653; 92/0082661; 92/0082742; 92/0082750; 92/0082785; 92/0082793; 92/0082807; 92/0082823; 92/0082858; 92/0082874; 92/0082904; 92/0082963; 92/0082971; 92/0082998; 92/0083065; 92/0083013; 92/0083021; 92/0083030; 92/0083064; 92/0083102; 92/0083269; 92/0083285; 92/0083293; 92/0083314; 92/0083331; 92/0083366; 92/0083382; 92/0083447; 92/0083480; 92/0083528; 92/0083560; 92/0083579; 92/0083587; 92/0083595; 92/0083617; 92/0083650; 92/0083676; 92/0083684; 92/0083692; 92/0083706; 92/0083722; 92/0083730; 92/0083749; 92/0083765; 92/0083854; 92/0083862; 92/0083870; 92/0083897; 92/0083900; 92/0083919; 92/0083927; 92/0083935; 92/0083943; 92/0083960; 92/0083986; 92/0083994; 92/0084010; 92/0084044; 92/0084060; 92/0084079; 92/0084087; 92/0084095; 92/0084117; 92/0084184; 92/0084222; 92/0084257; 92/0084265; 92/0084354; 92/0084397; 92/0084400; 92/0084435; 92/0084478; 92/0084516; 92/0084524; 92/0084532; 92/0084605; 92/0084648; 92/0084800; 92/0084877; 92/0084885; 92/0084893; 92/0084923; 92/0084931; 92/0084982; 92/0085237; 92/0085253; 92/0085300; 92/0085318; 92/0085334; 92/0085377; 92/0085415; 92/0085423; 92/0085440; 92/0085458; 92/0085466; 92/0085504; 92/0085512; 92/0085520; 92/0085636; 92/0085652; 92/0085717; 92/0085857; 92/0085873; 92/0085881; 92/0085920; 92/0085938; 92/0086020; 92/0086039; 92/0086047; 92/0086055; 92/0086071; 92/0086241; 92/0086284; 92/0086306; 92/0086365; 92/0086373; 92/0086420; 92/0086438; 92/0086446; 92/0086489; 92/0086497; 92/0086500; 92/0086535; 92/0086543; 92/0086578; 92/0086586; 92/0086616; 92/0086624; 92/0086640; 92/0086683; 92/0086721; 92/0086829; 92/0086918; 92/0087019; 92/0087051; 92/0087060; 92/0087132; 92/0087167; 92/0087183; 92/0087191; 92/0087213; 92/0087272; 92/0087280; 92/0087310; 92/0087400; 92/0087493; 92/0087507; 92/0087582; 92/0087590; 92/0087604; 92/0087612; 92/0087620; 92/0087639; 92/0087647; 92/0087663; 92/0087671; 92/0087680; 92/0087698; 92/0087710; 92/0087906; 92/0087930; 92/0087949; 92/0087965; 92/0087973; 92/0087981; 92/0087990; 92/0088066; 92/0088090; 92/0088120; 92/0088139; 92/0088198; 92/0088325; 92/0088333; 92/0088368; 92/0088473; 92/0088562; 92/0088708; 92/0088724; 92/0088945; 92/0089011; 92/0089100; 92/0089380; 92/0089496; 92/0089500; 92/0089836; 92/0089844; 92/0090109; ***:Documentos I N D E F E R I D O S: ***:92/0081894; 92/0089143;

PAULO HENRIQUE GOMES DA CRUZ
Secretário-Geral

(Of. nº 310/92)

SECRETARIA DE POLÍCIA FEDERAL

DESPACHOS

Na forma do art. 7º do Decreto nº 449/92 e art. 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86 a Superintendência Regional do DPF na Paraíba realizou dispensa de licitação, processo 08200.003798/92-99-SRA/CCA, para contratação dos serviços SERCA/ECT.
De acordo com a Portaria nº 124, de 31.01.77, do Senhor Ministro de Estado da Justiça, publicado no D.O.U. de 02.02.77, aprovo o contrato a ser firmado entre a União Federal, através da SR/Pb, e o SERCA/ECT, em face do despacho nº 036/92-AJ.

Brasília, 11 de março de 1992.
ROMEU TUMA

Processos nº 08375.000970/92-97 e 08375.000966/92-10
Assunto: Dispensa de Licitação para fornecimento de passagens aéreas e fretes.

Tendo em vista o que dispõe o inciso VII do art. 22 do Decreto-Lei nº 2.300, de 21.11.86 e art. 2º do Decreto nº 30, de 07.02.91, resolvo considerar dispensável a licitação para aquisição de passagens aéreas e fretes aéreos, junto as empresas concessionárias Viação Aérea São Paulo S/A - VASP e Viação Aérea Rio Grandense s/A - VARIG. Para tanto, autorizo a emissão de empenhos estimativos próprios na forma requerida.

Em face do que dispõe o artigo 9º do Decreto nº 449, de 17 de fevereiro de 1992, submeto o presente processo à apreciação da Assessoria Jurídica/DPF para oferecer parecer.

EDMO D'AQUINO SALVATORI
Superintendente Regional

RATIFICO, a dispensa de licitação proposta neste processo, nos termos do artigo 24, do Decreto-Lei nº 2.300, de 21.11.86, para que produza os efeitos legais previstos na legislação vigente.

Brasília-DF, 27 de março de 1992
ROMEU TUMA
Secretário da Polícia Federal

(Of. nº 548/92)

Protocolo : 08400.001669/92-55-SR/DPF/PE
Interessado: Petrobrás Distribuidora S.A.
Assunto : Dispensa de Licitação
Despacho nº 031/92 - ASSESSORIA JURIDICA

A presente dispensa de licitação preenche os requisitos do inciso VII, do art. 22 do Decreto-Lei nº 2300/86, razão pela qual propomos a sua aprovação.

ANTONIO GERALDO DA ROCHA
Assistente Jurídico

Termo de Ratificação

Ratifico a dispensa proposta neste processo, nos termos do artigo 24 do Decreto-Lei nº 2300/86, para que produza os efeitos legais previstos na Legislação vigente.

ROMEU TUMA
Diretor do DPF
Secretário

(Of. nº 299/92)

Departamento de Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 302, DE 23 DE MARÇO DE 1992

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08240-0030/92, resolve conceder autorização à empresa NORSEGEL - CURSOS DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA LTDA, CGC nº 12.137.071/0001-10, sediada no Estado do AMAZONAS, para adquirir, em estabelecimento comercial daquele Estado, armas e munições, de fabricação nacional, na seguinte quantidade e natureza: 05 revólveres calibre 38; 05 revólveres calibre 22; 3.000 cartuchos calibre 38 e 3.000 cartuchos calibre 22.

WALDIR CAVALCANTE DE SOUZA LIMA

(Nº 80.670 - 6-4-92 - Cr$ 60.970,00)

Ministério da Marinha

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 138, DE 2 DE ABRIL DE 1992

Aprova as instruções para o ingresso e carreira do pessoal da Marinha Mercante e para admissão, na Marinha Mercante, do pessoal inativo da Marinha do Brasil.

O MINISTRO DE ESTADO DA MARINHA, usando de suas atribuições e considerando o contido nos artigos 73 e 74 do Regulamento para o Tráfego Marítimo aprovado pelo Decreto nº 87.648, de 24 de setembro de 1982, resolve:

Art. 1º Aprovar as instruções, em anexo, que estabelecem normas para o ingresso e carreira do pessoal da Marinha Mercante, constante do 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Grupos do artigo 50 do Regulamento para o Tráfego Marítimo e para admissão, na Marinha Mercante, do pessoal inativo da Marinha do Brasil.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as Portarias Ministeriais nº 0485/83, 0735/84 e 0723/88.

MARIO CESAR FLORES

INSTRUÇÕES PARA INGRESSO E CARREIRA DO PESSOAL DA MARINHA MERCANTE E PARA A ADMISSÃO, NA MARINHA MERCANTE, DO PESSOAL INATIVO DA MARINHA DO BRASIL

TÍTULO I

INSTRUÇÕES PARA INGRESSO E CARREIRA DO PESSOAL DA MARINHA MERCANTE

CAPÍTULO I

Do Ingresso e da Carreira dos Profissionais do 1º Grupo-Marítimos

Art. 1º O ingresso e a carreira dos profissionais do 1º Grupo-Marítimos, Seção de Convés, obedecerão às exigências regulamenta

res que se seguem, suplementadas por outras que serão estabelecidas pela Diretoria de Portos e Costas:

I - a inscrição na categoria de Capitão de Longo Curso poderá ser concedida ao Capitão de Cabotagem com mais de 2 (dois) anos de embarque nesta categoria;

II - a inscrição na categoria de Capitão de Cabotagem poderá ser concedida ao 1º Oficial de Náutica com mais de 2 (dois) anos de embarque nesta categoria;

III - a inscrição na categoria de 1º Oficial de Náutica poderá ser concedida ao 2º Oficial de Náutica com mais de 3 (três) anos de embarque nesta categoria;

IV - a inscrição na categoria de 2º Oficial de Náutica poderá ser concedida ao Praticante de Náutica que concluir, com aproveitamento, o Estágio de Praticante do Curso Fundamental de Oficial de Náutica;

V - a inscrição como Praticante de Náutica, para fins de Estágio de Praticante, poderá ser concedida ao aluno da Escola de Formação de Oficiais da Marinha Mercante que houver concluído, com aproveitamento, o estágio escolar do Curso Fundamental de Oficial de Náutica;

VI - a inscrição na categoria de 1º Oficial de Radiocomunicações poderá ser concedida ao 2º Oficial de Radiocomunicações com mais de 3 (três) anos de embarque nesta categoria;

VII - a inscrição na categoria de 2º Oficial de Radiocomunicações poderá ser concedida ao Praticante de Radiocomunicações que concluir com aproveitamento o Estágio de Praticante do Curso Fundamental de Oficial de Radiocomunicações;

VIII - a inscrição como Praticante de Radiocomunicações, para fins de Estágio de Praticante, poderá ser concedida ao aluno da Escola de Formação de Oficiais da Marinha Mercante que houver concluído, com aproveitamento, o estágio escolar do Curso Fundamental de Oficial de Radiocomunicações;

IX - a inscrição na categoria de Mestre de Cabotagem poderá ser concedida:

a) ao Contramestre com mais de 2 (dois) anos de embarque nesta categoria; e

b) ao Marinheiro de Convés com mais de 6 (seis) anos de embarque nesta categoria, quando houver necessidade comprovada pela Diretoria de Portos e Costas de regularizar o fluxo de carreira.

X - a inscrição na categoria de Contramestre poderá ser concedida ao Marinheiro de Convés com mais de 3 (três) anos de embarque nesta categoria;

XI - a inscrição na categoria de Marinheiro de Convés poderá ser concedida ao Moço de Convés, de boa conduta, com mais de 2 (dois) anos de embarque nesta categoria;

XII - a inscrição na categoria de Moço de Convés poderá ser concedida ao candidato com mais de 18 (dezoito) anos de idade, aprovado em Curso Fundamental.

Art. 2º O ingresso e a carreira dos profissionais do 1º Grupo-Marítimos, Seção de Máquinas, obedecerão às exigências que se seguem, suplementadas por outras que serão estabelecidas pela Diretoria de Portos e Costas:

I - a inscrição na categoria de Oficial Superior de Máquinas poderá ser concedida ao 1º Oficial de Máquinas com mais de 3 (três) anos de embarque nesta categoria;

II - a inscrição na categoria de 1º Oficial de Máquinas poderá ser concedida ao 2º Oficial de Máquinas com mais de 4 (quatro) anos de embarque nesta categoria;

III - a inscrição na categoria de 2º Oficial de Máquinas poderá ser concedida ao Praticante de Máquinas que concluir com aproveitamento o Estágio de Praticante do Curso Fundamental de Oficiais de Máquinas;

IV - a inscrição como Praticante de Máquinas, para fins de Estágio de Praticante, poderá ser concedida ao aluno da Escola de Formação de Oficiais da Marinha Mercante que houver concluído, com aproveitamento, o estágio escolar do Curso Fundamental de Oficial de Máquinas;

V - a inscrição na categoria de 1º Condutor poderá ser concedida ao 2º Condutor com mais de 2 (dois) anos de embarque nesta categoria;

VI - a inscrição na categoria de 2º Condutor poderá ser concedida:

a) ao Marinheiro de Máquinas com mais de 2 (dois) anos de embarque nesta categoria; e

b) ao candidato, devidamente qualificado, com mais de 18 (dezoito) anos, aprovado em Curso de Adaptação Naval e exame.

VII - a inscrição na categoria de 1º Eletricista poderá ser concedida ao 2º Eletricista com mais de 2 (dois) anos de embarque nesta categoria;

VIII - a inscrição na categoria de 2º Eletricista poderá ser concedida:

a) ao Marinheiro de Máquinas com mais de 2 (dois) anos de embarque nesta categoria; e

b) ao candidato, devidamente qualificado, com mais de 18 (dezoito) anos de idade, aprovado em Curso de Adaptação Naval e exame.

IX - a inscrição na categoria de Marinheiro de Máquinas poderá ser concedida ao Moço de Máquinas, de boa conduta, com mais de 2 (dois) anos de embarque nesta categoria;

X - a inscrição na categoria de Moço de Máquinas poderá ser concedida ao candidato com mais de 18 (dezoito) anos de idade, aprovado em Curso Fundamental.

Art. 3º A inscrição de profissionais no 1º Grupo-Marítimos, Seção de Saúde, obedecerá às exigências regulamentares que se seguem, suplementadas por outras que serão estabelecidas pela Diretoria de Portos e Costas:

I - como Enfermeiro - poderá ser concedida ao candidato com mais de 18 (dezoito) anos de idade, portador de diploma de Enfermeiro, inscrito e registrado nos órgãos competentes do Ministério da Saúde, aprovado em Curso de Adaptação Naval; e

II - como Auxiliar de Saúde - poderá ser concedida ao candidato com mais de 18 (dezoito) anos de idade, portador de diploma de Técnico de Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem, inscrito e registrado nos órgãos competentes do Ministério da Saúde, aprovado em Curso de Adaptação Naval.

Art. 4º O ingresso e a carreira dos profissionais do 1º Grupo-Marítimos, Seção de Câmara, obedecerão às exigências que se seguem, suplementadas por outras que serão estabelecidas pela Diretoria de Portos e Costas:

I - a inscrição na categoria de 1º Cozinheiro poderá ser concedida ao 2º Cozinheiro, de boa conduta, com mais de 3 (três) anos de embarque nesta categoria;

II - a inscrição na categoria de 1º Taifeiro poderá ser concedida ao 2º Taifeiro, de boa conduta, com mais de 3 (três) anos de embarque nesta categoria;

III - a inscrição na categoria de 2º Cozinheiro poderá ser concedida ao candidato com mais de 18 (dezoito) anos de idade, aprovado em Curso Fundamental ou de Adaptação Naval;

IV - a inscrição na categoria de 2º Taifeiro poderá ser concedida ao candidato com mais de 18 (dezoito) anos de idade, aprovado em Curso Fundamental ou de Adaptação Naval.

CAPÍTULO II

Do Ingresso e da Carreira dos Profissionais do 2º Grupo-Fluviários

Art. 5º O ingresso e a carreira dos profissionais do 2º Grupo-Fluviários, Seção de Convés, obedecerão às exigências regulamentares que se seguem, suplementadas por outras que serão estabelecidas pela Diretoria de Portos e Costas:

I - a inscrição na categoria de Capitão Fluvial poderá ser concedida ao Piloto Fluvial com mais de 2 (dois) anos em embarque nesta categoria, na respectiva bacia hidrográfica;

II - a inscrição na categoria de Piloto Fluvial poderá ser concedida ao Mestre Fluvial com mais de 3 (três) anos de embarque nesta categoria, na respectiva bacia hidrográfica;

III - a inscrição na categoria de Mestre Fluvial poderá ser concedida:

a) ao Contramestre Fluvial com mais de 2 (dois) anos de embarque nesta categoria, na respectiva bacia hidrográfica; e

b) ao Marinheiro Fluvial de Convés que contar mais de 5 (cinco) anos de embarque nesta categoria, quando houver necessidade na respectiva bacia hidrográfica.

IV - a inscrição na categoria de contramestre Fluvial poderá ser concedida ao Marinheiro Fluvial de Convés com mais de 3 (três) anos de embarque nesta categoria, na respectiva bacia hidrográfica;

V - a inscrição na categoria de Marinheiro Fluvial de Convés poderá ser concedida ao candidato com mais de 18 (dezoito) anos de idade, aprovado em Curso Fundamental.

Art. 6º O ingresso e a carreira dos profissionais do 2º Grupo-Fluviários, Seção de Máquinas, obedecerão às exigências regulamentares que se seguem, suplementadas por outras que serão estabelecidas pela Diretoria de Portos e Costas:

I - a inscrição na categoria de Supervisor Maquinista-Motorista Fluvial poderá ser concedida ao Condutor-Maquinista Fluvial ou Condutor-Motorista Fluvial com mais de 3 (três) anos de embarque nesta categoria;

II - a inscrição na categoria de Condutor-Maquinista Fluvial ou Condutor-Motorista Fluvial poderá ser concedida:

a) ao Marinheiro Fluvial de Máquinas com mais de 3 (três) anos de embarque nesta categoria; e

b) ao candidato, devidamente qualificado, com mais de 18 (dezoito) anos de idade, aprovado em Curso de Adaptação Naval ou exame.

III - a inscrição na categoria de Marinheiro Fluvial de Máquinas poderá ser concedida ao candidato com mais de 18 (dezoito) anos de idade, aprovado em Curso Fundamental.

Art. 7º A inscrição de profissionais no 2º Grupo-Fluviários, Seção de Saúde, obedecerá às exigências regulamentares que se seguem, suplementadas por outras que serão estabelecidas pela Diretoria de Portos e Costas:

- como Auxiliar de Saúde Fluvial - poderá ser concedida ao candidato com mais de 18 (dezoito) anos de idade, portador de diploma de Enfermeiro, de Técnico de Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem, inscrito e registrado nos órgãos competentes do Ministério da Saúde e aprovado em Curso de Adaptação Naval.

Art. 8º O ingresso e a carreira dos profissionais do 2º Grupo-Fluviários, Seção de Câmara, obedecerão às exigências que se seguem, suplementadas por outras que serão estabelecidas pela Diretoria de Portos e Costas:

I - a inscrição na categoria de 1º Taifeiro Fluvial poderá ser concedida ao 2º Taifeiro Fluvial ou Cozinheiro Fluvial, de boa conduta, com mais de 3 (três) anos de embarque;

II - a inscrição na categoria de 2º Taifeiro Fluvial poderá ser concedida ao candidato com mais de 18 (dezoito) anos de idade, aprovado em Curso Fundamental ou de Adaptação Naval;

III - a inscrição na categoria de Cozinheiro Fluvial poderá ser concedida ao candidato com mais de 18 (dezoito) anos de idade, aprovado em Curso Fundamental ou de Adaptação Naval.

CAPÍTULO III

Do Ingresso e da Carreira dos Profissionais do 3º Grupo-Pescadores

Art. 9º O ingresso e a carreira dos profissionais do 3º Grupo-Pescadores, Seção de Convés, obedecerão às exigências regulamentares que se seguem, suplementadas por outras que serão estabelecidas pela Diretoria de Portos e Costas:

I - a inscrição na categoria de Patrão de Pesca de Alto-Mar poderá ser concedida ao Patrão de Pesca Costeira com mais de 2 (dois) anos de embarque nesta categoria;

II - a inscrição na categoria de Patrão de Pesca Costeira poderá ser concedida:

a) ao Patrão de Pesca Regional com mais de 3 (três) anos de embarque nesta categoria e mais de 1 (um) ano de embarque na carreira em embarcação de pesca costeira ou de pesca de alto-mar; e

b) ao Pescador Profissional Especializado, brasileiro, com mais de 5 (cinco) anos de embarque nesta categoria em embarcação de pesca costeira ou de pesca de alto-mar.

III - a inscrição na categoria de Patrão de Pesca Regional poderá ser concedida:

a) ao Pescador Profissional Especializado, brasileiro, com mais de 2 (dois) anos de embarque nesta categoria;

b) ao Pescador Profissional, brasileiro, com mais de 4 (quatro) anos de embarque nesta categoria, quando autorizado pela Diretoria de Portos e Costas; e

c) ao Condutor-Motorista com mais de 2 (dois) anos de embarque ou ao Motorista de pesca com mais de 4 (quatro) anos de embarque, ambos brasileiros, nas suas respectivas categorias.

IV - a inscrição na categoria de Pescador Profissional Especializado poderá ser concedida ao Pescador Profissional com 1 (um) ano de embarque nesta categoria;

V - a inscrição como Pescador Profissional poderá ser concedida:

a) ao Aprendiz de Pesca com mais de 18 (dezoito) anos de idade; e

b) ao candidato maior de 18 (dezoito) anos de idade, inscrito no órgão competente que regulariza a pesca.

VI - a inscrição como Aprendiz de Pesca poderá ser concedida, a título provisório, ao candidato com mais de 14 (quatorze) e menos de 18 (dezoito) anos de idade, inscrito no órgão competente que regulariza a pesca, desde que autorizado pelo pai, tutor ou juiz competente.

Art. 10. O ingresso e a carreira dos profissionais do 3º Grupo-Pescadores, Seção de Máquinas, obedecerão às exigências regulamentares que se seguem, suplementadas por outras que serão estabelecidas pela Diretoria de Portos e Costas:

I - a inscrição na categoria de Condutor-Motorista de Pesca poderá ser concedida ao Motorista de Pesca, com mais de 2 (dois) anos de embarque nesta categoria;

II - a inscrição na categoria de Motorista de Pesca poderá ser concedida:

a) ao Pescador Profissional com 1 (um) ano de embarque nesta categoria; e

b) ao candidato maior de 18 (dezoito) anos de idade, com 1 (um) ano de trabalho comprovado em Oficina Mecânica, registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e aprovado em Curso de Adaptação Naval.

CAPÍTULO IV

Do Ingresso e da Carreira dos Profissionais do 4º Grupo—Regionais

Art. 11. O ingresso e a carreira dos Profissionais do 4º Grupo-Regionais, Seção de Convés, obedecerão às exigências regulamentares que se seguem, suplementadas por outras que serão estabelecidas pela Diretoria de Portos e Costas:

I - a inscrição na categoria de Prático poderá ser concedida ao Praticante de Prático com um mínimo de 6 (seis) meses e um máximo de 2 (dois) anos de estágio efetivo nesta categoria e aprovado em exame;

II - a inscrição na carreira de Praticante de Prático poderá ser concedida ao candidato brasileiro com mais de 18 (dezoito) anos de idade, aprovado em exame e classificado dentro do número de vagas;

III - a inscrição na categoria de Arrais poderá ser concedida ao Mestre Regional com mais de 3 (três) anos de embarque nesta categoria, em embarcação que tenha trafegado na região relativa à área pretendida;

IV - a inscrição na categoria de Mestre Regional poderá ser concedida ao Marinheiro Regional de Convés e ao Marinheiro Regional de Maquinas com mais de 3 (três) anos de embarque na categoria, em embarcação que tenha trafegado na região relativa à área pretendida;

V - a inscrição como Marinheiro Regional de Convés poderá ser concedida ao candidato que tenha mais de 18 (dezoito) anos de idade, aprovado em exame ou curso.

Parágrafo único. Nas zonas em que condições peculiares tornem inviável satisfazer as exigências regulamentares para obtenção de Título de Habilitação Profissional de Prático ou Praticante de Prático, o Capitão dos Portos poderá dispensar exigências, permitindo o exercício da praticagem por meio de uma licença individual, a título precário, para uso local em embarcações de um mesmo empregador após autorização da Diretoria de Portos e Costas. Esta licença será concedida mediante exame prático e, sempre que possível, com atestado de aquiescência firmado pelo empregador.

Art. 12. A inscrição dos Profissionais do 4º Grupo—Regionais, Seção de Máquinas, obedecerá às exigências regulamentares que se seguem, suplementadas por outras que serão estabelecidas pela Diretoria de Portos e Costas:

- como Marinheiro Regional de Máquinas - poderá ser concedida ao candidato com mais de 18 (dezoito) anos de idade, aprovado em exame ou curso.

CAPÍTULO V

Do Ingresso e da Carreira do Pessoal do 5º Grupo-Amadores

Art. 13. O ingresso e a carreira do Pessoal do 5º Grupo-Amadores obedecerão às exigências regulamentares que se seguem, suplementadas por outras que serão estabelecidas pela Diretoria de Portos e Costas:

I - a inscrição na categoria de Capitão Amador poderá ser concedida ao Mestre Amador, maior de 21 (vinte e um) anos de idade, com mais de 2 (dois) anos de inscrição nesta categoria, aprovado em exame;

II - a inscrição na categoria de Mestre Amador poderá ser concedida ao Arrais Amador com mais de 2 (dois) anos de inscrição nesta categoria, aprovado em exame;

III - a inscrição como Arrais Amador poderá ser concedida ao candidato com mais de 16 (dezesseis) anos de idade, aprovado em exame;

IV - a inscrição como Veleiro poderá ser concedida:

a) ao candidato com menos de 16 (dezesseis) anos de idade, filiado a Clube Náutico ou Grupo Escoteiro; e

b) ao candidato com menos de 16 (dezesseis) e mais de 10 (dez) anos de idade, não filiado a Clube Náutico, aprovado em exame.

Parágrafo único. Para a inscrição de candidato menor de 18 (dezoito) anos de idade será exigida autorização dos pais, tutor ou juiz competente.

TÍTULO II

DA ADMISSÃO DO PESSOAL INATIVO DA MARINHA DO BRASIL

CAPÍTULO I

Da Admissão

Art. 14. O pessoal inativo da Marinha do Brasil, dependendo do posto ou graduação, cursos e tempo de embarque que possua ao deixar o serviço ativo, poderá inscrever-se e obter o Título de Habilitação correspondente, até 5 (cinco) anos após seu desligamento do Serviço Ativo da Marinha, em categoria profissional do 1º, 2º, 3º ou 4º Grupo, obedecidos os preceitos deste Capítulo.

Parágrafo único. Aqueles que passaram para a inatividade há mais de 5 (cinco) e menos de 10 (dez) anos, desde que possuam mais de 10 (dez) anos quando no serviço ativo, poderão beneficiar-se do contido no "caput" do presente artigo desde que aprovados em exames de

atualização complementares a serem estabelecidos pela Diretoria de Portos e Costas.

Art. 15. A inscrição do pessoal inativo da Marinha do Brasil, na forma que preceitua o Regulamento para o Tráfego Marítimo, ocorrerá mediante aprovação do candidato em curso, exame e/ou estágio do Ensino Profissional Marítimo, visando à formação complementar necessária ao ingresso na Marinha Mercante.

§ 1º A Diretoria de Portos e Costas estabelecerá a formação complementar necessária a cada categoria profissional.

§ 2º A Diretoria de Portos e Costas poderá limitar ou sustar o ingresso do pessoal inativo da Marinha do Brasil, se assim julgado necessário, atendendo à conveniência do serviço.

Art. 16. Poderão ser inscritos no 1º Grupo-Marítimos, Seção de Convés, na categoria profissional de:

I - Capitão de Longo Curso - o Oficial Superior do Corpo da Armada, oriundo da Escola Naval;

II - Capitão de Cabotagem - o Capitão-Tenente do Corpo da Armada, oriundo da Escola Naval;

III - 1º Oficial de Náutica - o Primeiro-Tenente do Corpo da Armada, oriundo da Escola Naval;

IV - 2º Oficial de Náutica:

a) o Segundo-Tenente do Corpo da Armada, oriundo da Escola Naval; e

b) o Oficial do Quadro Complementar da Armada com o Curso de Aperfeiçoamento de Hidrografia e Navegação para Oficiais (CAHO) e 1 (um) ano de embarque após a realização do curso.

V - Mestre de Cabotagem - o Suboficial e o Sargento do Corpo de Praças da Armada (CPA) com o Curso de Aperfeiçoamento da especialidade de Hidrografia e Navegação (HN), com mais de 2 (dois) anos de embarque após a realização do curso;

VI - Contramestre - o Suboficial e o Sargento do CPA com Curso de Aperfeiçoamento da especialidade de Manobras e Equipamentos de Convés (MR), com mais de 2 (dois) anos de embarque após a realização do curso;

VII - Marinheiro de Convés - o pessoal do CPA dos Serviços Gerais de Operações (SGO), de Armamento e Convés (SGA) e Administração e Apoio (SGP), com mais de 1 (um) ano de embarque após o Curso de Especialização;

VIII - Moço de Convés - o Marinheiro do CPA dos Quadros Suplementares de Operações (QSO), de Armamento e Convés (QSA) e Administração e Apoio (QSP).

Art. 17. O Guarda-Marinha e o Aspirante do Corpo da Armada, até 1 (um) ano após seu desligamento da Escola Naval, poderão matricular-se em Escola de Formação de Oficiais da Marinha Mercante como:

I - Praticante Aluno de Náutica - o Guarda-Marinha; e

II - Aluno da Escola de Formação de Oficiais da Marinha Mercante - o Aspirante da Escola Naval, solteiro, na dependência de disciplina curricular em que não tiver tido crédito escolar.

Art. 18. Poderão ser inscritos no 1º Grupo-Marítimos, Seção de Máquinas, na categoria profissional de:

I - Oficial Superior de Máquinas - o Oficial Superior e o Capitão-Tenente do Corpo da Armada, oriundos da Escola Naval, com o Curso de Aperfeiçoamento de Máquinas para Oficiais (CAMO);

II - 1º Oficial de Máquinas - o Primeiro-Tenente do Corpo da Armada, oriundo da Escola Naval, com o CAMO e 1 (um) ano de embarque após o curso de aperfeiçoamento;

III - 2º Oficial de Máquinas:

a) o Segundo-Tenente do Corpo da Armada, oriundo da Escola Naval, com o CAMO; e

b) o Oficial QC-CA com o CAMO e 1 (um) ano de embarque em função de máquinas após o curso de aperfeiçoamento.

IV - 1º Eletricista - o Suboficial e o Sargento do CPA com o Curso de Aperfeiçoamento da especialidade de Eletricista (EL);

V - 1º Condutor - o Suboficial e o Sargento do CPA com o Curso de Aperfeiçoamento da especialidade de Motores (MO);

VI - 2º Eletricista - o Sargento e o Cabo do CPA da especialidade de Eletricidade (EL) com 1 (um) ano de embarque após o Curso de Especialização;

VII - 2º Condutor - o Sargento e o Cabo do CPA da especialidade de Motores (MO) com 1 (um) ano de embarque após o Curso de Especialização;

VIII - Marinheiro de Máquinas - o pessoal do CPA do Serviço Geral de Máquina (SGM) com 1 (um) ano de embarque após o Curso de Especialização;

IX - Moço de Máquinas - o Marinheiro do CPA do Quadro Suplementar de Máquinas (QSM).

Art. 19. Poderão ser inscritos no 1º Grupo-Marítimos, Seção de Saúde, na categoria profissional de Auxiliar de Saúde, o pessoal do CPA e do CFN da especialidade de Enfermagem (EF), inscrito e registrado nos órgãos competentes do Ministério da Saúde.

Art. 20. Poderão ser inscritos no 1º Grupo-Marítimos, Seção de Câmara, na categoria profissional de:

I - 1º Cozinheiro - o Suboficial e o Sargento do CPA com o Curso de Aperfeiçoamento da especialidade de Cozinheiro (CO);

II - 2º Cozinheiro - o Sargento e o Cabo do CPA da especialidade de Cozinheiro (CO);

III - 1º Taifeiro - o Suboficial e o Sargento do CPA com o Curso de Aperfeiçoamento da especialidade de Arrumador (AR);

IV - 2º Taifeiro - o Sargento e o Cabo do CPA da especialidade de Arrumador (AR).

Art. 21. Poderão ser inscritos no 2º Grupo-Fluviários, Seção de Convés, na categoria profissional de:

I - Mestre Fluvial - o Prático do Quadro de Práticos do Ministério da Marinha da respectiva bacia hidrográfica;

II - Contramestre Fluvial - o Suboficial, o Sargento e o Cabo do CPA da especialidade de Manobras e Equipamentos de Convés (MR) aprovados em exame de praticagem na respectiva bacia hidrográfica;

III - Marinheiro Fluvial de Convés - o Cabo do CPA, da especialidade de Manobras e Equipamentos de Convés (MR), aprovado em exame de praticagem na respectiva bacia hidrográfica.

Art. 22. Poderão ser inscritos no 2º Grupo-Fluviários, Seção de Máquinas, na categoria profissional de:

I - Supervisor Maquinista-Motorista Fluvial:

a) o Oficial do Corpo da Armada com o CAMO; e

b) o Oficial QC-CA com o CAMO e 1 (um) ano de embarque em função de máquinas, após o curso de aperfeiçoamento.

II - Condutor-Motorista Fluvial - o pessoal do CPA, da especialidade de Motores (MO), com mais de 1 (um) ano de embarque após o Curso de Especialização;

III - Condutor-Maquinista Fluvial - o pessoal do CPA, da especialidade de Máquinas (MA), com mais de 1 (um) ano de embarque após o Curso de Especialização;

IV - Marinheiro Fluvial de Máquinas - o pessoal do CPA, do Serviço Geral de Máquinas (SGM) e do Quadro Suplementar de Máquinas (QSM).

Art. 23. Poderá ser inscrito na categoria profissional de Auxiliar de Saúde Fluvial, do 2º Grupo-Fluviários, Seção de Saúde, o pessoal do CPA e do CFN da especialidade de Enfermagem (EF), inscrito e registrado nos órgãos competentes do Ministério da Saúde.

Art. 24. Poderão ser inscritos no 2º Grupo-Fluviários, Seção de Câmara, na categoria profissional de:

I - 1º Taifeiro Fluvial - o Suboficial e o Sargento do CPA com o Curso de Aperfeiçoamento da especialidade de Arrumador (AR) ou Cozinheiro (CO);

II - 2º Taifeiro Fluvial - o Sargento e o Cabo do CPA da especialidade de Arrumador (AR);

III - Cozinheiro Fluvial - o Suboficial, o Sargento e o Cabo do CPA da especialidade de Cozinheiro (CO).

Art. 25. Poderão ser inscritos no 3º Grupo-Pescadores, Seção de Máquinas, na categoria profissional de:

I - Condutor-Motorista de Pesca - o Suboficial e o Sargento do CPA com o Curso de Aperfeiçoamento da especialidade de Motores (MO); e

II - Motorista de Pesca - o Sargento e o Cabo do CPA da especialidade de Motores (MO).

Art. 26. Poderão ser inscritos no 4º Grupo-Regionais, Seção de Convés, na categoria profissional de:

I - Arrais - o Suboficial e o Sargento do CPA com o Curso de Aperfeiçoamento da especialidade de Manobras e Equipamentos de Convés (MR) aprovados em exame de navegação de praticagem na zona pretendida;

II - Mestre Regional - o Sargento e o Cabo do CPA da especialidade de Manobras e Equipamentos de Convés (MR) aprovados em exame de navegação de praticagem na zona pretendida;

III - Marinheiro Regional de Convés - o pessoal do CPA dos Serviços Gerais de Armamento e Convés (SGA), Operações (SGO) e Administração e Apoio (SGP) e o Marinheiro do CPA dos Quadros Suplementares de Armamento e Convés (QSA), Operações (QSO) e Administração e Apoio (QSP) aprovados em exame de navegação de praticagem na zona pretendida.

Art. 27. Poderão ser inscritos no 4º Grupo-Regionais, Seção de Máquinas, na categoria profissional de Marinheiro Regional de Máquinas, o pessoal do CPA do Serviço Geral de Máquinas (SGM) e o Marinheiro do CPA do Quadro Suplementar de Máquinas (QSM).

CAPÍTULO II

Das Situações Especiais

Art. 28. Não poderá ser inscrito na Marinha Mercante o inativo da Marinha do Brasil que tenha sido excluído do Serviço Ativo:

I - por reforma "ex-officio", de acordo com os itens II, IV, V ou VI do artigo 106 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, Estatuto dos Militares;

II - por perda do posto ou patente;

III - por licenciamento "ex-officio" a bem da disciplina, na forma do artigo 121 do Estatuto dos Militares;

IV - "ex-officio" a bem da disciplina, na forma do artigo 125 do Estatuto dos Militares.

Parágrafo único. Poderá ter direito à inscrição na Marinha Mercante e obter o título de habilitação correspondente o inativo reabilitado de acordo com os dispositivos constantes do Estatuto dos Militares.

Art. 29. O pessoal inativo da Marinha do Brasil não abrangido pelas disposições contidas neste Título poderá requerer inscrição na Marinha Mercante através de petição fundamentada, que será instruída pela Diretoria de Portos e Costas e decidida pelo Ministro da Marinha.

Parágrafo único. O Diretor de Portos e Costas poderá indeferir os requerimentos do pessoal que não preencha claramente os requisitos para inscrição na Marinha Mercante.

TÍTULO III

DAS GENERALIDADES

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 30. A Diretoria de Portos e Costas, se necessário, estabelecerá as normas suplementares para o ingresso e a transferência das diversas categorias e as condições para inscrição em curso ou exame.

(Of. nº 31/92)

Ministério do Exército

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 214, DE 6 DE ABRIL DE 1992

Estabelece medidas de contenção de gastos.

O Ministro de Estado do Exército, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 28 do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

1. Realizar a limitação de despesas na atividade-meio, de que trata o Decreto nº 320, de 1º de novembro de 1991, no Ministério do Exército, da forma que se segue:

a. a tiragem de impressos periódicos, de circulação interna, será a mínima necessária, devendo restringir-se, sempre que possível, a 01(um) exemplar por OM;

b. a tiragem de publicações impressas será correspondente ao previsto para distribuição, acrescido de 5% para formação do estoque;

c. a aquisição de viaturas não operacionais, destinadas ao transporte de pessoal a serviço, somente será efetivada com prévia autorização do Ministro do Exército;

d. o consumo de energia elétrica e de combustíveis deverá observar as normas a serem baixadas, em consonância ao preconizado no inciso VI do artigo 2º do Decreto nº 99.656, de 26 de outubro de 1990;

e. as compras de materiais de consumo serão limitadas, por item, às quantidades necessárias para recompletar os níveis de estoques, em função do existente em 31 de dezembro de 1991;

f. na manutenção de prédios, só serão realizados serviços de reformas, pinturas, trocas de pisos, carpetes e outros assemelhados, em casos inadiáveis, destinados a manter a salubridade e a integridade da edificação;

g. ficam suspensas as aquisições e as contratações de serviços de remanejamento de divisórias, salvo quando decorrentes de reorganização administrativa;

h. as aquisições de mobiliário em geral serão restritas aos casos de organização, transformação e transferência de OM;

j. nas contratações de serviços de limpeza e conservação deverá ser adotada a jornada de trabalho única, diurna e deverão obedecer aos pisos mínimos abaixo:

1) OM em geral
- na área interna, 500 m^2 por pessoa contratada;
- na área externa, 1000 m^2 por pessoa contratada;

2) OM da área hospitalar
- 300 m^2 por pessoa contratada.

2. Considerar como integrante da atividade-meio as seguintes atividades orçamentárias, conforme definido pelo Departamento de Orçamentos da União:

-Atv 2001 - Assessoramento Superior
-Atv 2005 - Administração de Pessoal
-Atv 2008 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos
-Atv 2010 - Coordenação de Comunicação Social
-Atv 2016 - Sistema de Processamento de Dados
-Atv 2022 - Reparação e Conservação de Imóveis
-Atv 2052 - Coordenação de Assistência Social
-Atv 2071 - Funcionamento e Manutenção de Centro de Pesquisa
-Atv 2097 - Serviços Administrativos da Guarnição em Brasília
-Atv 2098 - Coordenação do Programa de Ciência e Tecnologia
-Atv 2099 - Coordenação do Planejamento Econômico-Financeiro
-Atv 2103 - Suprimento de Material de Ensino
-Atv 2104 - Transporte Administrativo
-Atv 2106 - Formação, Aperfeiçoamento e Altos Estudos
-Atv 2107 - Prática Desportiva.

3. Determinar que:

a. os editais de licitação e os contratos em vigor sejam reajustados às disposições acima, mediante Termo Aditivo;

b. continuam em vigor as medidas administrativas de racionalização, anteriormente adotadas, objetivando otimizar a equação custo-benefício;

c. a Secretaria de Economia e Finanças informe, trimestralmente, ao Estado-Maior do Exército, a economia realizada, para efeito de reversão à atividade-fim, na forma do parágrafo 3º do Decreto nº 320, de 1º de novembro de 1991;

d. as Unidades Gestoras Responsáveis orientem as Unidades Gestoras Executoras quanto ao cumprimento do disposto neste ato.

4. Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CARLOS TINOCO RIBEIRO GOMES

PORTARIA Nº 215, DE 6 DE ABRIL DE 1992

Enquadra os servidores da tabela de especialistas, deste Ministério.

O Ministro de Estado do Exército, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, combinado com a Portaria nº 89, de 14 de janeiro de 1992, da Secretaria da Administração Federal, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

1. Enquadrar os servidores da tabela de especialistas, deste Ministério, na tabela de vencimentos, constante do Anexo VI da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, na forma do anexo a esta Portaria.

2. Determinar que:

a. a relação nominal seja publicada em boletim do Departamento-Geral do Pessoal;

b. os efeitos financeiros resultantes da aplicação deste ato retroajam a 1º de dezembro de 1991.

3. Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CARLOS TINOCO RIBEIRO GOMES

ANEXO

ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES NA TABELA CONSTANTE DO ANEXO XI DA LEI 8.270/91

NÍVEL	QUANT	CARGOS	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
			CLASSE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CLASSE	REFERÊNCIA/PADRÃO
SUPERIOR	168	ANALISTA DE SISTEMAS, ARQUITETO, ASSISTENTE TÉCNICO, BIBLIOTECÁRIO, ENGENHEIRO, ENGENHEIRO OPERACIONAL, FÍSICO, PESQUISADOR, QUÍMICO, QUÍMICO INDUSTRIAL, TECNÓLOGO.		NS 22,23 e 24	ESPECIAL	III
				NS 20 e 21		II
				NS 18 e 19		I
				NS 15,16 e 17	B	IV
				NS 13 e 14		III
				NS 11 e 12		II
				NS 8, 9 e 10		I
				NS 6 e 7	A	IV
				NS 4 e 5		III
				NS 2 e 3		II
				NS 1		I
MÉDIO	259	TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO, TÉCNICO EM ELETRICIDADE, TÉCNICO DE ELETRÔNICA, TÉCNICO EM MECÂNICA, TÉCNICO EM METALURGIA, TÉCNICO EM METROLOGIA, TÉCNICO DE MICROFILMAGEM, TÉCNICO EM QUÍMICA, TÉCNICO EM SECRETARIADO JUNIOR, TÉCNICO EM SECRETARIADO PLENO, TÉCNICO DE TELECOMUNICAÇÕES, TÉCNICO EM TOPOGRAFIA, TECNOLOGISTA, TECNOLOGISTA EM ARMAMENTO, ARTÍFICE ESPECIALIZADO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE DE BIBLIOTECA, ASSISTENTE DE CONTABILIDADE, DESENHISTA TÉCNICO, ELETROTÉCNICO, FOTOTÉCNICO, LABORATORISTA, MECÂNICO DE MANUTENÇÃO, MESTRE, OPERADOR DE COMPUTADOR, PROGRAMADOR DE COMPUTADOR, DESENHISTA PROJETISTA.		NM 25 e 26	C	III
				NM 23 e 24		II
				NM 21 e 22		I
				NM 19 e 20	B	IV
				NM 17 e 18		III
				NM 16		II
				NM 14 e 15		I
				NM 12 e 13	A	IV
				NM 10 e 11		III
				NM 9		II
				NM 8		I

NÍVEL	QUANT	CARGOS	SITUAÇÃO ATUAL CLASSE	SITUAÇÃO ATUAL REFERÊNCIA/PADRÃO	SITUAÇÃO NOVA CLASSE	SITUAÇÃO NOVA REFERÊNCIA/PADRÃO
AUXILIAR	88	ARTÍFICE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE ARTES GRÁFICAS, AUXILIAR DE BIBLIOTECA, AUXILIAR DE ELETRÔNICA, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, AUXILIAR DE MECÂNICA, AUXILIAR DE METEOROLOGIA, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, BOMBEIRO, DESENHISTA COPISTA, ESTOQUISTA DE FERRAMENTAS, TELEFONISTA, OPERADOR DE MÁQUINA COPIADORA, OPERADOR DE TELEX, PINTOR INDUSTRIAL.		NM 16, 17 e 18	B	IV
				NM 14 e 15		III
				NM 11, 12 e 13		II
				NM 9 e 10		I
				NM 6, 7 e 8	A	IV
				NM 4 e 5		III
				NM 2 e 3		II
				NM 1		I

(Of.nº 1.724/92)

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 510, de 01 de abril de 1992, publicada no Diário Oficial de 06.04.92, pág. 4305, onde se lê: Parecer do Conselho Federal de Educação nº 216/91, leia-se: Parecer do Conselho Federal de Educação nº 216/92.

(Of. nº 68/92)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

PORTARIA Nº 26.587, DE 1º DE ABRIL DE 1992

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4514/92-24, resolve:

PRORROGAR por 02 (dois) anos a validade do Concurso Público para Professor de Magistério de 1º e 2º Graus, realizado junto ao Colégio Agrícola de Frederico Westphalen, conforme Edital nº 0008/90, na seguinte Classe e Área:

CLASSE C-1

Zootecnia - a partir de 25.04.1992.

PAULO JORGE SARKIS
Em exercício

(Of. nº 40/92)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

DESPACHOS

A **Universidade Federal de Viçosa**, através do Processo nº 001855-92, de 19-02-92, cumprindo o disposto no artigo 7º do Decreto nº 449, de 17-02-92, informa ter declarado dispensada a licitação para aquisição de diplomas de formatura, nos seguintes casos:

a)"... Declaramos dispensada a realização de novo procedimento licitatório, com base, principalmente, no inciso IV do artigo 22 do Decreto-Lei nº 2300/86, de 21 de novembro de 1986."

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

b)"...Somos pela contratação pretendida, observadas as particularidades acima comentadas, mediante justificação."

AFFONSO SÉRGIO CORRÊA DE FARIA
Procurador

c)"...Face o parecer da Assessoria Jurídica, ratifico todo procedimento licitatório contido no processo nº 001855/92, nos termos do artigo 24 do Decreto-lei nº 2300 e artigo 7º, do Decreto 449/92."

Viçosa, 02 de abril de 1992

ANTÔNIO FAGUNDES DE SOUSA
Reitor

(Of. nº 46/92)

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

DESPACHOS

Informamos que a Fundação de Assistência ao Estudante - FAE realizou dispensa de licitação, objetivando a celebração de novo Contrato com a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, prorrogando o anteriormente firmado, para utilização de área da Unidade Armazenadora Ipiranga nº 02, situada na Cidade de São Paulo-SP, e prestação dos Serviços correlatos para estocagem dos livros do PNLD com dispensa de licitação, nos termos do que permite o Art. 22, Inciso X, Parágrafo Único do Decreto-Lei nº.... 2.300/86, conforme despacho fundamentado no processo nº 23096.001217/92-01.

FRANCISCO XAVIER BALIEIRO JÚNIOR
Presidente da FAE

Ratifico a dispensa de licitação, conforme proposto no despacho acima. Em, 31.03.92.

ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JÚNIOR
Ministro da Educação Interino

(Of. nº 58/92)

Ministério da Saúde

INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Coordenação de Material e Serviços Gerais

DESPACHO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 33000/004155/91-94 - Renovação de assinatura do jornal O GLOBO. 01 - Em face do que consta e foi proposto neste processo pela Chefia do Serviço de Comunicações, fls. 26, **RESOLVO, retificar** o decisório de fls. 10, de conformidade com a competência que me foi delegada pela PT/INAMPS /PR nº 7374/92 e com base no art. 23 do Decreto-lei nº 2.300/86, as alterações subseqüentes, combinado com o item 17 do Manual de Atos Licitatórios, aprovado pela PT/MPAS nº 3.410/89, **AUTORIZAR** a presente **INEXIGIBILIDADE Nº 04/91**, totalizando o valor global da assinatura em ..... Cr$ 225.600,00(duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos cruzeiros), em favor da firma **O GLOBO - EMPRESA JORNALÍSTICA BRASILEIRA LTDA.**02 - Condiciono esta decisão à existência de disponibilidade orçamentária na dotação apropriada. O ato do Sr. Chefe da Divisão de Material foi ratificado em 03/04/92 pelo Sr. Coordenador de Material e Serviços Gerais.

Brasília,DF, 02 de abril de 1992.

CARLOS CEZAR ALVES SANTOS
Chefe da Divisão de Material

ARMANDO SILVIO DE BRITO
Coordenador de Material e Serviços Gerais

(Of. nº 144/92)

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

DESPACHOS

Processo: 25380.007834/91-13
Assunto: Dispensa de Licitação
Homologo a Dispensa de Licitação para aquisição do Equipamento VIDEO IMAGER 1521, da firma ECOMED COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, que destina-se a Documentação Fotográfica dos Exames de ultra-sonografia, Ecocardiografo e Dopplerflunometria, baseado no parecer da Assessoria Jurídica.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1992
PAULO ROBERTO MAFRA BOECHAT
Diretor do Instituto F. Figueira

Ratifico a presente inexigibilidade de Licitação, tendo em vista a aprovação da Direção do Instituto Fernandes Figueira.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1992

HAMILTON ÁVILA
Assessor da Presidência

(Of. nº 106/92)

Processo: 25380.005747/91-31
Assunto: Dispensa de Licitação
Homologo a Dispensa de Licitação para aquisição de SOFTWARE SPIROMATIC da firma ENGELÓGICA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA, para uso em provas de função respiratória em crianças, baseado no parecer da Ass. Jurídica.

Rio de janeiro, 27 de março de 1992

PAULO ROBERTO MAFRA BOECHAT
Diretor do Instituto F. Figueira

Ratifico a presente inexigibilidade de Licitação, tendo em vista a aprovação da Direção do Instituto Fernandes Figueira.

Rio de janeiro, 27 de março de 1992

HAMILTON ÁVILA
Assessor da Presidência

(Of. nº 47/92)

Processo: 25380.002267/92-19.
Homologo a dispensa de Licitação para a aquisição de produtos da marca DIFCO através da firma Interlab Distribuidora de Produtos Científicos S/A, que destinam-se ao combate do colera no pais, amparado pelo Inciso IV, do Art. 22 do Decreto-Lei nº. 2300 de 21/11/86.

Rio de Janeiro, 02 de abril de 1992.

Silvina Marques Santiago
Superintendente de Administração

Ratifico a presente dispensa de Licitação, tendo em vista a aprovação pela Superintendencia de Administração.

Rio de Janeiro, 02 de abril de 1992.

Hamilton Ávila
Assessor da Presidência

(Of. nº 07/92)

Processos: 25380.000969/92-67
Homologo a dispensa de licitação para a contratação da BIREME Centro Latino-Americano e do Caribe de Informação em Ciências da Saúde, referente a inscrição de servidores no curso de "Treinamento da Metodologia SeCS", amparado pelo Artigo 23 do Decreto- Lei nº 2300/86.

Brasília, 06 de abril de 1992.
MARIA ÉLIDE BORTOLETTO
Superintendente de Informação Científica e Tecnológica

Retifico a presente dispensa de licitação, tendo em vista a aprovação pela Superintendência de Informação Científica e Tecnológica.

Brasília, 06 de abril de 1992.
HAMILTON ÁVILA
Assessor da Presidencia

(Of. nº 55/92)

Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 72, DE 23 DE MARÇO DE 1992

OS MINISTROS DE ESTADO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, E DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Decretos de 28 de agosto de 1991, que fixaram e atualizaram os preços mínimos básicos e valores de financiamento para produtos agrícolas de diversas regiões e safras, resolvem:

Art. 1º - São atualizados os preços mínimos básicos e os valores de financiamento para os produtos agrícolas das regiões e safras relacionados no anexo a esta Portaria, com vigência a partir de 1º de abril de 1992.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCÍLIO MARQUES MOREIRA
Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento

ANTONIO CABRERA
Ministro da Agricultura e Reforma Agrária

PREÇOS MÍNIMOS DE GARANTIA PARA OS PRODUTOS AGRÍCOLAS

PRODUTOS/SAFRA	UNIDADES DA FEDERAÇÃO/REGIÕES ABRANGIDAS	UNID.	PREÇOS MÍNIMOS ATUALIZADOS Cr$/Unidades 01/04/92
1. SAFRA VERÃO - 1991/92			
Algodão em caroço	Centro-Sul	15 KG	9.759,60
Arroz Apulhisa, em casca	Brasil (1)	50 KG	19.240,50
Arroz de Sequeiro, em casca	Sul, Sudeste, Centro-Oeste,		
	e Nordeste (exceto MA)	60 KG	16.981,80
	Norte e MA (2)	60 KG	15.474,60
Coco-da-caronilha	Nordeste	15 MIL	35.660,25
Juta e Malva enbeneficiadas	AM, MA e PA	1 KG	624,67
Mandioca (raiz)	Brasil	1 T	54.370,00
Milho	Sul, Sudeste, Centro-Oeste e MA-Sul	60 KG	12.780,00
	TO e MA	60 KG	11.106,60
Sisal bruto	BA, PB, PE e RN	1 KG	381,87
Soja	Sul, Sudeste, Centro-Oeste, MA-Norte,		
	e Nordeste (exceto MA)	60 KG	15.621,00
	MA, MA-Sul e TO	60 KG	14.344,80
Uva	BA, MG, PE, PI, RS, SC e SP	1 KG	195,87
2. 2a SAFRA VERÃO - 1991/92			
Feijão	Sul, Sudeste, Centro-Oeste	60 kg	53.280,40
3. SAFRA NORTE/NORDESTE - 1992			
Algodão em Caroço	Norte-Nordeste	15 kg	9.049,15
Feijão Anão	Norte-Nordeste	60 kg	53.280,40
Feijão Macaçar	CE, PE, PB, RN, PI e MA	60 kg	31.972,80
	Demais Estados do Nordeste	60 kg	26.643,60
Milho	Norte-Nordeste	60 kg	13.582,80
4. SAFRA DE INVERNO - 1992			
Trigo	Brasil	1 T	291.360,00
Triticale	Brasil	1 T	262.220,00

(1) em vigor para áreas irrigadas do BE.
(2) em vigor para Barreiras.

VALORES DE FINANCIAMENTO PARA OS PRODUTOS AGRÍCOLAS

PRODUTOS/SAFRA	UNIDADES DA FEDERAÇÃO/REGIÕES	UNID.	VALORES DE FINANCIAMENTO ATUALIZADOS Cr$/Unidades 01/04/92
1. SAFRA VERÃO - 1991/92			
Mamona em bagas	Centro-Sul	60 KG	18.810,20
Sementes de Juta e Malva	AM, MA e PA	1 KG	1.474,22
Sorgo	Centro-Sul e BA-Sul	60 KG	8.947,80
2. 2a SAFRA VERÃO - 1991/92			
Amendoim em casca	Sul, Sudeste, Centro-Oeste	25 kg	14.348,25
3. SAFRA NORTE/NORDESTE - 1992			
Mamona em bagas	Norte-Nordeste (1)	60 kg	18.810,80
Sorgo	Norte-Nordeste	60 kg	9.588,20
4. SAFRA DE INVERNO - 1992			
Cevada	Brasil	1 KG	291,36

(1) Válido também para a zona 1 da Bahia.

PORTARIA Nº 294, DE 6 DE ABRIL DE 1992

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 34 da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991, resolve:

Art. 1º As entidades beneficentes, reconhecidas como de utilidade pública, ficam autorizadas a vender em feiras, bazares e eventos semelhantes, com isenção dos tributos incidentes sobre a importação, mercadorias estrangeiras recebidas em doação de representações diplomáticas sediadas no País, nos termos e condições previstos nesta Portaria.

§ 1º O produto da venda, deduzido das despesas necessárias à sua realização, terá como destinação exclusiva o desenvolvimento de atividades beneficentes no País.

§ 2º É vedada a inclusão de remuneração de pessoas ou empresas administradoras, organizadoras ou promotoras de eventos, como despesas necessárias à sua realização.

Art. 2º O reconhecimento da isenção, prevista no artigo anterior, será efetivado, nos casos autorizados pelo Secretário da Fazenda Nacional, mediante proposta do Departamento da Receita Federal e com observância dos seguintes requisitos:

I - quanto à importação:

a) seja realizada em nome da representação diplomática doadora;

b) as mercadorias sejam originadas do país cuja representação diplomática tenha efetuado a doação;

c) a entrada das mercadorias no País se efetue até quinze dias antes da data prevista para o início do evento;

II - quanto à entidade beneficente:

a) não distribua qualquer parcela do seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;

b) aplique, integralmente, no País, os seus recursos, na manutenção dos seus objetivos institucionais;

c) mantenha escrituração da entrada e saída das mercadorias, assim como das receitas e despesas do evento, na forma estabelecida pelo Departamento da Receita Federal;

III - quanto ao evento:

a) seja realizado em local e período previamente autorizados, vedada a comercialização de mercadorias em desacordo com essa autorização;

b) nele somente se efetuem vendas de mercadorias ao consumidor final, em quantidades que impeçam pressupor sua destinação comercial;

c) o eventual estoque remanescente permaneça sob controle aduaneiro, até a realização do próximo evento.

Art. 3º O Departamento da Receita Federal expedirá as instruções complementares necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÍLIO MARQUES MOREIRA

PORTARIA Nº 295, DE 6 DE ABRIL DE 1992

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, tendo em vista o disposto no artigo 74, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 e no artigo 11, da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977 e o que consta do processo SUSEP nº 001-4986/91, resolve:

I - conceder à NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A, com sede na cidade de Curitiba-PR, autorização para operar em Seguros do Ramo Vida e em Planos de Previdência Privada Aberta;

II - aprovar o Estatuto Social da Sociedade, objeto de deliberação da Assembléia Geral de Constituição, realizada em 12 de novembro de 1991;

III - a Sociedade terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria, para cumprir o disposto no artigo 45, do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967.

MARCÍLIO MARQUES MOREIRA

PORTARIA nº 296, DE 6 DE ABRIL DE 1992

OS MINISTROS DE ESTADO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO E DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 8º do Decreto-Lei nº 1.899, de 21 de dezembro de 1981, resolvem:

Nº 296- Art. 1º - Reduzir a 0 (zero) a taxa referente à inspeção sanitária e industrial de ovos, constante do Grupo "D", do Anexo II, da Portaria Interministerial nº 11, de 13 de janeiro de 1992.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÍLIO MARQUES MOREIRA
Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento

ANTONIO CABRERA
Ministro da Agricultura Reforma Agrária

(Ofs. nºs 141 e 143/92)

SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

ATA da 4990a Sessão Ordinária

Aos vinte e dois do mês de outubro de um mil novecentos e noventa e um,às dez horas, na sala nº 504 do Edifício Zarife, situado no Setor Comercial Sul, quadra 04, Bloco "A", nº 94, em Brasília-DF, reuniram-se os Membros da Primeira Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, estando presentes os Conselheiros: ROBERTO BARBOSA DE CASTRO(Presidente), LINO DE AZEVEDO MESQUITA, HENRIQUE NEVES DA SILVA,SELMA SANTOS SALOMÃO WOLSZCZAK, DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO, ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO, ARISTOFANES FONTOURA DE HOLANDA E SERGIO GOMES VELLOSO, o Procurador-Representante da Fazenda Nacional ANTONIO CARLOS TAQUES CAMARGO e eu MARIA NEDA DE SOUSA (Secretária), a fim de ser realizada a presente sessão ordinária. Verificada a existência de **quorum** regimental, o Presidente declarou aberta a sessão, sendo a seguir lida e posta em discussão a ata da sessão anterior, que foi aprovada. Na ordem do dia, foram vistos, examinados e relatados os processos em pauta, resultando nas decisões a seguir discriminadas:

ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
Recurso nº 84.660 Recte: AQUITANIA COMERCIO DE ROUPAS LTDA. Recda: DRF NO RIO DE JANEIRO/RJ **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso. **ACÓRDÃO nº 201-67.428**

Recurso nº 84.661 Recte: AQUITANIA COMERCIO DE ROUPAS LTDA.Recda:DRF NO RIO DE JANEIRO/RJ **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso. **ACÓRDÃO nº 201-67.429**

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA
Recurso nº 84.891 Recte: COPETRAL COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA. Recda: DRF EM BELO HORIZONTE/MG **DECISÃO:** Por unanimidade de votos,converteu-se o julgamento do recurso em diligência nos termos do voto do relator. **DILIGÊNCIA Nº 201-3.558**

Recurso nº 84.948 Recte: COPETRAL COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA. Recda: DRF EM BELO HORIZONTE/MG **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, converteu-se o julgamento do recurso em diligência nos termos do voto do relator. **DILIGÊNCIA nº 201-3.559**

Recurso nº 86.161 Recte: FLORITEX CONFECÇÕES LTDA. Recda: DRF EM BELO HORIZONTE/MG **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso. **ACÓRDÃO nº 201-67.430**

Recurso nº 86.162 Recte: FLORITEX CONFECÇÕES LTDA. Recda: DRF EM BELO HORIZONTE/MG **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso. **ACÓRDÃO nº 201-67.431**

RELATORA SELMA SANTOS SALOMÃO WOLSZCZAK
Recurso nº 83.320 Recte: DEPOSITO DO PROF MADEIRAS E MAT. CONSTRUCAO LTDA. Recda: DRF EM ARAÇATUBA/SP **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso. **ACÓRDÃO nº 201-67.432**

Recurso nº 84.354 Recte: INTERLAGOS VEICULOS LTDA. Recda: DRF EM FOZ DO IGUAÇU/PR **DECISÃO:** Por unanimidade de votos,deu-se provimento parcial ao recurso, para excluir da base de cálculo da contribuição exigida a parcela relativa ao empréstimo por coligada. **ACÓRDÃO nº 201-67.433**

Recurso nº 84.917 Recte: FLAMOC ADMINISTRAÇÃO E PARTICPAÇÃO LTDA. Recda: DRF EM BRASILIA/DF **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, anulou-se o processo "ab initio". **ACÓRDÃO Nº 201-67.434**

Recurso nº 85.138 Recte: VETORIAL COMERCIO INDUSTRIA E INSTALAÇÕES LTDA. Recda: DRF EM BRASILIA/DF **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para excluir da base de cálculo da contribuição exigida a parcela relativa a omissão de compras. **ACÓRDÃO nº 201-67.435**

Recurso nº 85.315 Recte: ZEBU INDUSTRIAL LTDA.Recda: DRF EM UBERABA/MG **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso. **ACÓRDÃO nº 201-67.436**

Recurso nº 85.321 Recte: COMPANHIA DE RENOVAÇÃO URBANA DE SALVADOR-RENURB Recda: DRF EM SALVADOR/BA **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, anulou-se a decisão recorrida. **ACÓRDÃO nº 201-67.437**

RELATOR DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO
Recurso nº 86.072 Recte: CARROCERIAS ARATU S/A Recda: DRF EM SALVADOR/BA **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, anulou-se o processo "ab initio". **ACÓRDÃO nº 201-67.438**

Recurso nº 86.095 Recte: CARROCERIAS ARATU S/A Recda: DRF EM SALVADOR/BA **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, anulou-se o processo "ab initio". **ACÓRDÃO nº 201-67.439**

RELATOR ARISTOFANES FONTOURA DE HOLANDA
Recurso nº 79.975 Recte: CAFEEIRA MOWAL LTDA. Recda: DRF EM BAURU/SP **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.**ACÓRDÃO Nº 201-67.440**

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, eu, MARIA NEDA DE SOUSA, Secretária, assino com o Presidente.

MARIA NÊDA DE SOUSA
Secretária

ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
Presidente

ATA da 4991a Sessão Ordinária

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de um mil novecentos e noventa e um,às catorze horas e trinta minutos, na sala nº 504 do Edifício Zarife, situado no Setor Comercial Sul, quadra 04, Bloco "A", nº 94, em Brasília-DF, reuniram-se os Membros da Primeira Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, estando presentes os Conselheiros: ROBERTO BARBOSA DE CASTRO (Presidente), LINO DE AZEVEDO MESQUITA, HENRIQUE NEVES DA SILVA, SELMA SANTOS SALOMÃO WOLSZCZAK, DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO, ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO, ARISTOFANES FONTOURA DE HOLANDA E SERGIO GOMES VELLOSO e o Procurador-Representante da Fazenda Nacional ANTONIO CARLOS TAQUES CAMARGO e eu, MARIA NÊDA DE SOUSA (Secretária), a fim de ser realizada a presente sessão ordinária. Verificada a existência de **quorum** regimental, o Presidente declarou aberta a sessão, sendo a seguir lida e posta em discussão a ata da sessão anterior, que foi aprovada. Na ordem do dia, foram vistos, examinados e relatados os processos em pauta, resultando nas decisões a seguir discriminadas:

RELATOR ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
Recurso nº 81.319 Recte: RELOJOARIA E ÓTICA RUBI CASTRO Recda: DRF EM GUARULHOS/SP **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso. **ACÓRDÃO nº 201-67.441**

Recurso nº 81.559 Recte: RELOJOARIA E ÓTICA RUBI LTDA. Recda: DRF EM GUARULHOS/SP **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso. **ACÓRDÃO nº 201-67.442**

RELATOR LINO DE AZEVEDO MESQUITA
Recurso nº 86.101 Recte: WAF- AGROPECUÁRIA LTDA. Recda: DRF EM CAMPINAS/SP **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso. **ACÓRDÃO Nº 201-67.443**

Recurso nº 86.605 Recte: A.F . ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA. Recda: DRF EM BELO HORIZONTE/MG **DECISÃO:** Por maioria de votos,negou-se provimento ao recurso. Vencido o Conselheiro LINO DE AZEVEDO MESQUITA. A Conselheira SELMA SANTOS SALOMÃO WOLSZCZAK foi designada para redigir o acórdão. **ACÓRDÃO nº 201-67.444**

RELATORA SELMA SANTOS SALOMÃO WOLSZCZAK
Recurso nº 84.022 Recte: ORGANIZAÇÕES CARDOSO LTDA. Recda: DRF EM BELO HORIZONTE/MG **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, anulou-se o processo "ab initio". **ACÓRDÃO nº 201-67.445**

Recurso nº 84.245 Recte: AGRO PECUÁRIA IZABELENSE LTDA. Recda: DRF EM BELÉM/PA **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, anulou-se a decisão recorrida. **ACÓRDÃO Nº 201-67.446**

Recurso nº 84.845 Recte: COMERCIAL OLIVEIRA LIMA LTDA Recda: DRF EM MACEIÓ/AL **DECISÃO:** Por unanimidade de votos converteu-se o julgamento do recurso em diligência nos termos do voto da relatora. **DILIGÊNCIA Nº 201-3.560**

Recurso nº 84.882 Recte: INDUSTRIA DE PRÉ MOLDADOS SÃO VITO LTDA. Recda:DRF EM LIMEIRA/SP **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso. **ACÓRDÃO Nº 201-67.447**

Recurso nº 85.883 Recte: SMART CONFECÇÕES FINAS LTDA. Recda: DRF NO RIO DE JANEIRO/RJ **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, anulou-se o processo "ab initio" **ACÓRDÃO Nº 201-67.448**

Recurso nº 86.129 Recte: GENERAL INFORMÁTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Recda: DRF EM GOIANIA/GO **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, anulou-se o processo "ab initio". **ACÓRDÃO nº 201-67.449**

RELATOR DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO
Recurso nº 85.666 Recte: PLAÇAS DO PARANÁ S/A Recda: DRF EM CURITIBA/PR **DECISÃO:** Vista à Conselheira SELMA SANTOS SALOMÃO WOLSZCZAK.

Recurso nº 86.125 Recte: KIKA ARTEZANATOS ITABORAÍ LTDA. Recda: DRF EM NITERÓI/RJ **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, anulou-se o processo "ab initio". **ACÓRDÃO Nº 201-67.450**

Recurso nº 86.126 Recte: KIKA ARTEZANATOS ITABORAÍ LTDA. Recda:DRF EM NITERÓI/RJ **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, anulou-se o processo "ab initio". **ACÓRDÃO nº 201-67.451**

RELATOR ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO
Recurso nº 83.613 Recte: COMPANHIA PINHEIRO INDUSTRIA E COMERCIO Recda: MIRAD - CURITIBA/PR **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para excluir da exigência a parcela indicada no voto do relator. **ACÓRDÃO nº 201-67.452**

Recurso nº 87.031 Recte: LINEA D"ORO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA. Recda: DRF OSASCO/SP **DECISÃO:** Vista ao Conselheiro HENRIQUE NEVES DA SILVA.

RELATOR ARISTÓFANES FONTOURA DE HOLANDA
Recurso nº 85.795 Recte: VIEIRA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. Recda: DRF EM JUIZ DE FORA/MG **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso. **ACÓRDÃO Nº 201-67.453**

Recurso nº 86.575 Recte: ENSERV COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA. Recda: DRF NO RIO DE JANEIRO/RJ **DECISÃO:** Retirado de pauta a pedido do relator.

Recurso nº 87.443 Recte: COMESA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. Recda: DRF NO RIO DE JANEIRO/RJ **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, converteu-se o julgamento do recurso em diligência, nos termos do voto do relator.**DILIGÊNCIA nº 201-3.561**

RELATOR SÉRGIO GOMES VELLOSO
Recurso nº 84.614 Recte: TRANSPORTADORA INTERPREIS LTDA. Recda: DRF EM MARINGÁ/PR **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, converteu-se o julgamento do recurso em diligência, nos termos do voto do relator. **DILIGÊNCIA nº 201-3.562**

Recurso nº 84.911 Recte:LOVE RIO SOUVERNIRS LTDA. ME Recda: DRF NO RIO DE JANEIRO/RJ **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso. **ACÓRDÃO nº 201-67.454**

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, eu, MARIA NEDA DE SOUSA, Secretária, assino com o Presidente.

MARIA NÊDA DE SOUSA
Secretária

ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
Presidente

ATA da 4992a Sessão Ordinária

Aos vinte e três dias do mês de outubro de um mil novecentos e noventa e um,às oito horas e trinta minutos, na sala nº 504 do Edifício Zarife, situado no Setor Comercial Sul, quadra 04, Bloco "A", nº 94, em Brasília-DF, reuniram-se os Membros da Primeira Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, estando presentes os Conselheiros: ROBERTO BARBOSA DE CASTRO (Presidente), LINO DE AZEVEDO MESQUITA,HENRIQUE NEVES DA SILVA, SELMA SANTOS SALOMÃO WOLSZCZAK, DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO, ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO, ARISTÓFANES FONTOURA DE HOLANDA E SÉRGIO GOMES VELLOSO, o Procurador-Representante da Fazenda Nacional ANTONIO CARLOS TAQUES CAMARGO e eu, MARIA NEDA DE SOUSA(Secretária), a fim de ser realizada a presente sessão ordinária. Verificada a existência de **quorum** regimental, o Presidente declarou aberta a sessão, sendo a seguir lida e posta em discussão a ata da sessão anterior, que foi aprovada. Na ordem do dia, foram vistos, examinados e relatados os processos em pauta, resultando nas decisões a seguir discriminadas:

RELATOR ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
Recurso nº 85.199 Recte: JORGE ABRAHÃO FILHOS & CIA. Recda: DRF EM TAUBATÉ/SP **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso. **ACÓRDÃO nº 201-67.455**

RELATOR LINO DE AZEVEDO MESQUITA
Recurso nº 80.558 Recte: FÁBRICA DE BEBIDAS VERA LÚCIA LTDA. Recda: DRF EM JUIZ DE FORA/MG **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para reduzir a penalidade , conforme o voto do relator. **ACÓRDÃO nº 201-67.456**

Recurso nº 84.314 Recte: CIA. AÇUCAREIRA CENTRAL SUMAUNA Recda: DRF EM MACEIÓ/AL **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso. **ACÓRDÃO nº 201-67.457**

Recurso nº 85.613 Recte: CALCO SOLO LTDA. Recda:DRF EM CAMPO GRANDE/MS **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso. **ACÓRDÃO nº 201-67.458**

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA
Recurso nº 84.217 Recte:CANADIAN BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Recda: DRF EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, anulou-se o auto de infração. **ACÓRDÃO nº 201-67.459**

Recurso nº 84.844 Recte: MALTARIA NAVEGANTES S/A
Recda: DRF EM PORTO ALEGRE/RS **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso. **ACÓRDÃO nº 201-67.460**

Recurso nº 86.854 Recte: NOVA JOALHERIA COLLA Recda: DRF EM JOAÇABA/SC **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso. **ACÓRDÃO Nº 201-67.461**

RELATORA SELMA SANTOS SALOMÃO WOLSZCZAK
Recurso nº 85.633 Recte: CONPEN EMPREENDIMENTOS S/C LTDA.
Recda: DRF EM ARAÇATUBA/SP **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, converteu-se o julgamento do recurso em diligência, nos termos do voto da relatora. **DILIGÊNCIA nº 201-3.563**

Recurso nº 86.496 Recte: KLABIN FABRICADORA DE PAPEL E CELULOSE S.A. Recda: DRF NO RIO DE JANEIRO/RJ **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, converteu-se o julgamento do recurso em diligência nos termos do voto da relatora. Fez sustentação oral pela recorrente o advogado Dr.SIMÃO BITTAR e pela Fazenda Dr. ANTONIO CARLOS TAQUES CAMARGO-PRFN. Ausente no momento o Conselheiro HENRIQUE NEVES DA SILVA. **DILIGÊNCIA nº 201-3.564**

Recurso nº 86.510 Recte: ARTEFATOS DE BORRACHA RECORD S.A. Recda: DRF EM CURITIBA/PR **DECISÃO:** Vista ao Procurador da Fazenda Nacional.

Recurso nº 86.910 Recte: BORGOFF S/A Recda: DRF EM SÃO PAULO/SP **DECISÃO:** Vista ao Conselheiro DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO.

Recurso nº 86.922 Recte: ANTONIO MORAIS DOS SANTOS Recda: DRF NO RIO BRANCO/AC **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso. **ACÓRDÃO nº 201-67.462**

RELATOR DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO
Recurso nº 86.972 Recte: ARNO ERICH MATTE E CIA. LTDA. Recda: DRF EM NOVO HAMBURGO/RS **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso. **ACÓRDÃO nº 201-67.463**

Recurso nº 86.976 Recte: CARLOS G.ECKHARD E CIA. LTDA. Recda:DRF EM NOVO HAMBURGO/RS **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso. **ACÓRDÃO nº 201-67.464**

Recurso nº 86.980 Recte: CARLOS G.ECKHARD E CIA. LTDA. Recda:DRF EM NOVO HAMBURGO/RS **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso. **ACÓRDÃO nº 201-67.465**

RELATOR ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO
Recurso nº 87.316 Recte: CERÂMICA MINERAÇÃO TRANSPORTES E AÇO LTDA. Recda: DRF EM JUIZ DE FORA/MG **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso. **ACÓRDÃO Nº 201-67.466**

RELATOR ARISTÓFANES FONTOURA DE HOLANDA
Recurso nº 86.827 Recte: ARIZOLI SPEROTTO Recda: DRF EM SANTO ÂNGELO/RS **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso. **ACÓRDÃO Nº 201-67.467**

Recurso nº 87.366 Recte: YASHICA DO BRASIL EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA. Recda: DRF EM SOROCABA/SP **DECISÃO:** Vista para o Conselheiro LINO DE AZEVEDO MESQUITA. Fez sustentação oral pela recorrente o advogado Dr. JAYME ALIPIO DE BARROS e pela Fazenda Dr. ANTONIO CARLOS TAQUES CAMARGO-PRFN.

RELATOR SÉRGIO GOMES VELLOSO
Recurso nº 85.978 Recte: BERTÓLO E CIA. LTDA. Recda: DRF EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, converteu-se o julgamento do recurso em diligência nos termos do voto do relator. Fez sustentação oral pela recorrente o advogado Dr. ALBERTO BORGES MERGULHÃO e pela Fazenda Dr. ANTONIO CARLOS TAQUES CAMARGO-PRFN. **DILIGÊNCIA nº 201-3.565**

Recurso nº 86.480 Recte: METALÚRGICA CARAPINA S/A Recda: DRF EM VITÓRIA/ES **DECISÃO:** Vista ao Conselheiro HENRIQUE NEVES DA SILVA.

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, eu, MARIA NEDA DE SOUSA, Secretária, assino com o Presidente.

MARIA NÊDA DE SOUSA
Secretária

ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
Presidente

ATA da 4993a Sessão Ordinária

Aos vinte e três dias do mês de outubro de um mil novecentos e noventa e um,às catorze horas e trinta minutos, na sala nº 504 do Edifício Zarife, situado no Setor Comercial Sul, quadra 04, Bloco "A", nº 94, em Brasília-DF, reuniram-se os Membros da Primeira Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, estando presentes os Conselheiros: ROBERTO BARBOSA DE CASTRO (Presidente), LINO DE AZEVEDO MESQUITA, HENRIQUE NEVES DA SILVA, SELMA SANTOS SALOMÃO WOLSZCZAK, DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO, ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO,ARISTÓFANES FONTOURA DE HOLANDA E SÉRGIO GOMES VELLOSO; o Procurador-Representante da Fazenda Nacional ANTONIO CARLOS TAQUES CAMARGO e eu, MARIA NEDA DE SOUSA(Secretária), a fim de ser realizada a presente sessão ordinária. Verificada a existência de **quorum** regimental, o Presidente declarou aberta a sessão, sendo a seguir lida e posta em discussão a ata da sessão anterior, que foi aprovada. Durante o expediente, procedeu-se ao sorteio dos recursos a serem relatados no próximo mês, resultando na seguinte distribuição: ao Conselheiro ROBERTO BARBOSA DE CASTRO, os de nºs 79.936, 87.628, 87.660, 87.680, 87.737, 87.745, 87.877, 87.883, 87.918, 87.927, 87.928, 87.991, 87.994, 87.995 e 87.996; ao Conselheiro LINO DE AZEVEDO MESQUITA, os de nºs 81.495, 81.632, 85.126, 87.559, 87.560, 87.569, 87.570, 87.627, 87.869, 87.879, 87.890, 87.893, 87.900, 87.952 e 87.988; ao Conselheiro HENRIQUE NEVES DA SILVA, os de nºs 83.556, 85.601, 85.602, 85.603, 85.604, 85.605, 85.606, 85.607, 85.608, 85.609, 86.182, 86.183, 86.184, 87.270 e 87.306; à Conselheira SELMA SANTOS SALOMÃO WOLSZCZAK, os de nºs 84.322, 85.897, 87.598, 87.619, 87.715, 87.724, 87.738, 87.874, 87.891, 87.898, 87.899, 87.907, 87.908, 87.910 e 88.025; ao Conselheiro DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO, os de nºs 87.662, 87.859, 87.860, 87.892, 87.897, 87.914, 87.915, 87.940, 87.941, 87.970, 87.971, 87.984, 87.989, 88.016 e 88.017; ao Conselheiro ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO, os de nºs 83.307, 85.944, 87.558, 87.561, 87.669, 87.671, 87.681, 87.696, 87.729, 87.926, 87.933, 87.934, 87.939, 87.943 e 87.990; ao Conselheiro ARISTÓFANES FONTOURA DE HOLANDA, os de nºs 79.408, 81.398, 85.127, 87.469, 87.562, 87.564, 87.596, 87.736, 87.740, 87.770, 87.862, 87.919, 87.929, 87.938 e 88.006; ao Conselheiro SÉRGIO GOMES VELLOSO, os de nºs 87.620, 87.631, 87.632, 87.633, 87.634, 87.635, 87.636, 87.637, 87.638, 87.889, 87.894, 87.902, 87.916, 87.946 e 87.992; Na ordem do dia, foram vistos, examinados e relatados os processos em pauta, resultando nas decisões a seguir discriminadas:

RELATOR ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
Recurso nº 85.973 Recte: JOSÉ DOS SANTOS BRITO PINHEIRO Recda: DRF EM MACAPÁ/AP **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso. **ACÓRDÃO nº 201-67.468**

Recurso nº 86.563 Recte: DESTILARIA PORTO VELHO S.A. Recda: DRF EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP **DECISÃO:** Retirado de pauta a pedido do relator.

RELATOR LINO DE AZEVEDO MESQUITA
Recurso nº 85.686 Recte: SISTEMA SALESIANO DE VIDEOCOMUNICAÇÃO Recda: DRF EM BELO HORIZONTE/MG **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso. Os Conselheiros SELMA SANTOS SALOMÃO WOLSZCZAK, ARISTÓFANES FONTOURA DE HOLANDA E ROBERTO BARBOSA DE CASTRO, votaram pelas conclusões e apresentaram declaração de voto. **ACÓRDÃO nº 201-67.469**

Recurso nº 84.462 Recte: CARTOART CARTONAGEM E ARTEFATOS LTDA. Recda: DRF NO RIO DE JANEIRO/RJ **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso. **ACÓRDÃO Nº 201-67.470**

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA
Recurso nº 85.136 Recte: PAPELARIA H.P. MENDES LTDA. Recda: DRF EM BRASILIA/DF **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, converteu-se o julgamento do recurso em diligência, nos termos do voto do relator. **DILIGÊNCIA Nº 201-3.566**

Recurso nº 85.137 Recte: PAPELARIA H.P. MENDES LTDA. Recda: DRF EM BRASILIA/DF **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, converteu-se o julgamento do recurso em diligência, nos termos do voto do relator. **DILIGÊNCIA nº 201-3.567.**

Recurso nº 86.541 Recte: FIBROM INDUSTRIAL LTDA. Recda: DRF EM BELO HORIZONTE/MG **DECISÃO:**Retirado de pauta a pedido do relator.

Recurso nº 86.879 Recte: METALÚRGICA NAIR LTDA. Recda: DRF EM GUARULHOS/SP **DECISÃO:** Retirado de pauta a pedido do relator.

RELATORA SELMA SANTOS SALOMÃO WOLSZCZAK
Recurso nº 80.533 Recte: RIO RICK PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Recda:DRF NO RIO DE JANEIRO/RJ **DECISÃO:**Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso. **ACÓRDÃO nº 201-67.471**

Recurso nº 84.223 Recte: EQUIPAMENTOS VILLARES S/A Recda: DRF EM RIBEIRÃO PRETO/SP **DECISÃO:** Retirado de pauta a pedido da relatora.

Recurso nº 84.680 Recte: COMERCIAL ALAGOANA DE DISCOS E TAPES LTDA. Recda: DRF EM MACEIÓ/AL **DECISÃO:** Por unanimidade de votos,negou-se provimento ao recurso.**ACÓRDÃO nº 201-67.472**

Recurso nº 86.000 Recte: MAGNUM ENGENHARIA LTDA.Recda: DRF EM BELO HORIZONTE/MG **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso para excluir os valores mencionados no voto do relator. **ACÓRDÃO nº 201-67.473**

Recurso nº 86.031 Recte: APREL-APARELHOS DE PRECISÃO LTDA. Recda: DRF EM PORTO ALEGRE/RS **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para manter a exigência em relação às notas fiscais mencionadas no voto do relator. **ACÓRDÃO nº 201-67.474**

Recurso nº 86.794 Recte: EQUIPAMENTOS VILLARES S.A. Recda: DRF EM RIBEIRÃO PRETO/SP **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso. **ACÓRDÃO nº 201-67.475**

RELATOR DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA
Recurso nº 84.624 Recte: INDUSTRIAL METALÚRGICA MARCARI LTDA. Recda: DRF EM BAURU/SP **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso. **ACÓRDÃO nº 201-67.476**

Recurso nº 86.513 Recte: SAVELI CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA. Recda:DRF EM VITÓRIA/ES **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para excluir a penalidade prevista no artigo 365, II do RIPI/82. **ACÓRDÃO nº 201-67.477**

RELATOR ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO
Recurso nº 87.318 Recte: FORD BRASIL S.A. Recda: DRF EM SANTO ANDRÉ/SP **DECISÃO:** Vista ao Conselheiro LINO DE AZEVEDO MESQUITA. Fez sustentação oral pela recorrente o advogado Dr. ODAHIR A.ROMERO e pela recorrente Dr. ANTONIO CARLOS TAQUES CAMARGO-PRFN.

Recurso nº 87.321 Recte: FORD BRASIL S/A Recda: DRF EM SANTO ANDRÉ/SP **DECISÃO:** Vista à Conselheira SELMA SANTOS SALOMÃO WOLSZCZAK. Fez sustentação oral pela recorrente o advogado Dr. ODAHIR A. ROMERO e pela Fazenda o Dr. ANTONIO CARLOS TAQUES CAMARGO-PRFN.

Recurso nº 87.322 Recte: FORD BRASIL S/A Recda: DRF EM SANTO ANDRÉ/SP **DECISÃO:** Vista à Conselheira SELMA SANTOS SALOMÃO WOLSZCZAK. Fez sustentação oral pela recorrente o advogado Dr. ODAHIR A.ROMERO e pela Fazenda o Dr. ANTONIO CARLOS TAQUES CAMARGO-PRFN.

Recurso nº 87.323 Recte: FORD BRASIL S/A Recda: DRF EM SANTO ANDRÉ/SP **DECISÃO:** Vista à Conselheira SELMA SANTOS SALOMÃO WOLSZCZAK. Fez sustentação oral pela recorrente o advogado Dr. ODAHIR A. ROMERO e pela Fazenda o Dr. ANTONIO CARLOS TAQUES CAMARGO-PRFN.

Recurso nº 87.367 Recte: FORD BRASIL S/A Recda: DRF EM SANTO ANDRÉ/SP **DECISÃO:** Vista à Conselheira SELMA SANTOS SALOMÃO WOLSZCZAK. Fez sustentação oral pela recorrente o advogado Dr. ODAHIR A.ROMERO e pela Fazenda o Dr. ANTONIO CARLOS TAQUES CAMARGO-PRFN.

Recurso nº 87.368 Recte: FORD BRASIL S/A Recda: DRF EM SANTO ANDRÉ/SP **DECISÃO:** Vista à Conselheira SELMA SANTOS SALOMÃO WOLSZCZAK. Fez sustentação oral pela recorrente o advogado Dr. ODAHIR A. ROMERO e pela Fazenda o Dr. ANTONIO CARLOS TAQUES CAMARGO-PRFN.

Recurso nº 87.369 Recte: FORD BRASIL S/A Recda: DRF EM SANTO ANDRÉ/SP **DECISÃO:** Vista à Conselheira SELMA SANTOS SALOMÃO WOLSZCZAK. Fez sustentação oral pela recorrente o advogado Dr. ODAHIR A.ROMERO e pela Fazenda o Dr. ANTONIO CARLOS TAQUES CAMARGO-PRFN.

Recurso nº 87.370 Recte: FORD BRASIL S/A Recda: DRF EM ANDRÉ/SP **DECISÃO:** Vista à Conselheira SELMA SANTOS SALOMÃO WOLSZCZAK. Fez sustentação oral pela recorrente o advogado Dr. ODAHIR A.ROMERO e pela Fazenda o Dr. ANTONIO CARLOS TAQUES CAMARGO-RPFN.

Recurso nº 87.371 Recte: FORD BRASIL S/A Recda: DRF EM SANTO ANDRÉ/SP. **DECISÃO:** Vista à Conselheira SELMA SANTOS SALOMÃO WOLSZCZAK. Fez sustentação oral pela recorrente o advogado Dr. ODAHIR A.ROMERO e pela Fazenda o Dr. ANTONIO CARLOS TAQUES CAMARGO-PRFN.

Recurso nº 87.372 Recte: FORD BRASIL S/A Recda: DRF EM SANTO ANDRÉ/SP **DECISÃO:** Vista à Conselheira SELMA SANTO SALOMÃO WOSLZCZAK. Fez sustentação oral pela recorrente o advogado Dr. ODAHIR A.ROMERO e pela Fazenda o Dr. ANTONIO CARLOS TAQUES CAMARGO-PRFN.

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, eu, MARIA NEDA DE SOUSA, Secretária, assino com o Presidente.

MARIA NÊDA DE SOUSA
Secretária

ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
Presidente

ATA da 4994a Sessão Ordinária

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de um mil novecentos e noventa e um,às oito horas e trinta minutos, na sala nº 504 do Edifício Zarife, situado no Setor Comercial Sul, quadra 04, Bloco "A", nº 94, em Brasília-DF, reuniram-se os Membros da Primeira Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, estando presentes os Conselheiros: ROBERTO BARBOSA DE CASTRO (Presidente), LINO DE AZEVEDO MESQUITA, HENRIQUE NEVES DA SILVA, SELMA SANTOS SALOMÃO WOLSZCZAK, DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO, ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO, ARISTÓFANES FONTOURA DE HOLANDA E SERGIO GOMES VELLOSO; o Procurador-Representante da Fazenda Nacional ANTONIO CARLOS TAQUES CAMARGO e eu, MARIA NÉDA DE SOUSA(Secretária), a fim de ser realizada a presente sessão ordinária. Verificada a existência de **quorum** regimental, o Presidente declarou aberta a sessão, sendo a seguir lida e posta em discussão a ata da sessão anterior, que foi aprovada. Na ordem do dia, foram vistos, examinados e relatados os processos em pauta, resultando nas decisões a seguir discriminadas:

RELATOR ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
Recurso nº 84.656 Recte: FRIGORÍFICO RAJA LTDA. Recda: DRF EM OSASCO/SP **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso. **ACÓRDÃO nº 201-67.478**

Recurso nº 84.659 Recte: FRIGORÍFICO RAJA LTDA. Recda: DRF EM OSASCO/SP **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso. **ACÓRDÃO Nº 201-67.479**

RELATOR LINO DE AZEVEDO MESQUITA
Recurso nº 86.034 Recte: PROMECOR IND. E COM.DE MAQ. OPERAT. E FERRAM.LTDA. Recda: DRF EM SANTO ANDRÉ/SP **DECISÃO:** Retirado de pauta a pedido do relator.

Recurso nº 86.599 Recte: FIBRASOL INDUST. E COM. DE PLASTICOS E FIBRAS LTDA. Recda: DRF EM RIBEIRÃO PRETO/SP **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso. **ACÓRDÃO nº 201-67.480.**

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA
Recurso nº 84.825 Recte: PROJETO ETIQUETAS E ADESIVOS LTDA. Recda: DRF EM CURITIBA/PR **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.**ACÓRDÃO nº 201-67.481**

Recurso nº 84.857 Recte: O REI DO ATACADO LTDA. Recda: DRF EM NATAL/RN **DECISÃO:**Por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para reduzir da base de cálculo as parcelas de Cr$ 88.200,00 e Cr$ 262.686,80, referentes a omissões de receitas. **ACÓRDÃO nº 201-67.482**

Recurso nº 84.858 Recte: O REI DO ATACADO LTDA. Recda: DRF EM NATAL/RN **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para excluir as parcelas mencionadas no voto. **ACÓRDÃO nº 201-67.483**

Recurso nº 86.065 Recte: ERIKA COM.GEN.ALIMENTICIOS LTDA. Recda:- DRF EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA **DECISÃO:** Retirado de pauta a pedido do relator.

Recurso nº 86.460 Recte: AUTO PLAN LAR EMPREEND.PARTICIP.E NEG.S/C LTDA. Recda: DRF EM ARACATUBA/SP **DECISÃO:** Retirado de pauta a pedido do relator.

RELATORA SELMA SANTOS SALOMÃO WOLSZCZAK
Recurso nº 80.408 Recte: ANTONIO FERNANDO VASCONCELOS MONTEIRO Recda: DRF EM FORTALEZA/CE **DECISÃO:** Por unanimidade de votos,deu-se provimento parcial ao recurso para excluir da penalidade do artigo 364-II do RIPI/82. **ACÓRDÃO nº 201-67.484**

Recurso nº 84.336 Recte: CALÇADOS LOPPER SPORT LTDA.Recda: DRF EM DIVINÓPOLIS/MG **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, anulou-se o processo "ab initio". **ACÓRDÃO nº 201-67.485**

Recurso nº 86.078 Recte: IMAL INDÚSTRIA DE MATERIAL AVÍCOLA LTDA. Recda: DRF EM VOLTA REDONDA/RJ **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, anulou-se a decisão recorrida. **ACÓRDÃO nº 201-67.486**

Recurso nº 86.463 Recte: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ITAOCA LTDA. Recda: DRF NO RIO DE JANEIRO/RJ **DECISÃO:** Por unanimidade de votos. anulou-se o processo "ab initio". **ACÓRDÃO Nº 201-67.487**

Recurso nº 86.793 Recte: JANDIR VEZ Recda:DRF EM CASCAVEL/PR **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso. **ACÓRDÃO nº 201-67.488**

Recurso nº 86.834 Recte: AÇUCAR E ÁLCOOL BANDEIRANTES S.A. Recda: DRF EM LONDRINA/PR **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou -se provimento ao recurso. **ACÓRDÃO nº 201-67.489**

RELATOR DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO
Recurso nº 86.300 Recte: ESCOLA SITIO DO FAZ DE CONTAS S/C LTDA. Recda: DRF EM CAMPINAS/SP **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso. **ACÓRDÃO nº 201-67.490**

Recurso nº 86.474 Recte: PEDRA BONITA DECORAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA. Recda: DRF EM BELO HORIZONTE/MG **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso. **ACÓRDÃO nº 201-67.491**

Recurso nº 87.232 Recte: INDÚSTRIA DE PROD. ALIMENTICIOS DIAS LTDA-ME Recda: DRF EM PRESIDENTE PRUDENTE/SP **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso. **ACÓRDÃO nº 201-67.492**

RELATOR ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO
Recurso nº 86.040 Recte: CASTILLO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. Recda: DRF EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, converteu-se o julgamento do recurso em diligência nos termos do votos do relator. **DILIGÊNCIA nº 201-3.568**

RELATOR ARISTÓFANES FONTOURA DE HOLANDA
Recurso nº 86.574 Recte: PLASTOFLEX TINTAS E PLÁSTICOS LTDA. Recda: DRF EM OSASCO/SP **DECISÃO:** Por maioria de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para excluir a exigência relacionada ao crédito indevido. Vencidos os Conselheiros LINO DE AZEVEDO MESQUITA E ROBERTO BARBOSA DE CASTRO, que negavam provimento. **ACÓRDÃO nº 201-67.493**

Recurso nº 87.362 Recte: FERRAGENS IRLIM LTDA. Recda: DRF NO RIO DE JANEIRO/RJ **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso. **ACÓRDÃO nº 201-67.494**

RELATOR SÉRGIO GOMES VELLOSO
Recurso nº 84.892 Recte: CIA. NACIONAL DE CIMENTO PORTLAND PERUS Recda: DRF EM SÃO PAULO/SP **Decisão:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso. **ACÓRDÃO nº 201-67.495**

Recurso nº 84.898 Recte: AGRO INDUSTRIAL ZUCCON LTDA. Recda: DRF EM VITÓRIA/ES **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, anulou-se a decisão recorrida. **ACÓRDÃO nº 201-67.496**

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, eu, MARIA NEDA DE SOUSA, Secretária, assino com o Presidente.

MARIA NÊDA DE SOUZA
Secretária

ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
Presidente

ATA da 4995ª Sessão Ordinária

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de um mil novecentos e noventa e um, às catorze horas e trinta minutos, na sala nº 504 do Edifício Zarife, situado no Setor Comercial Sul, quadra 04, Bloco "A", nº 94, em Brasília-DF, reuniram-se os Membros da Primeira Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, estando presentes os Conselheiros: ROBERTO BARBOSA DE CASTRO (Presidente), LINO DE AZEVEDO MESQUITA, HENRIQUE NEVES DA SILVA, SELMA SANTOS SALOMÃO WOLSZCZAK, DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO, ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO, ARISTÓFANES FONTOURA DE HOLANDA E SÉRGIO GOMES VELLOSO; o Procurador-Representante da Fazenda Nacional ANTONIO CARLOS TAQUES CAMARGO e eu, MARIA NÊDA DE SOUSA(Secretária), a fim de ser realizada a presente sessão ordinária. Verificada a existência de quorum regimental, o Presidente declarou aberta a sessão, sendo a seguir lida e posta em discussão a ata da sessão anterior, que foi aprovada. Na ordem do dia, foram vistos, examinados e relatados os processos em pauta, resultando nas decisões a seguir discriminadas:

RELATOR LINO DE AZEVEDO MESQUITA
Recurso nº 84.953 Recte: IVO CATTANI E FILHOS LTDA. Recda: DRF EM SANTA MARIA/RS **DECISÃO:** Por maioria de votos, deu-se provimento ao recurso. Vencido o Conselheiro ROBERTO BARBOSA DE CASTRO que negava provimento ao recurso. **ACÓRDÃO nº 201-67.497**

Recurso nº 85.592 Recte: DOMINGOS FONSECA FILHO Recda: DRF EM MONTES CLAROS/MG **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso. **ACÓRDÃO nº 201-67.498**

Recurso nº 85.672 Recte: MACEDÔNIA VIDEO CLUBE LTDA. Recda: DRF NO RIO DE JANEIRO/RJ **DECISÃO:** Retirado de pauta a pedido do relator.

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA
Recurso nº 86.522 Recte: SIDERÚRGICA MENDES JUNIOR S/A Recda: DRF EM JUIZ DE FORA/MG **DECISÃO:** Retirado de pauta a pedido do relator.

Recurso nº 86.988 Recte: SOTREQ S/A DE TRATORES E MÁQUINAS Recda: DRF EM BELÉM/PA **DECISÃO:** Por maioria de votos, deu-se provimento ao recurso. Vencido os Conselheiros LINO DE AZEVEDO MESQUITA E ROBERTO BARBOSA DE CASTRO que mantinham a exigência em relação as notas fiscais da Flaparts. Fez sustentação oral pela recorrente o advogado Dr. BENTO ANDRADE FILHO. **ACÓRDÃO Nº 201-67.499**

RELATORA SELMA SANTOS SALOMÃO WOLSZCZAK
Recurso nº 84.677 Recte: CERMON - RIO COMÉRCIO E INDUSTRIA DE PAPÉIS LTDA. Recda: DRF NO RIO DE JANEIRO/RJ **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso. **ACÓRDÃO nº 201-67.500**

Recurso nº 84.772 Recte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Recda: DRF EM BRASÍLIA/DF **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso para manter da exigência original apenas as parcelas de correção monetária. Esteve presente o advogado da recorrente Dr. MARCOS AURÉLIO. **ACÓRDÃO nº 201-67.501**

Recurso nº 84.793 Recte: IVO CATTANI E FILHO LTDA. Recda:DRF EM SANTA MARIA/RS **DECISÃO:** Por maioria de votos, deu-se provimento ao recurso. Vencido o Conselheiro ROBERTO BARBOSA DE CASTRO que negava provimento. **ACÓRDÃO nº 201-67.502**

Recurso nº 86.267 Recte: INDÚSTRIA WANLUCAS LTDA. Recda: DRF EM BELO HORIZONTE/MG **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso. **ACÓRDÃO nº 201-67.503**

Recurso nº 86.962 Recte: LAROCHE CALÇADOS LTDA. Recda: DRF EM NOVO HAMBURGO/RS **DECISÃO:** Por unanimidade de votos,deu-se provimento ao recurso. **ACÓRDÃO nº 201-67.504**

Recurso nº 86.978 Recte: CARLOS G.ECKHARD E CIA. LTDA. Recda: DRF EM NOVO HAMBURGO/RS **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso. **ACÓRDÃO nº 201-67.505**

RELATOR DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO
Recurso nº 87.029 Recte: SOTREQ S/A DE TRATORES E EQUIPAMENTOS Recda: DRF EM GOIANIA/GO **DECISÃO:** Por maioria de votos, deu-se provimento ao recurso. Vencido o Conselheiro ROBERTO BARBOSA DE CASTRO em relação a Flaparts. Fez sustentação oral pela recorrente o advogado Dr. BENTO ANDRADE FILHO. **ACÓRDÃO nº 201-67.506**

Recurso nº 87.144 Recte: SOTREQ S/A DE TRATORES E EQUIPAMENTOS Recda: DRF EM BELÉM/PA **DECISÃO:** Por maioria de votos, deu-se provimento ao recurso. Vencido o Conselheiro ROBERTO BARBOSA DE CASTRO que negava provimento quanto as notas fiscais emitida pela CARTER S/A. Fez sustentação oral pela recorrente o patrono Dr.BENTO DE ANDRADE FILHO. **ACÓRDÃO nº 201-67.507**

RELATOR ARISTÓFANES FONTOURA DE HOLANDA
Recurso nº 86.839 Recte: SOTREQ S/A DE TRATORES E EQUIPAMENTOS Recda:DRF EM VITÓRIA/ES **DECISÃO:** Por maioria de votos, deu-se provimento ao recurso. Vencidos os Conselheiros LINO DE AZEVEDO MESQUITA E ROBERTO BARBOSA DE CASTRO em relação a Flaparts e Carter S/A. Fez sustentação oral pela recorrente o patrono Dr. BENTO DE ANDRADE FILHO. **ACÓRDÃO nº 201-67.508**

Recurso nº 86.840 Recte: SOTREQ S/A DE TRATORES E EQUIPAMENTOS Recda: DRF EM VITÓRIA/ES **DECISÃO:** Por maioria de votos, deu-se provimento aor recurso. Vencido o Conselheiro ROBERTO BARBOSA DE CASTRO que negava provimento quanto a Flaparts e Carter S/A. Fez sustentação oral pela recorrente o patrono Dr. BENTO DE ANDRADE FILHO. **ACÓRDÃO Nº 201-67.509**

RELATOR SÉRGIO GOMES VELLOSO
Recurso nº 79.938 Recte: ISABEL VELLOSO BAPTISTA DINIZ GONÇALVES Recda: DRF EM SALVADOR/BA **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso. **ACÓRDÃO nº 201-67.510**

Recurso nº 86.253 Recte: LIVRARIA E PAPELARIA SHALOM LTDA. Recda:DRF EM BELO HORIZONTE/MG **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso. **ACÓRDÃO nº 201-67.511**

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA
Recurso nº 86.541 Recte: FIBROM INDUSTRIAL LTDA. Recda: DRF EM BELO HORIZONTE/MG **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso. Fez sustentação oral pela recorrente o patrono Dr. WILMAM ELIAS SALOMÃO. **ACÓRDÃO Nº 201-67.512**

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, eu, MARIA NÊDA DE SOUSA, Secretária, assino com o Presidente.

MARIA NÊDA DE SOUSA
Secretária

ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
Presidente

ATA da 4996ª Sessão Ordinária

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de um mil novecentos e noventa e um, às oito horas e trinta minutos, na sala nº 504 do Edifício Zarife, situado no Setor Comercial Sul, quadra 04, Bloco "A", nº 94, em Brasília-DF, reuniram-se os Membros da Primeira Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, estando presentes os Conselheiros: ROBERTO BARBOSA DE CASTRO (Presidente), LINO DE AZEVEDO MESQUITA, HENRIQUE NEVES DA SILVA, SELMA SANTOS SALOMÃO WOLSZCZAK, DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO, ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO, ARISTÓFANES FONTOURA DE HOLANDA e SÉRGIO GOMES VELLOSO; o Procurador-Representante da Fazenda Nacional ANTONIO CARLOS TAQUES CAMARGO e eu, MARIA NÊDA DE SOUSA(Secretária), a fim de ser realizada a presente sessão ordinária. Verificada a existência de quorum regimental, o Presidente declarou aberta a sessão, sendo a seguir lida e posta em discussão a ata da sessão anterior, que foi aprovada. Na ordem do dia, foram vistos, examinados e relatados os processos em pauta, resultando nas decisões a seguir discriminadas:

RELATOR ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
Recurso nº 84.657 Recte: P.SEVERINO NETTO E CIA. LTDA. Recda: DRF EM VARGINHA/MG **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso. **ACÓRDÃO nº 201-67.513**

Recurso nº 84.658 Recte: P.SEVERINO NETTO E CIA.LTDA. Recda:DRF EM VARGINHA/MG **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso. **ACÓRDÃO nº 201-67.514**

RELATOR LINO DE AZEVEDO MESQUITA
Recurso nº 84.323 Recte: MÓVEIS ZOMER S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Recda: DRF EM FLORIANÓPOLIS/SC **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso para excluir da exigência as parcelas indicadas no voto do relator. **ACÓRDÃO nº 201-67.515**

Recurso nº 84.324 Recte: MÓVEIS ZOMER S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Recda: DRF EM FLORIANÓPOLIS/SC **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para excluir da exigência as parcelas indicadas no voto do relator. **ACÓRDÃO Nº 201-67.516**

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA
Recurso nº 86.093 Recte: GODEIRO & GODEIRO LTDA.Recda: DRF EM CARUARU/PE **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, anulou-se o processo "ab initio". **ACÓRDÃO Nº 201-67.517**

Recurso nº 86.094 Recte: GODEIRO & GODEIRO LTDA. Recda: DRF EM CARUARU/PE **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, anulou-se o processo "ab initio". **ACÓRDÃO Nº 201-67.518**

Recurso nº 86.133 Recte: MODA MINAS CONFECÇÕES LTDA. Recda: DRF EM BELO HORIZONTE/MG **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, converteu-se o julgamento do recurso em diligência, nos termos do voto do relator. **DILIGÊNCIA nº 201-3.569**

Recurso nº 86.134 Recte: MODA MINAS CONFECÇÕES LTDA. Recda:DRF EM BELO HORIZONTE/MG **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, converteu-se o julgamento do recurso em diligência nos termos do voto do relator. **DILIGÊNCIA Nº 201-3.570**

RELATORA SELMA SANTOS SALOMÃO WOLSZCZAK
Recurso nº 83.321 Recte: DEPÓSITO DO PROF. MADEIRAS E MAT. CONSTRUCÃO LTDA. Recda: DRF EM ARAÇATUBA/SP **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso. **ACÓRDÃO nº 201-67.519**

Recurso nº 84.355 Recte: INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA. Recda: DRF EM FOZ DO IGUAÇU/PR **DECISÃO:** Por unanimidade de votos,deu-se provimento parcial ao recurso, para excluir da base de cálculo da contribuição exigida a parcela relativa ao empréstimo por coligada. **ACÓRDÃO nº 201-67.520**

Recurso nº 84.918 Recte: FLAMOE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA. Recda: DRF EM BRASÍLIA/DF **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, anulou-se o processo "ab initio". **ACÓRDÃO nº 201-67.521**

Recurso nº 85.139 Recte: VETORIAL COMÉRCIO INDÚSTRIA E INSTALAÇÕES LTDA. Recda: DRF EM BRASÍLIA/DF **DECISÃO:** Por unanimidade de votos deu-se provimento parcial ao recurso, para excluir da base de cálculo da contribuição exigida a parcela relativa a omissão de compras. **ACÓRDÃO nº 201-67.522**

Recurso nº 85.316 Recte: ZEBU INDUSTRIAL LTDA. Recda: DRF EM UBERABA/MG **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso. **ACÓRDÃO nº 201-67.523**

Recurso nº 85.322 Recte: COMPANHIA DE RENOVAÇÃO URBANA DE SALVADOR/RENURB Recda: DRF EM SALVADOR/BA **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, anulou-se a decisão recorrida. **ACÓRDÃO Nº 201-67.524**

RELATOR ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO
Recurso nº 85.910 Recte: FERTILIZANTES ALVORADA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. Recda: DRF EM LIMEIRA/SP **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, converteu-se o julgamento do recurso em diligência, nos termos do voto do relator. **DILIGÊNCIA nº 201-3.571**

Recurso nº 85.911 Recte: FERTILIZANTES ALVORADA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. Recda: DRF EM LIMEIRA/SP **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, converteu-se o julgamento do recurso em diligência, nos termos do voto do relator. **DILIGÊNCIA nº 201-3.572**

RELATOR ARISTÓFANES FONTOURA DE HOLANDA
Recurso nº 87.302 Recte: SAP CORRETORA DE SEGUROS LTDA. Recda: DRF EM LIMEIRA/SP **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, não se conheceu do recurso por se tratar de matéria da não competência do 2º CC. **ACÓRDÃO nº 201-67.525**

RELATOR SÉRGIO GOMES VELLOSO
Recurso nº 84.615 Recte: TRANSPORTADORA INTERPREIS LTDA. Recda: DRF EM MARINGÁ/PR **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, converteu-se o julgamento do recurso em diligência, nos termos do voto do relator. **DILIGÊNCIA nº 201-3.573**

Recurso nº 84.912 Recte: LOVE RIO SOUVENIRS LTDA ME Recda: DRF NO RIO DE JANEIRO/RJ **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso. **ACÓRDÃO nº 201-67.526**.

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que após lida e aprovada, eu, MARIA NÊDA DE SOUSA, Secretária, assino com o Presidente.

MARIA NÊDA DE SOUSA
Secretária

ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
Presidente

ATA da 4997ª Sessão Ordinária

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de um mil novecentos e noventa e um, às doze horas, na sala nº 504 do Edifício Zarife, situado no Setor Comercial Sul, quadra 04, Bloco "A", nº 94, em Brasília-DF, reuniram-se os Membros da Primeira Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, estando presentes os Conselheiros: ROBERTO BARBOSA DE CASTRO (Presidente), LINO DE AZEVEDO MESQUITA, HENRIQUE NEVES DA SILVA, SELMA SANTOS SALOMÃO WOLSZCZAK, ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO, DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO, ARISTÓFANES FONTOURA DE HOLANDA e SÉRGIO GOMES VELLOSO; o Procurador-Representante da Fazenda Nacional ANTONIO CARLOS TAQUES CAMARGO e eu, MARIA NÊDA DE SOUSA(Secretária), a fim de ser realizada a presente sessão ordinária. Verificada a existência de **quorum** regimental, o Presidente declarou aberta a sessão, sendo a seguir lida e posta em discussão a ata da sessão anterior, que foi aprovada. Na forma do Regimento Interno, foi aberto vista dos acórdãos de nos. 67.428, 67.429, 67.432, 67.433, 67.434, 67.435, 67.436, 67.437, 67.438, 67.439, 67.440, 67.441, 67.442, 67.445, 67.446, 67.447, 67.448, 67.449, 67.450, 67.451, 67.452, 67.453, 67.455, 67.456, 67.457, 67.458, 67.462, 67.463, 67.464, 67.465, 67.466, 67.467, 67.468, 67.469, 67.470, 67.471, 67.472, 67.473, 67.474, 67.475, 67.476, 67.477, 67.478, 67.479, 67.480, 67.484, 67.485, 67.486, 67.487, 67.488, 67.490, 67.491, 67.492, 67.494, 67.497, 67.498, 67.500, 67.502, 67.503, 67.504, 67.505, 67.508, 67.509, 67.513, 67.514, 67.515, 67.516, 67.519, 67.520, 67.521, 67.522, 67.523, 67.524, 67.525, 67.527, 67.528, 67.533, 67.534, 67.535, 67.536 e 67.537, ao Procurador-Representante da Fazenda Nacional. Na ordem do dia, foram vistos, examinados e relatados os processos em pauta, resultando nas decisões a seguir discriminadas:

RELATOR LINO DE AZEVEDO MESQUITA
Recurso nº 84.527 Recte: FERNANDA ALCANTARA VIEIRA PASSOS Recda: DRF EM FORTALEZA/CE **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso. **ACÓRDÃO nº 201-67.527**

Recurso nº 84.914 Recte: LUMATEL LUX MATERIAL ELETRICO LTDA. Recda:DRF NO RIO DE JANEIRO/RJ **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, anulou-se a decisão recorrida. **ACÓRDÃO nº 201-67.528**

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA
Recurso nº 85.898 Recte: COMERCIO DE MADEIRAS E CEREAIS MARCOPORA LTDA. Recda: DRF EM PONTA PORÃ/MS **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, anulou-se o processo "ab initio". **ACÓRDÃO nº 201-67.529**

Recurso nº 85.899 Recte: COMERCIO DE MADEIRAS E CEREAIS MARCOPORA LTDA. Recda: DRF EM PONTA PORÃ/MS **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, anulou-se o processo "ab initio'. **ACÓRDÃO nº 201-67.530**

Recurso nº 86.154 Recte: BIJOUTERIA RANILO LTDA. Recda: DRF EM NITERÓI/RJ **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso. **ACÓRDÃO nº 201-67.531**

Recurso nº 86.155 Recte: BIJOUTERIA RANILO LTDA. Recda: DRF EM NITERÓI/RJ **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso. **ACÓRDÃO nº 201-67.532**

RELATORA SELMA SANTOS SALOMÃO WOLSZCZAK
Recurso nº 84.023 Recte: ORGANIZAÇÕES CARDOSO LTDA. Recda: DRF EM BELO HORIZONTE/MG **DECISÃO:** Por unanimidade de votos,anulou-se o processo "ab initio". **ACÓRDÃO nº 201-67.533**

Recurso nº 84.246 Recte: AGRO PECUÁRIA IZABELENSE LTDA. Recda: DRF EM BELÉM/PA **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, anulou-se a decisão recorrida. **ACÓRDÃO nº 201-67.534**

Recurso nº 84.883 Recte: INDÚSTRIA DE PRÉ MOLDADOS SÃO VITO LTDA. Recda: DRF EM LIMEIRA/SP **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso. **ACÓRDÃO nº 201-67.535**

Recurso nº 85.884 Recte: SMART CONFECÇÕES FINAS LTDA. Recda: DRF NO RIO DE JANEIRO/RJ **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, anulou-se o processo "ab initio". **ACÓRDÃO nº 201-67.536**

Recurso Nº 86.130 Recte: GENERAL INFORMÁTICA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. Recda: DRF EM GOIÂNIA/GO **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, anulou-se o processo "ab initio" **ACÓRDÃO nº 201-67.537**

RELATOR SÉRGIO GOMES VELLOSO
Recurso nº 84.893 Recte: CIA. NACIONAL DE CIMENTO PORTLAND PERUS Recda: DRF EM SÃO PAULO/SP **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso. **ACÓRDÃO nº 201-67.538**

Recurso nº 84.899 Recte: AGRO INDUSTRIAL ZUCCON LTDA. Recda: DRF EM VITÓRIA/ES **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, anulou-se a decisão recorrida. **ACÓRDÃO nº 201-67.539**

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, eu, MARIA NÊDA DE SOUSA, Secretária, assino com o Presidente.

MARIA NÊDA DE SOUSA
Secretária

ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
Presidente

ATA da 4.998ª Sessão Ordinária

Aos onze dias do mês de novembro de um mil novecentos e noventa e um, às dez horas, na sala nº 504 do Edifício Zarife, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nº 94, em Brasília-DF, reuniram-se os Membros da Primeira Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, estando presentes os Conselheiros: ROBERTO BARBOSA DE CASTRO (Presidente), LINO DE AZEVEDO MESQUITA, HENRIQUE NEVES DA SILVA, SELMA SANTOS SALOMÃO WOLSZCZAK, DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO, ARISTÓFANES FONTOURA DE HOLANDA, ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO e WOLLS ROOSEVELT DE ALVARENGA (suplente); a Procuradora-Representante da Fazenda Nacional DIVA MARIA COSTA CRUZ e REIS e eu, MARIA NÊDA DE SOUSA (Secretária), a fim de ser realizada a presente sessão ordinária. Verificada a existência de **quorum** regimental, o Presidente declarou aberta a sessão, sendo a seguir lida e posta em discussão a ata da sessão anterior, que foi aprovada. Na ordem do dia, foram vistos, examinados e relatados os processos em pauta, resultando nas decisões a seguir discriminadas:

RELATOR ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
Recurso nº 79.936 - Recte: TÂNIA DOROTHEA VITORINO - Recda: DRF-RIO DE JANEIRO/RJ - **DECISÃO:** Por maioria de votos, negou-se provimento ao recurso. Vencidos os Conselheiros LINO DE AZEVEDO MESQUITA e WOLLS ROOSEVELT DE ALVARENGA. Ausentes, no momento, os Conselheiros HENRIQUE NEVES DA SILVA e DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO - **ACÓRDÃO nº 201-67.540.**

Recurso nº 82.992 - Recte: DI GREGÓRIO TOCAN TRANSPORTES LTDA - Recda: DRF-SÃO PAULO/SP - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO Nº 201.67.541.**

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA
Recurso nº 86.248 - Recte: SUCABEL LTDA - Recda: DRF-BELO HORIZONTE/MG - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, anulou-se o processo "ab initio" - **ACÓRDÃO nº 201-67.542.**

Recurso nº 86.249 - Recte: SUCABEL LTDA - Recda: DRF-BELO HORIZONTE/MG - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, anulou-se o processo "ab initio" - **ACÓRDÃO nº 201-67.543.**

Recurso nº 87.993 - Recte: ILO DE MAMAN LTDA - Recda: DRF-PORTO ALEGRE/RS - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO Nº 201.67.544.**

RELATOR DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO
Recurso nº 85.666 - Recte: PLACAS DO PARANÁ S/A - Recda: DRF-CURITIBA/PR. Vista ao Conselheiro ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO.

RELATOR ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO
Recurso nº 87.031 - Recte: LINEA D'ORO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - Recda: DRF-OSASCO/SP - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para reduzir a multa de 150% aplicada para 100% de acordo com o artigo 364, inciso II do RIPI/82. Fez sustentação oral pela recorrente o patrono Dr. MARCOS JORGE CALDAS PEREIRA, e, pela Fazenda falou a Dra DIVA MARIA COSTA CRUZ e REIS. Ausentes, no momento, os Conselheiros HENRIQUE NEVES DA SILVA e DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO - **ACÓRDÃO nº 201-67.545.**

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, eu, MARIA NÊDA DE SOUSA, Secretária, assino com o Presidente.

MARIA NÊDA DE SOUSA
Secretária

ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
Presidente

ATA da 4.999a Sessão Ordinária

Aos onze dias do mês de novembro de um mil novecentos e noventa e um, às quatorze horas e trinta minutos, na sala nº 504 do Edifício Zarife, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nº 94, em Brasília-DF, reuniram-se os Membros da Primeira Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, estando presentes os Conselheiros: ROBERTO BARBOSA DE CASTRO (Presidente), LINO DE AZEVEDO MESQUITA, HENRIQUE NEVES DA SILVA, SELMA SANTOS SALOMÃO WOLSZCZAK, DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO, ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO, ARISTÓFANES FONTOURA DE HOLANDA e WOLLS ROOSEVELT DE ALVARENGA (suplente); a Procuradora-Representante da Fazenda Nacional DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS e eu, MARIA NÊDA DE SOUSA (Secretária), a fim de ser realizada a presente sessão ordinária. Verificada a existência de **quorum** regimental, o Presidente declarou aberta a sessão, sendo a seguir lida e posta em discussão a ata da sessão anterior, que foi aprovada. Na ordem do dia, foram vistos, examinados e relatados os processos em pauta, resultando nas decisões a seguir discriminadas:

RELATOR ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
Recurso nº 85.121 - Recte: VINON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Recda: DRF-VITÓRIA/ES - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso para excluir da base de cálculo da exigência as importâncias de Cz$ 780.000,00, no ano de 1987, e Cz$ 2.500.000,00, no ano de 1988, conforme o voto do relator - **ACÓRDÃO nº 201-67.546.**

Recurso nº 85.122 - Recte: VINON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Recda: DRF-VITÓRIA/ES - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso para excluir da base de cálculo da exigência as importâncias de Cz$ 780.000,00 no ano de 1987, e Cz$ 2.500.000,00, no ano de 1988, conforme o voto do relator - **ACÓRDÃO nº 201-67.547.**

RELATOR LINO DE AZEVEDO MESQUITA
Recurso nº 84.048 - Recte: TRANSPORTE E COMERCIO MENON LTDA - Recda: DRF-PELOTAS/RS - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.548.**

Recurso nº 85.341 - Recte: J. C. ALIMENTAÇÃO LTDA - Recda: DRF-RIO DE JANEIRO/RJ - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, anulou-se o processo "ab initio" - **ACÓRDÃO nº 201-67.549.**

Recurso nº 85.342 - Recte: J. C. ALIMENTAÇÃO LTDA - Recda: DRF-RIO DE JANEIRO/RJ - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, anulou-se o processo "ab initio" - **ACÓRDÃO nº 201-67.550.**

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA
Recurso nº 84.708 - Recte: DISTRIBUIDORA DE DROGAS NOROFARMA LTDA - Recda: DRF-ARAÇATUBA/SP - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, não se tomou conhecimento do recurso por se tratar de matéria de não competência do 2º Conselho de Contribuintes - **ACÓRDÃO Nº 201-67.551.**

Recurso nº 84.826 - Recte: PROJETO ETIQUETAS E ADESIVOS LTDA - Recda: DRF-CURITIBA/PR - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO Nº 201-67.552.**

Recurso nº 86.923 - Recte: WILLIAM WATFE - Recda: DRF-MARINGA/PR - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, converteu-se o julgamento do recurso em diligência, nos termos do voto do relator - **DILIGÊNCIA nº 201-3.574.**

RELATORA SELMA SANTOS SALOMÃO WOLSZCZAK
Recurso nº 84.068 - Recte: SODISMA - INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - Recda: DRF-NATAL/RN - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, anulou-se a decisão recorrida - **ACÓRDÃO nº 201-67.553.**

Recurso nº 84.967 - Recte: V. A. GOETTERT & CIA. LTDA - Recda: DRF-PORTO ALEGRE/RS - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso para excluir da exigência as parcelas mencionadas no voto do relator - **ACÓRDÃO nº 201-67.554.**

Recurso nº 86.892 - Recte: MANNESMANN DEMAG LTDA - Recda: DRF-BELO HORIZONTE/MG - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.555.**

RELATOR ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO
Recurso nº 87.420 - Recte: JOSEF EDERER - Recda: DRF-VARGINHA/MG - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.556.**

RELATOR SÉRGIO GOMES VELLOSO
Recurso nº 86.480 - Recte: METALÚRGICA CARAPINA S/A - Recda: DRF-VITÓRIA/ES. Retirado de pauta por ausência do relator.

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, eu, MARIA NÊDA DE SOUSA, Secretária, assino com o Presidente.

MARIA NÊDA DE SOUSA
Secretária

ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
Presidente

ATA da 5.000a Sessão Ordinária

Aos doze dias do mês de novembro de um mil novecentos e noventa e um, às oito horas e trinta minutos, na sala nº 504 do Edifício Zarife, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nº 94, em Brasília-DF, reuniram-se os Membros da Primeira Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, estando presentes os Conselheiros: ROBERTO BARBOSA DE CASTRO (Presidente), LINO DE AZEVEDO MESQUITA, HENRIQUE NEVES DA SILVA, SELMA SANTOS SALOMÃO WOLSZCZAK, DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO, ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO, ARISTÓFANES FONTOURA DE HOLANDA e WOLLS ROOSEVELT DE ALVARENGA (suplente); a Procuradora-Representante da Fazenda Nacional DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS e eu, MARIA NÊDA DE SOUSA (Secretária), a fim de ser realizada a presente sessão ordinária. Verificada a existência de **quorum** regimental, o Presidente declarou aberta a sessão, sendo a seguir lida e posta em discussão a ata da sessão anterior, que foi aprovada. Na ordem do dia, foram vistos, examinados e relatados os processos em pauta, resultando nas decisões a seguir discriminadas:

RELATOR ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
Recurso nº 79.574 - Recte: COBRASMA S.A. - Recda: DRF-CAMPINAS/SP. Retirado de pauta a pedido do relator.

Recurso nº 81.565 - Recte: CIMENTO SANTA RITA S.A. - Recda: DRF-SANTOS/SP. Retirado de pauta a pedido do relator.

RELATOR LINO DE AZEVEDO MESQUITA
Recurso nº 84.053 - Recte: CEREALISTA FAMA LTDA - Recda: DRF-LIMEIRA/SP - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.557.**

Recurso nº 84.054 - Recte: CEREALISTA FAMA LTDA - Recda: DRF-LIMEIRA/SP - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.558.**

Recurso nº 84.169 - Recte: BEVILACQUA E BEVILACQUA LTDA - Recda: DRF-CUIABA/MT - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.559.**

Recurso nº 84.170 - Recte: BEVILACQUA E BEVILACQUA LTDA - Recda: DRF-CUIABA/MT - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.560.**

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA
Recurso nº 86.087 - Recte: PIRES MAIA & CIA. LTDA - Recda: DRF-BELÉM/PA - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, anulou-se o processo "ab initio" - **ACÓRDÃO nº 201-67.561.**

Recurso nº 86.088 - Recte: PIRES MAIA & CIA. LTDA - Recda: DRF-BELÉM/PA - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, anulou-se o processo "ab initio" - **ACÓRDÃO nº 201-67.562.**

Recurso nº 87.769 - Recte: J. L. AGROINDUSTRIAIS LTDA - Recda: DRF-PORTO ALEGRE/RS - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.563.**

Recurso nº 87.901 - Recte: MELSON TUMELERO S/A - Recda: DRF-CAXIAS DO SUL/RS - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.564.**

RELATORA SELMA SANTOS SALOMÃO WOLSZCZAK
Recurso nº 82.501 - Recte: APASUL IND. DE MÁQUINAS LTDA - Recda: DRF-PORTO ALEGRE/RS. Vista ao Conselheiro LINO DE AZEVEDO MESQUITA.

Recurso nº 86.104 - Recte: SOCIEDADE ESPORTIVA PALMEIRAS - Recda: DRF-SÃO PAULO/SP. Retirado de pauta.

Recurso nº 86.910 - Recte: BORGOFF S/A - Recda: DRF-SÃO PAULO/SP. Vista ao Conselheiro ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO.

RELATOR ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO
Recurso nº 87.318 - Recte: FORD BRASIL S/A - Recda: DRF-SANTO ANDRÉ/SP. Vista ao Conselheiro ARISTÓFANES FONTOURA DE HOLANDA.

Recurso nº 87.321 - Recte: FORD BRASIL S/A - Recda: DRF-SANTO ANDRÉ/SP. Vista ao Conselheiro ARISTÓFANES FONTOURA DE HOLANDA.

RELATOR ARISTÓFANES FONTOURA DE HOLANDA
Recurso nº 87.366 - Recte: YASHICA DO BRASIL EXPORTAÇÃO E INDUSTRIA LTDA - Recda: DRF-SOROCABA/SP - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso. Esteve presente o patrono da recorrente Dr. JAYME VITA ROSA - **ACÓRDÃO nº 201-67.565.**

RELATOR SÉRGIO GOMES VELLOSO
Recurso nº 87.620 - Recte: PEDRO APPARECIDO DOTTO - Recda: DRF-RIO BRANCO/AC. Retirado de pauta por ausência do relator.

Recurso nº 87.631 - Recte: PEDRO APPARECIDO DOTTO - Recda: DRF-RIO BRANCO/AC. Retirado de pauta por ausência do relator.

Recurso nº 87.632 - Recte: PEDRO APPARECIDO DOTTO - Recda: DRF-RIO BRANCO/AC. Retirado de pauta por ausência do relator.

Recurso nº 87.633 - Recte: PEDRO APPARECIDO DOTTO - Recda: DRF-RIO BRANCO/AC. Retirado de pauta por ausência do relator.

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, eu, MARIA NÊDA DE SOUSA, Secretária, assino com o Presidente.

MARIA NÊDA DE SOUSA
Secretária

ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
Presidente

ATA da 5001a Sessão Ordinária

Aos doze dias do mês de novembro de um mil novecentos e noventa e um, às quatorze horas e trinta minutos, na sala nº 504 do Edifício Zarife, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nº 94, em Brasília-DF, reuniram-se os Membros da Primeira Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, estando presentes os Conselheiros: ROBERTO BARBOSA DE CASTRO (Presidente), LINO DE AZEVEDO MESQUITA, HENRIQUE NEVES DA SILVA, SELMA SANTOS SALOMÃO WOLSZCZAK, DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO, ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO, ARISTÓFANES FONTOURA DE

HOLANDA e WOLLS ROOSEVELT DE ALVARENGA (suplente); a Procuradora-Representante da Fazenda Nacional DIVA MARIA COSTA CRUZ e REIS e eu, MARIA NÊDA DE SOUSA (Secretária), a fim de ser realizada a presente sessão ordinária. Verificada a existência de **quorum** regimental, o Presidente declarou aberta a sessão, sendo a seguir lida e posta em discussão a ata da sessão anterior, que foi aprovada. Durante o expediente, procedeu-se ao sorteio dos recursos a serem relatados no próximo mês, resultando na seguinte distribuição: ao Conselheiro ROBERTO BARBOSA DE CASTRO, os de nos 86.181, 86.197, 86.199, 86.289, 86.296, 86.357, 86.358, 86.379, 86.380, 86.395, 86.396, 86.413, 86.414, 86.425, 86.426; ao Conselheiro LINO DE AZEVEDO MESQUITA, os de nos 76.776, 80.135, 81.946, 82.001, 82.291, 86.316, 86.330, 86.331, 86.332, 86.333, 86.367, 86.368, 86.381, 86.382, 86.399, 86.400; ao Conselheiro HENRIQUE NEVES DA SILVA, os de nos 85.364, 85.365, 86.204, 86.340, 86.341, 86.342, 86.343, 86.365, 86.366, 86.383, 86.384, 86.397, 86.398, 86.415, 86.416, 86.435, 86.436; à Conselheira SELMA SANTOS SALOMÃO WOLSZCZAK, os de nos 84.319, 84.321, 85.362, 85.363, 86.138, 86.347, 86.348, 86.371, 86.372, 86.387, 86.388, 86.405, 86.406, 86.429, 86.430, 86.439, 86.440; ao Conselheiro DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO, os de nos 84.320, 85.146, 85.147, 86.338, 86.339, 86.349, 86.350, 86.360, 86.373, 86.374, 86.389, 86.390, 86.401, 86.402, 86.407, 86.408, 86.433, 86.434; ao Conselheiro ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO, os de nos 86.299, 86.302, 86.303, 86.308, 86.311, 86.351, 86.352, 86.375, 86.376, 86.391, 86.392, 86.409, 86.410, 86.417, 86.418, 86.421, 86.422; ao Conselheiro ARISTÓFANES FONTOURA DE HOLANDA, os de nos 86.215, 86.226, 86.227, 86.240, 86.281, 86.355, 86.356, 86.377, 86.378, 86.393, 86.394, 86.411, 86.412, 86.423, 86.424, 86.437, 86.438; ao Conselheiro SÉRGIO GOMES VELLOSO, os de nos 86.132, 86.334, 86.335, 86.336, 86.337, 86.344, 86.345, 86.369, 86.370, 86.385, 86.386, 86.403, 86.404, 86.419, 86.420, 86.427, 86.428. Na ordem do dia, foram vistos, examinados e relatados os processos em pauta, resultando nas decisões a seguir discriminadas:

RELATOR ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
Recurso nº 87.305 - Recte: SUP MERCADO MELO LTDA - Recda: DRF-JUIZ DE FORA/MG - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.566.**

Recurso nº 87.927 - Recte: BGM - TRANSPORTES E COMERCIO DE METAIS LTDA - Recda: DRF-PORTO ALEGRE/RS - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.567.**

Recurso nº 87.928 - Recte: COMERCIAL DE CARNES BOES LTDA - Recda: DRF-PORTO ALEGRE/RS - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.568.**

RELATOR LINO DE AZEVEDO MESQUITA
Recurso nº 84.177 - Recte: A PIPOKINHA LTDA - Recda: DRF-NATAL/RN - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.569.**

Recurso nº 84.178 - Recte: A PIPOKINHA LTDA - Recda: DRF-NATAL/RN - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, não se conheceu do recurso por ser intempestivo - **ACÓRDÃO nº 201-67.570.**

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA
Recurso nº 86.182 - Recte: AGRIMISA DISTRIB. DE TIT. E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - Recda: DRF-BELO HORIZONTE/MG - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, não se conheceu do recurso por ser intempestivo - **ACÓRDÃO nº 201-67.571.**

Recurso nº 86.183 - Recte: AGRIMISA PROMOTORA DE VENDAS S.A. - Recda: DRF-BELO HORIZONTE/MG - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, não se conheceu do recurso por ser intempestivo - **ACÓRDÃO nº 201-67.572.**

Recurso nº 86.184 - Recte: AGRIMISA FINANCEIRA S.A. CRÉDITO E INVESTIMENTOS - Recda: DRF-BELO HORIZONTE/MG - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, não se conheceu do recurso por ser intempestivo - **ACÓRDÃO nº 201-67.573.**

Recurso nº 86.466 - Recte: HANDEL EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - Recda: DRF-CAMPINAS/SP - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.574.**

RELATORA SELMA SANTOS SALOMÃO WOLSZCZAK
Recurso nº 84.906 - Recte: ITAL-BRAS S/A IND. E COMERCIO - Recda: DRF-OSASCO/SP - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.575.**

Recurso nº 87.043 - Recte: CLODOALDO TERTULIANO DE MEDEIROS - Recda: DRF-NATAL/RN - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.576.**

RELATOR DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO
Recurso nº 84.785 - Recte: SUPERDROGAS LTDA - Recda: DRF-RECIFE/PE - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.577.**

Recurso nº 84.786 - Recte: SUPERDROGAS LTDA - Recda: DRF-RECIFE/PE - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.578.**

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, eu, MARIA NÊDA DE SOUSA, Secretária, assino com o Presidente.

MARIA NÊDA DE SOUSA
Secretária

ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
Presidente

ATA da 5.002ª Sessão Ordinária

Aos treze dias do mês de novembro de um mil novecentos e noventa e um, às oito horas e trinta minutos, na sala nº 504 do Edifício Zarife, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nº 94, em Brasília-DF, reuniram-se os Membros da Primeira Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, estando presentes os Conselheiros: ROBERTO BARBOSA DE CASTRO (Presidente), LINO DE AZEVEDO MESQUITA, HENRIQUE NEVES DA SILVA, SELMA SANTOS SALOMÃO WOLSZCZAK, DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO, ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO, ARISTÓFANES FONTOURA DE HOLANDA e WOLLS ROOSEVELT DE ALVARENGA (suplente); a Procuradora-Representante da Fazenda Nacional DIVA MARIA COSTA CRUZ e REIS e eu, MARIA NÊDA DE SOUSA (Secretária), a fim de ser realizada a presente sessão ordinária. Verificada a existência de **quorum** regimental, o Presidente declarou aberta a sessão, sendo a seguir lida e posta em discussão a ata da sessão anterior, que foi aprovada. Na ordem do dia, foram vistos, examinados e relatados os processos em pauta, resultando nas decisões a seguir discriminadas:

RELATOR ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
Recurso nº 86.096 - Recte: ENGEMAR-ENG. DO MARANHÃO IND. E COMERCIO LTDA - Recda: DRF-SÃO LUIS/MA - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, anulou-se a decisão recorrida - **ACÓRDÃO nº 201-67.579.**

Recurso nº 86.167 - Recte: EUREKA LAVANDERIA LTDA - Recda: DRF-BELO HORIZONTE/MG - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.580.**

RELATOR LINO DE AZEVEDO MESQUITA
Recurso nº 84.020 - Recte: CODIBA DISTRIB. DE BATERIAS E ACESSÓRIOS LTDA - Recda: DRF-FORTALEZA/CE - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.581.**

Recurso nº 84.021 - Recte: CODIBA DISTRIB. DE BATERIAS E ACESSÓRIOS LTDA - Recda: DRF-FORTALEZA/CE - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.582.**

Recurso nº 86.034 - Recte: PROMECOR IND. E COM. DE MAQ. OPERAT. E FERRAM. LTDA - Recda: DRF-SANTO ANDRE/SP - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, converteu-se o julgamento do recurso em diligência, nos termos do voto do relator - **DILIGÊNCIA nº 201-3.575.**

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA
Recurso nº 85.604 - Recte: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA - Recda: DRF-TAUBATÉ/SP. Vista ao Conselheiro ARISTÓFANES FONTOURA DE HOLANDA.

Recurso nº 85.606 - Recte: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA - Recda: DRF-TAUBATÉ/SP. Vista ao Conselheiro ARISTÓFANES FONTOURA DE HOLANDA.

Recurso nº 85.609 - Recte: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA - Recda: DRF-TAUBATÉ/SP. Vista ao Conselheiro ARISTÓFANES FONTOURA DE HOLANDA.

Recurso nº 87.270 - Recte: ANGELA MARIA ROCHA ESPESCHIT - Recda: DRF-BELO HORIZONTE/MG - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, converteu-se o julgamento do recurso em diligência, nos termos do voto do relator - **DILIGÊNCIA nº 201-3.576.**

RELATORA SELMA SANTOS SALOMÃO WOLSZCZAK
Recurso nº 84.223 - Recte: EQUIPAMENTOS VILLARES S/A - Recda: DRF-RIBEIRÃO PRETO/SP. Retirado de pauta a pedido da relatora.

RELATOR DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO
Recurso nº 82.191 - Recte: AUTO POSTO JR RIO PRETO LTDA - Recda: DRF-SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.583.**

Recurso nº 85.885 - Recte: BIG BOY DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA - Recda: DRF-FEIRA DE SANTANA/BA - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, anulou-se o processo "ab initio" - **ACÓRDÃO nº 201-67.584.**

Recurso nº 85.886 - Recte: BIG BOY DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA - Recda: DRF-FEIRA DE SANTANA/BA - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, anulou-se o processo "ab initio" - **ACÓRDÃO nº 201-67.585.**

RELATOR ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO
Recurso nº 87.322 - Recte: FORD BRASIL S/A - Recda: DRF-SANTO ANDRÉ/SP. Vista ao Conselheiro ARISTÓFANES FONTOURA DE HOLANDA.

Recurso nº 87.323 - Recte: FORD BRASIL S/A - Recda: DRF-SANTO ANDRÉ/SP. Vista ao Conselheiro ARISTÓFANES FONTOURA DE HOLANDA.

Recurso nº 87.367 - Recte: FORD BRASIL S/A - Recda: DRF-SANTO ANDRÉ/SP. Vista ao Conselheiro ARISTÓFANES FONTOURA DE HOLANDA.

Recurso nº 87.368 - Recte: FORD BRASIL S/A - Recda: DRF-SANTO ANDRÉ/SP. Vista ao Conselheiro ARISTÓFANES FONTOURA DE HOLANDA.

RELATOR SÉRGIO GOMES VELLOSO
Recurso nº 87.634 - Recte: PEDRO APPARECIDO DOTTO - Recda: DRF-RIO BRANCO/AC. Retirado de pauta por ausência do relator.

Recurso nº 87.635 - Recte: PEDRO APPARECIDO DOTTO - Recda: DRF-RIO BRANCO/AC. Retirado de pauta por ausência do relator.

Recurso nº 87.636 - Recte: PEDRO APPARECIDO DOTTO - Recda: DRF-RIO BRANCO/AC. Retirado de pauta por ausência do relator.

Recurso nº 87.637 - Recte: PEDRO APPARECIDO DOTTO - Recda: DRF-RIO BRANCO/AC. Retirado de pauta por ausência do relator.

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, eu, MARIA NÊDA DE SOUSA, Secretária, assino com o Presidente.

MARIA NÊDA DE SOUSA
Secretária

ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
Presidente

ATA da 5.003ª Sessão Ordinária

Aos treze dias do mês de novembro de um mil novecentos e noventa e um, às quatorze horas e trinta minutos, na sala nº 504 do Edifício Zarife, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nº 94,

em Brasília-DF, reuniram-se os Membros da Primeira Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, estando presentes os Conselheiros: ROBERTO BARBOSA DE CASTRO (Presidente), LINO DE AZEVEDO MESQUITA, HENRIQUE NEVES DA SILVA, SELMA SANTOS SALOMÃO WOLSZCZAK, DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO, ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO, ARISTÓFANES FONTOURA DE HOLANDA e WOLLS ROOSEVELT DE ALVARENGA (suplente); a Procuradora-Representante da Fazenda Nacional DIVA MARIA COSTA CRUZ e REIS e eu, MARIA NÉDA DE SOUSA (Secretária), a fim de ser realizada a presente sessão ordinária. Verificada a existência de **quorum** regimental, o Presidente declarou aberta a sessão, sendo a seguir lida e posta em discussão a ata da sessão anterior, que foi aprovada. Na ordem do dia, foram vistos, examinados e relatados os processos em pauta, resultando nas decisões a seguir discriminadas:

RELATOR ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
Recurso nº 83.488 - Recte: CHAMPION PAPEL E CELULOSE LTDA - Recda: DRF-CAMPINAS/SP - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso. Fez sustentação oral pela recorrente o patrono Dr. SÉRGIO AUGUSTO MALTA, e, pela Fazenda falou a Dra DIVA MARIA COSTA CRUZ e REIS - **ACÓRDÃO nº 201-67.586.**

Recurso nº 85.186 - Recte: TENENGE TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S/A - Recda: DRF-CAMPINAS/SP - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso. Fez sustentação oral pela recorrente o patrono Dr. SÉRGIO AUGUSTO MALTA, e, pela Fazenda falou a Dra DIVA MARIA COSTA CRUZ e REIS - **ACÓRDÃO nº 201-67.587.**

RELATOR LINO DE AZEVEDO MESQUITA
Recurso nº 84.294 - Recte: MINERAÇÃO DESCALVADO LTDA - Recda: DRF-LIMEIRA/LTDA - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, não se conheceu do recurso por ser intempestivo - **ACÓRDÃO nº 201-67.588.**

Recurso nº 84.295 - Recte: MINERAÇÃO DESCALVADO LTDA - Recda: DRF-LIMEIRA/LTDA - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, não se conheceu do recurso por ser intempestivo - **ACÓRDÃO nº 201-67.589.**

Recurso nº 85.672 - Recte: MACEDÔNIA VIDEO CLUBE LTDA - Recda: DRF-RIO DE JANEIRO/RJ - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, converteu-se o julgamento do recurso em diligência, nos termos do voto do relator - **DILIGÊNCIA nº 201-3.577.**

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA
Recurso nº 85.601 - Recte: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA - Recda: DRF-TAUBATÉ/SP. Retirado de pauta a pedido do relator.

Recurso nº 85.602 - Recte: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA - Recda: DRF-TAUBATÉ/SP. Retirado de pauta a pedido do relator.

Recurso nº 85.603 - Recte: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA - Recda: DRF-TAUBATÉ/SP. Retirado de pauta a pedido do relator.

Recurso nº 85.605 - Recte: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA - Recda: DRF-TAUBATÉ/SP. Retirado de pauta a pedido do relator.

Recurso nº 85.607 - Recte: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA - Recda: DRF-TAUBATÉ/SP. Retirado de pauta a pedido do relator.

Recurso nº 85.608 - Recte: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA - Recda: DRF-TAUBATÉ/SP. Retirado de pauta a pedido do relator.

RELATORA SELMA SANTOS SALOMÃO WOLSZCZAK
Recurso nº 85.754 - Recte: DIGITAL EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA - Recda: DRF-RIO DE JANEIRO/RJ - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso. Fez sustentação oral pela recorrente o Dr. GABRIEL ARAUJO LACERDA, e, pela Fazenda, falou a Dra DIVA MARIA COSTA CRUZ e REIS - **ACÓRDÃO nº 201-67.590.**

Recurso nº 86.014 - Recte: KNOLL S/A PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS - Recda: DRF-RIO DE JANEIRO/RJ - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, converteu-se o julgamento do recurso em diligência, nos termos do voto da relatora - **DILIGÊNCIA nº 201-3.578.**

Recurso nº 86.510 - Recte: ARTEFATOS DE BORRACHA RECORD S.A. - Recda: DRF-CURITIBA/PR - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, anulou-se o processo "ab initio" - **ACÓRDÃO nº 201-67.591.**

RELATOR DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO
Recurso nº 84.957 - Recte: BONOLO E CIA. LTDA - Recda: DRF-GUARULHOS/SP - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.592.**

Recurso nº 84.958 - Recte: BONOLO E CIA. LTDA - Recda: DRF-GUARULHOS/SP - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.593.**

Recurso nº 85.902 - Recte: OSVALDO PEREIRA DE SOUZA - Recda: DRF-GOIÂNIA/GO - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, anulou-se o processo "ab initio" - **ACÓRDÃO nº 201-67.594.**

Recurso nº 85.903 - Recte: OSVALDO PEREIRA DE SOUZA - Recda: DRF-GOIÂNIA/GO - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, anulou-se o processo "ab initio" - **ACÓRDÃO nº 201-67.595.**

RELATOR ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO
Recurso nº 87.369 - Recte: FORD BRASIL S/A - Recda: DRF-SANTO ANDRÉ/SP. Vista ao Conselheiro ARISTÓFANES FONTOURA DE HOLANDA.

Recurso nº 87.370 - Recte: FORD BRASIL S/A - Recda: DRF-SANTO ANDRÉ/SP. Vista ao Conselheiro ARISTÓFANES FONTOURA DE HOLANDA.

Recurso nº 87.371 - Recte: FORD BRASIL S/A - Recda: DRF-SANTO ANDRÉ/SP. Vista ao Conselheiro ARISTÓFANES FONTOURA DE HOLANDA.

Recurso nº 87.372 - Recte: FORD BRASIL S/A - Recda: DRF-SANTO ANDRÉ/SP. Vista ao Conselheiro ARISTÓFANES FONTOURA DE HOLANDA.

RELATOR SÉRGIO GOMES VELLOSO
Recurso nº 87.638 - Recte: PEDRO APPARECIDO DOTTO - Recda: DRF-RIO BRANCO/AC. Retirado de pauta por ausência do relator.

Recurso nº 87.889 - Recte: RAÇÕES CARAZINHO LTDA - Recda: DRF-PASSO FUNDO/RS. Retirado de pauta por ausência do relator.

Recurso nº 87.894 - Recte: SEVERINO FIORINI VALTATI - Recda: DRF-PASSO FUNDO/RS. Retirado de pauta por ausência do relator.

RELATORA SELMA SANTOS SALOMÃO WOLSZCZAK
Recurso nº 86.104 - Recte: SOCIEDADE ESPORTIVA PALMEIRAS - Recda: DRF-SÃO PAULO/SP - **DECISÃO:** Por maioria de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para reduzir a multa ao valor das parcelas cobradas a título de despesas de venda e dos brindes extras. Vencido o Conselheiro LINO DE AZEVEDO MESQUITA que manteve a exigência apenas com relação aos brindes extras - **ACÓRDÃO nº 201-67.596.**

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, eu, MARIA NÉDA DE SOUSA, Secretária, assino com o Presidente.

MARIA NÉDA DE SOUSA
Secretária

ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
Presidente

ATA da 5.004ª Sessão Ordinária

Aos quatorze dias do mês de novembro de um mil novecentos e noventa e um, às oito horas e trinta minutos, na sala nº 504 do Edifício Zarife, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nº 94, em Brasília-DF, reuniram-se os Membros da Primeira Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, estando presentes os Conselheiros: ROBERTO BARBOSA DE CASTRO (Presidente), LINO DE AZEVEDO MESQUITA, HENRIQUE NEVES DA SILVA, SELMA SANTOS SALOMÃO WOLSZCZAK, DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO, ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO, ARISTÓFANES FONTOURA DE HOLANDA e WOLLS ROOSEVELT DE ALVARENGA (suplente); a Procuradora-Representante da Fazenda Nacional DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS e eu, MARIA NÉDA DE SOUSA (Secretária), a fim de ser realizada a presente sessão ordinária. Verificada a existência de **quorum** regimental, o Presidente declarou aberta a sessão, sendo a seguir lida e posta em discussão a ata da sessão anterior, que foi aprovada. Na ordem do dia, foram vistos, examinados e relatados os processos em pauta, resultando nas decisões a seguir discriminadas:

RELATOR ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
Recurso nº 83.558 - Recte: ANTONIO ELI QUIRINO - Recda: DRF-CURITIBA/PR - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.597.**

Recurso nº 87.991 - Recte: CASA DAS POMBAS TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA - Recda: DRF-PORTO ALEGRE/RS - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.598.**

Recurso nº 87.994 - Recte: CASA DO TRATOR BUTIA LTDA - Recda: DRF-PORTO ALEGRE/RS - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.599.**

RELATOR LINO DE AZEVEDO MESQUITA
Recurso nº 84.610 - Recte: AUTOMAG AUTO PEÇAS MAGALHÃES LTDA - Recda: DRF-CARUARU/PE - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.600.**

Recurso nº 84.611 - Recte: AUTOMAG AUTO PEÇAS MAGALHÃES LTDA - Recda: DRF-CARUARU/PE - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.601.**

Recurso nº 84.804 - Recte: CHURRASCARIA MOCELLIN LTDA - Recda: DRF-NITERÓI/RJ - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.602.**

Recurso nº 84.805 - Recte: CHURRASCARIA MOCELLIN LTDA - Recda: DRF-NITERÓI/RJ - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.603.**

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA
Recurso nº 86.089 - Recte: CO BRINHA VEÍCULOS LTDA - Recda: DRF-CARUARU/PE - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, anulou-se o processo "ab initio" - **ACÓRDÃO nº 201-67.604.**

Recurso nº 86.090 - Recte: CO BRINHA VEÍCULOS LTDA - Recda: DRF-CARUARU/PE - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, anulou-se o processo "ab initio" - **ACÓRDÃO nº 201-67.605.**

Recurso nº 87.942 - Recte: AGUINALDO DE QUADROS VIEIRA - Recda: DRF-PORTO ALEGRE/RS - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.606.**

Recurso nº 87.985 - Recte: GUIOMAR D. MACHADO E FILHOS LTDA - Recda: DRF-PORTO ALEGRE/RS - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.607.**

RELATORA SELMA SANTOS SALOMÃO WOLSZCZAK
Recurso nº 87.148 - Recte: VEROLME ESTALEIROS REUNIDOS DO BRASIL S/A - Recda: DRF-ANGRA DO REIS/RJ - **DECISÃO** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.608.**

Recurso nº 87.150 - Recte: VEROLME ESTALEIROS REUNIDOS DO BRASIL S/A - Recda: DRF-ANGRA DO REIS/RJ - **DECISÃO** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.609.**

Recurso nº 87.152 - Recte: VEROLME ESTALEIROS REUNIDOS DO BRASIL S/A - Recda: DRF-ANGRA DO REIS/RJ - **DECISÃO** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.610.**

Recurso nº 87.154 - Recte: VEROLME ESTALEIROS REUNIDOS DO BRASIL S/A - Recda: DRF-ANGRA DO REIS/RJ - **DECISÃO** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.611.**

Recurso nº 87.156 - Recte: VEROLME ESTALEIROS REUNIDOS DO BRASIL S/A - Recda: DRF-ANGRA DO REIS/RJ - **DECISÃO** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.612.**

RELATOR DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO
Recurso nº 86.052 - Recte: AUTO POSTO PAULINENSE LTDA - Recda: DRF-CAMPINAS/SP - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, não se conheceu do recurso por falta de objeto - **ACÓRDÃO nº 201-67.613.**

Recurso nº 86.275 - Recte: M. A BATISTA ME - Recda: DRF-JOÃO PESSOA/PB - **DECISÃO** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.614.**

Recurso nº 86.276 - Recte: M. A BATISTA ME - Recda: DRF-JOÃO PESSOA/PB - **DECISÃO** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.615.**

RELATOR SERGIO GOMES VELLOSO
Recurso nº 87.902 - Recte: SELDOMAR BERGMANN E CIA. LTDA - Recda: DRF-PELOTAS/RS. Retirado de pauta por ausência do relator.

Recurso nº 87.916 - Recte: S. P. PROMOÇÕES E PROPAGANDA LTDA - Recda: DRF-JOAÇABA/SC. Retirado de pauta por ausência do relator.

Recurso nº 87.992 - Recte: RUDI RAGUSE - Recda: DRF-PORTO ALEGRE/RS. Retirado de pauta por ausência do relator.

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, eu, MARIA NÉDA DE SOUSA, Secretária, assino com o Presidente.

MARIA NÉDA DE SOUSA
Secretária

ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
Presidente

ATA da 5.005ª Sessão Ordinária

Aos quatorze dias do mês de novembro de um mil novecentos e noventa e um, às doze horas, na sala nº 504 do Edifício Zarife, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nº 94, em Brasília-DF, reuniram-se os Membros da Primeira Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, estando presentes os Conselheiros: ROBERTO BARBOSA DE CASTRO (Presidente), LINO DE AZEVEDO MESQUITA, HENRIQUE NEVES DA SILVA, SELMA SANTOS SALOMÃO WOLSZCZAK, DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO, ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO, ARISTÓFANES FONTOURA DE HOLANDA e WOLLS ROOSEVELT DE ALVARENGA (suplente); a Procuradora-Representante da Fazenda Nacional DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS e eu, MARIA NEDA DE SOUSA (Secretária), a fim de ser realizada a presente sessão ordinária. Verificada a existência de **quorum** regimental, o Presidente declarou aberta a sessão, sendo a seguir lida e posta em discussão a ata da sessão anterior, que foi aprovada. Na ordem do dia, foram vistos, examinados e relatados os processos em pauta, resultando nas decisões a seguir discriminadas:

RELATOR ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
Recurso nº 87.995 - Recte: COMERCIAL AGRO PECUÁRIA BUTIA LTDA - Recda: DRF-PORTO ALEGRE/RS - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.616.**

Recurso nº 87.996 - Recte: COMERCIAL TÊXTIL CANOENSE LTDA - Recda: DRF-PORTO ALEGRE/RS - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.617.**

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA
Recurso nº 86.065 - Recte: ERIKA COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - Recda: DRF-VITÓRIA DA CONQUISTA/BA - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, anulou-se a decisão recorrida - **ACÓRDÃO nº 201-67.618.**

Recurso nº 86.102 - Recte: ERIKA COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - Recda: DRF-VITÓRIA DA CONQUISTA/BA - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, anulou-se a decisão recorrida - **ACÓRDÃO nº 201-67.619.**

Recurso nº 86.979 - Recte: CARLOS G. ECKHARD E CIA. LTDA - Recda: DRF-NOVO HAMBURGO/RS - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.620.**

Recurso nº 87.164 - Recte: PARMALAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Recda: DRF-SÃO PAULO/SP. Retirado de pauta a pedido do relator.

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, eu, MARIA NÉDA DE SOUSA, Secretária, assino com o Presidente.

MARIA NÉDA DE SOUSA
Secretária

ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
Presidente

ATA da 5.006ª Sessão Ordinária

Aos três dias do mês de dezembro de um mil novecentos e noventa e um, às dez horas, na sala nº 504 do Edifício Zarife, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nº 94, em Brasília-DF, reuniram-se os Membros da Primeira Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, estando presentes os Conselheiros: ROBERTO BARBOSA DE CASTRO (Presidente), LINO DE AZEVEDO MESQUITA, ROSALVO VITAL GONZAGA SANTOS (suplente), DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO, ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO, ARISTÓFANES FONTOURA DE HOLANDA e WOLLS ROOSEVELT DE ALVARENGA; o Procurador-Representante da Fazenda Nacional ANTONIO CARLOS TAQUES CAMARGO e eu, MARIA NÉDA DE SOUSA (Secretária), a fim de ser realizada a presente sessão ordinária. Verificada a existência de **quorum** regimental, o Presidente declarou aberta a sessão, sendo a seguir lida e posta em discussão a ata da sessão anterior, que foi aprovada. Na ordem do dia, foram vistos, examinados e relatados os processos em pauta, resultando nas decisões a seguir discriminadas:

RELATOR ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
Recurso nº 81.912 - Recte: ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS DE MATA DE SÃO JOÃO - Recda: DRF-SALVADOR/BA - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.621.**

RELATOR LINO DE AZEVEDO MESQUITA
Recurso nº 81.495 - Recte: CASA GRANDE HOTEL S.A. - Recda: DRF-SANTOS/SP. Retirado de pauta a pedido do relator.

Recurso nº 81.733 - Recte: DESTILARIA MONTEVIDEU LTDA - Recda: DRF-RECIFE/PE - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.622.**

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA
Recurso nº 85.364 - Recte: EDITORA GRÁFICA BRASILIANA LTDA - Recda: DRF-BRASÍLIA/DF. Retirado de pauta por ausência do relator.

Recurso nº 85.365 - Recte: EDITORA GRÁFICA BRASILIANA LTDA - Recda: DRF-BRASÍLIA/DF. Retirado de pauta por ausência do relator.

RELATOR DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO
Recurso nº 85.583 - Recte: J. P. TUBOS E CONEXÕES LTDA - Recda: DRF-JOÃO PESSOA/PB - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.623.**

Recurso nº 85.584 - Recte: J. P. TUBOS E CONEXÕES LTDA - Recda: DRF-JOÃO PESSOA/PB - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.624.**

Recurso nº 85.611 - Recte: TECOMIL S/A EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - Recda: DRF-RIBEIRÃO PRETO/SP - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, não se conheceu do recurso por falta de objeto - **ACÓRDÃO nº 201-67.625.**

RELATOR ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO
Recurso nº 85.909 - Recte: FERTILIZANTES ALVORADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Recda: DRF-LIMEIRA/SP - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, não se conheceu do recurso por se tratar de matéria do 1º Conselho de Contribuintes - **ACÓRDÃO nº 201-67.626.**

RELATOR ARISTÓFANES FONTOURA DE HOLANDA
Recurso nº 86.215 - Recte: COOPERATIVA REGIONAL CASTILHENSE LTDA - Recda: DRF-SANTA MARIA/RS - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.627.**

Recurso nº 86.226 - Recte: ITAPERA PROPAGANDA E PROMOÇÕES LTDA - Recda: DRF-SÃO PAULO/SP - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.628.**

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, eu, MARIA NÉDA DE SOUSA, Secretária, assino com o Presidente.

MARIA NÉDA DE SOUSA
Secretária

ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
Presidente

ATA da 5.007ª Sessão Ordinária

Aos três dias do mês de dezembro de um mil novecentos e noventa e um, às quatorze horas e trinta minutos, na sala nº 504 do Edifício Zarife, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nº 94, em Brasília-DF, reuniram-se os Membros da Primeira Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, estando presentes os Conselheiros: ROBERTO BARBOSA DE CASTRO (Presidente), LINO DE AZEVEDO MESQUITA, ROSALVO VITAL GONZAGA SANTOS (suplente), DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO, ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO, ARISTÓFANES FONTOURA DE HOLANDA e WOLLS ROOSEVELT DE ALVARENGA (suplente); o Procurador-Representante da Fazenda Nacional ANTONIO CARLOS TAQUES CAMARGO e eu, MARIA NÉDA DE SOUSA (Secretária), a fim de ser realizada a presente sessão ordinária. Verificada a existência de **quorum** regimental, o Presidente declarou aberta a sessão, sendo a seguir lida e posta em discussão a ata da sessão anterior, que foi aprovada. Na ordem do dia, foram vistos, examinados e relatados os processos em pauta, resultando nas decisões a seguir discriminadas:

RELATOR ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
Recurso nº 86.181 - Recte: CAPASA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Recda: DRF-FORTALEZA/CE - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, anulou-se o processo "ab initio" - **ACÓRDÃO nº 201-67.629.**

RELATOR LINO DE AZEVEDO MESQUITA
Recurso nº 84.633 - Recte: CERVEJARIA KAISER MINAS S.A. - Recda: DRF-DIVINÓPOLIS/MG - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.630.**

Recurso nº 84.634 - Recte: CERVEJARIA KAISER MINAS S.A. - Recda: DRF-DIVINÓPOLIS/MG - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.631.**

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA
Recurso nº 86.204 - Recte: SUPERMERCADO NOVA AURORA LTDA - Recda: DRF-MACEIÓ/AL. Retirado de pauta por ausência do relator.

RELATORA SELMA SANTOS SALOMÃO WOLSZCZAK
Recurso nº 84.673 - Recte: INDÚSTRIA MECÂNICA GASPARETTE LTDA - Recda: DRF-JUIZ DE FORA/MG. Retirado de pauta por ausência da relatora.

Recurso nº 84.675 - Recte: INDÚSTRIA MECÂNICA GASPARETTE LTDA - Recda: DRF-JUIZ DE FORA/MG. Retirado de pauta por ausência da relatora.

Recurso nº 84.773 - Recte: DISDROGA - DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA - Recda: DRF-SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP. Retirado de pauta por ausência da relatora.

Recurso nº 84.774 - Recte: DISDROGA - DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA - Recda: DRF-SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP. Retirado de pauta por ausência da relatora.

RELATOR DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO
Recurso nº 86.145 - Recte: TECOMIL S/A EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - Recda: DRF-RIBEIRÃO PRETO/SP - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.632.**

Recurso nº 86.146 - Recte: TECOMIL S/A EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - Recda: DRF-RIBEIRÃO PRETO/SP - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.633.**

RELATOR ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO
Recurso nº 87.558 - Recte: NILSON GARCIA - Recda: DRF-ARAÇATUBA/SP - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, não se conheceu do recurso. Retornar a 1ª instância para apreciação como impugnação - **ACÓRDÃO nº 201-67.634.**

Recurso nº 87.561 - Recte: OSWALDO INÁCIO DA SILVA - Recda: DRF-BELO HORIZONTE/MG - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.635.**

RELATOR ARISTÓFANES FONTOURA DE HOLANDA
Recurso nº 86.227 - Recte: EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S/A - Recda: DRF-SÃO PAULO/SP - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.636.**

Recurso nº 86.240 - Recte: VIUVA JORGE DOMINGUES E FILHOS LTDA - Recda: DRF-FORTALEZA/CE - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, converteu-se o julgamento do recurso em diligência, nos termos do voto do relator - **DILIGÊNCIA nº 201-3.579.**

RELATOR SÉRGIO GOMES VELLOSO
Recurso nº 86.480 - Recte: METALÚRGICA CARAPINA S/A - Recda: DRF-VITÓRIA/ES. Retirado de pauta por ausência do relator.

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, eu, MARIA NÉDA DE SOUSA, Secretária, assino com o Presidente.

MARIA NÉDA DE SOUSA
Secretária

ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
Presidente

ATA da 5.008ª Sessão Ordinária

Aos quatro dias do mês de dezembro de um mil novecentos e noventa e um, às oito horas e trinta minutos, na sala nº 504 do Edifício Zarife, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nº 94, em Brasília-DF, reuniram-se os Membros da Primeira Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, estando presentes os Conselheiros: ROBERTO BARBOSA DE CASTRO (Presidente), LINO DE AZEVEDO MESQUITA, ROSALVO VITAL GONZAGA SANTOS (suplente), DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO, ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO, ARISTÓFANES FONTOURA DE HOLANDA e WOLLS ROOSEVELT DE ALVARENGA (suplente); o Procurador-Representante da Fazenda Nacional ANTONIO CARLOS TAQUES CAMARGO e eu, MARIA NÉDA DE SOUSA (Secretária), a fim de ser realizada a presente sessão ordinária. Verificada a existência de **quorum** regimental, o Presidente declarou aberta a sessão, sendo a seguir lida e posta em discussão a ata da sessão anterior, que foi aprovada. Durante o expediente, procedeu-se ao sorteio dos recursos a serem relatados no próximo mês, resultando na seguinte distribuição: ao Conselheiro ROBERTO BARBOSA DE CASTRO, os de nºs 86.448, 86.637, 86.657, 86.658, 86.659, 86.680, 86.681, 86.711, 86.712, 86.751, 86.752, 86.817, 86.818, 86.824, 86.825, 86.833, 86.835,86.857, 86.858; ao Conselheiro LINO DE AZEVEDO MESQUITA, os de nºs 86.660, 86.661, 86.685, 86.688, 86.689, 86.717, 86.718, 86.725, 86.726, 86.743, 86.744, 86.772, 86.773, 86.805, 86.806, 86.807, 86.812, 86.813; ao Conselheiro HENRIQUE NEVES DA SILVA, os de nºs 86.447, 86.694, 86.705, 86.706, 86.707, 86.708, 86.731, 86.732, 86.735, 86.736, 86.737, 86.738, 86.739, 86.740, 86.762, 86.763, 86.766, 86.771, 86.821, 86.823; à Conselheira SELMA SANTOS SALOMÃO WOLSZCZAK, os de nºs 86.635, 86.672, 86.673, 86.676, 86.677, 86.719, 86.720, 86.727, 86.728, 86.741, 86.742, 86.785, 86.788, 86.789, 86.798, 86.799, 86.800, 86.801, 86.846; ao Conselheiro DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO, os de nºs 86.545, 86.670, 86.671, 86.682, 86.683, 86.721, 86.722, 86.723, 86.724, 86.777, 86.778, 86.779, 86.780, 86.810, 86.811, 86.853, 86.859, 86.860; ao Conselheiro ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO, os de nºs 86.663, 86.664, 86.700, 86.701, 86.704, 86.715, 86.716, 86.729, 86.730, 86.733, 86.734, 86.768, 86.769, 86.819, 86.820, 86.841, 86.842, 86.843, 86.844; ao Conselheiro ARISTÓFANES FONTOURA DE HOLANDA, os de nºs 86.648, 86.649, 86.650, 86.667, 86.668, 86.678, 86.679, 86.709, 86.710, 86.749, 86.750, 86.822, 86.838, 86.847, 86.848, 86.849, 86.850, 86.851, 86.852. Na ordem do dia, foram vistos, examinados e relatados os processos em pauta, resultando nas decisões a seguir discriminadas:

RELATOR ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
Recurso nº 86.197 - Recte: POSTO PONTO AZUL LTDA - Recda: DRF-VOLTA REDONDA/RJ - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.637.**

Recurso nº 86.199 - Recte: SUPERMERCADO GLOBO LTDA - Recda: DRF-DIVINÓPOLIS/MG - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.638.**

RELATOR LINO DE AZEVEDO MESQUITA
Recurso nº 81.410 - Recte: COM. E BENEF. DE FRUTAS TAQUARITINGA WATANABE LTDA - Recda: DRF-RIBEIRÃO PRETO/SP - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, converteu-se o julgamento do recurso em diligência, nos termos do voto do relator - **DILIGÊNCIA nº 201-3.580.**

Recurso nº 81.431 - Recte: COM. E BENEF. DE FRUTAS TAQUARITINGA WATANABE LTDA - Recda: DRF-RIBEIRÃO PRETO/SP - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, converteu-se o julgamento do recurso em diligência, nos termos do voto do relator - **DILIGÊNCIA nº 201-3.581.**

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA
Recurso nº 86.435 - Recte: FERTHOPE COMÉRCIO DE FERRO LTDA - Recda: DRF-RIO DE JANEIRO/RJ. Retirado de pauta por ausência do relator.

Recurso nº 86.436 - Recte: FERTHOPE COMÉRCIO DE FERRO LTDA - Recda: DRF-RIO DE JANEIRO/RJ. Retirado de pauta por ausência do relator.

RELATORA SELMA SANTOS SALOMÃO WOLSZCZAK
Recurso nº 85.565 - Recte: DESTILARIA VALE DO TIETE S/A DESTIVALE - Recda: DRF-ARAÇATUBA/SP. Retirado de pauta por ausência da relatora.

Recurso nº 85.566 - Recte: DESTILARIA VALE DO TIETE S/A DESTIVALE - Recda: DRF-ARAÇATUBA/SP. Retirado de pauta por ausência da relatora.

Recurso nº 85.576 - Recte: ASTRA BRASIL UTILIDADES DOMÉSTICAS - Recda: DRF-GUARULHOS/SP. Retirado de pauta por ausência da relatora.

Recurso nº 85.577 - Recte: ASTRA BRASIL UTILIDADES DOMÉSTICAS - Recda: DRF-GUARULHOS/SP. Retirado de pauta por ausência da relatora.

Recurso nº 85.890 - Recte: SOCIEDADE BRASILEIRA DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA - Recda: DRF-VITÓRIA DA CONQUISTA/BA. Retirado de pauta por ausência da relatora.

Recurso nº 85.891 - Recte: SOCIEDADE BRASILEIRA DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA - Recda: DRF-VITÓRIA DA CONQUISTA/BA. Retirado de pauta por ausência da relatora.

RELATOR ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO
Recurso nº 87.669 - Recte: DURVALINO MARCONDES GUIMARÃES - Recda: DRF-CASCAVEL/PR - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.639.**

Recurso nº 87.671 - Recte: USINA AÇUCAREIRA DE JABOTICABAL S/A - Recda: DRF-RIBEIRÃO PRETO/SP - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.640.**

Recurso nº 87.729 - Recte: SEBASTIÃO ARLINDO DOS SANTOS - Recda: DRF-LONDRINA/PR - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.641.**

RELATOR ARISTÓFANES FONTOURA DE HOLANDA
Recurso nº 86.281 - Recte: ÓTICAS NOVA YORK LTDA - Recda: DRF-RIO DE JANEIRO/RJ - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, converteu-se o julgamento do recurso em diligência, nos termos do voto do relator - **DILIGÊNCIA nº 201-3.582.**

Recurso nº 86.355 - Recte: SANTIAIS MODAS LTDA - Recda: DRF-RIO DE JANEIRO/RJ - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, converteu-se o julgamento do recurso em diligência, nos termos do voto do relator - **DILIGÊNCIA nº 201-3.583.**

RELATOR SÉRGIO GOMES VELLOSO
Recurso nº 87.620 - Recte: PEDRO APPARECIDO DOTTO - Recda: DRF-RIO BRANCO/AC. Retirado de pauta por ausência do relator.

Recurso nº 87.631 - Recte: PEDRO APPARECIDO DOTTO - Recda: DRF-RIO BRANCO/AC. Retirado de pauta por ausência do relator.

Recurso nº 87.946 - Recte: SANT'ANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Recda: DRF-SÃO PAULO/SP. Retirado de pauta por ausência do relator.

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, eu, MARIA NÉDA DE SOUSA, Secretária, assino com o Presidente.

MARIA NÉDA DE SOUSA
Secretária

ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
Presidente

ATA da 5009ª Sessão Ordinária

Aos quatro dias do mês de dezembro de um mil novecentos e noventa e um, às quatorze horas e trinta minutos, na sala nº 504 do Edifício Zarife, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nº 94, em Brasília-DF, reuniram-se os Membros da Primeira Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, estando presentes os Conselheiros: ROBERTO BARBOSA DE CASTRO (Presidente), LINO DE AZEVEDO MESQUITA, ROSALVO VITAL GONZAGA SANTOS (suplente), DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO, ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO, ARISTÓFANES FONTOURA DE HOLANDA e WOLLS ROOSEVELT DE ALVARENGA (suplente); o Procurador-Representante da Fazenda Nacional ANTONIO CARLOS TAQUES CAMARGO e eu, MARIA NÉDA DE SOUSA (Secretária), a fim de ser realizada a presente sessão ordinária. Verificada a existência de **quorum** regimental, o Presidente declarou aberta a sessão, sendo a seguir lida e posta em discussão a ata da sessão anterior, que foi aprovada. Na ordem do dia, foram vistos, examinados e relatados os processos em pauta, resultando nas decisões a seguir discriminadas:

RELATOR ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
Recurso nº 84.816 - Recte: FIBERMASTER EQUIPAMENTOS LTDA - Recda: DRF-LIMEIRA/SP - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.642.**

Recurso nº 84.817 - Recte: FIBERMASTER EQUIPAMENTOS LTDA - Recda: DRF-LIMEIRA/SP - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.643.**

Recurso nº 84.818 - Recte: FIBERMASTER EQUIPAMENTOS LTDA - Recda: DRF-LIMEIRA/SP - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.644.**

RELATOR LINO DE AZEVEDO MESQUITA
Recurso nº 82.881 - Recte: TRANSACO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Recda: DRF-LIMEIRA/SP - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para excluir da base de cálculo das exigências, os valores mencionados no voto do relator - **ACÓRDÃO nº 201-67.645.**

Recurso nº 83.233 - Recte: COMERCIAL MANOEL RAMOS LTDA - Recda: DRF-RECIFE/PE - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, não se conheceu do recurso de peça dirigida ao Delegado da Receita Federal, a título de impugnação contra decisão de primeiro grau que agrava a penalidade proposta - **ACÓRDÃO nº 201-67.646.**

Recurso nº 83.234 - Recte: COMERCIAL MANOEL RAMOS LTDA - Recda: DRF-RECIFE/PE - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, não se conheceu do recurso de peça dirigida ao Delegado da Receita Federal, a título de impugnação contra decisão de primeiro grau que agrava a penalidade proposta - **ACÓRDÃO nº 201-67.647.**

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA
Recurso nº 86.415 - Recte: VIENA RIO RESTAURANTES LTDA - Recda: DRF-RIO DE JANEIRO/RJ. Retirado de pauta por ausência do relator.

Recurso nº 86.416 - Recte: VIENA RIO RESTAURANTES LTDA - Recda: DRF-RIO DE JANEIRO/RJ. Retirado de pauta por ausência do relator.

RELATORA SELMA SANTOS SALOMÃO WOLSZCZAK
Recurso nº 85.313 - Recte: INDUSTRIAL DE ALIMENTOS ZORNITTA ROSSI LTDA - Recda: DRF-CASCAVEL/PR. Retirado de pauta por ausência da relatora.

Recurso nº 85.314 - Recte: INDUSTRIAL DE ALIMENTOS ZORNITTA ROSSI LTDA - Recda: DRF-CASCAVEL/PR. Retirado de pauta por ausência da relatora.

Recurso nº 85.317 - Recte: TREVICAR VEÍCULOS LTDA - Recda: DRF-ARAÇATUBA/SP. Retirado de pauta por ausência da relatora.

Recurso nº 85.318 - Recte: TREVICAR VEÍCULOS LTDA - Recda: DRF-ARAÇATUBA/SP. Retirado de pauta por ausência da relatora.

Recurso nº 86.928 - Recte: INVESTERED S/A CREDITO FINANC. E INVESTIMENTO - Recda: DRF-RIO DE JANEIRO/RJ. Retirado de pauta por ausência da relatora.

RELATOR DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO
Recurso nº 86.044 - Recte: UNIGRAF LTDA - Recda: DRF-ARAÇATUBA/SP - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, não se tomou conhecimento do recurso por tratar-se de matéria de competência do 1º Conselho de Contribuintes - **ACÓRDÃO nº 201-67.648.**

Recurso nº 86.045 - Recte: UNIGRAF LTDA - Recda: DRF-ARAÇATUBA/SP - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.649.**

Recurso nº 86.046 - Recte: UNIGRAF LTDA - Recda: DRF-ARAÇATUBA/SP - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.650.**

RELATOR ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO
Recurso nº 87.294 - Recte: TUMA ENGENHARIA TÉRMICA LTDA - Recda: DRF-BELO HORIZONTE/MG - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.651.**

Recurso nº 87.681 - Recte: JOSÉ RIBEIRO ZUBA - Recda: DRF-MONTES CLAROS/MG - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.652.**

Recurso nº 87.696 - Recte: COOPERATIVA REG. DOS PROD. DE AÇUCAR DE ALAGOAS - Recda: DRF-MACEIÓ/AL - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.653.**

RELATOR ARISTÓFANES FONTOURA DE HOLANDA
Recurso nº 86.356 - Recte: COMPEP COMERCIO ALIMENTOS LTDA - Recda: DRF-SALVADOR/BA - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, converteu-se o julgamento do recurso em diligência, nos termos do voto do relator - **DILIGÊNCIA nº 201-3.584.**

RELATOR SÉRGIO GOMES VELLOSO
Recurso nº 87.632 - Recte: PEDRO APPARECIDO DOTTO - Recda: DRF-RIO BRANCO/AC. Retirado de pauta por ausência do relator.

Recurso nº 87.633 - Recte: PEDRO APPARECIDO DOTTO - Recda: DRF-RIO BRANCO/AC. Retirado de pauta por ausência do relator.

Recurso nº 87.634 - Recte: PEDRO APPARECIDO DOTTO - Recda: DRF-RIO BRANCO/AC. Retirado de pauta por ausência do relator.

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, eu, MARIA NÊDA DE SOUSA, Secretária, assino com o Presidente.

MARIA NÊDA DE SOUSA
Secretária

ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
Presidente

ATA da 5.010ª Sessão Ordinária

Aos cinco dias do mês de dezembro de um mil novecentos e noventa e um, às oito horas e trinta minutos, na sala nº 504 do Edifício Zarife, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nº 94, em Brasília-DF, reuniram-se os Membros da Primeira Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, estando presentes os Conselheiros: ROBERTO BARBOSA DE CASTRO (Presidente), LINO DE AZEVEDO MESQUITA, ROSALVO VITAL GONZAGA SANTOS (suplente), DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO, ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO, ARISTÓFANES FONTOURA DE HOLANDA e WOLLS ROOSEVELT DE ALVARENGA (suplente); o Procurador-Representante da Fazenda Nacional ANTONIO CARLOS TAQUES CAMARGO e eu, MARIA NÊDA DE SOUSA (Secretária), a fim de ser realizada a presente sessão ordinária. Verificada a existência de **quorum** regimental, o Presidente declarou aberta a sessão, sendo a seguir lida e posta em discussão a ata da sessão anterior, que foi aprovada. Na ordem do dia, foram vistos, examinados e relatados os processos em pauta, resultando nas decisões a seguir discriminadas:

RELATOR ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
Recurso nº 86.268 - Recte: CASA DE CARNE CARVALHO E FARIA LTDA - Recda: DRF-BELO HORIZONTE/MG - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.654.**

Recurso nº 86.269 - Recte: CENTRO GRÁFICO E EDITORA LTDA - Recda: DRF-BELO HORIZONTE/MG - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.655.**

RELATOR LINO DE AZEVEDO MESQUITA
Recurso nº 83.235 - Recte: DESTILARIA CENTRAL ENGENHO CUMBE LTDA - Recda: DRF-RECIFE/PE - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.656.**

Recurso nº 83.236 - Recte: DESTILARIA CENTRAL ENGENHO CUMBE LTDA - Recda: DRF-RECIFE/PE - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.657.**

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA
Recurso nº 86.340 - Recte: INDÚSTRIA E COMERCIO MENDES DE FREITAS S/A - Recda: DRF-RIO DE JANEIRO/RJ. Retirado de pauta por ausência do relator.

Recurso nº 86.341 - Recte: INDÚSTRIA E COMERCIO MENDES DE FREITAS S/A - Recda: DRF-RIO DE JANEIRO/RJ. Retirado de pauta por ausência do relator.

Recurso nº 86.342 - Recte: INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE PAPEIS BACOS S/A - Recda: DRF-RIO DE JANEIRO/RJ. Retirado de pauta por ausência do relator.

Recurso nº 86.343 - Recte: INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE PAPEIS BACOS S/A - Recda: DRF-RIO DE JANEIRO/RJ. Retirado de pauta por ausência do relator.

RELATORA SELMA SANTOS SALOMÃO WOLSZCZAK
Recurso nº 82.501 - Recte: APASUL IND. DE MÁQUINAS LTDA - Recda: DRF-PORTO ALEGRE/RS. Retirado de pauta por ausência da relatora.

Recurso nº 85.678 - Recte: CELEIRO ARMAZÉNS GERAIS LTDA - Recda: DRF-PONTA GROSSA/PR. Retirado de pauta por ausência da relatora.

Recurso nº 85.912 - Recte: CIA. SÃO GERALDO DE VIAÇÃO - Recda: DRF-BELO HORIZONTE/MG. Retirado de pauta por ausência da relatora.

Recurso nº 85.915 - Recte: CIA. EXPORTADORA WILD DE VESTUÁRIOS LTDA - Recda: DRF-FOZ DO IGUAÇU/PR. Retirado de pauta por ausência da relatora.

Recurso nº 85.916 - Recte: CIA. EXPORTADORA WILD DE VESTUÁRIOS LTDA - Recda: DRF-FOZ DO IGUAÇU/PR. Retirado de pauta por ausência da relatora.

RELATOR DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO
Recurso nº 85.688 - Recte: INDÚSTRIAS REUNIDAS SÃO LUCAS LTDA - Recda: DRF-BELO HORIZONTE/MG - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.658**

Recurso nº 86.053 - Recte: AUTO POSTO PAULINENSE LTDA - Recda: DRF-CAMPINAS/SP - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, não se conheceu do recurso por falta de objeto - **ACÓRDÃO nº 201-67.659**

RELATOR ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO
Recurso nº 87.273 - Recte: THOMAS DE LA RUE S/A - Recda: DRF-RIO DE JANEIRO/RJ. Retirado de pauta a pedido do relator.

Recurso nº 87.933 - Recte: PANIFÍCIO PÃO DOURADO LTDA - Recda: DRF-PORTO ALEGRE/RS - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.660**

Recurso nº 87.934 - Recte: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO MASSAKAISER LTDA - Recda: DRF-PORTO ALEGRE/RS - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, converteu-se o julgamento do recurso em diligência, nos termos do voto do relator - **DILIGÊNCIA nº 201-3.585.**

RELATOR ARISTÓFANES FONTOURA DE HOLANDA
Recurso nº 86.377 - Recte: NORCEL NORDESTE COMERCIAL DE ESTIVAS LTDA - Recda: DRF-FEIRA DE SANTANA/BA. Retirado de pauta a pedido do relator.

Recurso nº 86.378 - Recte: NORCEL NORDESTE COMERCIAL DE ESTIVAS LTDA - Recda: DRF-FEIRA DE SANTANA/BA. Retirado de pauta a pedido do relator.

RELATOR SÉRGIO GOMES VELLOSO
Recurso nº 87.635 - Recte: PEDRO APPARECIDO DOTTO - Recda: DRF-RIO BRANCO/AC. Retirado de pauta por ausência do relator.

Recurso nº 87.636 - Recte: PEDRO APPARECIDO DOTTO - Recda: DRF-RIO BRANCO/AC. Retirado de pauta por ausência do relator.

Recurso nº 87.637 - Recte: PEDRO APPARECIDO DOTTO - Recda: DRF-RIO BRANCO/AC. Retirado de pauta por ausência do relator.

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, eu, MARIA NÊDA DE SOUSA, Secretária, assino com o Presidente.

MARIA NÊDA DE SOUSA
Secretária

ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
Presidente

ATA da 5.011ª Sessão Ordinária

Aos cinco dias do mês de dezembro de um mil novecentos e noventa e um, às quatorze horas e trinta minutos, na sala nº 504 do Edifício Zarife, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nº 94, em Brasília-DF, reuniram-se os Membros da Primeira Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, estando presentes os Conselheiros: ROBERTO BARBOSA DE CASTRO (Presidente), LINO DE AZEVEDO MESQUITA, ROSALVO VITAL GONZAGA SANTOS (suplente), DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO, ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO, ARISTÓFANES FONTOURA DE HOLANDA e WOLLS ROOSEVELT DE ALVARENGA (suplente); o Procurador-Representante da Fazenda Nacional ANTONIO CARLOS TAQUES CAMARGO e eu, MARIA NÊDA DE SOUSA (Secretária), a fim de ser realizada a presente sessão ordinária. Verificada a existência de **quorum** regimental, o Presidente declarou aberta a sessão, sendo a seguir lida e posta em discussão a ata da sessão anterior, que foi aprovada. Na ordem do dia, foram vistos, examinados e relatados os processos em pauta, resultando nas decisões a seguir discriminadas:

RELATOR ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
Recurso nº 86.289 - Recte: A. Q. BEM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Recda: DRF-FORTALEZA/CE - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, não se

conheceu como recurso, foi devolvido para ser apreciado como impugnação - **ACÓRDÃO nº 201-67.661.**

Recurso nº 86.357 - Recte: ERBIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Recda: DRF-NOVO HAMBURGO/RS - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.662.**

RELATOR LINO DE AZEVEDO MESQUITA
Recurso nº 84.630 - Recte: COMETA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - Recda: DRF-UBERLANDIA/MG - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para reduzir a base de cálculo nos termos do voto do relator - **ACÓRDÃO nº 201-67.663.**

Recurso nº 84.631 - Recte: COMETA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - Recda: DRF-UBERLANDIA/MG - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para reduzir a base de cálculo nos termos do voto do relator - **ACÓRDÃO nº 201-67.664.**

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA
Recurso nº 86.365 - Recte: STEYER REPRESENTÇÕES LTDA - Recda: DRF-NOVO HAMBURGO/RS. Retirado de pauta por ausência do relator.

Recurso nº 86.366 - Recte: STEYER REPRESENTÇÕES LTDA - Recda: DRF-NOVO HAMBURGO/RS. Retirado de pauta por ausência do relator.

RELATORA SELMA SANTOS SALOMÃO WOLSZCZAK
Recurso nº 84.861 - Recte: INDÚSTRIA DE MÁQUINAS METAL LTDA - Recda: DRF-NOVO HAMBURGO/RS. Retirado de pauta por ausência da relatora.

Recurso nº 86.278 - Recte: PLASTOFLEX TINTAS E PLÁSTICOS LTDA - Recda: DRF-OSASCO/SP. Retirado de pauta por ausência da relatora.

Recurso nº 86.279 - Recte: PLASTOFLEX TINTAS E PLÁSTICOS LTDA - Recda: DRF-OSASCO/SP. Retirado de pauta por ausência da relatora.

Recurso nº 86.312 - Recte: SMALL CONFECÇÕES LTDA - Recda: DRF-BELO HORIZONTE/MG. Retirado de pauta por ausência da relatora.

RELATOR DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO
Recurso nº 86.119 - Recte: MINAS IMPRESSOS LTDA - Recda: DRF-BELO HORIZONTE/MG - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.665.**

Recurso nº 86.120 - Recte: MINAS IMPRESSOS LTDA - Recda: DRF-BELO HORIZONTE/MG - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.666.**

RELATOR ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO
Recurso nº 85.944 - Recte: PEVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA - Recda: DRF-ARAÇATUBA/SP - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.667.**

Recurso nº 87.939 - Recte: PEDRO DE OLIVEIRA GUIMARÃES - Recda: DRF-PORTO ALEGRE/RS - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.668.**

Recurso nº 87.943 - Recte: MOTEL DO MOINHO LTDA - Recda: DRF-PORTO ALEGRE/RS - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.669.**

RELATOR ARISTÓFANES FONTOURA DE HOLANDA
Recurso nº 86.393 - Recte: CASA XAVIER DE LOUÇAS LTDA - Recda: DRF-RIO DE JANEIRO/RJ - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, converteu-se o julgamento do recurso em diligência, nos termos do voto do relator - **DILIGÊNCIA nº 201-3.586.**

Recurso nº 86.394 - Recte: CASA XAVIER DE LOUÇAS LTDA - Recda: DRF-RIO DE JANEIRO/RJ - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, converteu-se o julgamento do recurso em diligência, nos termos do voto do relator - **DILIGÊNCIA nº 201-3.587.**

RELATOR SÉRGIO GOMES VELLOSO
Recurso nº 87.638 - Recte: PEDRO APPARECIDO DOTTO - Recda: DRF-RIO BRANCO/AC. Retirado de pauta por ausencia do relator.

Recurso nº 87.889 - Recte: RAÇÕES CARAZINHO LTDA - Recda: DRF-PASSO FUNDO/RS. Retirado de pauta por ausência do relator.

Recurso nº 87.894 - Recte: SEVERINO FIORINI VALTATI - Recda: DRF-PASSO FUNDO/RS. Retirado de pauta por ausência do relator.

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, eu, MARIA NÉDA DE SOUSA, Secretária, assino com o Presidente.

MARIA NÉDA DE SOUSA
Secretária

ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
Presidente

ATA da 5.012ª Sessão Ordinária

Aos seis dias do mês de dezembro de um mil novecentos e noventa e um, às oito horas e trinta minutos, na sala nº 504 do Edifício Zarife, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nº 94, em Brasília-DF, reuniram-se os Membros da Primeira Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, estando presentes os Conselheiros: ROBERTO BARBOSA DE CASTRO (Presidente), LINO DE AZEVEDO MESQUITA, ROSALVO VITAL GONZAGA SANTOS (suplente), DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO, ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO, ARISTÓFANES FONTOURA DE HOLANDA e WOLLS ROOSELVET DE ALVARENGA (suplente); o Procurador-Representante da Fazenda Nacional ANTONIO CARLOS TAQUES CAMARGO e eu, MARIA NÉDA DE SOUSA (Secretária), a fim de ser realizada a presente sessão ordinária. Verificada a existência de quorum regimental, o Presidente declarou aberta a sessão, sendo a seguir lida e posta em discussão a ata da sessão anterior, que foi aprovada. Na ordem do dia, foram vistos, examinados e relatados os processos em pauta, resultando nas decisões a seguir discriminadas:

RELATOR ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
Recurso nº 86.413 - Recte: SPORT LINE CONFECÇÕES LTDA - Recda: DRF-RIO DE JANEIRO/RJ - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, não se conheceu do recurso por falta de objeto - **ACÓRDÃO nº 201-67.670**

Recurso nº 86.414 - Recte: SPORT LINE CONFECÇÕES LTDA - Recda: DRF-RIO DE JANEIRO/RJ - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, não se conheceu do recurso por falta de objeto - **ACÓRDÃO nº 201-67.671**

RELATOR LINO DE AZEVEDO MESQUITA
Recurso nº 85.339 - Recte: AQUITONIA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - Recda: DRF-RIO DE JANEIRO/RJ. Vista ao Conselheiro DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO.

Recurso nº 85.340 - Recte: AQUITONIA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - Recda: DRF-RIO DE JANEIRO/RJ. Vista ao Conselheiro DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO.

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA
Recurso nº 86.383 - Recte: ORVEN REPRESENTAÇÕES - Recda: DRF-NOVO HAMBURGO/RS. Retirado de pauta por ausência do relator.

Recurso nº 86.384 - Recte: ORVEN REPRESENTAÇÕES - Recda: DRF-NOVO HAMBURGO/RS. Retirado de pauta por ausência do relator.

RELATORA SELMA SANTOS SALOMÃO WOLSZCZAK
Recurso nº 86.032 - Recte: BOUTIQUE NOVIDADES LTDA - Recda: DRF-BELO HORIZONTE/MG. Retirado de pauta por ausência da relatora.

Recurso nº 86.033 - Recte: BOUTIQUE NOVIDADES LTDA - Recda: DRF-BELO HORIZONTE/MG. Retirado de pauta por ausência da relatora.

Recurso nº 86.273 - Recte: JOSÉ LUIZ VIGIL - Recda: DRF-PELOTAS/RS. Retirado de pauta por ausência da relatora.

Recurso nº 86.274 - Recte: JOSÉ LUIZ VIGIL - Recda: DRF-PELOTAS/RS. Retirado de pauta por ausência da relatora.

Recurso nº 87.051 - Recte: IRINEU RODRIGUES PEREIRA - Recda: DRF-SÃO PAULO/SP. Retirado de pauta por ausência da relatora.

RELATOR ARISTÓFANES FONTOURA DE HOLANDA
Recurso nº 86.411 - Recte: INCOMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - Recda: DRF-BRASÍLIA/DF - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.672.**

Recurso nº 86.412 - Recte: INCOMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - Recda: DRF-BRASÍLIA/DF - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.673.**

RELATOR SÉRGIO GOMES VELLOSO
Recurso nº 87.902 - Recte: SELDOMAR BERGMANN E CIA. LTDA - Recda: DRF-PELOTAS/RS. Retirado de pauta por ausência do relator.

Recurso nº 87.916 - Recte: S. P. PROMOÇÕES E PROPAGANDA LTDA - Recda: DRF-JOAÇABA/SC. Retirado de pauta por ausência do relator.

Recurso nº 87.992 - Recte: RUDI RAGUSE - Recda: DRF-PORTO ALEGRE/RS. Retirado de pauta por ausência do relator.

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, eu, MARIA NÉDA DE SOUSA, Secretária, assino com o Presidente.

MARIA NÉDA DE SOUSA
Secretária

ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
Presidente

ATA da 5.013ª Sessão Ordinária

Aos seis dias do mês de dezembro de um mil novecentos e noventa e um, às doze horas, na sala nº 504 do Edifício Zarife, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nº 94, em Brasília-DF, reuniram-se os Membros da Primeira Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, estando presentes os Conselheiros: ROBERTO BARBOSA DE CASTRO (Presidente), LINO DE AZEVEDO MESQUITA, ROSALVO VITAL GONZAGA SANTOS (suplente), DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO, ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO, ARISTÓFANES FONTOURA DE HOLANDA e WOLLS ROOSEVELT DE ALVARENGA (suplente); o Procurador-Representante da Fazenda Nacional ANTONIO CARLOS TAQUES CAMARGO e eu, MARIA NÉDA DE SOUSA (Secretária), a fim de ser realizada a presente sessão ordinária. Verificada a existência de quorum regimental, o Presidente declarou aberta a sessão, sendo a seguir lida e posta em discussão a ata da sessão anterior, que foi aprovada. Na forma do Regimento Interno, foi aberto vista dos acórdãos de nos 201-67.430, 431, 443, 454, 459, 460, 461, 482, 483, 489, 495, 496, 501, 510, 511, 512, 517, 518, 526, 529, 530, 531, 532, 538, 539, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, ao Procurador-Representante da Fazenda Nacional.Na ordem do dia, foram vistos, examinados e relatados os processos em pauta, resultando nas decisões a seguir discriminadas:

RELATOR ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
Recurso nº 86.425 - Recte: AJA - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - Recda: DRF-RIO DE JANEIRO/RJ - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.674.**

Recurso nº 86.426 - Recte: AJA - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - Recda: DRF-RIO DE JANEIRO/RJ - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.675.**

RELATOR LINO DE AZEVEDO MESQUITA
Recurso nº 86.085 - Recte: A IMPÉRIO DAS TINTAS LTDA - Recda: DRF-SÃO LUIS/MA - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, anulou-se o processo "ab initio" - **ACÓRDÃO nº 201-67.676.**

Recurso nº 86.086 - Recte: A IMPÉRIO DAS TINTAS LTDA - Recda: DRF-SÃO LUIS/MA - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, anulou-se o processo "ab initio" - **ACÓRDÃO nº 201-67.677.**

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA
Recurso nº 86.397 - Recte: FERRAGENS TEIXEIRA LEÃO LTDA - Recda: DRF-RIO DE JANEIRO/RJ. Retirado de pauta por ausência do relator.

Recurso nº 86.398 - Recte: FERRAGENS TEIXEIRA LEÃO LTDA - Recda: DRF-RIO DE JANEIRO/RJ. Retirado de pauta por ausência do relator.

RELATOR ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO
Recurso nº 87.990 - Recte: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DE MAMAN LTDA - Recda: DRF-PORTO ALEGRE/RS - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso - **ACÓRDÃO nº 201-67.678.**

RELATOR ARISTÓFANES FONTOURA DE HOLANDA
Recurso nº 86.423 - Recte: J. JASF RESTAURANTE LTDA - Recda: DRF-RIO DE JANEIRO/RJ - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, converteu-se o julgamento do recurso em diligência, nos termos do voto do relator - **DILIGÊNCIA nº 201-3.588.**

Recurso nº 86.424 - Recte: J. JASF RESTAURANTE LTDA - Recda: DRF-RIO DE JANEIRO/RJ - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, converteu-se o julgamento do recurso em diligência, nos termos do voto do relator - **DILIGÊNCIA nº 201-3.589.**

Recurso nº 86.437 - Recte: IMPÉRIO DAS DROGAS DA PAVUNA LTDA - Recda: DRF-RIO DE JANEIRO/RJ - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, converteu-se o julgamento do recurso em diligência, nos termos do voto do relator - **DILIGÊNCIA nº 201-3.590.**

Recurso nº 86.438 - Recte: IMPÉRIO DAS DROGAS DA PAVUNA LTDA - Recda: DRF-RIO DE JANEIRO/RJ - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, converteu-se o julgamento do recurso em diligência, nos termos do voto do relator - **DILIGÊNCIA nº 201-3.591.**

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, eu, MARIA NÉDA DE SOUSA, Secretária, assino com o Presidente.

MARIA NÉDA DE SOUSA
Secretária

ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
Presidente

(Of. nº 07/92)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Coordenação Geral de Serviços Gerais

DESPACHOS

PROCESSO Nº : 10983-001633/92-18
INTERESSADO : DAMEFP/SC
ASSUNTO : dispensa de licitação

Reconheço a dispensa de licitação para a contratação de serviços de fornecimento de vales-transporte, bem como, assinaturas e publicações em órgãos oficiais de imprensa nesta Delegacia, abaixo relacionados:

01) Empresa: Empresa Santo Anjo da Guarda Ltda.
Objeto: Despesa com aquisição de Vale-transporte para servidores do MEFP/SC.
Valor: Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros)

02) Empresa: Empresa Auto Viação Catarinense S/A
Objeto: Despesa com aquisição de Vale-transporte para servidores do MEFP/SC.
Valor: Cr$ 832.000,00 (oitocentos e trinta e dois mil cruzeiros)

03) Empresa: Auto Viação Critur Ltda.
Objeto: Despesa com aquisição de Vale-transporte para servidores do MEFP/SC.
Valor: Cr$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros)

04) Empresa: Nivaldo Stoerbel - Firma Individual
Objeto: Despesa com aquisição de Vale-transporte para servidores do MEFP/SC.
Valor: Cr$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros)

05) Empresa: Auto Viação Imperatriz Ltda.
Objeto: Despesa com aquisição de Vale-transporte para servidores do MEFP/SC.
Valor: Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros)

06) Empresa: Empresa Guaratuba Joinville Ltda.
Objeto: Despesa com aquisição de Vale-transporte para servidores do MEFP/SC.
Valor: Cr$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil cruzeiros)

07) Empresa: Reunidas Transportes Coletivos S/A
Objeto: Despesa com aquisição de Vale-transporte para servidores do MEFP/SC.
Valor: Cr$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros)

08) Empresa: Viação Praiana Ltda.
Objeto: Despesa com aquisição de Vale-transporte para servidores do MEFP/SC.
Valor: Cr$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil cruzeiros)

09) Empresa: Empresa de Navegação Santa Catarina Ltda.
Objeto: Despesa com aquisição de Vale-transporte para servidores do MEFP/SC.
Valor: Cr$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros)

10) Empresa: Ônibus Circular Ltda.
Objeto: Despesa com aquisição de Vale-transporte para servidores do MEFP/SC.
Valor: Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros)

11) Empresa: Prefeitura Municipal de Joinville
Objeto: Despesa com aquisição de Vale-transporte para servidores do MEFP/SC.
Valor: Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros)

12) Empresa: Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros da Grande Florianópolis
Objeto: Despesa com aquisição de Vale-transporte para servidores do MEFP/SC.
Valor: Cr$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros)

13) Empresa: Serviço Municipal de Transporte Rodoviário de Blumenau - SETERB
Objeto: Despesa com aquisição de Vale-transporte para servidores do MEFP/SC.
Valor: Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros)

14) Empresa: Empresa União de Transportes Ltda.
Objeto: Despesa com aquisição de Vale-transporte para servidores do MEFP/SC.
Valor: Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros)

15) Empresa: Empresa de Transporte Coletivo Itajaí Ltda.
Objeto: Despesa com aquisição de Vale-transporte para servidores do MEFP/SC.
Valor: Cr$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros)

16) Empresa: Imprensa Nacional - DF
Objeto: Despesa com assinatura e publicações no Diário Oficial da União
Valor: Cr$ 60.160,00 (sessenta mil, cento e sessenta cruzeiros)

17) Empresa: Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina
Objeto: Despesa com assinatura do Diário da Justiça no Estado de Santa Catarina.
Valor: Cr$ 59.500,00 (cinqüenta e nove mil e quinhentos cruzeiros)

18) Empresa: Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina
Objeto: Despesa com publicação de editais e assinaturas de Diário Oficial de Santa Catarina.
Valor: Cr$ 11.152,00 (onze mil, cento e cinqüenta e dois cruzeiros), com fundamento no art. 22 parágrafo único do Decreto-lei 2.300/86, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Douta Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

À consideração do Sr. Coordenador-Geral de Serviços Gerais/SAG, para ratificação.

JOÃO CARLOS BELLI
Delegado/DAMEFP/SC

RATIFICO a decisão do Delegado de Administração no Estado de Santa Catarina, exarada às fls. 22/24, referente a dispensa de licitação para a contratação dos serviços enumerados no referido despacho , nos termos do art. 24 do Decreto-lei nº 2.300/86 e art. 2º da Portaria/SAG/MEFP/Nº 025, de 22 de janeiro de 1991.

Encaminhe-se à Delegacia de Administração do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento no Estado de Santa Catarina.

Brasília, 06 de abril de 1992
MAURÍCIO AUGUSTO DA SILVA
Coordenador-Geral de Serviços Gerais

PROCESSO Nº : 11080.005341/91-00
INTERESSADO : DAMEFP/RS e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT
ASSUNTO : dispensa de licitação

Reconheço a dispensa de licitação para a contratação dos serviços de coleta, recebimento, transporte e entrega domiciliária de encomendas a todos os órgãos do MEFP/RS, com a ECT, por se tratar de concessionário de serviço público, no valor anual estimado de Cr$ 350.000,00, com fundamento no inciso VII do art. 22 do Decreto-lei 2.300/86, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Douta Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

À consideração do Sr. Coordenador-Geral de Serviços Gerais/SAG, para ratificação.

NEWTON WANDERLAN TEIXEIRA PALMA
Delegado-Substituto/DAMEFP/RS

RATIFICO a decisão do Delegado de Administração no Estado Rio Grande do Sul, exarada à fl. 78, referente a dispensa de licitação para a contratação dos serviços de coleta, recebimento, transporte e entrega domiciliária de encomendas a todos os órgãos do MEFP/RS e a ECT, por se tratar de concessionário de serviço público, nos termos do art. 24 do Decreto-lei nº 2.300/86 e art. 2º da Portaria/SAG/MEFP/Nº 025, de 22 de janeiro de 1991.

Encaminhe-se à Delegacia de Administração do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento no Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 06 de abril de 1992

MAURÍCIO AUGUSTO DA SILVA
Coordenador-Geral de Serviços Gerais

(Of. nº 38/92)

SECRETARIA NACIONAL DE ECONOMIA

Departamento de Comércio Exterior

CIRCULAR Nº 103, DE 3 DE ABRIL DE 1992

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO EXTERIOR (DECEX), DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, de acordo com o Artigo 10, inciso X, do Decreto nº 80, de 05 de abril de 1991, e Artigos 7 e 12, da Resolução nº 00-1227, de 14 de maio de 1987, da extinta Comissão de Política Aduaneira, e considerando existirem indícios suficientes de ocorrência de "dumping" nas exportações para o Brasil do produto objeto desta Circular, e de dano à indústria doméstica resultante de tal prática, decide:

1. Abrir investigação para comprovar a existência de "dumping", de dano e de realização causal entre estes, nas exportações de policloreto de vinila (PVC), obtido por processo de suspensão, do México e dos Estados da Unidos da América para o Brasil.

1.1. O produto em questão está classificado no Código 3904.10.0100 da Tarifa Aduaneira do Brasil (TAB).

1.2. A data do início da investigação será a da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

2. Tornar públicas as seguintes informações adicionais:

a) "dumping": o acompanhamento pelo DECEX das cotações internacionais de PVC nos mercados domésticos dos países exportadores acima referidos e das correspondentes cotações de exportação para o Brasil revelaram a existência de um significativo diferencial de preços entre o produto destinado ao mercado doméstico desses países e o destinado à exportação.

b) dano: o acompanhamento das estatísticas de importação apresentou a seguintes evolução:

- entre janeiro/dezembro 1990 e janeiro/julho 1991 as importações efetivas provenientes do México e dos Estados Unidos aumentaram, respectivamente, em 95,9% e 257,8%.

- entre janeiro/dezembro 1990 e janeiro/julho 1991 os preços médios de exportação dos Estados Unidos para o Brasil reduziram-se em 14,5%; os do México em 0,05%. No global, o preço médio das importações reduziu-se neste período em cerca de 10%.

- a participação das importações globais do produto em questão no Consumo Nacional Aparente elevou-se de 3,8% em 1990 para cerca de 8% em 1991 (até julho).

3. De acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 12 da mencionada Resolução CPA nº 00-1227/87 deverá ser respeitado o prazo de 20 (vinte) dias para que terceiros se habilitem como partes interessadas e para que sejam indicados seus respectivos representantes, a contar da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

4. O Departamento de Comércio Exterior - DECEX -, através da sua Coordenação Técnica de Tarifas, poderá ouvir as partes interessadas, desde que estas requeiram por escrito audiência evidenciando que são partes interessadas e que poderão ser afetadas pelo resultado da investigação (Resolução CPA 00-1227/87, artigo 19).

5. Deverá ser em português toda e qualquer manifestação escrita ou verbal relacionada com a investigação objeto desta Circular.

6. Toda documentação pertinente deverá ser enviada pelas partes interessadas, em 4 (quatro) cópias, à Coordenação Técnica de Tarifas - Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, Avenida Presidente Antonio Carlos, 375 - 11º andar, sala 1.111, Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.020.

HELOÍZA CAMARGOS MOREIRA

CIRCULAR Nº 104, DE 6 DE ABRIL DE 1992

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMERCIO EXTERIOR (DECEX), DO MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, de acordo com o parágrafo único do artigo 22, da Lei no 3.244, de 14 de agosto de 1957, torna público que se encontram em estudo na Coordenação Técnica de Tarifas, deste Departamento, pedidos de alteração, para 0% (zero por cento), das alíquotas do imposto de importação incidentes sobre os seguintes produtos:

CÓDIGO DA TAB	MERCADORIA
8426.41.9900	"Ex" - Carregador de container e pallet em aeronave (Processo no 5086/92).
8427.20.9900	"Ex" - Empilhadeira para container (Processo no 6170/92).
8477.30.0000	"Ex" - Máquina de moldar por injeção e sopro, resina de polietileno tereftalato (Processo no 8257/92).
8477.30.0000	"Ex" - Máquina extrusora para moldagem de corpos ocos, por insuflação (Processo no 7267/92).
8515.21.0100	"Ex" - Máquina de soldar tambores de aço (Processo no 6315/92).
8709.19.0100	"Ex" - Rebocador autopropulsor de aeronave (Processo no 5085/92).
9008.40.0100	"Ex" - Aparelho modular de ampliação fotográfica para preto e branco, com foco automático e lente grande angular (Processo no 7891/92).

Qualquer manifestação sobre as referidas alterações de alíquotas deverá ser dirigida à Coordenação Técnica de Tarifas, Avenida Presidente Antônio Carlos, 375 - 11o andar - sala 1.111, Rio de Janeiro - RJ., no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União, de acordo com o roteiro de comprovação de produção nacional à disposição dos interessados na mencionada Coordenação Técnica de Tarifas.

HELOIZA CAMARGOS MOREIRA

CIRCULAR Nº 105, DE 6 DE ABRIL DE 1992

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO EXTERIOR (DECEX), DO MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, de acordo com o parágrafo único do artigo 22, da Lei no 3.244, de 14 de agosto de 1957, torna público que se encontram em estudo na Coordenação Técnica de Tarifas, deste Departamento, pedidos de alterações, para 0% (zero por cento), das alíquotas do imposto de importação incidentes sobre os seguintes produtos:

CÓDIGO DA TAB	MERCADORIA
8451.80.9999	"Ex" - Equipamento automático para desenrolar e guiar tecido para produção de teto moldado de automóvel.
8479.89.9900	"Ex" - Linha integrada automática para fabricação de painéis de porta de automóvel "woodstock" revestido de PVC e tecido, constituída de prensa hidráulica, carro de movimentação, forno e estampos, com controlador lógico programável.

Qualquer manifestação sobre as referidas alterações de alíquotas deverá ser dirigida à Coordenação Técnica de Tarifas, Avenida Presidente Antônio Carlos, 375 - 11o andar - sala 1.111, Rio de Janeiro - RJ., no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União, de acordo com o roteiro de comprovação de produção nacional à disposição dos interessados na mencionada Coordenação Técnica de Tarifas.

HELOIZA CAMARGOS MOREIRA

CIRCULAR Nº 106, DE 6 DE ABRIL DE 1992

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMERCIO EXTERIOR, DECEX, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, de acordo com o parágrafo único do artigo 22, da Lei no. 3.244, de 14 de agosto de 1957, torna público que se encontra em estudo na Coordenação Técnica de Tarifas deste Departamento, pedido de alteração, para 0% (zero por cento), das alíquotas do imposto de importação incidentes sobre os seguintes produtos:

CÓDIGO DA TAB	MERCADORIAS
8443.50.9900	"Ex"- Máquina automática para impressão simultânea de 5 cores em corpos de canetas (Processo no 8663/92)
8465.99.0100	"Ex"- Descascador de anel , automático, para processamento de casca de toras de árvore (Processo no 10127/92)

Qualquer manifestação sobre as pretendidas alterações de alíquotas deverá ser dirigida à Coordenação Técnica de Tarifas, Avenida Presidente Antônio Carlos, 375 - 11o andar, sala 1.111, Rio de Janeiro-RJ, referindo-se ao Processo correspondente, no prazo de 30 (trinta) dias , a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União, de acordo com o roteiro de comprovação de produção nacional à disposição dos interessados na mencionada Coordenação.

HELOIZA CAMARGOS MOREIRA

CIRCULAR Nº 107, DE 6 DE ABRIL DE 1992

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMERCIO EXTERIOR (DECEX), DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, de acordo com o parágrafo único do artigo 22, da Lei no 3.244, de 14 de agosto de 1957, torna público que se encontra em estudo na Coordenação Técnica de Tarifas, deste Departamento, pedido de alteração, para 0% (zero por cento), da alíquota do imposto de importação incidente sobre o seguinte produto:

CODIGO DA TAB	MERCADORIA
9017.20.0200	"Ex" - Máquina de desenhar, tipo pantógrafo de alta velocidade, com digitalizador, completa.

Qualquer manifestação sobre a referida alteração de alíquota deverá ser dirigida à Coordenação Técnica de Tarifas, Avenida Presidente Antônio Carlos, 375 - 11o andar - sala 1.111, Rio de Janeiro - RJ., com referência ao Processo no 6.466/92, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União, de acordo com o roteiro de comprovação de produção nacional à disposição dos interessados na mencionada Coordenação Técnica de Tarifas.

HELOIZA CAMARGOS MOREIRA

CIRCULAR Nº 108, DE 6 DE ABRIL DE 1992

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMERCIO EXTERIOR (DECEX), DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, de acordo com o parágrafo único do artigo 22, da Lei no 3.244, de 14 de agosto de 1957, torna público que se encontra em estudo na Coordenação Técnica de Tarifas, deste Departamento, pedido de alteração, para 0% (zero por cento), da alíquota do imposto de importação incidente sobre o seguinte produto:

CODIGO DA TAB	MERCADORIA
8422.30.0100	"Ex" - Máquina automática para colocação de rótulo e gargantilha em garrafas.

Qualquer manifestação sobre a referida alteração de alíquota deverá ser dirigida à Coordenação Técnica de Tarifas, Avenida Presidente Antônio Carlos, 375 - 11o andar - sala 1.111, Rio de Janeiro - RJ., com referência ao Processo no 8.170/92, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União, de acordo com o roteiro de comprovação de produção nacional à disposição dos interessados na mencionada Coordenação Técnica de Tarifas.

HELOIZA CAMARGOS MOREIRA

CIRCULAR Nº 109, DE 6 DE ABRIL DE 1992

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO EXTERIOR (DECEX), DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, de acordo com o parágrafo único do artigo 22, da Lei no 3.244, de 14 de agosto de 1957, torna público que se encontra em estudo na Coordenação Técnica de Tarifas, deste Departamento, pedido de alteração, para 0% (zero por cento), da alíquota do imposto de importação incidente sobre o seguinte produto:

CODIGO DA TAB	MERCADORIA
8421.19.9900	"Ex" - Centrífuga clarificadora de cerveja contendo até 20 milhões de células por mililitro, com tambor de auto-limpeza, com vazão nominal de 90.000 litros/hora.

Qualquer manifestação sobre a referida alteração de alíquota deverá ser dirigida à Coordenação Técnica de Tarifas, Avenida Presidente Antônio Carlos, 375 - 11o andar - sala 1.111, Rio de Janeiro - RJ., com referência ao Processo no 8.063/92, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União, de acordo com o roteiro de comprovação de produção nacional à disposição dos interessados na mencionada Coordenação Técnica de Tarifas.

HELOIZA CAMARGOS MOREIRA

CIRCULAR Nº 110, DE 6 DE ABRIL DE 1992

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO EXTERIOR (DECEX), DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, de acordo com o parágrafo único do artigo 22, da Lei no 3244, de 14 de agosto de 1957, torna público que se encontra em estudo na Coordenação Técnica de Tarifas, deste Departamento, pedido de alteração, para 0% (zero por cento), da alíquota do imposto de importação incidente sobre o seguinte produto:

CÓDIGO DA IAR	MERCADORIA
9027.30.0400	"Ex" - Espectrofotômetro eletrônico tipo ultravioleta visível, de reflectância, com faixa de medição de 400 a 700 NM de 20 em 20 NM

Qualquer manifestação sobre a referida alteração deverá ser dirigida à Coordenação Técnica de Tarifas, Av. Presidente Antônio Carlos, 375 - 11o, sala 1.111, Rio de Janeiro - RJ, referindo-se ao Processo MEFP no 10768.007888/92 e no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Circular no Diário Oficial da União, de acordo com o roteiro de comprovação de produção nacional à disposição dos interessados na mencionada Coordenação.

HELOIZA CAMARGOS MOREIRA

CIRCULAR Nº 111, DE 6 DE ABRIL DE 1992

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMERCIO EXTERIOR (DECEX), DO MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, de acordo com o parágrafo único do artigo 22, da Lei no 3.244, de 14 de agosto de 1957, torna público que se encontram em estudo na Coordenação Técnica de Tarifas, deste Departamento, pedidos de alteração, para 0% (zero por cento), das alíquotas do imposto de importação incidentes sobre os seguintes produtos:

CÓDIGO	MERCADORIA
8431.40.0000	"Ex" - Aparelho de medição de distorção cromática e comprimento de fibras ópticas (Proc. no 3.214/92).
8431.40.0000	"Ex" - Aparelho de análise e medição com atenuação espectral de fibras ópticas (Proc. no 3.214/92).
9031.80.9900	"Ex" - Medidor de espessura de camadas por fluorescência de raio X (Proc. no 3.637/92).
8479.89.9900	"Ex" - Aparelho informatizado localizador e reparador a laser de defeitos em placas de circuito impresso, com interface para sistema "test in circuit" (Proc. no 13.481/91).
8479.89.9900	"Ex" - Máquina de lavar com freon circuitos impressos montados, com alimentadores para processo contínuo (Proc. no 13.481/91).
8515.40.0000	"Ex" - Câmara de "burn-in" para testes de envelhecimento acelerado, informatizada, com carregadores/descarregadores dos materiais em teste (Proc. no 13.481/91).
8471.20.0000	"Ex" - Estação de Trabalho Gráfica com capacidade de geração, visualização e manipulação de imagens em tempo real, com desempenho superior a 100 MIPS, 35 MFLOPS e 80 SPECMARK (Proc. no 38.557/91).
8471.99.1000	"Ex" - Modem analógico de subgrupo para taxas de transmissão superiores a 64 KPS (Proc. no 39.068/91).
8473.30.1300	"Ex" - Mecanismo de impressão de impressora de transferência térmica (Proc. no 11.982/91).

Qualquer manifestação sobre as referidas alterações de alíquotas deverá ser dirigida à Coordenação Técnica de Tarifas, Avenida Presidente Antonio Carlos, 375 - 11o andar - sala 1.111, Rio de Janeiro - RJ, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União, de acordo com o roteiro de comprovação de produção nacional à disposição dos interessados na mencionada Coordenação Técnica de Tarifas.

HELOIZA CAMARGOS MOREIRA

CIRCULAR Nº 112, DE 6 DE ABRIL DE 1992

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMERCIO EXTERIOR, (DECEX), DO MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, de acordo com o parágrafo único do artigo 22, da Lei no. 3.244, de 14 de agosto de 1957, torna público que se encontram em estudo na Coordenação Técnica de Tarifas deste Departamento, pedidos de alteração, para 0% (zero por cento), das alíquotas do imposto de importação incidentes sobre os seguintes produtos:

CÓDIGO DA IAR	MERCADORIA
8455.90.0000	"Ex"-Roda de fusão forjada em liga de cobre, cromo e zirconio para moldar metal líquido(Processo no. 003.664/92).
9032.89.9900	"Ex"-Sistema de controle de nível automático, com sensor de nível, indicação eletro-magnética, para forno de lingotamento contínuo de metal não ferroso(Processo no. 004.977/92).
9027.80.9900	"Ex"-Conjunto para medir largura de tiras de aço a quente, contínuamente, sem contato, precisão dinâmica de 1 mm ou menos, com câmaras acopladas para leitura esterioscópica através de sensores recarregáveis e detenção das bordas por radiação infra-vermelho(Processo no. 006.700/92).
8460.21.0000	"Ex"-Retífica de cames de alta precisão, com comando numérico, capacidade de retificação de até 750 mm.(Processo no. 007.884/92).
8460.21.0000	"Ex"-Retifica de coordenada, com comando numérico de 5 ou mais eixos para furos de peças para dispositivos de usinagem, montagem e calibradores(Processo no. 007.884/92).
9030.81.0000	"Ex"-Aparelho para medição de tensão de ignição de 5 a 40 KV para motores de 1 a 8 cilindros, alimentação por bateria de 8 a 16 V, com registro de resultados em impressora(Processo no. 007.884/92).
9031.20.9900	"Ex"-Bancada de testes do distribuidor de ignição com acionamento mecânico e sistema de avaliação de parâmetros do distribuidor(Processo no. 007.884/92).
9031.20.9900	"Ex"-Bancada automática para teste de resistência, indutividade e ensaio de potência de bobinas de ignição automotivas, com comando eletrônico de função e mesa giratória(Processo no. 007.884/92).

2. Qualquer manifestação sobre as pretendidas alterações de alíquotas deverá ser dirigida à Coordenação Técnica de Tarifas, Avenida Presidente Antônio Carlos, 375 - 11o. andar, sala 1.111, Rio de Janeiro-RJ, referindo-se aos processos correspondentes e no prazo de 30 (trinta dias), a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União, de acordo com o roteiro de comprovação de produção nacional à disposição dos interessados na mencionada Coordenação.

HELOIZA CAMARGOS MOREIRA

CIRCULAR Nº 113, DE 6 DE ABRIL DE 1992

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMERCIO EXTERIOR, DECEX, DO MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, de acordo com o parágrafo único do artigo 22, da Lei no. 3.244, de 14 de agosto de 1957, torna público que se encontra em estudo na Coordenação Técnica de Tarifas deste Departamento, pedido de alteração, para 0% (zero por cento), da alíquota do imposto de importação incidente sobre o seguinte produto:

CÓDIGO DA IAR	MERCADORIA
8438.80.0100	"Ex" - Câmara de cozimento a vapor para pescados, em aço carbono, com grelhas, corrente e suporte, transportadores de pastilhas plásticas, com capacidade igual ou superior a 25000 latas/hora.

2. Qualquer manifestação sobre a pretendida alteração de alíquota deverá ser dirigida à Coordenação Técnica de Tarifas, Avenida Presidente Antônio Carlos, 375 - 11o, andar, sala 1.111, Rio de Janeiro-RJ, referindo-se ao processo MEFP no 5479/92 e no prazo de 30 (trinta dias), a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União, de acordo com o roteiro de comprovação de produção nacional à disposição dos interessados na mencionada Coordenação.

HELOIZA CAMARGOS MOREIRA

CIRCULAR Nº 114, DE 6 DE ABRIL DE 1992

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMERCIO EXTERIOR, DECEX, DO MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, de acordo com o parágrafo único do artigo 22, da Lei no. 3.244, de 14 de agosto de 1957, torna público que se encontram em estudo na Coordenação Técnica de Tarifas deste Departamento, pedidos de alteração, para 0% (zero por cento), das alíquotas do imposto de importação incidentes sobre os seguintes produtos:

CÓDIGO DA TAB MERCADORIA

8515.39.0000 "Ex" - Unidade de soldagem por arco em atmosfera inerte/ativa, de velocidade ajustável por motor de corrente contínua, com capacidade de consumir mais de 6 metros de fio de solda por minuto. (Processo nº 3953/92)

8515.39.0000 "Ex" - Máquina rotativa para apoiar tubos metálicos no processo de soldagem em atmosfera inerte/ativa. (Processo nº 3951/92)

8459.10.0301 "Ex" - Fresadeira com ciclo eletropneumático, com mais de uma velocidade e estação de trabalho. (Processo nº 3952/92)

8462.91.9900 "Ex" - Prensa hidráulica puncionadora, para corte de tubos metálicos, com mais de duas estampas de ângulos e diâmetros variados, com até 5 segundos por puncionamento, (Processo nº 3955/92).

8477.20.0000 "Ex" - Extrusora hidráulica para tubos metálicos, com alimentador automático. (Processo nº 4951/92).

2. Qualquer manifestação sobre as pretendidas alterações de alíquotas deverá ser dirigida à Coordenação Técnica de Tarifas, Avenida Presidente Antônio Carlos, 375 - 11o. andar, sala 1.111, Rio de Janeiro-RJ, referindo-se ao processo correspondente e no prazo de 30 (trinta dias), a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União, de acordo com o roteiro de comprovação de produção nacional à disposição dos interessados na mencionada Coordenação.

HELOIZA CAMARGOS MOREIRA

CIRCULAR Nº 115, DE 6 DE ABRIL DE 1992

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMERCIO EXTERIOR (DECEX), DO MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, de acordo com o parágrafo único do artigo 22, da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, torna público que se encontra em estudo na Coordenação Técnica de Tarifas, deste Departamento, pedido de redução da alíquota do imposto de importação incidente sobre o seguinte produto:

CÓDIGO MERCADORIA

8471.92.0499 "Ex" - Impressora de não impacto com velocidade mínima de impressão de 100 páginas por minuto (Procs. nº 13.026/91, nº 9.903/92, nº 9.907/92, nº 9.014/92 e nº 9.149/92).

Qualquer manifestação sobre a referida alteração de alíquota deverá ser dirigida à Coordenação Técnica de Tarifas, Avenida Presidente Antonio Carlos, 375 - 11º andar - sala 1.111, Rio de Janeiro - RJ, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União, de acordo com o roteiro de comprovação de produção nacional à disposição dos interessados na mencionada Coordenação Técnica de Tarifas.

HELOIZA CAMARGOS MOREIRA

CIRCULAR Nº 116, DE 6 DE ABRIL DE 1992

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMERCIO EXTERIOR - DECEX, DO MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, de acordo com o parágrafo único do artigo 22, da Lei no. 3.244, de 14 de agosto de 1957, torna público que se encontram em estudo na Coordenação Técnica de Tarifas deste Departamento, pedidos de alteração, para 0% (zero por cento), das alíquotas do imposto de importação incidentes sobre os seguintes produtos:

CODIGO DA TAB MERCADORIA

8422.30.0200 "Ex": Máquina automática dosadora volumétrica de tintas e vernizes para posicionamento, codificação, enchimento e fechamento de latas.(Processo nº 4512/92)
8422.30.9900 "Ex": Máquina automática de enchimento de cartuchos de selantes de silicone. (Processo nº 8463/92)
8424.81.0101 "Ex": Pulverizador costal de disco com bomba pneumática manual de ação contínua. (Processo nº 6215/92)
8477.20.0000 "Ex": Linha industrial integrada para fabricação de filme soprado de polietileno na espessura de 0,01 a 0,2 mm,constituída de extrusora com parafusos de diâmetro superior a 40 mm e unidade de bobinamento. (Processo nº 4384/92)
8477.80.0000 "Ex": Máquina para moldagem a quente de copos de poliestireno, com sistema de contagem automática de copos. (Processo nº 4384/92)
9024.80.9999 "Ex": Aparelho para testes de dissolução de produtos farmacêuticos sólidos orais. (Processo nº 6237/92)

Qualquer manifestação sobre as pretendidas alterações de alíquotas deverá ser dirigida à Coordenação Técnica de Tarifas, Avenida Presidente Antônio Carlos, 375 - 11º andar, sala 1.111, Rio de Janeiro-RJ, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

HELOIZA CAMRGOS MOREIRA

CIRCULAR Nº 117, DE 6 DE ABRIL DE 1992

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMERCIO EXTERIOR - DECEX, DO MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, de acordo com o parágrafo único do artigo 22, da Lei no. 3.244, de 14 de agosto de 1957, torna público que se encontram em estudo na Coordenação Técnica de Tarifas deste Departamento, pedidos de alteração, para 0% (zero por cento), das alíquotas do imposto de importação incidentes sobre os seguintes produtos:

CODIGO DA TAB MERCADORIA

8422.30.0100 "Ex": Máquina automática para colocação de gabietas (gaiolinhas) em garrafas.
8422.30.0100 "Ex": Máquina automática para colocação de rolhas plásticas em garrafas, com elevador mecânico automático de tampas.

Qualquer manifestação sobre as pretendidas alterações de alíquotas deverá ser dirigida à Coordenação Técnica de Tarifas, Avenida Presidente Antônio Carlos, 375 - 11º andar, sala 1.111, Rio de Janeiro-RJ, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

HELOIZA CAMARGOS MOREIRA

CIRCULAR Nº 118, DE 6 DE ABRIL DE 1992

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMERCIO EXTERIOR - DECEX, DO MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, de acordo com o parágrafo único do artigo 22, da Lei no. 3.244, de 14 de agosto de 1957, torna público que se encontram em estudo na Coordenação Técnica de Tarifas deste Departamento, pedidos de alteração, para 0% (zero por cento), das alíquotas do imposto de importação incidentes sobre os seguintes produtos:

CODIGO DA TAB MERCADORIA

8413.60.0100 "Ex": Bomba de engrenagem excêntrica para fluidos, fluorados, neopentilglicol, pentaelutritiol e óleo mineral (Processo nº 15988/91)
8479.82.9900 "Ex": Unidade compactadora e granuladora de pó farmacêutico, por rolos duplos refrigerados, com acionamento motorizado, completa, com britador e separador classificador e capacidade de até 300Kg/h (Processo nº 4343/92)

Qualquer manifestação sobre as pretendidas alterações de alíquotas deverá ser dirigida à Coordenação Técnica de Tarifas, Avenida Presidente Antônio Carlos, 375 - 11º andar, sala 1.111, Rio de Janeiro-RJ, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

HELOIZA CAMARGOS MOREIRA

CIRCULAR Nº 119, DE 6 DE ABRIL DE 1992

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMERCIO EXTERIOR - DECEX, DO MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, de acordo com o parágrafo único do artigo 22, da Lei no. 3.244, de 14 de agosto de 1957, torna público que se encontra em estudo na Coordenação Técnica de Tarifas deste Departamento, pedido de alteração, para 0% (zero por cento), das alíquotas do imposto de importação incidentes sobre os seguintes produtos:

CODIGO DA TAB MERCADORIA

2921.42.0100 "Ex": Acido p-sulfanílico
2921.51.0201 m-Fenilenodiamina e seus sais
2921.59.9900 "Ex": Acido 4,4-diaminoestilbeno-2,2-dissulfônico

Qualquer manifestação sobre as pretendidas alterações de alíquotas deverá ser dirigida à Coordenação Técnica de Tarifas, Avenida Presidente Antônio Carlos, 375 - 11º andar, sala 1.111, Rio de Janeiro-RJ, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

HELOIZA CAMARGOS MOREIRA

CIRCULAR Nº 120, DE 6 DE ABRIL DE 1992

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMERCIO EXTERIOR - DECEX, DO MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, de acordo com o parágrafo único do artigo 22, da Lei no. 3.244, de 14 de agosto de 1957, torna público que se encontra em estudo na Coordenação Técnica de Tarifas deste Departamento, pedido de alteração, para 0% (zero por cento),da alíquota do imposto de importação incidente sobre o seguinte produto:

CODIGO DA TAB MERCADORIA

2903.69.0399 "Ex": Cloreto de neofila

Qualquer manifestação sobre a pretendida alteração de alíquota deverá ser dirigida à Coordenação Técnica de Tarifas, Avenida Presidente Antônio Carlos, 375 - 11º andar, sala 1.111, Rio de Janeiro-RJ, com referência ao Processo nº 10768.007301/92, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

HELOIZA CAMARGOS MOREIRA

(Of. nº 125/92)

SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL

Departamento da Receita Federal

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA Nº 1/92

HISTÓRICO: Fornecimento de Passagens Aéreas e transporte de Mecadorias. Valor total (Estimativo): 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), conforme discriminação abaixo:

FIRMA: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP Cr$ 500.000,00
CGC: 60.703.923/001-31
ENDEREÇO: Praça Lineu Gomes s/nº São Paulo/SP

FIRMA: VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE S/A - VARIG Cr$ 3.000.000,00
CGC: 92.772.821/0131-42
ENDEREÇO: Avenida Dom Pedro II, 268 - São Luís/MA

FIRMA: TRANSBRASIL S/A - LINHAS AÉREAS Cr$ 1.500.000,00
CGC: 60.872.173/0001-21
ENDEREÇO: Zona CI - Lotes 08 e 09 - Aeroporto - Brasília/DF

GESTÃO: 17903 ELEMENTO DE DESPESA: 3490.33.01

Senhor Gestor,

A despesa em referência enquadra-se no artigo 22, item VII, do Decreto-Lei 2300/86 e por esta razão poderá ser efetuada, baseada no instrumento legal supracitado, sem a devida licitação.

Diante do exposto solicito de V.Sa. a autorização devida.

MARIA DAS GRAÇAS COELHO ALMEIDA
Chefe Seção Apoio Administrativo

Autorizo a emissão da NOTA DE EMPENHO, com a dispensa de licitação proposta.

Encaminhe-se a Procuradoria da Fazenda Nacional, atendendo o disposto no artigo 9º do Decreto 449/92.

MANOEL RUBIM DA SILVA
Delegado Substituto

PROCESSO Nº 10320.000280/92-05
ASSUNTO: Dispensa de Licitação
- RATIFICAÇÃO -

RATIFICO, a decisão do Delegado da Receita Federal em São Luis -MA, exarada às fls. 01, referente a Autorização de despesa com dispensa de licitação fundamentada no art. 22, inciso VII, do Decreto-lei nº 2300/86, para aquisição de passagens aéreas e fretes junto às empresas concessionárias de transporte aéreo: VARIG S/A, VASP S/A e TRANSBRASIL S/A, nos termos artigo 24 do Decreto-lei nº 2.300, de 21/11/86.

Fortaleza, 30 de março de 1992

PEDRO DARIO COELHO SAMPAIO
Superintendente

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA Nº 2/92

HISTÓRICO: Renovação de 01 (uma) assinatura anual para o exercício de 1992, da Tarifa Aduaneira do Brasil - TAB, no valor total de Cr$ 1.257.750,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta cruzeiros).

FIRMA: EDIÇÕES ADUANEIRAS LTDA
CGC: 34.524.579/0001-03
ENDEREÇO: Rua Riad, Quadra 50, nº 11/Campos Eliseos
CEP: 69045 - Manaus-AM
LOCAL DE ENTREGA: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL/SLZ/MA - 4º ANDAR
Rua Osvaldo Cruz nº 1618 - Canto da Fabril
CEP: 65000 - SÃO LUIZ/MA

GESTÃO: 17903 ELEMENTO DE DESPESA: 3490.39.01

Senhor Gestor,

A despesa em referência enquadra-se no artigo 23, item I, do Decreto-Lei 2300/86 e por esta razão poderá ser efetuada, baseada no instrumento legal supracitado, sem a devida licitação.

Diante do exposto solicito de V.Sa. a autorização devida.

MARIA DAS GRAÇAS COELHO ALMEIDA
Chefe Seção Apoio Administrativo

Autorizo a emissão da NOTA DE EMPENHO, com a dispensa de licitação proposta.

Encaminhe-se a Procuradoria da Fazenda Nacional, atendendo o disposto no artigo 9º do Decreto 449/92.

MANOEL RUBIM DA SILVA
Delegado Substituto

PROCESSO Nº 10320.000274/92-02
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
- RATIFICAÇÃO -

RATIFICO, a decisão do Delegado da Receita Federal em São Luis -MA, exarada às fls. 01, referente a Autorização de despesa com inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 23, inciso I, do Decreto-lei nº 2.300/86, para assinaturas de publicações junto à empresa EDIÇÕES ADUANEIRAS LTDA, nos termos do art. 24 do Decreto-lei nº 2.300, de 21/11/86.

Fortaleza, 30 de março de 1992

PEDRO DARIO COELHO SAMPAIO
Superintendente

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA Nº 3/92

HISTÓRICO: Atender despesas com publicações IOB, para exercício de 1992:

Renovação:
- 02 Boletins IOB + Informativo, valor unitário Cr$ 987.050,00 valor total Cr$ 1.974.100,00 - DIVFIS/DIVTRI
- 01 Guia IOB IR, no valor de Cr$ 333.554,00 - DIVFIS
- 01 Informativo Dinâmico, no valor de Cr$ 306.326,00 - DIVARR

Assinaturas Novas:
- 01 Guia IOB Imposto de Renda, no valor de 579.088,00 - ARF-Caxias
- 01 Boletim IOB, no valor de Cr$ 1.181.813,00 - ARF-Caxias
- 01 Informativo Dinâmico, no valor de Cr$ 531.816,00 - ARF-Caxias
- 01 Consultoria Dinâmica, no valor de Cr$ 271.818,00 - DIVARR.

Esta autorização importa no valor total de Cr$ 5.178.515,00 (Cinco milhões, cento e setenta e oito mil, quinhentos e quinze cruzeiros).

FIRMA: IOB - Informações Objetivas e Public- Jurídicas Ltda.
ENDEREÇO: Avenida Heráclito Graça nº 400 - Fortaleza-CE
LOCAL DE ENTREGA: DIVFIS/DIVTRI/DIVARR - R. Osvaldo Cruz, 1618-Fabril São Luiz-MA. CEP-65000

ARF-Caxias-MA - Rua 1º de Agosto, 585 - Centro
Caxias - MA - CEP: 65600

GESTÃO: 17903 ELEMENTO DE DESPESA: 3490.39.01

Senhor Gestor,

A despesa em referência enquadra-se no artigo 23, item I, do Decreto-Lei 2300/86 e por esta razão poderá ser efetuada, baseada no instrumento legal supracitado, sem a devida licitação.

Diante do exposto solicito de V.Sa. a autorização devida.

MARIA DAS GRAÇAS COELHO ALMEIDA
Chefe Seção Apoio Administrativo

Autorizo a emissão da NOTA DE EMPENHO, com a dispensa de licitação proposta.

Encaminhe-se a Procuradoria da Fazenda Nacional, atendendo o disposto no artigo 9º do Decreto 449/92.

MANOEL RUBIM DA SILVA
Delegado Substituto

PROCESSO Nº 10320.000279/92-18
INTERESSADO: Inexigibilidade de Licitação
- RATIFICAÇÃO -

RATIFICO, a decisão do Delegado da Receita Federal em São Luis -MA, exarada as fls. 01, referente a Autorização de Despesa com inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 23, inciso I, do Decreto-lei nº 2.300/86, para assinaturas de publicações IOB junto a empresa IOB-INFORMAÇÕES OBJETIVAS E PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA, nos termos do art. 24 do Decreto-lei nº 2.300, de 21/11/86.

Fortaleza, 30 de março de 1992

PEDRO DARIO COELHO SAMPAIO
Superintendente

(Of. nº 546/92)

Coordenação do Sistema Aduaneiro

ATO DECLARATÓRIO Nº 34, DE 30 DE JANEIRO DE 1992

O COORDENADOR-SUBSTITUTO DO SISTEMA ADUANEIRO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº 10840.002179/91-11, bem como o disposto no subitem 8.2, alínea "c", da Instrução Normativa SRF nº 008, de 09.03.82, com a nova redação dada pela IN/SRF 102, de 28.07.87, declara:

Fica habilitada a efetuar o transporte rodoviário de mercadorias em regime de trânsito aduaneiro, na classe nacional, pelo prazo de 2 (dois) anos, a empresa TRANSPORTADORA PAINEL LTDA., inscrita no CGC/MEFP nº 52.301.025/0001-29 e estabelecida à Rua Francisco Assis Tomaz da Silva nº 2.440, Distrito Industrial - Franca-SP.

2. A validade do presente Ato fica condicionada à sua publicação no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

3. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MOACYR ELOY DE MEDEIROS

(Nº 80644 - 6-4-92 - Cr$ 158.552,00)

Coordenação do Sistema de Arrecadação

RETIFICAÇÃO

Na AGENDA TRIBUTÁRIA, aprovada pelo AD/CSAR/Nº 009/92, publicada no D.O. de 03/04/92, seção I, pág.4235, na parte relativa ao Imposto de Renda - Pessoas Físicas, onde se lê:

"IMPOSTO DE RENDA - PESSOAS FÍSICAS		
RECOLHIMENTO MENSAL (CARNÊ LEÃO)	0190	ABRIL/91
GANHOS LÍQUIDOS OPER. EM BOLSA	6015	ABRIL/91
GANHOS DE CAPITAL NA ALIEN.BENS/DIREITOS	4600	ABRIL/91
COMPLEMENTAÇÃO MENSAL	0246	ABRIL/91

Leia-se:

"IMPOSTO DE RENDA - PESSOAS FÍSICAS		
RECOLHIMENTO MENSAL (CARNÊ LEÃO)	0190	ABRIL/92
GANHOS LÍQUIDOS OPER.EM BOLSA	6015	ABRIL/92
GANHOS DE CAPITAL NA ALIEN.BENS/DIREITOS	4600	ABRIL/92
COMPLEMENTAÇÃO MENSAL	0246	ABRIL/92

(Of. nº 58/92)

SECRETARIA NACIONAL DE PLANEJAMENTO

Comitê de Controle das Empresas Estatais

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 27 DE MARÇO DE 1992

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE CONTROLE DAS EMPRESAS ESTATAIS - CCE, tendo em vista deliberação tomada pelo plenário, em reunião realizada em de março de 1992, e sua homologação pelos Ministros de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, da Infra-Estrutura, da Aeronáutica, do Exército, da Marinha, da Saúde e, do Trabalho e da Previdência Social,na forma do art. 5º do Decreto nº 137, de 27 de maio de 1991, resolve:

- Determinar que as empresas estatais encaminhem mensalmente à Coordenação de Empresas Estatais - CEST e, simultaneamente, ao Ministério ou Órgão a que estejam vinculadas os dados da execução do Programa de Dispêndios Globais - PDG, nos Formulários nºs. 31 a 40, até o dia 20 do mês subseqüente ao de referência.

LUIZ ANTONIO ANDRADE GONÇALVES

(Of. nº 104/92)

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Diretoria de Normas e Organização do Sistema Financeiro

Departamento de Organização do Sistema Financeiro

Processos Aprovados:

- Pelo Chefe do DEORF, em 31.03.92
9200004061 - FRANCA VEÍCULOS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA - Cancelamento da autorização para administrar consórcios.
9200006716 - ARAUCÁRIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/c LTDA - Ampliação de cotas. Termo aditivo ao Certificado de Autorização 03/00/211/89, de 13.11.89.

- Pelo Chefe do DEORF, em 01.04.92
9200003028 - PORTO UNIDAS - ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS S/C LTDA - Ampliação da área de atuação. Termo aditivo ao Certificado de Autorização 03/00/192/90, de 12.12.90.
9200002979 - RICCA ADMINISTRADORA DE INVESTIMENTOS S/C LTDA - Substituição de cotas. Termo aditivo ao Certificado de Autorização 03/00/156/90, de 10.10.90.

(Of. nº 194/92)

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DELIBERAÇÃO Nº 144, DE 3 DE ABRIL DE 1992

Dispensa dos registros de que tratam os artigos 19 e 21 da Lei nº 6.385/76, nos casos que especifica.

O Presidente da Comissão de Valores Mobiliários - CVM - torna público que o Colegiado, em sessão realizada nesta data, com fundamento nos art. 19, parágrafos 3º e 5º, I, e 21, parágrafo 6º, I e II, da Lei nº 6.385/76 e nas disposições do Decreto-Lei nº 2.300/86, com as modificações introduzidas pelos Decretos-leis nº 2.348/87 e 2.360/87, bem como na Lei nº 8.031/90, e considerando que:

a) O Programa Nacional de Desestatização exige, para sua implementação, a observância de formalidades que se regem por princípios legais de moralidade pública e plena transparência;

b) as alienações abrangidas no referido Programa apresentam características distintas das licitações de ações contempladas na Deliberação CVM nº 66/88, merecendo, assim, regulação específica;

c) a licitação procedida através de público leilão em pregão especial de Bolsa de Valores, precedida da ampla divulgação de editais, inclusive com a utilização de serviços públicos de comunicação e de outros mecanismos descritos no art. 19, parágrafo 3º, da Lei nº 6.385/76, configura distribuição pública sujeita a prévio registro nesta Comissão;

d) a caracterização de distribuição pública implica, também, no registro de companhia aberta;

e) todas as informações relevantes a respeito das companhias a serem objeto de privatização são fornecidas, por força da Lei nº 8.031/90, e do Decreto nº 99.463/90, ao público em geral, o que resguarda o interesse dos investidores;

f) as ações de companhia fechada não podem ser disseminadas no mercado de valores mobiliários; deliberou:

I - Dispensar do registro prévio estatuído no art. 19 da Lei nº 6.385/76 as ofertas de alienação de ações de companhias incluídas no Programa Nacional de Desestatização, detidas direta ou indiretamente pela União, objeto de leilão especial no recinto de Bolsa de Valores, observado o seguinte:

a) as informações divulgadas através de editais e prospectos deverão ser encaminhadas à CVM e, no caso de companhias abertas, concomitantemente incorporadas às informações existentes na CVM em decorrência do cumprimento às disposições da Instrução CVM nº 60/87, e modificações posteriores;

b) qualquer ato ou fato relevante que possa influir na decisão dos investidores, supervenientes à edição do edital ou do prospecto, deverá ser imediatamente divulgado através da imprensa;

c) a procura de adquirentes para as ações somente poderá ser efetuada por integrantes do sistema de distribuição devidamente contratados pelo Gestor do Fundo Nacional de Desestatização, ressalvada a hipótese de identificação de compradores junto a investidores institucionais ou pessoas físicas ou jurídicas que possuam capacidade de avaliar adequadamente o grau de risco envolvido na aquisição da participação acionária objeto do leilão;

II - Dispensar do registro prévio estatuído no art. 21 da Lei nº 6.385/76 as companhias fechadas cujas ações sejam objeto de oferta nos termos do item I, observado o disposto no item III;

III - Caso o resultado do leilão especial importe em um número de acionistas superior a 100 (cem), a companhia terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da liquidação das operações do leilão, para a apresentação dos documentos relativos ao registro de companhia, descritos na Instrução CVM nº 60/87, com as modificações posteriores;

IV - Para fins de verificação do disposto no item III, as Bolsas de Valores deverão remeter à CVM, imediatamente após a liquidação das operações objeto do leilão, a relação dos arrematantes;

V - O edital que preceder o leilão conterá, necessariamente, o esclarecimento de que, se a companhia mantiver a qualidade de fechada ou de aberta de balcão, seus valores mobiliários somente poderão ser negociados privadamente ou em balcão, conforme o caso;

VI - As dispensas previstas nesta Deliberação não se aplicam a outras ofertas no âmbito do Programa Nacional de Desestatização que objetivem a dispersão das ações junto ao público em geral.

VII - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ROBERTO FALDINI

(Of. nº 159/92)

ATOS DECLARATÓRIOS DE 3 DE ABRIL DE 1992

O Presidente da CVM - Comissão de Valores Mobiliários - torna público que o Colegiado, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 6.385/76, resolve:
Nº 1.925 - Autorizar, a partir de 30.03.92, COMPANIA GENERAL DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A. a constituir no Brasil Carteira de Títulos e Valores Mobiliários - administrada pela Fator S.A. Corretora de Valores e Câmbio -, na forma prevista no Regulamento Anexo IV à Resolução nº 1.289/87, instituído pela Resolução nº 1.832, de 31.05.91, e Instrução CVM nº 169, de 02.01.92.
Nº 1.926 - Autorizar, a partir de 30.03.92, BARCLAYS DE ZOETE WEDD SECURITIES LIMITED a constituir no Brasil Carteira de Títulos e Valores Mobiliários - administrada pelo BCN BARCLAYS BANCO DE INVESTIMENTO S.A. -, na forma prevista no Regulamento Anexo IV à Resolução nº 1.289/87, instituído pela Resolução nº 1.832, de 31.05.91, e Instrução CVM nº 169, de 02.01.92.
Nº 1.927 - Autorizar, a partir de 30.03.92, BARCLAYS DE ZOETE WEDD SECURITIES LIMITED a constituir no Brasil Carteira de Títulos e Valores Mobiliários - Conta Coletiva administrada pelo BCN BARCLAYS BANCO DE INVESTIMENTO S.A. -, na forma prevista no Regulamento Anexo IV à Resolução nº 1.289/87, instituído pela Resolução nº 1.832, de 31.05.91, e Instrução CVM nº 169, de 02.01.92.

ROBERTO FALDINI

(Nº 2.028 - 2-4-92 - Cr$ 62.376,00)
(Nº 2.029 - 2-4-92 - Cr$ 62.376,00)
(Nº 2.034 - 2-4-92 - Cr$ 62.376,00)

Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários

ATO DECLARATÓRIO Nº 1.906, DE 17 DE MARÇO DE 1992

O Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 130, de 15.08.91, resolveu autorizar LAMBERTUS CORNELIS JOSEF DENKERS, CPF nº 126576158-21, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 82, de 19 de setembro de 1988.

LUIZ HENRIQUE S. OLIVEIRA

(Nº 1.996 - 12-3-92 - Cr$ 46.755,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 1.907, DE 17 DE MARÇO DE 1992

O Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 130, de 15.08.91, resolveu autorizar DOMINGOS CARELLI NETTO, CPF nº 039286408-87, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 82, de 19 de setembro de 1988.

LUIZ HENRIQUE S. OLIVEIRA

(Nº 2.017 - 13-3-92 - Cr$ 62.376,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 1.908, DE 17 DE MARÇO DE 1992

O Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 130, de 15.08.91, resolveu autorizar ALBERTO ALVES SOBRINHO, CPF nº 005841697-87, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 82, de 19 de setembro de 1988.

LUIZ HENRIQUE S. OLIVEIRA

(Nº 2.000 - 6-3-92 - Cr$ 46.755,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 1.909, DE 17 DE MARÇO DE 1992

O Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 130, de 15.08.91, resolveu autorizar FAIR CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES LTDA., CGC nº 32648370/0002-07, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 82, de 19 de setembro de 1988.

LUIZ HENRIQUE S. OLIVEIRA

(Nº 1.999 - 6-3-92 - Cr$ 46.755,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 1.910, DE 17 DE MARÇO DE 1992

O Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 130, de 15.08.91, resolveu autorizar RICARDO SIROTSKI, CPF nº 710749887-87, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 82, de 19 de setembro de 1988.

LUIZ HENRIQUE S. OLIVEIRA

(Nº 1.995 - 10-3-92 - Cr$ 46.755,00

ATO DECLARATÓRIO Nº 1.911, DE 17 DE MARÇO DE 1992

O Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 130, de 15.08.91, resolveu autorizar GILLES CHARLIE MAURICE ALLEIN, CPF nº 126576088-84, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 82, de 19 de setembro de 1988.

LUIZ HENRIQUE S. OLIVEIRA

(Nº 1.986 - 26-2-92 - Cr$ 46.755,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 1.912, DE 17 DE MARÇO DE 1992

O Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 130, de 15.08.91, resolveu autorizar FAUSTO FONSECA, CPF nº 020592588-04, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 82, de 19 de setembro de 1988.

LUIZ HENRIQUE S. OLIVEIRA

(Nº 2.015 - 13-3-92 - Cr$ 62.376,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 1.913, DE 17 DE MARÇO DE 1992

O Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 130, de 15.08.91, resolveu autorizar LUIZ LARGMAN, CPF nº 063579168-46, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 82, de 19 de setembro de 1988.

LUIZ HENRIQUE S. OLIVEIRA

(Nº 2.016 - 13-3-92 - Cr$ 62.376,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 1.914, DE 17 DE MARÇO DE 1992

O Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 130, de 15.08.91, resolveu autorizar DISTRIBUIDORA BANK OF BOSTON DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, CGC nº 62224134/0001-43, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 82, de 19 de setembro de 1988.

LUIZ HENRIQUE S. OLIVEIRA

(Nº 2.014 - 13-3-92 - Cr$ 62.376,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 1.915, DE 17 DE MARÇO DE 1992

O Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 130, de 15.08.91, resolveu CANCELAR, a pedido, a autorização concedida a LUIZ ALBERTO OLIVEIRA TORRES, CPF nº 018060920-34, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 82, de 19 de setembro de 1988, relativa ao Ato Declaratório CVM nº 1028, de 08.08.89.

LUIZ HENRIQUE S. OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 1.916, DE 17 DE MARÇO DE 1992

O Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 130, de 15.08.91, resolveu CANCELAR, a pedido, a autorização concedida a KENJI OKOCHI, CPF nº 002616047-16, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 82, de 19 de setembro de 1988, relativa ao Ato Declaratório CVM nº 953, de 30.05.89.

LUIZ HENRIQUE S. OLIVEIRA

(Nº 1.994 - 28-2-92 - Cr$ 46.755,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 1.918, DE 17 DE MARÇO DE 1992

O Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 130, de 15.08.91, resolveu autorizar BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S/A, CGC nº 60872504/0001-23, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 82, de 19 de setembro de 1988.

LUIZ HENRIQUE S. OLIVEIRA

(Nº 1.985 - 26-2-92 - Cr$ 46.755,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 1.919, DE 18 DE MARÇO DE 1992

O Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 130, de 15.08.91, resolveu CANCELAR, a pedido, a autorização concedida a CLAUDE ROBERTO ARMANDO GOETSCHEL, CPF nº 030067437-68, para prestar os serviços de Análise de Títulos e Valores Mobiliários, relativa ao Ato Declaratório CVM nº 411, de 07.08.86.

LUIZ HENRIQUE S. OLIVEIRA

(Nº 2.001 - 18-3-92 - Cr$ 62.376,00)

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 62, DE 27 DE MARÇO DE 1992

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, usando da competência delegada pelo Exmo.Sr.Ministro de Estado da Fazenda, através da Portaria nº 354, de 29 de outubro de 1980, e tendo em vista o disposto no artigo 77, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do **processo SUSEP nº 001-01030/92** resolve:

Aprovar as alterações introduzidas nos artigos 15 e 23 do Estatuto Social da **BOZANO, SIMONSEN SEGURADORA S/A,** com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28 de fevereiro de 1992.

CARLOS PLÍNIO DE CASTRO CASADO

BOZANO, SIMONSEN SEGURADORA S.A.
CGC-MF nº 87.376.109/0001-06

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 1992

Local e hora: Na sede da Sociedade, na Av. Rio Branco nº 138 - 14º andar, às 14:00 horas. **Pessoas presentes:** Reuniram-se Acionistas da BOZANO, SIMONSEN SEGURADORA S.A., representando a totalidade do Capital Social, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no Livro de Presença. **Mesa:** Presidente Sr. Fernando Paulo de Lima Guerreiro, que convidou para Secretário o Dr. Carlyle Wilson. **Sumário dos fatos ocorridos:** Lida a Proposta da Diretoria, desta mesma data, do seguinte teor: "**Proposta da Diretoria**" Senhores Acionistas, a Diretoria da BOZANO, SIMONSEN SEGURADORA S.A. tem a honra de submeter à consideração de V.Sas. a seguinte proposta para alteração do Estatuto Social no tocante à nova redação a ser dada às letras j) e l) do Art. 15 e letras l) e m) do Art. 23, para as quais propõe a seguinte redação: Art. 15, letras "j) autorizar a aquisição ou alienação de bens imóveis de uso, quando a operação ultrapassar Cr$ 1.000.000.000,00 (hum bilhão de cruzeiros), valor este a ser corrigido, a partir de 01/01/1992, pela variação que ocorrer, desde então, na Taxa Referencial Diária, publicada pelo Banco Central do Brasil, ou seu substituto oficial;" e "l) autorizar a aquisição ou alienação de participações societárias permanente, quando o respectivo valor ultrapassar Cr$ 1.000.000.000,00 (hum bilhão de cruzeiros), valor este a ser corrigido, a partir de 01/01/1992, pela variação que ocorrer, desde então, na Taxa Referencial Diária, publicada pelo Banco Central do Brasil, ou seu substituto oficial, ou quando a operação importar em assunção ou perda do controle ou paridade em outra sociedade, ou ainda, quando a operação corresponder a 10% (dez por cento) ou mais do Capital Social da Sociedade adquirida ou alienada;" Art. 23, letras "l) autorizar a Sociedade a hipotecar ou por qualquer forma onerar os seus bens de uso quando a operação for inferior a Cr$ 1.000.000.000,00 (hum bilhão de cruzeiros), valor este a ser corrigido, a partir de 01.01.1992, pela variação que ocorrer, desde então, na Taxa Referencial Diária *publicada pelo Banco Central do Brasil;*" e "*m) autorizar a aquisição ou alienação de bens imóveis de uso e de participações* societárias permanentes, quando a operação for inferior a Cr$ 1.000.000.000,00 (hum bilhão de

cruzeiros), valor este a ser corrigido, a partir de 01.01.1992, pela variação que ocorrer, desde então, na Taxa Referencial Diária publicada pelo Banco Central do Brasil;" Esta, Senhores Acionistas, a proposta que submetemos à apreciação de V.Sas.. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1992. (ass) Fernando Paulo de Lima Guerreiro, Diretor Presidente, Carlyle Wilson e David George Manley Hetzel, Diretores." **Deliberações:** Aprovada, por unanimidade dos presentes, a Proposta da Diretoria acima transcrita. **Documento arquivado:** Proposta da Diretoria. **Assinaturas: Mesa** - Presidente, Fernando Paulo de Lima Guerreiro. Secretário, Carlyle Wilson. **Acionistas:** BOZANO, SIMONSEN LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL (ass) Fernando Paulo de Lima Guerreiro, Diretor Presidente, Carmine D'Elia, Diretor, JULIO RAFAEL DE ARAGÃO BOZANO, JOSE CARLOS DE ARAUJO SARMENTO BARATA e CARLYLE WILSON. A presente ata foi lavrada na forma do Artigo 130, §§ 1.º e 2.º da Lei 6.404/76. Fernando Paulo de Lima Guerreiro - Presidente da Mesa. Carlyle Wilson - Secretário. José Rocha Leal - Adv. OAB-RJ n.º 7454.

(Nº 80.590 - 6-4-92 - Cr$ 273.700,00)

Ministério da Agricultura e Reforma Agrária

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 96 DE 6 DE ABRIL DE 1992

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 222, de 19 de julho de 1990,

CONSIDERANDO a documentação e pareceres constantes do Proceso INCRA/SR-06 (41280) nº 5918/87 e o teor do Parecer nº SR-40/87, da Consultoria Geral da República, resolve:

I - AUTORIZAR a MANNESMANN S/A., pessoa jurídica brasileira equiparada à estrangeira, nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 1º da Lei nº 5.709, de 07 de outubro de 1971, CGC nº 17.170.150/0001-46, com sede e usina no Barreiro, Belo Horizonte-MG, a adquirir dois imóveis rurais com a área total de 413,9600 ha (quatrocentos e treze hectares e noventa e seis ares), no Município e Comarca de Abaeté, Estado de Minas Gerais e cadastrados no Sistema Nacional de Cadastro Rural, sob o nº 417.017.005.452-8, ficando obrigada a implantar, no citado imóvel o projeto ora aprovado.

II - O prazo de validade desta autorização é de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

PAULINO GARCIA

PORTARIA Nº 97, DE 6 DE ABRIL DE 1992

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 222, de 19 de julho de 1990,

CONSIDERANDO a documentação e pareceres constantes do Processo INCRA/SR-06 (41280) nº 005411/87 e o teor do Parecer nº SR-40/87, da Consultoria Geral da República, resolve:

I - AUTORIZAR a MANNESMANN S/A., pessoa jurídica brasileira, equiparada à estrangeira, nos termos do parágrafo 1º do art. 1º da Lei nº 5.709, de 07 de outubro de 1971, CGC nº 17.170.150/0001-46, com sede e usina no Barreiro, Belo Horizonte-MG, a adquirir o imóvel rural, com a área de 3.587,3571 ha (três mil, quinhentos e oitenta e sete hectares, trinta e cinco ares e setenta e um centiares), situado no Município de Paineiras, Comarca de Abaeté, Estado de Minas Gerais, e cadastrado no Sistema Nacional de Cadastro Rural sob o código nº 417.084.002.500-10, ficando obrigada a implantar, no citado imóvel, o projeto ora aprovado.

II - O prazo de validade desta Autorização é de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

PAULINO GARCIA

PORTARIA Nº 98, DE 6 DE ABRIL DE 1992

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 222, de 19 de julho de 1990,

CONSIDERANDO a documentação e pareceres constantes do Processo INCRA/MG (41280) nº 005917/87, que encontram-se de acordo com o Decreto nº 74.965, de 26 de novembro de 1974,

CONSIDERANDO ainda, o teor do Parecer nº SR-40/87 da Consultoria Geral da República e o parecer favorável do Dr. Consultor Jurídico, resolve:

I - AUTORIZAR a MANNESMANN S/A, pessoa jurídica brasileira, equiparada à estrangeira, nos termos do parágrafo 1º do art. 1º da Lei nº 5.709, de 07 de outubro de 1971, CGC nº 17.170.150/0001-46, com sede e usina no Barreiro, Belo Horizonte-MG, a adquirir o imóvel rural, com a área total de 2.189,0000 ha (dois mil, cento e oitenta e nove hectares), situado no Município e Comarca de Abaeté, Estado de Minas Gerais e cadastrado no Sistema Nacional de Cadastro Rural, sob o nº 417.017.007.714-5, ficando obrigada a implantar, no citado imóvel o projeto ora aprovado.

II - O prazo de validade desta Autorização é de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

PAULINO GARCIA

(Of. nº 36/92)

SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 12, DE 3 DE ABRIL DE 1992

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, item VIII, do Regimento Interno da SNAD, aprovado pela Portaria Ministerial nº 10, de 08 de fevereiro de 1991 e tendo em vista o que consta do processo 21000.00652/92-24, resolve:

Art. 1º - Autorizar o CENARGEN/EMBRAPA, a importar do USDA-USA em Maryland Beltsville 100 (cem) gramas de sementes de soja Glycine max.

Art. 2º - O material constante do artigo anterior, terá que atender às seguintes exigências quarentenárias:

a) entrar pelo Aeroporto Internacional de Brasília-DF;
b) estar acondicionado em embalagens hermeticamente fechadas; e
c) constar declaração no Certificado Fitossanitário, de que as sementes foram colhidas em campos inspecionados estando livres dos patógenos: Phakopsora pachyizi, Syd Corynebacterium flaccumfaciens, Hed Heterodera glycines Ich doença de vírus, e, que foram tratadas com fungicidas no país de origem, indicando a forma de tratamento.

Parágrafo Único - Os técnicos da Diretoria Federal de Agricultura e Reforma Agrária do Distrito Federal-DFARA/DF, farão os exames e conferência do material a sua chegada e caso esteja de acordo com as exigências aqui prescritas, será encaminhado à Fundação Centro de Experimentação e Pesquisa-FECOTRIGO em Cruz Alta/RS.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PEDRO GONZALES

PORTARIA Nº 13, DE 3 DE ABRIL DE 1992

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, item VIII, do Regimento Interno da SNAD, aprovado pela Portaria Ministerial nº 10, de 08 de fevereiro de 1991 e tendo em vista o que consta do processo 21000.001155/92-25, resolve:

Art. 1º - Autorizar o CENARGEN/EMBRAPA, a importar do CIMMYT, no México, 90.000 (noventa mil) gramas de sementes de milho Zea mays das populações a seguir relacionadas: IPTT 36, EVT 16A, ELVT 19 com 30.000 (trinta mil) gramas cada.

Art. 2º - O material constante do artigo anterior, terá que atender às seguintes exigências quarentenárias:

a) entrar pelo Aeroporto Internacional de Brasília-DF;
b) estar acondicionado em embalagens hermeticamente fechadas; e
c) estar acompanhado do Certificado Fitossanitário do país de origem com declaração adicional de que as sementes foram colhidas em áreas livres do fungo Peronoscleropora sorghi, agente etiológico do "mildio do sorgo" e, que foram tratadas com fungicidas no país de origem, indicando a forma de tratamento.

Parágrafo Único - Os técnicos da Diretoria Federal de Agricultura e Reforma Agrária do Distrito Federal - DFARA/DF, farão os exames e conferências do material a sua chegada e caso esteja de acordo com as exigências aqui prescritas será encaminhado a Empresa Pernambucana de Pesquisa Agropecuária - IPA, em Recife/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PEDRO GONZALES

PORTARIA Nº 14, DE 3 DE ABRIL DE 1992

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA, no uso das atribuiçoes que lhe confere o artigo 91, item VIII, do Regimento Interno da SNAD, aprovado pela Portaria Ministerial nº 10, de 08 de fevereiro de 1991 e tendo em vista o que consta do processo MA-21000.008823/91-28, resolve:

Art. 1º - Autorizar o CENARGEN/EMBRAPA, a importar do Bulawayo- Zimbawe, 1.600 (hum mil e seiscentas) gramas de Capim Sudão (Sorghum sudanenses) das cultivares a seguir relacionadas: SDFS-32, SDFS-33, SDFS-36, SDFS-103, SDFS-173, SDFS-174, SDFS-216 e SDFS-1097.

Art. 2º - O material constante do artigo anterior, terá que atender às seguintes exigências quarentenárias:
a) entrar pelo Aeroporto Internacional de Brasília - DF;
b) estar acondicionado em embalagens hermeticamente fechadas; e
c) estar acompanhado do Certificado Fitossanitário do país de origem com declaração adicional de que as sementes foram tratadas com fungicidas e inseticidas por métodos convencionais.

Parágrafo Único - Os técnicos da Diretoria Federal de Agricultura e Reforma Agrária do Distrito Federal - DFARA/DF, farão as conferências e exames do material a sua chegada e caso esteja de acordo com as exigências aqui prescritas, será encaminhado a Empresa Pernambucana de Pesquisa Agropecuária - IPA, em Recife/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PEDRO GONZALES

PORTARIA Nº 15, DE 3 DE ABRIL DE 1992

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, item VIII, do Regimento Interno da SNAD, aprovado pela Portaria Ministerial nº 10, de 08 de fevereiro de 1991 e tendo em vista o que consta no processo 21052.007752/91, resolve:

Art. 1º - Autorizar o Instituto de Tecnologia de Alimentos - ITAL, a importar do International Mycological Institute, da Inglaterra, 98 (noventa e oito) tubos contendo meio de cultura com colônias fúngicas diversas.

Art. 2º - O material citado no artigo anterior, deverá atender às seguintes exigências quarentenárias:

a) estar acompanhado do laudo de identificação do país de origem;
b) estar acondicionado com embalagens de segurança, sendo a sua abertura realizada só em laboratório específico;
c) qualquer alteração verificada na embalagem, deverá ser destruído o material avariado;
d) a liberação será destinado aos laboratórios do ITAL, para sua guarda;
e) o material terá que entrar pelo Aeroporto Internacional de São Paulo/SP.

Art. 3º - Os técnicos da Diretoria Federal da Agricultura e Reforma Agrária do Estado de São Paulo - DFARA/SP, farão os exames e conferências do material a sua chegada e caso esteja de acordo com as exigências aqui prescritas será encaminhado ao ITAL/SP.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PEDRO GONZALES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria SNAD Nº 07, de 19 de março de 1992, publicada no DOU de 25 de março de 1992, Seção I, página 3904

Onde se lê:Credenciar a firma EMPRESA DE EXPERIMENTAÇÃO E CONSULTORIA AGROPECUÁRIA LTDA

Leia-se:Credenciar a EMPRESA DE EXPERIMENTAÇÃO E CONSULTORIA AGROPECUÁRIA LTDA-PADRÃO (Of. nº 18/92)

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Diretoria de Recursos Fundiários

PORTARIA Nº 15, DE 17 DE MARÇO DE 1992

O DIRETOR DE RECURSOS FUNDIÁRIOS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Presidente do órgão, através da Portaria/INCRA/P/Nº 598, de 25 de junho de 1.991, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho do mesmo ano:

CONSIDERANDO o pronunciamento emitido pelo Senhor Chefe do Departamento de Alienação e Titulação, nos autos do Processo Administrativo INCRA/SP(08)(41.300) Nº 002.130/91 resolve:

I-AUTORIZAR, com base no artigo 7º, parágrafo 2º, do Decreto nº 74.965, de 26 de novembro de 1.974, a Senhora JOSEFA ROMAN NEGREIROS, de nacionalidade espanhola (0582), portadora da carteira de identidade para estrangeiro-Permanente RNE W-850024-S, expedida pela SE/DPMAF, em 20/10/87, casada em regime de comunhão universal de bens com o senhor ANTONIO CARLOS NEGREIROS, de nacionalidade brasileira (0256), portador da carteira de identidade RG nº 4.856.011-7, expedida pela SSP/SP, em 28/05/87 CPF nº 043.144.178-20, em conjunto, a adquirir um imóvel rural, com a área de 24,2000 ha (vinte e quatro hectares e vinte ares), correspondentes a 2,42 módulos de exploração indefinida, situado no Município e Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo e cadastrado no SNCR sob o código nº 633.054.026.140-9.

II-O prazo de validade desta Autorização é de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

ALTIR DE SOUZA MAIA

(Nº 80.648 - 6-4-92 - Cr$ 109.746,00)

Ministério do Trabalho e da Previdência Social

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA 3.136 DE 31 DE MARÇO DE 1992

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições previstas na Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977; e

Considerando a necessidade de aprimorar a sistemática de controle sobre as atividades das Entidades Fechadas de Previdência Privada, no campo Estatístico-Atuarial,

Considerando a decorrente necessidade de se obterem, com uniformidade, transparência e segurança, as informações relativas a essa área;

Considerando o estabelecido no artigo 2º da Portaria nº 3.671, de 23 de outubro de 1990;

Considerando os resultados do trabalho desenvolvido pela Comissão instituída pela Portaria nº 3.348, de 11 de julho de 1991;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar, para vigorar nas Avaliações Atuariais e Notas Técnicas elaboradas a partir de 01 de julho de 1992, a racionalização de procedimentos relativos à análise, do ponto de vista atuarial, de Planos de Benefícios das Entidades Fechadas de Previdência Privada, conforme anexos, constante do Módulo Estatístico-Atuarial do Sistema de Informações Institucionais da Secretaria Nacional de Previdência Social e Complementar.

Art. 2o. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REINHOLD STEPHANES

A N E X O I

INSTRUÇÕES GERAIS:

A. DO OBJETIVO
Objetiva-se racionalizar e uniformizar procedimentos no campo atuarial, facilitando o conhecimento sistemático da situação dos Planos de Benefícios das Entidades Fechadas de Previdência Privada.

B. DAS NORMAS GERAIS
São mantidos os princípios e normas estabelecidas pela Legislação vigente, direcionadas à área Estatístico-Atuarial, além dos pontos definidos nestas instruções.

C. DAS INFORMAÇÕES
Deve incluir todas as informações que modifiquem ou possam vir a modificar a situação atuarial dos Planos de Benefícios.

D. DAS RETIFICAÇÕES
A SNPSC determinará a retificação, no todo ou em parte, e a nova divulgação das Demonstrações Atuariais sempre que necessárias.

E. DAS ATUALIZAÇÕES
As avaliações das Entidades deverão ser mantidas atualizadas nas formas prescritas pelas normas legais vigentes.

F. DAS RESPONSABILIDADES
O não cumprimento das presentes instruções dentro do prazo estabelecido ensejará ao DPC a apuração das responsabilidades e a aplicação das penalidades cabíveis.

G. DA NOTA TÉCNICA ATUARIAL
Em relação ao Anexo II, os dados ali contidos, são considerados mínimos necessários e obrigatórios para a apresentação deste documento.

H. DAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS
As avaliações Atuariais referidas no Art. 24 da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, deverão ser encaminhadas ao Departamento de Previdência Complementar, através do Anexo III, até a data fixada para a entrega do Balanço Patrimonial, sem prejuízo do encaminhamento das demais Avaliações consideradas necessárias.

I. DO ENVIO DAS INFORMAÇÕES
Durante este exercício os formulários constantes do Anexo III e respectivas instruções de preenchimento, poderão ser solicitados à Coordenadoria de Apuração de Indices e de Atuária. Para a Avaliação Atuarial referente ao ano de 1992, serão distribuídos disquetes pelo Departamento de Previdência Complementar, que conterão todos os dados constantes dos formulários ora em divulgação.

ANEXO II

NOTA TÉCNICA ATUARIAL

1 - OBJETIVO

2 - BASES FINANCEIRAS E ATUARIAIS
2.1 - Tábuas (Deverão ser informadas e remetidas as tábuas utilizadas).
2.1.1. Tábua de mortalidade/sobrevivência
2.1.2. Tábua de entrada em invalidez
2.1.3. Tábua de mortalidade de inválido
2.1.4. Tábua de rotatividade
2.1 5. Tábua de novas entradas
2.1.6. Outras tábuas

2.2 - Critério de crescimento salarial

2.3 - Critério de crescimento dos benefícios da Previdência Social

2.4 - Critério de crescimento dos benefícios do plano

2.5 - Sistemática de cálculo de pensão

2.6 - Sistemática de cálculo do tempo passado

Obs.: Fornecer as hipóteses, por plano se diferenciadas, e/ou outras que não foram mencionadas. Quando ocorrerem alterações nas hipóteses, a Nota Técnica deverá ser atualizada.

3 - MÉTODOS ATUARIAIS - (Descrição sucinta)
3.1 - Regimes financeiros (Identificar os benefícios, dentro do regime financeiro utilizado).
3.1.1 - Repartição Simples
3.1.2 - Repartição de Capital de Cobertura
3.1.3 - Capitalização:
3.1.3.1 - Agregado
3.1.3.2 - Idade de Entrada
3.1.3.3 - Crédito Unitário
3.1.3.4 - Crédito Unitário Projetado
3.1.3.5 - Outro (Identifique)

3.2 - Perspectiva de evolução das taxas de custeio em função do método de capitalização utilizado.

4 - ESTRUTURA DOS BENEFÍCIOS (Distribuição)
4.1 - Benefícios Definidos.

4.2 - Benefícios com Contribuição Definida.

5 - EXPRESSÃO DE CÁLCULO DO VALOR ATUAL DAS OBRIGAÇÕES, NO ANO, NO REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES (Por Benefício - Discriminando por Participante Ativo e Assistido)

6 - EXPRESSÃO DE CÁLCULO DO VALOR ATUAL DAS OBRIGAÇÕES, NO ANO, NO REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITAL DE COBERTURA (Por Benefício - Discriminando por Participante Ativo e Assistido)

7 - EXPRESSÃO DE CÁLCULO DO VALOR ATUAL DAS OBRIGAÇÕES FUTURAS DOS BENEFÍCIOS NO REGIME DE CAPITALIZAÇÃO (Por Benefício - Discriminando por Participantes Ativo e Assistido)

8 - EXPRESSÃO DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS DOS PARTICIPANTES (Participante Ativo, Aposentado e Pensionista)

9 - CÁLCULO DA TAXA ANUAL DE CONTRIBUIÇÃO DAS PATROCINADORAS

10 - EXPRESSÃO DE CÁLCULO DAS RESERVAS TÉCNICAS

11 - EXPRESSÃO DE CÁLCULO PARA EVOLUÇÃO DA RESERVA MATEMÁTICA EM CADA EXERCÍCIO

12 - EXPRESSÃO DE CÁLCULO DOS VALORES DE RESGATE

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 - Despesas administrativas

13.2 - Outros

OBS: Quando houver alguma alteração no Regulamento que implique na Nota Técnica Atuarial, esta deverá ser consolidada.

Assinatura do Atuário
M I B A

ANEXO III

1. DEMONSTRATIVOS

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E COMPLEMENTAR
DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

ENTIDADE

NOME:	1	CÓDIGO:	2
PATROCINADORA:	3	ATIVIDADE:	4

ATUÁRIO RESPONSÁVEL

NOME:	5	MIBA:	6	FONE CONT.:	7

EMPRESA: 8

AVALIAÇÃO DA ENTIDADE

DATA AVALIAÇÃO:	9	DATA BASE:	10	MEDIA(Cr$1.000,00)	11

EXERCÍCIO: 12

ITEM		EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
FOLHA DE SALÁRIOS	13		
SALÁRIO CAMPO 13 / FOLHA TOTAL DE SAL.	14	x	x
FOLHA DE SALÁRIOS DE PARTICIPAÇÃO	15		
NÚMERO - EMPREGADOS	16		
NÚMERO-PARTICIPANTES ATIVOS	17		
NÚMERO DE PLANOS	18		
NÚMERO-PARTICIPANTES FACULTATIVOS	19		
NÚMERO - ASSISTIDOS	20		
VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS	21		
- CONCEDIDOS	22		
- A CONCEDER	23		
. IMINENTES	24		
. NÃO IMINENTES	25		
RESERVAS MATEMÁTICAS	26		
- BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	27		
- BENEFÍCIOS A CONCEDER	28		
. IMINENTES	29		
. NÃO IMINENTES	30		

ITEM		EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
RESERVAS A AMORTIZAR	31		
- BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	32		
- BENEFÍCIOS A CONCEDER	33		
. IMINENTES	34		
. NÃO IMINENTES	35		
DÉFICIT TÉCNICO	36		
- BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	37		
- BENEFÍCIOS A CONCEDER	38		
. IMINENTES	39		
. NÃO IMINENTES	40		
ATIVO LÍQUIDO	41		
SUPERÁVIT TÉCNICO	42		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	43		
RESERVA PARA AJUSTES DO PLANO	44		
..			
TOTAL DE VALOR DE RESGATE	45		

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E COMPLEMENTAR
DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

PLANO DE BENEFÍCIOS

PATROCINADORA:				52	PLANO:		53
DATA DE APROVAÇÃO	54	DATA DO INÍCIO	55	SITUAÇÃO DO PLANO: - EM MANUTENÇÃO ☐ EM EXTINÇÃO ☐	56	DE EXTINÇÃO - DATA DE DESATIVAÇÃO	57	DATA DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO	58
___/___/___		___/___/___				___/___/___		___/___/___	

CARACTERÍSTICAS DO PLANO

BENEFÍCIOS	59	NÍVEL BÁSICO DO BENEFÍCIO	60	MODALIDADE DO BENEFÍCIO	61	REGIME FINANCEIRO	62

OBSERVAÇÕES: 63

ESTATÍSTICA DO PLANO

ITEM		EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR	ITEM		EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
NÚMERO - PARTICIPANTES ATIVOS	64			NÚMERO - APOSENTADORIAS	74		
SALÁRIO MÉDIO-PARTICIPANTES ATIVOS	65			COMPLEM. MÉDIA - APOSENTADORIAS	75		
SALÁRIO DE PARTICIPAÇÃO MÉDIO	66			IDADE MÉDIA - APOSENTADORIA	76		
IDADE MÉDIA-ATIVOS	67			NÚMERO - APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	77		
SERVIÇO MÉDIO - ATIVOS	68			COMPLEM. MÉDIA - APOSENTADORIA INVALIDEZ	78		
NÚMERO - PARTICIPANTES MASCULINOS	69			IDADE MÉDIA - APOSENTADORIA INVALIDEZ	79		
NÚMERO - PARTICIPANTES FEMININOS	70			NÚMERO - PENSÕES	80		
NÚMERO - APOSENTADORIA ESPECIAL	71			COMPLEMENT. MÉDIA - PENSÃO	81		
COMPLEM. MÉDIA - APOSENT. ESPECIAL	72			NÚMERO AUXÍLIO FUNERAL	82		
IDADE MÉDIA - APOSENTADORIA ESPECIAL	73			AUXÍLIO FUNERAL MÉDIO	83		

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E COMPLEMENTAR
DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

ITEM		EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR	ITEM		EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
NÚMERO - AUXÍLIO DOENÇA	84			NÚMERO - BENEFÍCIOS DIFERIDOS	94		
COMPLEM. MÉDIA - AUXÍLIO DOENÇA	85			VALOR MÉDIO - BENEFÍCIOS DIFERIDOS	95		
IDADE MÉDIA - AUXÍLIO DOENÇA	86			NÚMERO	96		
NÚMERO - RESGATES	87			VALOR MÉDIO	97		
VALOR MÉDIO - RESGATES	88			NÚMERO	98		
NÚMERO - PECÚLIO POR MORTE	89			VALOR MÉDIO	99		
VALOR MÉDIO - PECÚLIO POR MORTE	90			NÚMERO	100		
NÚMERO - PARTICIPANTES FACULTATIVOS	91			VALOR MÉDIO	101		
SALÁRIO DE PARTICIPAÇÃO MÉDIO	92			NÚMERO	102		
IDADE MÉDIA PARTICIPANTES FACULTATIVOS	93			VALOR MÉDIO	103		

HIPÓTESES ATUARIAIS

ITEM		EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR	ITEM		EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
TAXA ANUAL DE JUROS	104	x	x	FATOR DE CAPACIDADE	110		
TAXA ANUAL CRESCIMENTO SALARIAL	105	x	x	TÁBUA - MORTALIDADE	111		
TAXA ANUAL CRESCIMENTO INSS	106	x	x	TÁBUA - ENTRADA EM INVALIDEZ	112		
TAXA ANUAL CRESCIMENTO BENEFÍCIO	107	x	x	TÁBUA - MORTALIDADE INVÁLIDOS	113		
TAXA INFLAÇÃO A LONGO PRAZO	108	x	x	TÁBUA - ROTATIVIDADE	114		
ÍNDICE ECONÔMICO	109			TÁBUA - NOVOS ENTRADOS	115		

DISTRIBUIÇÃO - PARTICIPANTES ATIVOS

FAIXA ETÁRIA	EXERCÍCIO %	EXERCÍCIO ANTERIOR %	SALÁRIOS	EXERCÍCIO QUANT. x	EXERCÍCIO VALOR %	EXERCÍCIO ANTERIOR QUANT. x	EXERCÍCIO ANTERIOR VALOR %
ATÉ 20 ANOS			ATÉ 3 SM				
20 -I 30 ANOS			3 -I 5 SM				
30 -I 40 ANOS			5 -I 10 SM				
40 -I 50 ANOS			10 -I 20 SM				
50 -I 60 ANOS			20 -I 40 SM				
60 -I 70 ANOS			40 -I 60 SM				
ACIMA 70 ANOS			ACIMA 60 SM				
TOTAL	100	100	TOTAL	100	100	100	100

TEMPO DE EMPRESA	EXERCÍCIO %	EXERCÍCIO ANTERIOR %
ATÉ 2 ANOS		
2 -I 4 ANOS		
4 -I 6 ANOS		
6 -I 12 ANOS		
12 -I 20 ANOS		
20 -I 30 ANOS		
ACIMA 30 ANOS		
TOTAL	100	100

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E COMPLEMENTAR
DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

PATROCINADORA	44	RESERVA MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	47		RESERVA MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER - RISCOS IMINENTES	48		RESERVA EM CASO DE RETIRADA	49	
		EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR	
TOTAL	50									

51 OBSERVAÇÕES:

ASS. ATUÁRIO

CIENTE:

ASS. REPRESENTANTE ENTIDADE
NOME:
CARGO:

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E COMPLEMENTAR
DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

AVALIAÇÃO ATUARIAL DO PLANO

ITEM		EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR	ITEM		EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS	116			TOTAL DO CUSTO NORMAL	140	x	x
- CONCEDIDOS	117			COMPLEMENTAÇÃO - APOSENTADORIAS	141	x	x
- A CONCEDER	118			TEMPO DE SERVIÇO	142	x	x
. IMINENTES	119			IDADE	143	x	x
. NÃO IMINENTES	120			ESPECIAL	144	x	x
				INVALIDEZ	145	x	x
RESERVAS MATEMÁTICAS	121			BENEFÍCIOS DIFERIDOS	146	x	x
- BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	122			COMPLEMENTAÇÃO - PLANO	147	x	x
- BENEFÍCIOS A CONCEDER	123			COMPLEMENTAÇÃO - AUXÍLIO DOENÇA	148	x	x
. IMINENTES	124			PECÚLIO POR MORTE	149	x	x
. NÃO IMINENTES	125			RESGATES	150	x	x
				BENEFÍCIO CAMPO 96	151	x	x
RESERVAS A AMORTIZAR	126			BENEFÍCIO CAMPO 98	152	x	x
- BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	127			BENEFÍCIO CAMPO 100	153	x	x
- BENEFÍCIOS A CONCEDER	128			BENEFÍCIO CAMPO 108	154	x	x
. IMINENTES	129						
. NÃO IMINENTES	130			CUSTO DO SERVIÇO PASSADO	155	x	x
				CUSTO P/AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT	156	x	x
DÉFICIT TÉCNICO	131			CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO	157	x	x
- BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	132			CUSTO TOTAL	158	x	x
- BENEFÍCIOS A CONCEDER	133			- DOS PATROCINADORES	159	x	x
. IMINENTES	134			-DOS PARTICIPANTES	160	x	x
. NÃO IMINENTES	135			PLANO DE CUSTEIO	161	x	x
ATIVO LÍQUIDO DO PLANO	136			- CONTRIBUIÇÃO - PATROCINADORAS	162	x	x
SUPERÁVIT TÉCNICO	137			- CONTRIBUIÇÃO - PARTICIPANTES	163	x	x
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	138			. ATIVOS	164	x	x
RESERVA PARA AJUSTES DO PLANO	139			. ASSISTIDOS	165	x	x
OBSERVAÇÕES :	166						

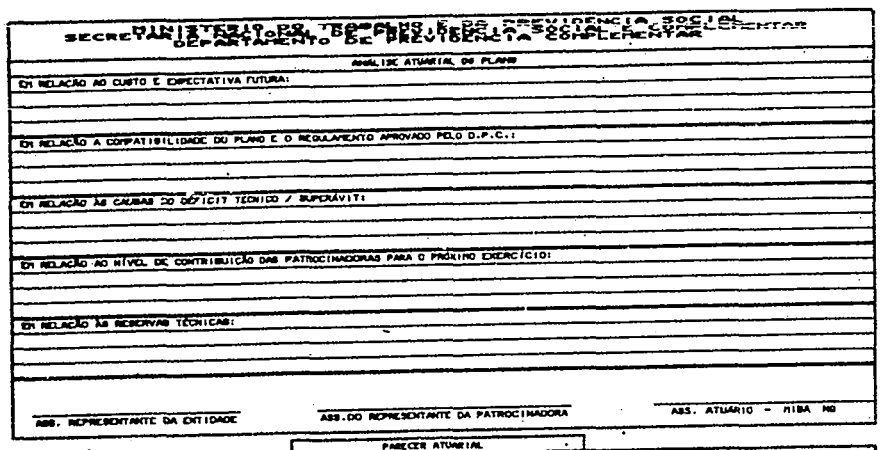
MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E COMPLEMENTAR
DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

ANÁLISE ATUARIAL DO PLANO

EM RELAÇÃO AO CUSTO E EXPECTATIVA FUTURA:

EM RELAÇÃO A COMPATIBILIDADE DO PLANO E O REGULAMENTO APROVADO PELO D.P.C.:

EM RELAÇÃO ÀS CAUSAS DO DÉFICIT TÉCNICO / SUPERÁVIT:

EM RELAÇÃO AO NÍVEL DE CONTRIBUIÇÃO DAS PATROCINADORAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO:

EM RELAÇÃO ÀS RESERVAS TÉCNICAS:

ASS. REPRESENTANTE DA ENTIDADE ASS.DO REPRESENTANTE DA PATROCINADORA ASS. ATUARIO - MIBA Nº

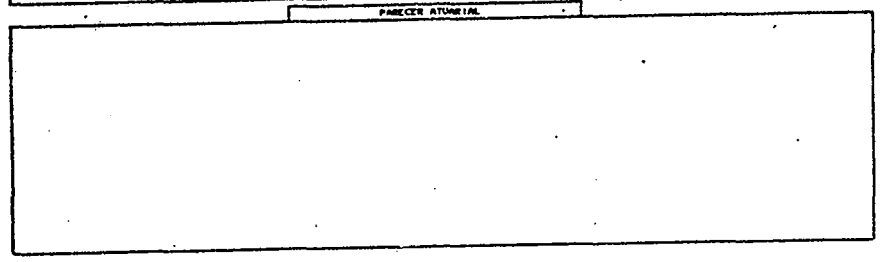
PARECER ATUARIAL

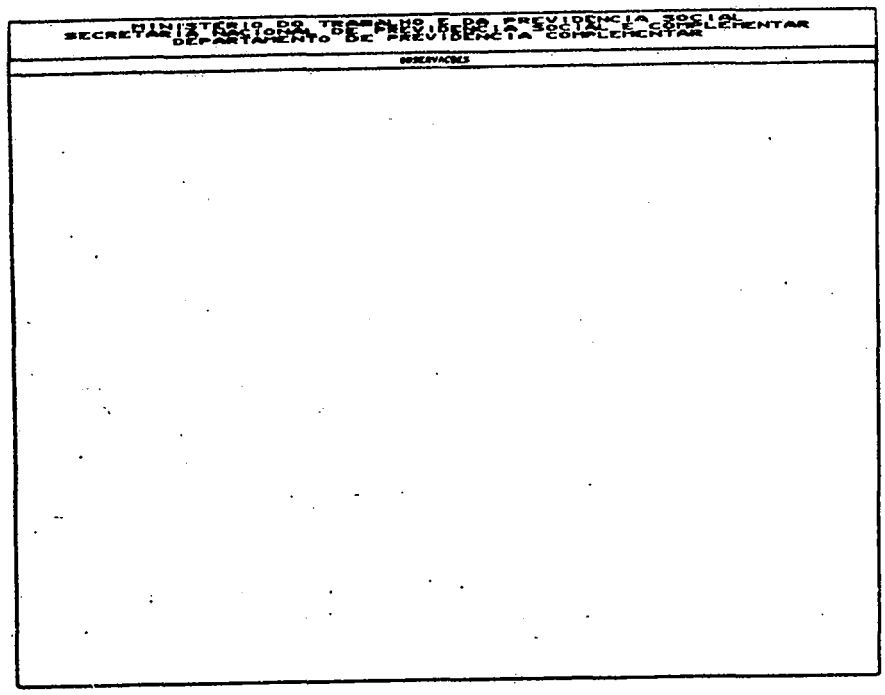
MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E COMPLEMENTAR
DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

OBSERVAÇÕES

2. MANUAL DE PREENCHIMENTO

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

OBJETIVO:
Estabelecer procedimentos para envio das informações relativas às entidades, nos aspectos estatísticos-atuariais, possibilitando a análise e acompanhamento da performance dos Planos de Benefícios mantidos pela entidade.

CRITÉRIOS DE PREENCHIMENTO:
As informações contidas neste formulário deverão refletir todos os planos mantidos pela entidade, aprovados pela SNPSC e em funcionamento. No caso de entidade multipatrocinada, o preenchimento deverá ser por grupo conveniado.

ENTIDADE:

1 - NOME
Corresponde à denominação constante no estatuto aprovado pela SNPSC. Não deverá ser usado sigla ou abreviatura, a não ser que esta seja a denominação constante no estatuto.

2 - CÓDIGO
Corresponde ao código de registro na SNPSC utilizado, inclusive, para envio das documentações contábeis.

3 - PATROCINADORA
Nome da patrocinadora principal ou instituidora conforme definido no estatuto da entidade.

4 - ATIVIDADE
Especificar a atividade principal do grupo utilizando o código de atividade do IBGE.

DO ATUÁRIO RESPONSÁVEL:

5 - NOME
Nome do atuário, pessoa física responsável pelas informações apresentadas. Em caso de mais de 1 atuário, inclui-lo no campo referente a observações (campo nº 51)

6 - MIBA
Número de registro do atuário no Instituto Brasileiro de Atuária.

7 - FONE CONT
Número do telefone de contato para eventuais esclarecimentos. Em caso de pessoa jurídica, o telefone deverá ser o do escritório onde estiver lotado o atuário.

8 - EMPRESA
Nome da pessoa jurídica credenciada pela SNPSC e responsável pela consultoria atuarial da entidade.
Caso seja pessoa física, não é necessário preencher este campo

DA AVALIAÇÃO DA ENTIDADE:

9 - DATA DA AVALIAÇÃO
Data de posicionamento da avaliação atuarial, ou dos cálculos para os casos de alteração, ou implantação de novo plano.

10- DATA-BASE
Data de levantamento dos dados utilizados na avaliação atuarial.

11- MOEDA
Deverá ser apresentado em Cr$ 1 000,00.

12- EXERCÍCIO
Ano de encerramento do balanço.

13- FOLHA DE SALÁRIOS
Valor total da folha mensal de salários sobre a qual deve incidir as contribuições das patrocinadoras, conforme estabelecido na avaliação atuarial. Informar se o valor está expresso em capacidade ou em salários nominais.

14- RELAÇÃO CAMPO 13/FOLHA TOTAL DE SALÁRIOS
Relação entre valor do campo (13) e o valor da folha total de salários dos empregados das patrocinadoras.

15- FOLHA DE SALÁRIO DE PARTICIPAÇÃO
Valor total dos salários de participação das empresas patrocinadoras, na data da avaliação.

16- NÚMERO-EMPREGADOS
Informar o número total de empregados das empresas patrocinadoras da entidade.

17- NÚMERO-PARTICIPANTES ATIVOS
Informar o número total de participantes ativos inscritos na entidade, incluindo os temporariamente afastados e facultativos.

18- NÚMERO DE PLANOS
Número de planos mantidos pela entidade devidamente aprovados pela SNPSC.

19- NÚMERO-PARTICIPANTES FACULTATIVOS
Número de participantes que já se desligaram da patrocinadora e mantém vínculo com a entidade, também denominados vinculados, mantidos, contribuintes externos ou outros.

20- NÚMERO-ASSISTIDOS
Número de inativos/dependentes recebendo benefício de prestação continuada.

NOTA IMPORTANTE: Os itens relacionados entre os campos numéricos (21) a (45), deverão estar posicionados no final do exercício.

21- VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS
Somente para aqueles estruturados pelo regime de capitalização.
(21)=(22)+(23)

22- CONCEDIDOS
Valor atuarialmente calculado referente aos benefícios já concedidos pela entidade.

23- A CONCEDER (23)=(24)+(25).

24- IMINENTES
Valor atuarialmente calculado referente aos benefícios dos participantes que, embora já tenham condições de usufruirem do benefício continuam na condição de participante ativo.

25- NÃO IMINENTES
Valor atuarialmente calculado referente aos benefícios dos participantes que, ainda não preencheram as condições para receber os benefícios dos planos.

26- RESERVAS MATEMÁTICAS (26)=(27)+(28)-(31).

27- BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
Valor atuarialmente calculado referente aos benefícios já concedidos.

28- BENEFÍCIOS A CONCEDER (28) = (29) + (30)

29- IMINENTES
Valor atuarialmente calculado referente aos participantes em riscos iminentes.

30- NÃO IMINENTES
Valor atuarialmente calculado referente aos participantes

em riscos não iminentes.

31- RESERVAS A AMORTIZAR (31)=(32)+(33).

32- BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
Valor atuarialmente calculado referente às reservas a serem amortizadas durante um prazo fixo não permanente, para cobertura dos benefícios concedidos.

33- BENEFÍCIOS A CONCEDER (33)=(34)+(35)

34- IMINENTES
Valor atuarialmente calculado referente às reservas a serem amortizadas durante um prazo fixo não permanente, para cobertura dos benefícios a conceder - iminentes.

35- NÃO IMINENTES
Valor atuarialmente calculado referente às reservas a serem amortizadas durante um prazo fixo não permanente, para a cobertura dos benefícios a conceder - não iminentes.

36- DÉFICIT TÉCNICO (36)=(37)+(38)

37- BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
Valor da insuficiência patrimonial em relação às reservas calculadas para os benefícios já concedidos.

38- BENEFÍCIOS A CONCEDER (38)=(39)+(40)

39- IMINENTES
Valor da insuficiência patrimonial em relação às reservas calculadas para os benefícios a conceder - iminentes.

40- NÃO IMINENTES
Valor da insuficiência patrimonial em relação às reservas calculadas para os benefícios a conceder - não iminentes.

41- ATIVO LÍQUIDO
Valor da parcela do ativo líquido da entidade, destinado à cobertura das reservas matemáticas.

42- SUPERÁVIT TÉCNICO
Valor do excesso do ativo líquido em relação aos compromissos totais da entidade.

43- RESERVAS DE CONTINGÊNCIA
Conforme definido na legislação em vigor, caso haja superávit técnico, não podendo ser superior a 25% da reserva matemática.

44- RESERVAS PARA AJUSTES DO PLANO
Valor da parcela do superávit técnico destinado a futuros ajustes dos planos.

45- TOTAL DE VALOR DE RESGATE
Valor devido na hipótese de desligamento de todos os participantes ativos.

46- PATROCINADORA
Relacionar as patrocinadoras da entidade.

47- RESERVAS MATEMÁTICAS DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
Valor da reserva matemática dos benefícios concedidos por patrocinadora.

48- RESERVAS MATEMÁTICAS-BENEFÍCIOS A CONCEDER-RISCOS IMINENTES
Valor da reserva matemática dos benefícios a conceder-riscos iminentes por patrocinadora.

49- RESERVA EM CASO DE RETIRADA
Valores calculados, de acordo com a legislação vigente, para refletir o compromisso da patrocinadora na hipótese de saída da entidade.

50- TOTAL
Totalizar os valores.

51- OBSERVAÇÕES
Utilizar se necessário.

NOTAS IMPORTANTES:
1) Onde não haja disponibilidade das informações solicitadas nos campos (47) a (49), poderá ser utilizado o critério de rateio entre patrocinadoras, de acordo com o constante na Nota Técnica Atuarial;

2) Caso as premissas especificadas no presente demonstrativo, não se enquadrem no critério de avaliação atuarial da entidade, o atuário deverá indicar este fato no campo de observações;

3) Em caso de utilização de algum critério nesta avaliação, não especificado na Nota Técnica Atuárial, deverá o atuário indicar esta circunstância no campo de observações.

DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL
PLANO DE BENEFÍCIOS

OBJETIVOS:
Apresentar as principais informações relativas à Avaliação Atuarial de cada Plano de Benefícios mantidos pela entidade.

INSTRUÇÕES GERAIS:
Em caso de custeio separado por patrocinadora, deverá ser preenchido um formulário para cada patrocinadora do plano.
O preenchimento deste formulário deverá ocorrer também em caso de alteração do plano e/ou implantação do novo plano. Na hipótese de alteração do plano, a coluna "exercício" deve expressar o resultado do plano alterado e a coluna exercício anterior, deve expressar o resultado do plano em vigor.

52- PATROCINADORA
Indicar o nome da patrocinadora, caso o custeio do plano seja estabelecido por patrocinadora.

53- PLANO
Indicar o nome do plano em caso de haver mais de um plano de benefício.

54- DATA DE APROVAÇÃO
Data de aprovação do plano pela SNPSC.

55- DATA DO INÍCIO
Data do início do funcionamento do plano.

56- SITUAÇÃO DO PLANO
- Em manutenção
  Assinalar caso o plano seja acessível à novas adesões;
- Em extinção
  Assinalar caso o plano esteja fechado à novas adesões.

57- SE EXTINÇÃO - DATA DE DESATIVAÇÃO
Preencher somente se o campo "extinção" for assinalado.

58- DATA DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO
Data de aprovação da última alteração do plano.

59- BENEFÍCIOS
Relacionar os benefícios previstos no plano.

60- NÍVEL BÁSICO DO BENEFÍCIO
Nível de benefício do plano, indicando se considera ou não o benefício da Previdência Social.

61- MODALIDADE DO BENEFÍCIO
Forma de geração do benefício (Benefício Definido, Contribuição Definida, Misto).

62- REGIME FINANCEIRO
Regime financeiro e indicação do método atuarial.

63- OBSERVAÇÕES
Relacionar as informações adicionais julgadas necessárias, para o perfeito entendimento do formulário.

ESTATÍSTICA DO PLANO

64- NÚMERO - PARTICIPANTES ATIVOS
Número total de participantes ativos inscritos no plano, incluindo os temporariamente afastados e facultativos.

65- SALÁRIO MÉDIO - ATIVOS
Salário médio na data de avaliação, considerando-se todos os componentes salariais passíveis de integrarem o salário de participação, caso não tivesse limite.

66- SALÁRIO DE PARTICIPAÇÃO MÉDIO
Salário de participação médio, na data de avaliação.

67- IDADE MÉDIA - ATIVOS
Idade média dos participantes ativos.

68- SERVIÇO MÉDIO - ATIVOS
Tempo de serviço médio dos participantes ativos considerado pelo plano, na data de avaliação.

69- NÚMERO - PARTICIPANTES MASCULINOS
Número de participantes ativos do sexo masculino, na data de avaliação.

70- NÚMERO - PARTICIPANTES FEMININOS
Número de participantes ativos do sexo feminino, na data de avaliação.

71- NÚMERO - APOSENTADORIA ESPECIAL
Número de participantes assistidos, que estejam recebendo benefício de complementação de aposentadoria especial, na data da avaliação.

72- COMPLEMENTAÇÃO MÉDIA - APOSENTADORIA ESPECIAL
Complementação média de aposentadoria especial, calculada considerando-se o valor pago, na data de avaliação.

73- IDADE MÉDIA - APOSENTADORIA ESPECIAL
Idade média dos participantes assistidos, que estejam recebendo complementação de aposentadoria especial, na data de avaliação.

74- NÚMERO - APOSENTADORIA
Número de participantes assistidos, que estejam recebendo benefício de complementação de aposentadoria, excluindo as especiais e de invalidez, na data de avaliação.

75- COMPLEMENTAÇÃO MÉDIA - APOSENTADORIA
Complementação média de aposentadoria calculada considerando-se o valor pago, na data de avaliação.

76- IDADE MÉDIA - APOSENTADORIA
Idade média dos participantes assistidos que estejam recebendo complementação de aposentadoria, excluindo os aposentados por invalidez e especial, na data de avaliação.

77- NÚMERO - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
Número de participantes assistidos que estejam recebendo complementação de aposentadoria por invalidez, na data de avaliação.

78- COMPLEMENTAÇÃO MÉDIA - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
Complementação média de aposentadoria por invalidez calculada considerando-se o valor pago, na data de avaliação.

79- IDADE MÉDIA - APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ
Idade Média dos participantes assistidos, que estejam recebendo complementação de aposentadoria por invalidez, na data de avaliação.

80- NÚMERO - PENSÕES
Número de complementação de pensão por morte considerando para este efeito o grupo familiar total (viúva e filhos), na data de avaliação.

81- COMPLEMENTAÇÃO MÉDIA - PENSÃO
Valor médio do benefício, considerando-se para este efeito a soma das quotas pagas a cada beneficiário, na data de avaliação.

82- NÚMERO - AUXÍLIO FUNERAL
Número de auxílios funerais concedidos no exercício.

83- AUXÍLIO FUNERAL MÉDIO
Valor médio dos benefícios, devidamente corrigidos pelo índice econômico (vide campo 109), concedidos no exercício.

84- NÚMERO - AUXÍLIO DOENÇA
Número de benefícios de auxílio doença em manutenção, na data da avaliação.

85- COMPLEMENTAÇÃO MÉDIA - AUXÍLIO DOENÇA
Valor médio das complementações de auxílio doença, pagas no mês da data de avaliação.

86- IDADE MÉDIA - AUXÍLIO DOENÇA
Idade média dos participantes que estejam recebendo complementação de auxílio doença, na data de avaliação.

87- NÚMERO - RESGATES
Número de resgates (devolução de contribuições), concedidos no exercício.

88- VALOR MÉDIO - RESGATES
Valor médio dos resgates efetuados no exercício, corrigido pelo índice econômico (vide campo 109).

89- NÚMERO - PECÚLIO POR MORTE
Número de pecúlios por morte concedidos no exercício.

90- VALOR MÉDIO - PECÚLIO POR MORTE
Valor médio dos pecúlios por morte pagos no exercício, corrigido pelo índice econômico (vide campo 109).

91- NÚMERO - PARTICIPANTE FACULTATIVO
Número de participantes facultativos (mantidos, vinculados ou contribuintes externos), na data de avaliação, que estejam efetuando o pagamento das contribuições.

92- SALÁRIO DE PARTICIPAÇÃO MÉDIO
Salário de participação do participante facultativo, na data de avaliação.

93- IDADE MÉDIA - PARTICIPANTE FACULTATIVO
Idade média dos participantes facultativos, na data de avaliação.

94- NÚMERO - BENEFÍCIOS DIFERIDOS
Número de participantes, que já se desligaram do plano e tem o direito ao benefício diferido, assegurado pelo regulamento (vesting), na data de avaliação.

95- VALOR MÉDIO - BENEFÍCIOS DIFERIDOS
Valor médio do benefício diferido, em moeda da data de avaliação.

96- OUTROS BENEFÍCIOS - NÚMERO
Especificar o benefício não indicado anteriormente e o número

97- OUTROS BENEFÍCIOS - VALOR
Informar o valor médio no mês da avaliação, em caso de benefício de renda mensal. Em caso de pagamento único, o valor médio no exercício, corrigido pelo índice econômico (vide campo 109).

98- OUTROS BENEFÍCIOS - NÚMERO
Especificar o benefício não indicado anteriormente e o número.

99- OUTROS BENEFÍCIOS - VALOR
Informar o valor médio no mês da avaliação, em caso de benefício de renda mensal. Em caso de pagamento único, o valor médio no exercício, corrigido pelo índice econômico (vide campo 109).

100- OUTROS BENEFÍCIOS - NÚMERO
Especificar o benefício não indicado anteriormente e o número.

101- OUTROS BENEFÍCIOS - VALOR
Informar o valor médio no mês da avaliação, em caso de benefício de renda mensal. Em caso de pagamento único, o valor médio no exercício, corrigido pelo índice econômico (vide campo 109).

102- OUTROS BENEFÍCIOS - NÚMERO
Especificar o benefício não indicado anteriormente e o número.

103- OUTROS BENEFÍCIOS - VALOR
Informar o valor médio no mês da avaliação, em caso de benefício de renda mensal. Em caso de pagamento único, o valor médio no exercício, corrigido pelo índice econômico (vide campo 109).

HIPÓTESES ATUARIAIS

104- TAXA ANUAL DE JUROS
Taxa de juros reais adotada na avaliação.

105- TAXA ANUAL DE CRESCIMENTO SALARIAL
Taxa de crescimento real dos salários adotada na avaliação.

106- TAXA ANUAL DE CRESCIMENTO DOS BENEFÍCIOS DO INSS
Taxa de crescimento real dos Benefícios do INSS adotada na avaliação.

107- TAXA ANUAL DE CRESCIMENTO DOS BENEFÍCIOS
Taxa de crescimento real dos benefícios adotada na avaliação.

108- TAXA DE INFLAÇÃO A LONGO PRAZO
Taxa de inflação considerada para projeção do benefício.

109- INDICE ECONÔMICO
Indexador adotado para definição das hipóteses em termos reais.

110- FATOR DE CAPACIDADE
Coeficiente aplicado, para refletir o poder aquisitivo dos salários e benefícios, na data de avaliação.

111- TÁBUA - MORTALIDADE GERAL
Indicar a tábua utilizada.

112- TÁBUA - ENTRADA EM INVALIDEZ
Indicar a tábua utilizada.

113- TÁBUA - MORTALIDADE INVÁLIDOS
Indicar a tábua utilizada.

114- TÁBUA ROTATIVIDADE
Tábua ou taxa utilizada.

115- TÁBUA - NOVOS ENTRADOS
Indicar a tábua utilizada.

NOTA: Em caso de divergência entre o critério incluído na Nota Técnica Atuarial e o apresentado neste formulário, especificá-los no campo (166).

DISTRIBUIÇÃO - PARTICIPANTES ATIVOS
Distribuição dos participantes ativos observando-se os intervalos fixados. Em caso de custos separados por patrocinadora, informar as distribuições por empresas patrocinadoras.

116- VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS
Somente para aqueles calculados sob regime de capitalização.
(116) = (117) + (118)

117- CONCEDIDOS
Valor atuarialmente calculado referente aos benefícios já concedidos pelo plano.

118- A CONCEDER (118) = (119) + (120)

119- IMINENTES
Valor atuarialmente calculado referente aos benefícios dos participantes que, embora já tenham condições de usufruírem do benefício, continuam na condição de participante ativo.

120- NÃO IMINENTES
Valor atuarialmente calculado referente aos benefícios dos participantes que, ainda não preencheram as condições para receber os benefícios do plano.

121- RESERVAS MATEMÁTICAS (121) = (122) + (123) - (126)

122- BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
Valor atuarialmente calculado referente aos benefícios já concedidos.

123- BENEFÍCIOS A CONCEDER (123) = (124) + (125)

124- IMINENTES
Valor atuarialmente calculado referente aos participantes em riscos iminentes.

125- NÃO IMINENTES
Valor atuarialmente calculado referente aos participantes em riscos não iminentes.

126- RESERVAS A AMORTIZAR (126) = (127) + (128)

127- BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
Valor atuarialmente calculado referente às reservas a serem amortizadas durante um prazo fixo não permanente, para cobertura dos benefícios concedidos.

128- BENEFÍCIOS A CONCEDER (128) = (129) + (130)

129- IMINENTES
Valor atuarialmente calculado referente às reservas a serem amortizadas durante um prazo fixo não permanente, para cobertura dos benefícios a conceder - iminentes.

130- NÃO IMINENTES
Valor atuarialmente calculado referente às reservas a serem amortizadas durante um prazo fixo não permanente, para a cobertura dos benefícios a conceder - não iminentes.

131- DÉFICIT TÉCNICO (131) = (132) + (133)

132- BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
Valor da insuficiência patrimonial em relação às reservas calculadas,

para os benefícios já concedidos.

133- BENEFÍCIOS A CONCEDER (133) = (134) + (135)

134- IMINENTES
Valor da insuficiência patrimonial em relação às reservas calculadas, para os benefícios a conceder - iminentes.

135- NÃO IMINENTES
Valor da insuficiência patrimonial em relação às reservas calculadas, para o benefício a conceder - não iminentes.

136- ATIVO LÍQUIDO DO PLANO
Valor da parcela do ativo líquido da entidade, alocada a este plano, e destinada à cobertura das reservas matemáticas.

137- SUPERÁVIT TÉCNICO
Valor do excedente do ativo líquido em relação aos compromissos totais do plano.

138- RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Conforme definido na legislação em vigor, caso haja superávit técnico, não podendo ser superior a 25% da reserva matemática.

139- RESERVA PARA AJUSTE DO PLANO
Valor da parcela do superávit técnico destinada a futuros ajustes do plano.

NOTA: Os custos relacionados nos itens seguintes, devem ser apresentados em percentagem da folha de salários, assim entendida como a folha mensal de salários sobre a qual deve incidir as contribuições da patrocinadora, conforme estabelecido na avaliação atuarial.

140- TOTAL DO CUSTO NORMAL
Custo expresso em percentagem da folha de salários, correspondente à parcela de benefícios a ser adquirida no próximo ano, discriminando por benefício.
(140) = (141) + (146) + (147) + (148) + (149) + (150) + (151) + (152) + (153) + (154)

141- COMPLEMENTAÇÃO - APOSENTADORIAS
Custo normal do benefício de complementação de aposentadoria.
(141) = (142) + (143) + (144) +(145)

142- TEMPO DE SERVIÇO
Custo normal do benefício de complementação de aposentadoria por tempo de serviço.

143- IDADE
Custo normal do benefício de complementação de aposentadoria por idade.

144- ESPECIAL
Custo normal do benefício de complementação de aposentadoria especial.

145- INVALIDEZ
Custo normal do benefício de complementação de aposentadoria por invalidez.

146- BENEFÍCIOS DIFERIDOS
Custo normal do benefício diferido (vesting).

147- COMPLEMENTAÇÃO - PENSÃO
Custo normal do benefício de pensão por morte.

148- COMPLEMENTAÇÃO - AUXÍLIO DOENÇA
Custo normal do benefício de complementação do auxílio doença.

149- PECÚLIO POR MORTE
Custo normal do benefício de pecúlio por morte.

150- RESGATE
Custo normal do valor de resgate (devolução de contribuição).

151- BENEFÍCIO CAMPO 96
Custo normal de outros benefícios não incluídos anteriormente, relativo ao benefício constante no campo (96).

152- BENEFÍCIO CAMPO 98
Custo normal de outros benefícios não incluídos anteriormente, relativo ao benefício constante no campo (98).

153- BENEFÍCIO CAMPO 100
Custo normal de outros benefícios não incluídos anteriormente, relativo ao benefício constante no campo (100).

154- BENEFÍCIO CAMPO 102
Custo normal de outros benefícios não incluídos anteriormente, relativo ao benefício constante no campo (102).

155- CUSTO SUPLEMENTAR/SERVIÇO PASSADO
Custo destinado à cobertura do serviço passado ou aos compromissos especiais, conforme definido na legislação atual, excluindo a parcela de amortização citada no campo (156). Incluir no campo (166) o período de amortização considerado e o período que falta para o término da amortização.

156- CUSTO PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT
Custo para amortização do déficit apurado na avaliação atuarial. Incluir no campo (166) o período de financiamento considerado e o período que falta para o término do financiamento.

157- CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO
Custo das despesas de administração calculado para cobertura deste item.

158- CUSTO TOTAL (158)=(140)+(155)+(156)+(157)=(159) + (160)

159- DAS PATROCINADORAS
Custo de responsabilidade das patrocinadoras de acordo com a avaliação atuarial.

160- DOS PARTICIPANTES
Custo de responsabilidade dos participantes de acordo com a avaliação atuarial.

161- PLANO DE CUSTEIO
Plano de custeio, em vigor, de acordo com o regulamento ou avaliação atuarial. (161)=(162)+(163)

162- CONTRIBUIÇÃO - PATROCINADORAS
Taxa de contribuição fixada no plano de custeio em vigor, de responsabilidade da patrocinadora, expressa em relação a folha mensal de salários sobre a qual deve incidir contribuições da patrocinadora, com base na avaliação atuarial.

163- CONTRIBUIÇÃO - PARTICIPANTES (163) = (164) + (165)

164- ATIVOS
Taxa média de contribuição dos participantes ativos, obtida de acordo com as taxas fixadas no plano de custeio e/ou regulamento, em percentual da mesma folha de salários referida no campo (162).

165- ASSISTIDOS
Taxa média de contribuição dos participantes assistidos, obtida de acordo com as taxas fixadas no plano de custeio e/ou regulamento, em percentual da mesma folha de salários referida no campo (162).

166- OBSERVAÇÕES
Especificar as observações julgadas necessárias.
(Of. nº 82/92)

PORTARIA Nº 3.142, DE 3 DE ABRIL DE 1992

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições previstas no inciso II do artigo 3º, combinado com as alíneas "a" e "e", inciso I, do artigo 35, da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977; e

Considerando os objetivos que fundamentaram a Planificação Contábil Padrão das entidades fechadas de previdência privada instituída pela Portaria nº 3.671, de 23 de outubro de 1990, deste Ministério;

Considerando a necessidade de implementar, a cada oportunidade, maior transparência aos procedimentos do Sistema Fechado de Previdência Complementar; resolve:

Art. 1º As entidades fechadas de previdência privada somente poderão utilizar-se dos resultados financeiros de exercícios passados, como contrapartida para a variação das reservas do exercício em curso, fundamentadas em avaliação Atuarial, identificando-as em demonstrativo junto ao Balanço.

Art. 2º As entidades fechadas de previdência privada ficam obrigadas a contabilizar os valores referentes às Reservas Matemáticas da seguinte forma:

Conta 2.2.1.1.00 - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS - nesta conta deve ser lançado o valor total da reserva correspondente;

Conta 2.2.1.2.00 - BENEFÍCIOS A CONCEDER - nesta conta deve ser lançado o valor total da reserva correspondente; e

Conta 2.2.1.3.00 - RESERVAS A AMORTIZAR - nesta conta deve ser lançado o valor total da reserva em fase de amortização.

Art. 3º Fica vedado efetuar qualquer compensação entre os valores lançados nas contas acima mencionadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REINHOLD STEPHANES

(Of. nº 82/92)

FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL
Conselho Curador

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 25 DE MARÇO DE 1992

O Presidente do Conselho de Curadores da GEAP - Fundação de Seguridade Social, no usó das suas atribuições, e

Considerando o disposto no artigo 18, item III do Estatuto da GEAP - Fundação de Seguridade Social, aprovado pela Portaria nº 4.624, de 13 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 14 de março de 1990;

Considerando, ainda, o que foi deliberado na Reunião Ordinária do dia 25 de março de 1992, resolve:

Artigo 1º - Aprovar o orçamento da GEAP - Fundação de Seguridade Social para o exercício de 1992, com a ressalva de que toda a aquisição de imóveis fica subordinada à aprovação prévia do Conselho de Curadores.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

LUIS CANTISANO

Orçamento Administrativo

Proposta Orçamentária para 1.992

R E C E I T A S

Em Cr$

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	FAP	FPF	TOTAL
15% DO FAP	44.412.741.000		44.412.741.000
15% DO FPF		7.085.167.000	7.085.167.000
T O T A L	44.412.741.000	7.085.167.000	51.497.908.000

GEAP - Fundação de Seguridade Social

Orçamento Administrativo

Proposta Orçamentária para 1.992

D E S P E S A S

Em Cr$

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	P.E.	M.C.	S.T.	M.P. e E.	A.I.	I.F.	R.T.	TOTAL
PESSOAL E ENCARGO	[illegible]							[illegible]
MATERIAL DE CONSUMO		[illegible]						[illegible]
SERVIÇOS DE TERCEIROS			[illegible]					[illegible]
MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO				[illegible]				[illegible]
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					[illegible]			[illegible]
INVERSÕES FINANCEIRAS						[illegible]		[illegible]
RESERVA TÉCNICA							[illegible]	[illegible]
T O T A L	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 25 DE MARÇO DE 1992

O Presidente do Conselho de Curadores da GEAP - Fundação de Seguridade Social, no uso das suas atribuições, e

Considerando o disposto no "caput" do artigo 18, do Estatuto da GEAP - Fundação de Seguridade Social, aprovado pela Portaria nº 4.624, de 13 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 14 de março de 1990;

Considerando, ainda, o que foi deliberado na Reunião Ordinária do dia 25 de março de 1992, resolve:

Artigo 1º - Aprovar, no âmbito da GEAP - Fundação de Seguridade Social, a utilização do Decreto-Lei nº 2.300/86 e Legislação Complementar nos processos pertinentes a obras, serviços, compras e locações até que a Fundação apresente ao Conselho de Curadores um regulamento próprio de licitações.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ CANTISANO

Proposta Orçamentária para 1.992
ORÇAMENTO DO FUNDO DE PECÚLIO FACULTATIVO - FPF

Em Cr$

RECEITAS		DESPESAS	
PATROCINADORAS 2%	46.500.201.000	PECÚLIOS	25.092.603.400
- IAMPS	26.974.357.000	- POR FALECIMENTO	12.436.720.800
- INSS	17.136.386.000	- POR APOSENTADORIA	12.656.082.600
- DATAPREV	444.009.000	DESPESAS ADMINISTRATIVAS (15%)	7.085.166.000
- FCBIA	390.212.000	RESERVA TÉCNICA	15.056.475.600
- LBA	204.823.000		
- MTPS	6.104.000		
- CEME	0		
- GEAP	300.020.000		
- FNS	52.310.000		
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	1.726.244.000		
T O T A L	47.234.445.000	TOTAL	47.234.445.000

GEAP - Fundação de Seguridade Social
Proposta Orçamentária para 1.992
ORÇAMENTO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA PATRONAL - FAP

Em Cr$

RECEITAS		DESPESAS	
PATROCINADORAS E PARTICIPANTES 3%	150.384.000.000	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL	94.387.360.875
- IAMPS	60.475.002.000	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	79.919.806.915
- INSS	78.486.183.000	ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	62.378.884.462
- DATAPREV	5.019.413.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.744.277.128
- FCBIA	1.342.807.000	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	3.271.730.800
- LBA	4.381.571.000	- ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL	2.780.977.810
- MTPS	1.107.383.000	- ASSISTÊNCIA NO FALECIMENTO	480.780.790
- CEME	40.053.000	15% DESPESAS ADMINISTRATIVAS	44.412.741.000
- GEAP	1.534.818.000		
- FNS	177.921.000		
INDENIZAÇÃO IAMPS 0,6%	101.668.510.000		
- INDENIZAÇÃO 0,6% (91)	1.189.810.000		
- INDENIZAÇÃO 0,6% (92)	100.658.900.000		
PARTICIP.DO ASSISTIDO NOS CUSTOS DOS SERVIÇOS	20.635.808.000		
- PARTICIP. ASSIST. NOS CUSTOS (91)	3.638.298.000		
- PARTICIP. ASSIST. NOS CUSTOS (92)	16.986.518.000		
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	5.922.370.000		
OUTRAS DESPESAS	9.145.358.000		
T O T A L	236.044.941.000		236.044.941.000

(Of. s/nº)

SECRETARIA NACIONAL DO TRABALHO
Departamento de Inspeção e das Relações do Trabalho

DESPACHO DA DIRETORA
Em 30 de março de 1992

A DIRETORA SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO E DAS RELAÇÕES DO TRABALHO, dá publicidade , para os fins de direito, de que houve desistência, através do processo nº 35792.012533/91, da impugnação objeto do processo nº 24440.027738/91, publicado no D.O.U., de 22.11.91, seção I, pág. 26491 interposta pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESCRITÓRIOS DE EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, ao pedido de arquivamento no "Arquivo de Entidades Sindicais Brasileiras", formulado pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL E DOS ESTIVADORES E CAPATAZES DE ARAÇATUBA, processo nº 24000.001300/90 e 24000.002133/91ap., publicado no D.O.U., de 24.09.91, seção 1, pág. 20569.

TEREZA CRISTINA LINS E CAVALCANTE

(Of.nº 82/92)

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Departamento Estadual no Rio Grande do Norte

DESPACHOS

Tendo em vista o contido no Processo nº 35232.005529/92-44, considerando a Declaração da Junta Comercial do RN, na qual fica caracterizada que a firma COMERCIAL MAQVETTI LTDA, tem exclusividade na assistência técnica de máquinas de escrever IBM e considerando, ainda, o que preceitua o inciso I, do art. 23 do Decreto-lei 2.300/86, APROVO a Dispensa de Licitação e AUTORIZO a despesa correspondente, no valor de Cr$ 2.180.720,00.

ROBERTO CÂMARA VILELA DA SILVA
Chefe do Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais
Substituto

RATIFICO, nos termos do art. 24 do Decreto-lei nº 2.300/86, a Dispensa de Licitação aprovada e autorizada pelo Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais, para conserto de máquinas de escrever IBM, em favor da firma COMERCIAL MAQVETTI LTDA, devendo os referidos atos serem publicados no DO, conforme determina o art. 7º do Decreto nº 449/92.

PAULO AMÉRICO DOS SANTOS COSTA
Diretor Estadual do INSS/RN

Tendo em vista o contido no Processo nº 35232.005212/92-16, considerando a Declaração apresentada pelo Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas de São Paulo, na qual fica caracterizada que a firma IOB - INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA, é distribuidora exclusiva, em todo o território nacional, do Boletim Mapa Fiscal, considerando ainda o que preceitua o inciso I, do art. 23 do Decreto-lei 2.300/86, APROVO a Dispensa de Licitação e AUTORIZO a referida assinatura para o período de 010192 a 311292, no valor de Cr$ 5.731.795,00.

ROBERTO CÂMARA VILELA DA SILVA
Chefe do Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais
Substituto

RATIFICA, nos termos do art. 24 do Decreto-lei 2.300/86, a Dispensa de Licitação aprovada e autorizada pelo Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais, para assinatura anual do Boletim Mapa Fiscal, em favor da firma IOB - INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA, devendo os referidos atos serem publicados no DO, conforme determina o art. 7º do Decreto nº 449/92.

PAULO AMÉRICO DOS SANTOS COSTA
Diretor Estadual do INSS/RN

(Of. nº 84/92)

Ministério da Infra-Estrutura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Delegacia do Ministério da Infra-Estrutura na Bahia

Serviço de radiofifusão
PORTARIA Nº 41, DE 20 DE MARÇO DE 1992

.Aprova a instalação da estação da RIO SÃO FRANCISCO RADIODIFUSÃO LTDA, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia,e autoriza a utilização dos equipamentos.

(Guia nº 5.102 - 30-3-92 - Cr$ 16.690,00)

Delegacia do Ministério da Infra-Estrutura em Goiás
Serviço das Comunicações

PORTARIA Nº 46, DE 31 DE MARÇO DE 1992

a) Serviço de radiodifusão:

. Aprova os locais de instação da estação da RADIO DIFUSORA SÃO PATRÍCIO LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na cidade de Ceres, Estado de Goiás, e autoriza a utilização dos equipamentos.

(Guia nº 7.077 - 1-4-92 - Cr$ 48.776,00)

SECRETARIA NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 114, DE 1º DE ABRIL DE 1992

...-FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE TV EDUCATIVA-RTV, FLORIANÓPOLIS-SC. Revoga a Portaria nº 320, de 18.11.87, publicada no DOU de 14.12.87.

JOEL MARCIANO RAUBER

(Of. nº 69/92)

PORTARIA Nº 115, DE 1º DE ABRIL DE 1992

Proc. nº 29000.005785/92-FUNDAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - TV CARACOL-RTV, FLORIANÓPOLIS-SC. Outorga permissão para executar serviços especiais de repetição e de retransmissão simultânea de televisão, canal 02-E.

JOEL MARCIANO RAUBER

(Guia nº 737 - 1-4-92 - Cr$ 30.818,00)

PORTARIA Nº 128, DE 6 DE ABRIL DE 1992

O SECRETÁRIO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES DO MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria - MINFRA nº 767, de 28 de agosto de 1990, publicada no D.O.U do dia 31 subseqüente,

Considerando o resultado das consultas públicas levadas a cabo pelas Portarias CRC nºs 005/92 de 31/01/92 e 010/92 de 13/02/92, publicadas respectivamente no D.O.U de 04/02/92 e 17/02/92, resolve:

I - Alterar o Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - PBFM, conforme abaixo indicado:

MUNICÍPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	CANAL	CLASSE	POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP) LIMITAÇÃO PARA: AZIMUTE (GRAUS)	POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP) LIMITAÇÃO PARA: (kW)	OBSERVAÇÃO

Situação Atual:

PARANÁ					PR
Campo Largo	250	B2			25S30;49W38
Rio Branco do Sul	249	B1	171	0,150	
RIO GRANDE DO SUL					RS
Guaíba	217	A1	205 a 270	0,650	30ºS07'26";51ºW19'36"
Viamão	240	A2			

Nova Situação:

PARANÁ					PR
Campo Largo	250	A2	135	3,16	Pot.(ERP)máx=20,00 kW 25ºS28'25";49ºW38'55"
Rio Branco do Sul	297	B1	171	0,150	
RIO GRANDE DO SUL					RS
Guaíba	217	A3	205 a 270	8,00	Pot.(ERP)máx=10,00 kW 30ºS04'30";51ºW11'02"
Viamão	240	E3	287 e 328	10,00	30ºS04'30";51ºW11'02"

II - Determinar os prazos de 4(quatro) meses para alteração de frequência e de 12(doze) meses para adaptação à classe, contados a partir da publicação da presente Portaria, para que as emissoras realizem o enquadramento nas novas características.

III - O formulário padronizado contendo as novas características técnicas de operação da estação, deverá ser apresentado à Delegacia do MINFRA, em cuja jurisdição se encontra a estação, até 60(sessenta) dias antes do prazo fixado para enquadramento.

IV - As emissoras que estiverem em processo de renovação de outorga, terão o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do ato de renovação de outorga, caso positivada, para enquadramento nas novas características.

V - As emissoras que ainda não estiverem instaladas já deverão fazê-lo dentro das características ora aprovadas e nos prazos a que se comprometeram nas propostas apresentadas quando acorreram aos editais.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL MARCIANO RAUBER

(Of. nº 93/92)

SECRETARIA NACIONAL DE MINAS E METALURGIA
Departamento Nacional da Produção Mineral

DESPACHO DO DIRETOR
RELAÇÃO Nº 217/92

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
RECONSIDERA O DESPACHO QUE INDEFERIU O REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA (1.82)

870.313/89 - Companhia Baiana de Pesquisa Mineral-CBPM - Irecê/BA

ELMER PRATA SALOMÃO

(Of. nº 57/92)

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES
Departamento Nacional de Transportes Aquaviários

PORTARIA Nº 47, DE 3 DE MARÇO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES - AQUAVIÁRIOS-DNTA, tendo em vista o disposto no Artigo 16, do Decreto nº 35, de 11 de fevereiro de 1991, e considerando o Processo nº 20.200-001274/90-51, resolve:

Autorizar a empresa ULTRATEC PETRÓLEO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., sediada na cidade de São Paulo/SP, a funcionar como empresa de navegação mercante, na classe de navegação de cabotagem, no regime operacional não regular.

A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogada a Resolução nº 11.061, publicada no D.O.U. de 09.01.91.

FRANCISCO DE PAULA MAGALHÃES GOMES

PORTARIA Nº 48, DE 3 DE ABRIL DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-DNTA, tendo em vista o disposto no Artigo 16, do Decreto nº 35, de 11 de fevereiro de 1991, e considerando o Processo nº 20200.000294/92-95, resolve:

Autorizar a empresa NAVEGAÇÃO GUARITA LTDA., sediada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, a funcionar na navegação mercante, na classe de longo curso, no regime operacional não regular.

A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PORTARIA Nº 49, DE 3 DE ABRIL DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-DNTA, tendo em vista o disposto no Artigo 16, do Decreto nº 35, de 11 de fevereiro de 1991, e considerando o Processo nº 20200-1696/91-53, resolve:

Autorizar a empresa HIPERMODAL S/A TRANSPORTES E NAVEGAÇÃO, sediada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a funcionar na navegação mercante, na classe de navegação de longo curso, no regime operacional não regular.

A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FRANCISCO DE PAULA MAGALHÃES GOMES

(Of. nº 140/92)

Ministério da Ação Social

FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA
Superintendência Estadual de Mato Grosso do Sul

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 23 de março de 1992

Processo nº 28983.00805/91

"Fica rescindido o Termo de nº 206, firmado entre a LBA e a Prefeitura Municipal de Amambai/MS, publicado em 14.11.91, tendo em vista que o convênio não se consumou.

Processo nº 28983.00842/91

"Fica rescindido o Termo de nº 214, firmado entre a LBA e a Prefeitura Municipal de Caracol/MS, publicado em 14.11.91, tendo em vista que o convênio não se consumou.

Processo nº 28983.00810/91

"Fica rescindido o Termo de nº 219, firmado entre a LBA e a Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, publicado em 14.11.91, tendo em vista que o convênio não se consumou.

Processo nº 28983.00811/91

"Fica rescindido o Termo de nº 220, firmado entre a LBA e a Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, publicado em 14.11.91, tendo em vista que o convênio não se consumou.

Processo nº 28983.00814/91

"Fica rescindido o Termo de nº 225, firmado entre a LBA e a Prefeitura Municipal de Juti/MS, publicado em 14.11.91, tendo em vista que o convênio não se consumou.

Processo nº 28983.00851/91

"Fica rescindido o Termo nº 232, firmado entre a LBA e a Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, publicado em 14.11.91, tendo em vista que o convênio não se consumou.

DENAS BARBOSA LUGO

(Of. nº 24/92)

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA

2ª Região

PORTARIA Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 1992

Aprova a Proposta Orçamentária para o exercício de 1992, do Conselho Regional de Química da 2ª Região.

O Presidente do Conselho Regional de Química da 2ª Região, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17 da Lei 2.800 de 28/06/56, e pelo Regimento Interno desta Autarquia Federal; e

considerando a aprovação por unanimidade pelo Plenário em Reunião Ordinária nº 349º de 29 de outubro de 1991, da Proposta Orçamentária para o Exercício de 1992; resolve:

Artigo 1º – Aprovar a Proposta Orçamentária para o Exercício de 1992 desta Autarquia, conforme Quadro Geral da Receita e Despesa abaixo:

RECEITA	PARCIAL	TOTAL	DESPESA	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
Receita de Contribuições	509.000.000,00		Despesas de Custeio	718.500.000,00	
Receita Patrimonial	166.360.000,00		Transferências Correntes	213.190.000,00	931.690.000,00
Receitas de Serviços	144.800.000,00		DESPESAS DE CAPITAL		
Outras Rolbitas Correntes	178.000.000,00	998.160.000,00	Investimentos	81.470.000,00	81.470.000,00
RECEITAS DE CAPITAL					
Alienação de Bens		15.000.000,00			
TOTAL		1.013.160.000,00	TOTAL		1.013.160.000,00
"Superavit" Orçamento Corrente		66.470.000,00			

RESUMO			
RECEITAS CORRENTES.....	998.160.000,00	DESPESAS CORRENTES.....	931.690.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	15.000.000,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	81.470.000,00
TOTAL	1.013.160.000,00	TOTAL	1.013.160.000,00

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor em 02/01/92.

ISNALDO EPAMINONDAS SANTOS

(Nº 80.643 - 6-4-92 - Cr$ 134.134,00)

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Presidência

PORTARIA Nº 1, DE 12 DE MARÇO DE 1992

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e tendo em vista o disposto no artigo 49, § 3º, da Lei nº 8.211, de 22.07.91, resolve:

1. Fica aprovado o anexo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD da Câmara dos Deputados para o exercício financeiro de 1992.

2. A implantação dos valores constantes do QDD será feita compensando-se as parcelas já utilizadas conforme disposto no Ato da Mesa nº 027/92.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado IBSEN PINHEIRO

01000 - CAMARA DOS DEPUTADOS — CR$ 1.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
RECURSOS DO TESOURO		694.535.626	500.168.706		146.760.094	47.606.826			
	FIS	684.795.903	500.168.706		140.661.303	43.966.892			
	SEG	9.739.723			6.098.789	3.640.934			
100 - RECURSOS ORDINARIOS		668.481.816	500.168.706		140.713.956	47.579.154			
	FIS	678.722.093	500.168.706		134.618.167	43.938.220			
	SEG	9.739.723			6.098.789	3.640.934			
190 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	FIS	6.073.810			6.046.136	27.672			
TOTAL		694.535.626	500.168.706		146.760.094	47.606.826			
FISCAL		684.795.903	500.168.706		140.661.303	43.966.892			
SEGURIDADE		9.739.723			6.098.789	3.640.934			

01000 - CAMARA DOS DEPUTADOS — CR$ 1.000,00

NATUREZA DA DESPESA — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	648.928.800	648.928.800	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500.168.706	500.168.706	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500.168.706	500.168.706	
3.1.90.09	SALARIO FAMILIA	190.058	190.058	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	290.741.356	290.741.356	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.206.137	18.206.137	
3.1.90.14	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	96.728	96.728	
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	190.364.211	190.364.211	
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	690.218	690.218	
3.4.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	148.760.094	148.760.094	
3.4.90.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	29.134.456	29.134.456	
3.4.90.41	CONTRIBUIÇÕES	28.921.129	28.921.129	
3.4.90.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.813.327	3.813.327	
3.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	117 829.636	117 829.636	
3.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7 734.656	7.734.656	
3.4.90.32	PREMIOS E CONDECORAÇÕES	39.383	39.383	
3.4.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	23.669.980	23.669.980	
3.4.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	409.007	409.007	
3.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.159.102	4.159.102	
3.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	81.381 120	81.381.120	
3.4.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	244 390	244.390	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	47 606.826	47 606.826	
4.0.00.00	INVESTIMENTOS	47.606.826	47.606.826	
4.0.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	47 606.826	47.606.826	
4.0.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	21.086.064	21.086.064	
4.0.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.520.762	26.520.762	
	TOTAL	694.535.626	694.535.626	

PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
500.168.706	148.760.094	648.928.800	47 606.826	694 535.626

01000 - CAMARA DOS DEPUTADOS

CR$ 1.000,00

FISCAL

NATUREZA DA DESPESA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	640.830.011	640.830.011	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500.168.706	500.168.706	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500.168.706	500.168.706	
3.1.90.09	SALARIO FAMILIA	190.098	190.098	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	290.741.396	290.741.396	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.206.137	18.206.137	
3.1.90.14	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	35.728	35.728	
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	190.364.211	190.364.211	
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	680.218	680.218	
3.4.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.661.305	140.661.305	
3.4.90.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	29.134.498	29.134.498	
3.4.90.41	CONTRIBUIÇÕES	25.521.129	25.521.129	
3.4.90.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.613.327	3.613.327	
3.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	111.526.849	111.526.849	
3.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.921.480	7.921.480	
3.4.90.32	PREMIOS E CONDECORAÇÕES	38.383	38.383	
3.4.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	23.686.980	23.686.980	
3.4.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	408.007	408.007	
3.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.199.102	4.199.102	
3.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	75.495.907	75.495.907	
3.4.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	244.390	244.390	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	43.965.892	43.965.892	
4.5.00.00	INVESTIMENTOS	43.965.892	43.965.892	
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	43.965.892	43.965.892	
4.5.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	21.086.064	21.086.064	
4.5.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.879.828	22.879.828	
	TOTAL	684.795.903	684.795.903	

PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
500.168.706	140.661.305	640.830.011	43.965.892	684.795.903

01000 - CAMARA DOS DEPUTADOS

CR$ 1.000,00

SEGURIDADE

NATUREZA DA DESPESA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.098.789	6.098.789	
3.4.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.098.789	6.098.789	
3.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.098.789	6.098.789	
3.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	213.176	213.176	
3.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.885.613	5.885.613	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.640.934	3.640.934	
4.5.00.00	INVESTIMENTOS	3.640.934	3.640.934	
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.640.934	3.640.934	
4.5.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.640.934	3.640.934	
	TOTAL	9.739.723	9.739.723	

PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
	6.098.789	6.098.789	3.640.934	9.739.723

01000 - CAMARA DOS DEPUTADOS
01101 - CAMARA DOS DEPUTADOS

CR$ 1.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
RECURSOS DO TESOURO		694.535.626	500.168.706		146.780.094	47.606.826			
	FIS	684.795.903	500.168.706		140.661.305	43.965.892			
	SEG	9.739.723			6.098.789	3.640.934			
100 - RECURSOS ORDINARIOS		688.461.818	500.168.706		140.713.956	47.579.154			
	FIS	678.722.093	500.168.706		134.615.167	43.938.220			
	SEG	9.739.723			6.098.789	3.640.934			
150 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	FIS	5.073.810			5.046.138	27.672			
TOTAL		694.535.626	500.168.706		146.780.094	47.606.826			
FISCAL		684.795.903	500.168.706		140.661.305	43.965.892			
SEGURIDADE		9.739.723			6.098.789	3.640.934			

01000 - CAMARA DOS DEPUTADOS
01101 - CAMARA DOS DEPUTADOS

CR$ 1.000,00

FISCAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
01.001.0001.1002	SISTEMA DE INFORMATICA				
	PROPORCIONAR AOS DIFERENTES SETORES DO ORGÃO, RECURSO COMPUTACIONAL CAPAZ DE APOIAR EFICAZMENTE O TRABALHO DE ANALISE, PROCESSAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES NECESSARIAS A VIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FINS DO SETOR. - EQUIPAMENTOS DE PROC. DE DADOS INSTALADO (UNID) = 1	4.5.90.52	100	13.913.180	13.913.180
01.001.0001.1002.0004	INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS - EQUIPAMENTOS DE PROC. DE DADOS INSTALADO (UNID) = 1	4.5.90.52	100	9.224.000	9.224.000
01.001.0001.1002.0005	INFORMATIZAÇÃO DOS GABINETES PARLAMENTARES	4.5.90.52	100	3.920.200	3.920.200
01.001.0001.1002.0006	INFORMATIZAÇÃO DA ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA	4.5.90.52	100	368.980	368.980
01.001.0001.1306	SUBSTITUIÇÃO DA CENTRAL TELEFONICA				
	AMPLIAR O SISTEMA DE SERVIÇOS TELEFONICOS DA CAMARA DOS DEPUTADOS. - CENTRAL TELEFONICA ADQUIRIDA (UNID) = 1	4.5.90.52	100	415.080	415.080
01.001.0001.1306.0001	SUBSTITUIÇÃO DA CENTRAL TELEFONICA - CENTRAL TELEFONICA ADQUIRIDA (UNID) = 1	4.5.90.52	100	415.080	415.080
01.001.0001.1803	REAPARELHAMENTO DA CAMARA DOS DEPUTADOS				
	REAPARELHAR E MODERNIZAR OS EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA DOS DEPUTADOS.	4.5.90.52	100	3.138.180	3.138.180
01.001.0001.1803.0001	AQUISIÇÃO DE LABORATORIO DE FOTOCOMPOSIÇÃO	4.5.90.52	100	999.580	999.580
01.001.0001.1803.0003	INSTALAÇÃO DE APARELHOS FAX-SIMILE	4.5.90.52	100	2.938.600	2.938.600
01.001.0001.2021	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS				
	ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS	3.1.90.09	100	150.056	

01000 - CAMARA DOS DEPUTADOS
01101 - CAMARA DOS DEPUTADOS

CR$ 1.000,00

FISCAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
ATIVIDADES PARLAMENTARES E ADMINISTRATIVAS.	3.1.90.11	100	290.741.358	
	3.1.90.13	100	18.206.137	
	3.1.90.14	100	36.728	
	3.1.90.16	100	190.364.211	
	3.1.90.92	100	690.218	
	3.4.90.30	100	7.521.486	
	3.4.90.32	100	35.303	
	3.4.90.33	100	23.668.900	
	3.4.90.35	100	409.007	
	3.4.90.36	100	3.809.219	
	3.4.90.39	100	62.196.067	
	3.4.90.92	100	244.398	
	4.9.90.52	100	9.867.530	603.511.782
01.001.0001.2021.0001 FUNCIONAMENTO DA CAMARA DOS DEPUTADOS	3.1.90.09	100	190.056	
	3.1.90.11	100	290.741.358	
	3.1.90.13	100	18.206.137	
	3.1.90.14	100	36.728	
	3.1.90.16	100	190.364.211	
	3.1.90.92	100	690.218	
	3.4.90.30	100	7.521.486	
	3.4.90.32	100	35.303	
	3.4.90.33	100	23.668.900	
	3.4.90.35	100	409.007	
	3.4.90.36	100	3.809.219	
	3.4.90.39	100	62.196.067	
	3.4.90.92	100	244.398	
	4.9.90.52	100	9.867.530	603.511.782
01.001.0001.2022 REPAROS E CONSERVAÇÃO DE IMOVEIS				
CONSERVAR E PRESERVAR OS BENS IMOVEIS.	3.4.90.39	100	470.055	
	4.9.90.51	100	322.840	792.895
01.001.0001.2022.0001 REPAROS E CONSERVAÇÃO DE IMOVEIS DA CAMARA DOS DEPUTADOS	3.4.90.39	100	470.055	
	4.9.90.51	100	322.840	792.895
01.001.0001.2900 CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS	-			
PROPICIAR A COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DEFINIDOS PELO ORGÃO	3.4.12.41	150	8.046.138	
	4.9.12.41	150	27.672	8.073.810
01.001.0001.2900.0000 FUNDO ROTATIVO DA CAMARA DOS DEPUTADOS	3.4.12.41	150	8.046.138	
	4.9.12.41	150	27.672	8.073.810
01.001.0217.2007 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				
PROPICIAR DE FORMA INTEGRADA A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL EM TODOS OS NIVEIS DE GRADUAÇÃO E SERVIÇOS, DE MODO QUE SE OBTENHA MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E MAIS ALTOS INDICES DE PRODUTIVIDADE.	3.4.90.36	100	993.863	
	3.4.90.39	100	1.574.463	
	4.9.90.52	100	120.226	2.248.872
01.001.0217.2007.0001 ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	3.4.90.36	100	993.863	
	3.4.90.39	100	1.574.463	
	4.9.90.52	100	120.226	2.248.872
03.007 0020.1003 CONSTRUÇÃO DE IMOVEIS				
PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS USUARIOS. - AUDITORIO CONSTRUIDO (UNID) = 1 - PREDIO READAPTADO (UNID) = 1	4.9.90.51	100	20.763.224	20.763.224
03.007.0020.1003.0001 OBRAS COMPLEMENTARES NO COMPLEXO DA CAMARA DOS DEPUTADOS - AUDITORIO CONSTRUIDO (UNID) = 1 - PREDIO READAPTADO (UNID) = 1	4.9.90.51	100	20.763.224	20.763.224
15.070.0406.4008 PRESTAÇÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO				
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXILIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEIÇÃO, A EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR EM REGIME DE CRECHE PARA SEUS FILHOS, ALEM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PROPRIA.	3.4.90.39	100	5.206.764	5.206.764
15.070.0406.4008.0002 AUXILIO-CRECHE	3.4.90.39	100	5.206.764	5.206.764
15.081.0031.2023 ASSISTENCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS				
PROPORCIONAR AUXILIO A ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, A FIM DE QUE POSSAM CUMPRIR SUAS MISSÕES FILANTROPICAS, EDUCATIVAS E CULTURAIS.	3.4.50.43	100	3.613.327	3.613.327
15.081.0031.2023.0001 ENTIDADES DE INTERCAMBIO LEGISLATIVO, PARLAMENTAR E POLITICO	3.4.50.43	100	3.613.327	3.613.327
15.083.0499.2024 CONTRIBUIÇÃO A PREVIDENCIA PRIVADA				
PROPORCIONAR COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, CONTRIBUINDO PARA RENOVAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO.	3.4.50.41	100	25.521.129	25.521.129
15.083.0499.2024.0001 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS CONGRESSISTAS	3.4.50.41	100	25.521.129	25.521.129

RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	RECURSOS ORDINARIOS	RECURSOS VINCULADOS	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
664.798.903		678.722.093	8.073.810	500.168.706	140.661.305	43.968.892	664.798.903

01000 - CAMARA DOS DEPUTADOS
01101 - CAMARA DOS DEPUTADOS

CR$ 1.000,00

SEGURIDADE

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
13.070.0420.2004 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES				
ASSEGURAR A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES, EM CARATER COMPLEMENTAR. - PACIENTE ATENDIDO (PACIENTE) = 3.000	3.4.90.30	100	213.176	
	3.4.90.39	100	5.885.613	
	4.5.90.52	100	3.640.934	9.739.723
13.070.0420.2004.0001 ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR A PARLAMENTARES, SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES - PACIENTE ATENDIDO (PACIENTE) = 3.000	3.4.90.30	100	213.176	
	3.4.90.39	100	5.885.613	
	4.5.90.52	100	3.640.934	9.739.723

RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	RECURSOS ORDINARIOS	RECURSOS VINCULADOS	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
9.739.723		9.739.723			6.098.789	3.640.934	9.739.723

01000 - CAMARA DOS DEPUTADOS
01901 - FUNDO ROTATIVO DA CAMARA DOS DEPUTADOS

CR$ 1.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
RECURSOS DO TESOURO	FIS	8.073.810 8.073.810			8.046.138 8.046.138	27.672 27.672			
100 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	FIS	8.073.810			8.046.138	27.672			
TOTAL FISCAL		8.073.810			8.046.138	27.672			

01000 - CAMARA DOS DEPUTADOS
01901 - FUNDO ROTATIVO DA CAMARA DOS DEPUTADOS

Cr$ 1.000,00

FISCAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
01.001.0001 2021 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS				
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES E ADMINISTRATIVAS.	3.4.90.39 4.5.90.52	150 150	6.046.138 27.672	6.073.810
01.001.0001 2021.0001 FUNCIONAMENTO DA CAMARA DOS DEPUTADOS	3.4.90.39 4.5.90.52	150 150	6.046.138 27.672	6.073.810

RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	RECURSOS ORDINARIOS	RECURSOS VINCULADOS	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
6.073.810			6.073.810		6.046.138	27.672	6.073.810

(Of. nº 53/92)

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Departamento Administrativo

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Diretor do Departamento Administrativo, publicado no D.O. de 6-4-92, pag. 4348, onde se lê: art. 23, inciso c, leia-se: art. 23, inciso I.

(Of. nº 23/92)

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Conselho da Justiça Federal

PORTARIA Nº 126, DE 30 DE MARÇO DE 1992

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º, inciso VIII, do Ato nº 251, de 31 de julho de 1989, considerando os termos da Carta-Convite nº 074/91 e o contido no Processo nº 485/91-DMP, resolve:

Aplicar a penalidade de Multa no valor de Cr$ 11.120,00 (onze mil, cento e vinte cruzeiros), cumulada com a de Advertência, à firma PAPELARIA ECOLÓGICA LTDA., CGC/MF nº 36759082/0001-08, por inexecução total de contrato de fornecimento de material de expediente, 91NE01506, conforme o disposto no art. 73, I e respectivo § 2º, do Decreto-lei nº 2.300/86.

ALCIDES DINIZ DA SILVA

(Of. s/nº)

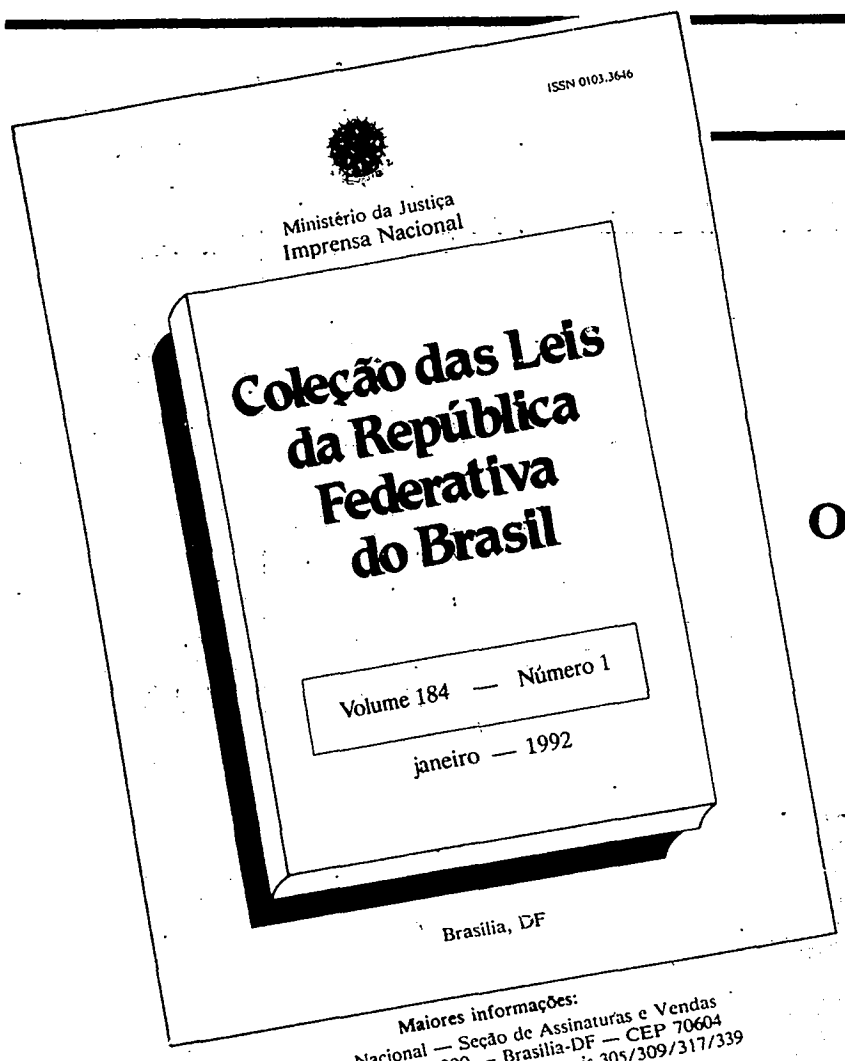

Maiores informações:
Imprensa Nacional — Seção de Assinaturas e Vendas
SIG Quadra 06 lote 800 — Brasília-DF — CEP 70604
Telefones: 226-6812 ou 321-5566 Ramais 305/309/317/339

Agora ficou mais fácil!

ASSINE
COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — 1992

Os atos dos Poderes Legislativo e Executivo, em assinaturas, válidas por 6 volumes. Publicação mensal.

ENVIE JÁ O SEU CUPOM

Nome _____
Endereço _____
Cidade _____ UF ____
CEP _____ Telefone _____
Envio, em anexo, cheque nº _____
no valor de _____ referente a _____
assinatura(s) da Coleção das Leis do Brasil.

ÍNDICE DE NORMAS

LEGISLATIVO

.LEI ORDINARIA 8.411, 06-04-92 ..... 4.353

EXECUTIVO

.DECRETO SEM NUMERO, 06-04-92 ..... 4.354

CAMARA DOS DEPUTADOS

.PORTARIA 1, 12-03-92 ..... 4.394

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

.MENSAGEM 95, 06-04-92 ..... 4.354
.MENSAGEM 96, 06-04-92 ..... 4.354

SECRETARIA-GERAL
DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA

.MEMORANDO, 06-04-92 ..... 4.354

SECRETARIA DE CIENCIA E TECNOLOGIA

.DESPACHO, INPE, 01-04-92 ..... 4.355

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

.PORTARIA 39, IBAMA/PRESI, 06-04-92 ..... 4.355
.PORTARIA 40, IBAMA/PRESI, 06-04-92 ..... 4.355

SECRETARIA DOS DESPORTOS

.ATA, CND, 06-04-92 ..... 4.355
.ATA 6-*, CND, 06-04-92 ..... 4.355
.DESPACHO, CND, 06-04-92 ..... 4.355

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO FEDERAL

.TELEX CIRCULAR 2, 06-04-92 ..... 4.355

MINISTERIO DA JUSTICA

.DESPACHO, DNRC/JCDF, 23-03-92 ..... 4.357
.DESPACHO, DPF/SRPB, 11-03-92 ..... 4.359
.DESPACHO, DPF/SRPB, 27-03-92 ..... 4.359
.DESPACHO, DPF/SRPE, 06-04-92 ..... 4.359
.DESPACHO, SNDCJ/DPE, 06-04-92 ..... 4.356
.PORTARIA 302, SPF/DEASP, 23-03-92 ..... 4.359

MINISTERIO DA MARINHA

.PORTARIA 138, GM, 02-04-92 ..... 4.359

MINISTERIO DO EXERCITO

.PORTARIA 214, GM, 06-04-92 ..... 4.363
.PORTARIA 215, GM, 06-04-92 ..... 4.363

MINISTERIO DA EDUCACAO

.DESPACHO, FAE/PRESI, 31-03-92 ..... 4.364
.DESPACHO, UFV, 02-04-92 ..... 4.364
.PORTARIA 510-*, GM, 01-04-92 ..... 4.364
.PORTARIA 26.587, UFSM, 01-04-92 ..... 4.364

MINISTERIO DA SAUDE

.DESPACHO, FIOCRUZ, 06-04-92 ..... 4.365
.DESPACHO, INAMPS, 02-04-92 ..... 4.364

MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E
PLANEJAMENTO

.ATA 4.990, 2CC/1C, 06-04-92 ..... 4.366
.ATO DECLARATORIO 9-*, SFN/CSAR, 06-04-92 ..... 4.380
.ATO DECLARATORIO 34, SFN/CSA, 30-01-92 ..... 4.380
.ATO DECLARATORIO 1.906, CVM/SMI, 17-03-92 ..... 4.384
.ATO DECLARATORIO 1.925, CVM/PRESI, 03-04-92 ..... 4.383
.CIRCULAR 103, SNE/DECEX, 03-04-92 ..... 4.379
.CIRCULAR 104, SNE/DECEX, 06-04-92 ..... 4.379
.DELIBERACAO 144, CVM/PRESI, 03-04-92 ..... 4.383
.DESPACHO, BACEN, 31-03-92 ..... 4.383
.DESPACHO, SAG/CGSG, 06-04-92 ..... 4.378
.DESPACHO, SAG/CGSG, 06-04-92 ..... 4.378
.DESPACHO, SRRF/3RF, 06-04-92 ..... 4.380
.PORT. INTERM. 72, GM, 23-03-92 ..... 4.365
.PORT. INTERM. 296, GM, 06-04-92 ..... 4.366
.PORTARIA 62, SUSEP, 27-03-92 ..... 4.384
.PORTARIA 294, GM, 06-04-92 ..... 4.365
.PORTARIA 295, GM, 06-04-92 ..... 4.365
.RESOLUCAO 18, CDE/PRESI, 27-03-92 ..... 4.383

MINISTERIO DA AGRICULTURA E
REFORMA AGRARIA

.PORTARIA 7-*, SNAD, 19-03-92 ..... 4.386
.PORTARIA 12, SNAD, 03-04-92 ..... 4.385
.PORTARIA 15, INCRA/DF, 17-03-92 ..... 4.386
.PORTARIA 96, SE, 06-04-92 ..... 4.385
.PORTARIA 97, SE, 06-04-92 ..... 4.385
.PORTARIA 98, SE, 06-04-92 ..... 4.385

MINISTERIO DO TRABALHO E DA
PREVIDENCIA SOCIAL

.DESPACHO, INSS/DERN, 06-04-92 ..... 4.392
.DESPACHO, INSS/DERN, 06-04-92 ..... 4.392
.DESPACHO, SNT/DIRT, 30-03-92 ..... 4.392
.PORTARIA 3.136, GM, 31-03-92 ..... 4.386
.PORTARIA 3.142, GM, 03-04-92 ..... 4.391
.RESOLUCAO 1, GEAP/CC, 25-03-92 ..... 4.391
.RESOLUCAO 2, GEAP/CC, 25-03-92 ..... 4.392

MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA

.PORTARIA 41, SAG/DMINFRA-BA, 20-03-92 ..... 4.392
.PORTARIA 46, SAG/DMINFRA-GO, 31-03-92 ..... 4.392
.PORTARIA 47, SNT/DNTA, 03-04-92 ..... 4.393
.PORTARIA 48, SNT/DNTA, 03-04-92 ..... 4.393
.PORTARIA 49, SNT/DNTA, 03-04-92 ..... 4.393
.PORTARIA 114, SNC, 18-11-87 ..... 4.393
.PORTARIA 115, SNC, 01-04-92 ..... 4.393
.PORTARIA 128, SNC, 06-04-92 ..... 4.393
.RELACAO 217, DNPM/DG, 06-04-92 ..... 4.393

MINISTERIO DA ACAO SOCIAL

.DESPACHO, LBA/SEMS, 06-04-92 ..... 4.393

ENTIDADES DE FISCALIZACAO DO EXERCICIO
DAS PROFISSOES LIBERAIS

.PORTARIA 1, CRQ/2R, 07-04-92 ..... 4.394

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

.DESPACHO, DG, 06-04-92 ..... 4.397

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA

.PORTARIA 126, CJF/DG, 30-03-92 ..... 4.397

ÍNDICE POR ASSUNTO

A

- ADMINISTRACAO DE CONSORCIO - E OUTROS
  DESPACHOS-MEFP/BACEN
  AUTORIZACAO
  FRANCA VEICULOS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, E OUTROS.
  .DESPACHO, 31-03-92 MEFP BACEN 4.383

- ADVERTENCIA
  PENALIDADE DE MULTA
  PAPELARIA ECOLOGICA LTDA.
  .PORTARIA 126, 30-03-92 STJ CJF/DG 4.397

- ALTERACAO
  ESTATUTO SOCIAL
  BOZANO, SIMONSEN SEGURADORA S/A.
  .PORTARIA 62, 27-03-92 MEFP SUSEP 4.384

  PLANO BASICO DE DISTRIBUICAO DE CANAIS DE RADIODIFUSAO
  .PORTARIA 128, 06-04-92 MINIS SNC 4.393

- APROVACAO
  PROPOSTA ORCAMENTARIA
  .PORTARIA 1, 07-04-92 EFEPL CRQ/2R 4.394

  ESTATUTO INICIAL
  CONFEDERACAO DE BOCHAS E BOLAO, E OUTROS.
  .DESPACHO, 06-04-92 SEDE CND 4.355

  UTILIZACAO
  DECRETO-LEI NR 2300/86
  LEGISLACAO COMPLEMENTAR
  .RESOLUCAO 2, 25-03-92 MTPS GEAP/CC 4.392

  AVALIACOES ATUARIAIS E NOTAS TECNICAS
  .PORTARIA 3.136, 31-03-92 MTPS GM 4.386

- APROVACAO DE INSTRUCOES
  INGRESSO E CARREIRA DO PESSOAL
  MARINHA MERCANTE
  .PORTARIA 138, 02-04-92 MM GM 4.359

- APROVACAO DO ORCAMENTO
  .RESOLUCAO 1, 25-03-92 MTPS GEAP/CC 4.391

- AQUISICAO DE IMOVEL RURAL
  AUTORIZACAO
  JOSEFA ROMAN NEGREIROS.
  .PORTARIA 15, 17-03-92 MARA INCRA/DF 4.386

  AUTORIZACAO
  RANNESMANN S/A.
  .PORTARIA 98, 06-04-92 MARA SE 4.385

  AUTORIZACAO
  RANNESMANN S/A.
  .PORTARIA 96, 06-04-92 MARA SE 4.385

  AUTORIZACAO
  RANNESMANN S/A.
  .PORTARIA 97, 06-04-92 MARA SE 4.385

- ARMAS E MUNICOES
  NORSEGEL - CURSOS DE FORMACAO DE VIGILANTES E ESPECIALIZACAO EM SEGURANCA LTDA.
  .PORTARIA 302, 23-03-92 MJ SPF/DEASP 4.359

- ARRENDAMETO DAS EMBARCACOES ATUANEIRAS
  PRIMAR S/A - PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR.
  .PORTARIA 39, 06-04-92 SEMA IBAMA/PRESI 4.355

- ATAS-MEFP 2CC/1C NRS 4990 A 5013/91
  SESSAO ORDINARIA
  AQUITANIA COMERCIO DE ROUPAS LTDA, E OUTROS.
  .ATA 4.990, 06-04-92 MEFP 2CC/1C 4.366

- ATOS DECLARATORIOS-MEFP CVM/PRESI NRS 1925 A 1927/92
  CARTEIRA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS
  COMPANHIA GENERAL DE VALORES MOBILIARIOS S/A, E OUTROS.
  .ATO DECLARATORIO 1.925, 03-04-92 MEFP CVM/PRESI 4.383

- ATOS DECLARATORIOS-MEFP CVM/SMI NRS 1906 A 1916-1918 E 1919/92
  CANCELAMENTO DE AUTORIZACAO
  SERVICO DE ADMINISTRADOR
  CARTEIRA DE VALORES MOBILIARIOS
  AUTORIZACAO
  LAN BERTUS ORNELLIS JOSEF DENKERS, E OUTROS.
  .ATO DECLARATORIO 1.906, 17-03-92 MEFP CVM/SMI 4.384

- ATUALIZACAO
  PRECOS MINIMOS BASICOS
  VALORES DE FINANCIAMENTO
  PRODUTOS AGRICOLAS
  .PORT. INTERM. 72, 23-03-92 MEFP GM 4.365

- AUTORIZACAO
  AQUISICAO DE IMOVEL RURAL
  JOSEFA ROMAN NEGREIROS.
  .PORTARIA 15, 17-03-92 MARA INCRA/DF 4.386

  AQUISICAO DE IMOVEL RURAL
  RANNESMANN S/A.
  .PORTARIA 98, 06-04-92 MARA SE 4.385

  SEGURO DE VIDA
  NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A.
  .PORTARIA 295, 06-04-92 MEFP GM 4.365

  ADMINISTRACAO DE CONSORCIO - E OUTROS
  DESPACHOS-MEFP/BACEN
  FRANCA VEICULOS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, E OUTROS.
  .DESPACHO, 31-03-92 MEFP BACEN 4.383

  ATOS DECLARATORIOS-MEFP CVM/SMI NRS 1906 A 1916-1918 E 1919/92
  CANCELAMENTO DE AUTORIZACAO
  SERVICO DE ADMINISTRADOR
  CARTEIRA DE VALORES MOBILIARIOS
  LAN BERTUS ORNELLIS JOSEF DENKERS, E OUTROS.
  .ATO DECLARATORIO 1.906, 17-03-92 MEFP CVM/SMI 4.384

  AQUISICAO DE IMOVEL RURAL
  RANNESMANN S/A.

.PORTARIA 96, 06-04-92 MARA SE..... 4.385

AQUISICAO DE IMOVEL RURAL
MANNESMAN S/A.
.PORTARIA 97, 06-04-92 MARA SE..... 4.385

- AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO
NAVEGACAO DE CABOTAGEM
ULTRATEC PETROLEO COMERCIO E SERVICOS LTDA.
.PORTARIA 47, 03-04-92 MIES SNT/DNTA..... 4.393

NAVEGACAO DE LONGO CURSO
HIPERMODAL S/A TRANSPORTES E NAVEGACAO.
.PORTARIA 49, 03-04-92 MIES SNT/DNTA..... 4.393

NAVEGACAO DE LONGO CURSO
NAVEGACAO GUARITA LTDA.
.PORTARIA 48, 03-04-92 MIES SNT/DNTA..... 4.393

- AVALIACOES ATUARIAIS E NOTAS TECNICAS
APROVACAO
.PORTARIA 3.136, 31-03-92 MTPS GM..... 4.386

C

- CANCELAMENTO DE AUTORIZACAO
SERVICO DE ADMINISTRADOR
CARTEIRA DE VALORES MOBILIARIOS
AUTORIZACAO
ATOS DECLARATORIOS-MEFP CVM/SNI NRS 1906 A 1916-1918 E 1919/92
LAN BERTUS ORNELLIS JOSEF DENKERS, E OUTROS.
.ATO DECLARATORIO 1.906, 17-03-92 MEFP CVM/SNI..... 4.384

- CARTEIRA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS
ATOS DECLARATORIOS-MEFP CVM/PRESI NRS 1925 A 1927/92
COMPANHIA GENERAL DE VALORES MOBILIARIOS S/A, E OUTROS.
.ATO DECLARATORIO 1.925, 03-04-92 MEFP CVM/PRESI..... 4.383

- CARTEIRA DE VALORES MOBILIARIOS
AUTORIZACAO
ATOS DECLARATORIOS-MEFP CVM/SNI NRS 1906 A 1916-1918 E 1919/92
CANCELAMENTO DE AUTORIZACAO
SERVICO DE ADMINISTRADOR
LAN BERTUS ORNELLIS JOSEF DENKERS, E OUTROS.
.ATO DECLARATORIO 1.906, 17-03-92 MEFP CVM/SNI..... 4.384

- CIRCULARES-MEFP SNE/DECEX NRS 104 A 120/92
PEDIDO DE ALTERACAO DE ALIQUOTA
IMPOSTO DE IMPORTACAO
.CIRCULAR 104, 06-04-92 MEFP SNE/DECEX..... 4.379

- COMISSAO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MERCADOS AGRICOLAS
CRIACAO
.DECRETO SEM NUMERO, 06-04-92 EXEC..... 4.354

- COMPROVACAO
EXISTENCIA DE DUMPING
POLICLORETO DE VINILA
INVESTIGACAO
.CIRCULAR 103, 03-04-92 MEFP SNE/DECEX..... 4.379

- CONCURSO PUBLICO
PRORROGACAO DE PRAZO
.PORTARIA 26.587, 01-04-92 MEC UFSM..... 4.364

- COOPERACAO
PRESIDENCIA DA REPUBLICA.
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
.MENSAGEM, 06-04-92 SEPR..... 4.354

- CRIACAO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2O REGIAO DA JUSTICA DO TRABALHO.
.LEI ORDINARIA 8.411, 06-04-92 LEG..... 4.353

COMISSAO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MERCADOS AGRICOLAS
.DECRETO SEM NUMERO, 06-04-92 EXEC..... 4.354

D

- DECRETO-LEI NR 2300/86
LEGISLACAO COMPLEMENTAR
APROVACAO
UTILIZACAO
.RESOLUCAO 2, 25-03-92 MTPS GEAP/CC..... 4.392

- DESPACHOS-MAS LBA/SEMS
RESCISAO DE CONVENIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHBAI-MS, E OUTROS.
.DESPACHO, 06-04-92 MAS LBA/SEMS..... 4.393

- DESPACHOS-MEFP SRRF/3RF
DISPENSA DE LICITACAO
RATIFICACAO
VIACAO AEREA SAO PAULO S/A-VASP, E OUTROS.
.DESPACHO, 06-04-92 MEFP SRRF/3RF..... 4.380

- DESPACHOS-MEFP/BACEN
AUTORIZACAO
ADMINISTRACAO DE CONSORCIO - E OUTROS
FRANCA VEICULOS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, E OUTROS.
.DESPACHO, 31-03-92 MEFP BACEN..... 4.383

- DESPACHOS-MJ DNRC/JCDF
DOCUMENTOS DEFERIDOS
CLEIDE DOMITILDE TEIXEIRA, E OUTROS.
.DESPACHO, 23-03-92 MJ DNRC/JCDF..... 4.357

- DESPACHOS-MJ SNDCJ/DPE
PERMANENCIA DE ESTRANGEIRO
ESTADA NO PAIS
PRORROGACAO DE PRAZO
REGISTRO PROVISORIO
CLAUDIA PRADOLINI, E OUTROS.
.DESPACHO, 06-04-92 MJ SNDCJ/DPE..... 4.356

- DISPENSA DE LICITACAO
RATIFICACAO
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT.
.DESPACHO, 06-04-92 MEFP SAG/CGSG..... 4.378

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.
.DESPACHO, 01-04-92 SECT INPE..... 4.355

RATIFICACAO
VIACAO AEREA RIO GRANDENSE S/A - VARIG, E OUTRO.
.DESPACHO, 27-03-92 MJ DPF/SRPB..... 4.359

RATIFICACAO
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.
.DESPACHO, 11-03-92 MJ DPF/SRPB..... 4.359

RATIFICACAO
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB.
.DESPACHO, 31-03-92 MEC FAE/PRESI..... 4.364

RATIFICACAO
.DESPACHO, 02-04-92 MEC UFV..... 4.364

RATIFICACAO
BIRENE CENTRO LATINO-AMERICANO E DO CARIBE DE INFORMACAO EM CIENCIAS DA SAUDE, E OUTROS.
.DESPACHO, 06-04-92 MS FIOCRUZ..... 4.365

RATIFICACAO
EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA, E OUTROS.
.DESPACHO, 06-04-92 MEFP SAG/CGSG..... 4.378

RATIFICACAO
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.
.DESPACHO, 06-04-92 MJ DPF/SRPE..... 4.359

RATIFICACAO
DESPACHOS-MEFP SRRF/3RF
VIACAO AEREA SAO PAULO S/A-VASP, E OUTROS.
.DESPACHO, 06-04-92 MEFP SRRF/3RF..... 4.380

RATIFICACAO
.DESPACHO, 06-04-92 MTPS INSS/DERM..... 4.392

RATIFICACAO
COMERCIAL MAGNETTI LTDA.
.DESPACHO, 06-04-92 MTPS INSS/DERM..... 4.392

- DISPENSA DO REGISTRO PREVIO ESTATUIDO NO ARTIGO 19 DA LEI NR 6385/76
OFERTAS DE ALIENACAO DE ACOES
.DELIBERACAO 144, 03-04-92 MEFP CVM/PRESI..... 4.383

- DOCUMENTOS DEFERIDOS
DESPACHOS-MJ DNRC/JCDF
CLEIDE DOMITILDE TEIXEIRA, E OUTROS.
.DESPACHO, 23-03-92 MJ DNRC/JCDF..... 4.357

E

- ENCAMINHAMENTO
INFORMACOES
JULGAMENTO
HABEAS CORPUS
RUY FERREIRA BRETTAS.
.MENSAGEM 95, 06-04-92 PR..... 4.354

- ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES
TABELA DE ESPECIALISTAS
.PORTARIA 215, 06-04-92 MEX GM..... 4.363

- ENTIDADES BENEFICENTES
UTILIDADE PUBLICA
MERCADORIAS ESTRANGEIRAS
.PORTARIA 294, 06-04-92 MEFP GM..... 4.365

- ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA PRIVADA
SITEMA FECHADO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR
.PORTARIA 3.142, 03-04-92 MTPS GM..... 4.391

- ENTIDADES SINDICAIS BRASILEIRAS
PEDIDO DE ARQUIVAMENTO
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESCRITORIOS DE EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIARIOS NO ESTADO D E SAO PAULO.
.DESPACHO, 30-03-92 MTPS SNT/DIRT..... 4.392

- ESTADA NO PAIS
PRORROGACAO DE PRAZO
REGISTRO PROVISORIO
DESPACHOS-MJ SNDCJ/DPE
PERMANENCIA DE ESTRANGEIRO
CLAUDIA PRADOLINI, E OUTROS.
.DESPACHO, 06-04-92 MJ SNDCJ/DPE..... 4.356

- ESTATUTO INICIAL
APROVACAO
CONFEDERACAO DE BOCHAS E BOLAO, E OUTROS.
.DESPACHO, 06-04-92 SEDE CND..... 4.355

- ESTATUTO SOCIAL
ALTERACAO
BOZANO, SIMONSEN SEGURADORA S/A.
.PORTARIA 62, 27-03-92 MEFP SUSEP..... 4.384

- EXISTENCIA DE DUMPING
POLICLORETO DE VINILA
INVESTIGACAO
COMPROVACAO
.CIRCULAR 103, 03-04-92 MEFP SNE/DECEX..... 4.379

F

- FERIADOS
.TELEX CIRCULAR 2, 06-04-92 SAF..... 4.355

H

- HABEAS CORPUS
ENCAMINHAMENTO
INFORMACOES
JULGAMENTO
RUY FERREIRA BRETTAS.
.MENSAGEM 95, 06-04-92 PR..... 4.354

I

- IMPORTACAO
SEMENTES DE SOJA - E OUTROS
PORTARIAS-MARA/SNAD NRS 012 A 015/92
CENARGEN EMBRAPA.
USDA-USA.
.PORTARIA 12, 03-04-92 MARA SNAD..... 4.385

- IMPOSTO DE IMPORTACAO
CIRCULARES-MEFP SNE/DECEX NRS 104 A 120/92
PEDIDO DE ALTERACAO DE ALIQUOTA
.CIRCULAR 104, 06-04-92 MEFP SNE/DECEX..... 4.379

- INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO
RETIFICACAO
O GLOBO - EMPRESA JORNALISTICA BRASILEIRA LTDA.
.DESPACHO, 02-04-92 MS INAMPS..... 4.364

- INFORMACOES
JULGAMENTO
HABEAS CORPUS
ENCAMINHAMENTO
RUY FERREIRA BRETTAS.
.MENSAGEM 95, 06-04-92 PR..... 4.354

- INGRESSO E CARREIRA DO PESSOAL
MARINHA MERCANTE
APROVACAO DE INSTRUCOES
.PORTARIA 138, 02-04-92 MM GM..... 4.359

- INSPECAO SANITARIA E INDUSTRIAL DE OVOS
REDUCAO
.PORT. INTERM. 296, 06-04-92 MEFP GM..... 4.366

- INVESTIGACAO
COMPROVACAO
EXISTENCIA DE DUMPING
POLICLORETO DE VINILA
.CIRCULAR 103, 03-04-92 MEFP SNE/DECEX..... 4.379

- JULGAMENTO
HABEAS CORPUS
ENCAMINHAMENTO
INFORMACOES
RUY FERREIRA BRETTAS.
.MENSAGEM 95, 06-04-92 PR..... 4.354

L

- LEGISLACAO COMPLEMENTAR

APROVACAO
UTILIZACAO
DECRETO-LEI NR 2300/86
.RESOLUCAO 2, 25-03-92 MTPS GEAP/CC..... 4.392

M

- MARINHA MERCANTE
APROVACAO DE INSTRUCOES
INGRESSO E CARREIRA DO PESSOAL
.PORTARIA 138, 02-04-92 MM GM..... 4.359

- MEDIDAS DE CONTENCAO DE GASTOS
.PORTARIA 214, 06-04-92 MEX GM..... 4.363

- MERCADORIAS ESTRANGEIRAS
ENTIDADES BENEFICENTES
UTILIDADE PUBLICA
.PORTARIA 294, 06-04-92 MEFP GM..... 4.365

N

- NAVEGACAO DE CABOTAGEM
AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO
ULTRATEC PETROLEO COMERCIO E SERVICOS LTDA.
.PORTARIA 47, 03-04-92 MIES SNT/DNTA..... 4.393

- NAVEGACAO DE LONGO CURSO
AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO
NAVEGACAO GUARITA LTDA.
.PORTARIA 48, 03-04-92 MIES SNT/DNTA..... 4.393

AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO
HIPERMODAL S/A TRANSPORTES E NAVEGACAO.
.PORTARIA 49, 03-04-92 MIES SNT/DNTA..... 4.393

O

- OFERTAS DE ALIENACAO DE ACOES
DISPENSA DO REGISTRO PREVIO ESTATUIDO NO ARTIGO 19 DA LEI NR 6385/76
.DELIBERACAO 144, 03-04-92 MEFP CVM/PRESI..... 4.383

P

- PEDIDO DE ALTERACAO DE ALIQUOTA
IMPOSTO DE IMPORTACAO
CIRCULARES-MEFP SNE/DECEX NRS 104 A 120/92
.CIRCULAR 104, 06-04-92 MEFP SNE/DECEX..... 4.379

- PEDIDO DE ARQUIVAMENTO
ENTIDADES SINDICAIS BRASILEIRAS
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESCRITORIOS DE EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIARIOS NO ESTADO D E SAO PAULO.
.DESPACHO, 30-03-92 MTPS SNT/DIRT..... 4.392
- PENALIDADE DE MULTA
ADVERTENCIA
PAPELARIA ECOLOGICA LTDA.
.PORTARIA 126, 30-03-92 STJ CJF/DG..... 4.397

- PERMANENCIA DE ESTRANGEIRO
ESTADA NO PAIS
PRORROGACAO DE PRAZO
REGISTRO PROVISORIO
DESPACHOS-MJ SNDCJ/DPE
CLAUDIA PRADOLINI, E OUTROS.
.DESPACHO, 06-04-92 MJ SNDCJ/DPE..... 4.356

- PESQUISA DE MINERIO
COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL.
.RELACAO 217, 06-04-92 MIES DNPM/DG..... 4.393

- PLANO BASICO DE DISTRIBUICAO DE CANAIS DE RADIODIFUSAO
ALTERACAO
.PORTARIA 128, 06-04-92 MIES SNC..... 4.393

- POLICLORETO DE VINILA
INVESTIGACAO
COMPROVACAO.
EXISTENCIA DE DUMPING
.CIRCULAR 103, 03-04-92 MEFP SNE/DECEX..... 4.379

- PORTARIA NR 29 E 08/10/87
REVOGACAO
.PORTARIA 40, 06-04-92 SEMA IBAMA/PRESI..... 4.355

- PORTARIA NR 320 DE 18/11/87
REVOGACAO
FUNDACAO CENTRO BRASILEIRO DE TV EDUCATIVA-RTV.
.PORTARIA 114, 18-11-87 MIES SNC..... 4.393

- PORTARIAS-MARA/SNAD NRS 012 A 015/92
IMPORTACAO
SEMENTES DE SOJA - E OUTROS
CENARGEN EMBRAPA.
USDA-USA.
.PORTARIA 12, 03-04-92 MARA SNAD..... 4.385

- PRECOS MINIMOS BASICOS
VALORES DE FINANCIAMENTO
PRODUTOS AGRICOLAS
ATUALIZACAO
.PORT. INTERM. 72, 23-03-92 MEFP GM..... 4.365

- PRODUTOS AGRICOLAS
ATUALIZACAO
PRECOS MINIMOS BASICOS
VALORES DE FINANCIAMENTO
.PORT. INTERM. 72, 23-03-92 MEFP GM..... 4.365

- PROGRAMA DE DISPENDIOS GLOBAIS
.RESOLUCAO 18, 27-03-92 MEFP CDE/PRESI..... 4.383
- PROPOSTA ORCAMENTARIA
APROVACAO
.PORTARIA 1, 07-04-92 EFEPL CRO/2R..... 4.394

- PRORROGACAO DE PRAZO
CONCURSO PUBLICO
.PORTARIA 26.587, 01-04-92 MEC UFSM..... 4.364

REGISTRO PROVISORIO
DESPACHOS-MJ SNDCJ/DPE
PERMANENCIA DE ESTRANGEIRO
ESTADA NO PAIS
CLAUDIA PRADOLINI, E OUTROS.
.DESPACHO, 06-04-92 MJ SNDCJ/DPE..... 4.356

Q

- QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA
.PORTARIA 1, 12-03-92 CD..... 4.394

R

- RATIFICACAO
DISPENSA DE LICITACAO
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT.
.DESPACHO, 06-04-92 MEFP SAG/CGSG..... 4.378

DESPACHOS-MEFP SRRF/3RF
DISPENSA DE LICITACAO
VIACAO AEREA SAO PAULO S/A-VASP, E OUTROS.
.DESPACHO, 06-04-92 MEFP SRRF/3RF..... 4.380

DISPENSA DE LICITACAO
VIACAO AEREA RIO GRANDENSE S/A - VARIG, E OUTRO.
.DESPACHO, 27-03-92 MJ DPF/SRPB..... 4.359

DISPENSA DE LICITACAO
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB.
.DESPACHO, 31-03-92 MEC FAE/PRESI..... 4.364

DISPENSA DE LICITACAO
.DESPACHO, 02-04-92 MEC UFV..... 4.364

DISPENSA DE LICITACAO
EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA, E OUTROS.
.DESPACHO, 06-04-92 MEFP SAG/CGSG..... 4.378

DISPENSA DE LICITACAO
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.
.DESPACHO, 11-03-92 MJ DPF/SRPB..... 4.359

DISPENSA DE LICITACAO
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.
.DESPACHO, 06-04-92 MJ DPF/SRPE..... 4.359

DISPENSA DE LICITACAO
BIREME CENTRO LATINO-AMERICANO E DO CARIBE DE INFORMACAO EM CIENCIAS DA SAUDE, E OUTROS.
.DESPACHO, 06-04-92 MS FIOCRUZ..... 4.365

DISPENSA DE LICITACAO
.DESPACHO, 06-04-92 MTPS INSS/DERN..... 4.392

DISPENSA DE LICITACAO
COMERCIAL MAQVETTI LTDA.
.DESPACHO, 06-04-92 MTPS INSS/DERN..... 4.392

- REDUCAO
INSPECAO SANITARIA E INDUSTRIAL DE OVOS
.PORT. INTERM. 296, 06-04-92 MEFP GM..... 4.366
- REGISTRO PROVISORIO
DESPACHOS-MJ SNDCJ/DPE
PERMANENCIA DE ESTRANGEIRO
ESTADA NO PAIS
PRORROGACAO DE PRAZO
CLAUDIA PRADOLINI, E OUTROS.
.DESPACHO, 06-04-92 MJ SNDCJ/DPE..... 4.356

- RESCISAO DE CONVENIO
DESPACHOS-MAS LBA/SEMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS, E OUTROS.
.DESPACHO, 06-04-92 MAS LBA/SEMS..... 4.393
- RESTITUICAO DE AUTOGRAFOS
.MENSAGEM 96, 06-04-92 PR..... 4.354

- RETIFICACAO
.PORTARIA 7-*, 19-03-92 MARA SNAD..... 4.386

.DESPACHO, 06-04-92 STF DG..... 4.397
SESSAO ORDINARIA
.ATA 6-*, 06-04-92 SEDE CND..... 4.355

.ATO DECLARATORIO 9-*, 06-04-92 MEFP SFN/CSAR..... 4.380

.PORTARIA 510-*, 01-04-92 MEC GM..... 4.364
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO
O GLOBO - EMPRESA JORNALISTICA BRASILEIRA LTDA.
.DESPACHO, 02-04-92 MS INAMPS..... 4.364
- REVOGACAO
PORTARIA NR 29 E 08/10/87
.PORTARIA 40, 06-04-92 SEMA IBAMA/PRESI..... 4.355
PORTARIA NR 320 DE 18/11/87
FUNDACAO CENTRO BRASILEIRO DE TV EDUCATIVA-RTV.
.PORTARIA 114, 18-11-87 MIES SNC..... 4.393

S

- SEGURO DE VIDA
AUTORIZACAO
NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A.
.PORTARIA 295, 06-04-92 MEFP GM..... 4.365

- SEMENTES DE SOJA - E OUTROS
PORTARIAS-MARA/SNAD NRS 012 A 015/92
IMPORTACAO
CENARGEN EMBRAPA.
USDA-USA.
.PORTARIA 12, 03-04-92 MARA SNAD..... 4.385
- SERVICO DE ADMINISTRADOR
CARTEIRA DE VALORES MOBILIARIOS
AUTORIZACAO
ATOS DECLARATORIOS-MEFP CVM/SNI NRS 1906 A 1916-1918 E 1919/92
CANCELAMENTO DE AUTORIZACAO
LAN BERTUS ORNELLIS JOSEF DENKERS, E OUTROS.
.ATO DECLARATORIO 1.906, 17-03-92 MEFP CVM/SNI..... 4.384
- SERVICO DE RADIODIFUSAO
UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS
RADIO DIFUSORA SAO PATRICIO LTDA.
.PORTARIA 46, 31-03-92 MIES SAG/DMINFRA-GO..... 4.392
UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS
RIO SAO FRANCISCO RADIODIFUSAO LTDA.
.PORTARIA 41, 20-03-92 MIES SAG/DMINFRA-BA..... 4.392

- SERVICO ESPECIAL DE REPETICAO E DE RETRANSMISSAO SIMULTANEA DE TV
FUNDACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - TV.
.PORTARIA 115, 01-04-92 MIES SNC..... 4.393
- SESSAO DE POSSE
.ATA, 06-04-92 SEDE CND..... 4.355
- SESSAO ORDINARIA
RETIFICACAO
.ATA 6-*, 06-04-92 SEDE CND..... 4.355
ATAS-MEFP 2CC/1C NRS 4990 A 5013/91
AQUITANIA COMERCIO DE ROUPAS LTDA, E OUTROS.
.ATA 4.990, 06-04-92 MEFP 2CC/1C..... 4.366
- SISTEMA FECHADO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR
ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA PRIVADA
.PORTARIA 3.142, 03-04-92 MTPS GM..... 4.391

T

- TABELA DE ESPECIALISTAS
ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES
.PORTARIA 215, 06-04-92 MEX GM..... 4.363

- TRANSPORTE RODOVIARIO DE MERCADORIAS
TRANSPORTADORA PAINEL LTDA.
.ATO DECLARATORIO 34, 30-01-92 MEFP SFN/CSA..... 4.380

U

- UTILIDADE PUBLICA
MERCADORIAS ESTRANGEIRAS
ENTIDADES BENEFICENTES
.PORTARIA 294, 06-04-92 MEFP GM..... 4.365
- UTILIZACAO
DECRETO-LEI NR 2300/86
LEGISLACAO COMPLEMENTAR
APROVACAO
.RESOLUCAO 2, 25-03-92 MTPS GEAP/CC..... 4.392
- UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS
SERVICO DE RADIODIFUSAO
RADIO DIFUSORA SAO PATRICIO LTDA.
.PORTARIA 46, 31-03-92 MIES SAG/DMINFRA-GO..... 4.392
SERVICO DE RADIODIFUSAO
RIO SAO FRANCISCO RADIODIFUSAO LTDA.
.PORTARIA 41, 20-03-92 MIES SAG/DMINFRA-BA..... 4.392

- VALORES DE FINANCIAMENTO

V

PRODUTOS AGRICOLAS
ATUALIZACAO
PRECOS MINIMOS BASICOS
.PORT. INTERM. 72, 23-03-92 MEFP GM..... 4.365